

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 03/2025

AVISO REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, NA MODALIDADE DE TELECONSULTA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento de 06 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsau.com.br/credenciamento_cis/ O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na página oficial do CIS

SERIDÓ <https://cisserido.com.br/> ou através do e-mail credenciamento@cisserido.com.br. Fica estabelecida a data de 21 de agosto de 2025, às 14h, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsau.com.br/credenciamento_cis/ para análise de requerimento e habilitação.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C5AFB039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de agosto de 2025**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS PELA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº PESQUISA 006 – MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO, que pode ser acessada **pelo link:** <https://docs.google.com/document/d/1i894zknf75rCQj5sWPKX8eGUNfTaLywm/edit?usp=sharing&ouid=115489487168184540541&rtf=of=true&sd=true>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: sempacacari@gmail.com, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail sempacacari@gmail.com, mencionado no parágrafo anterior.

Acari-RN, 05 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B5014639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 065/2025

EXTRATO DA ARP Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS-PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.754.583/0001-68, com sede na Praça Metodio Fernandes da costa, 246, Centro, Município: São Vicente/RN - CEP: 59340-000. Email: araujochristian89@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R\$ 217.500,00 (Duzentos e Dezesete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 04 de Agosto de 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:EC02508B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004557/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL CULTURAL) DO “POETA FRANCISCO DAMIÃO”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO DESFILE DO AGRICULTOR E DA CAVALGADA NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ACARI, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	2.000,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL REAIS	2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
04.122.0004.2008.200 - MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 3.3.90.39 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B3C3DC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004557/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL CULTURAL) DO “POETA FRANCISCO DAMIÃO”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO DESFILE DO AGRICULTOR E DA CAVALGADA NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ACARI, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME – CNPJ: 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	2.000,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL REAIS	2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
04.122.0004.2008.200 - MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 3.3.90.39 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:DE4C277E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004296/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 052/2025**, com sessão inicial realizada em 10 de agosto de 2025, a saber:

a) V K DA S NASCIMENTO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**27.621.197/0001-32**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$46.776,00 (quarenta e seis mil setecentos e seis reais)**.

Acari (RN), 05 de agosto de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1966ED71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical cultural) do poeta “FRANCISCO DAMIÃO” através da empresa **FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME**, para integrar a programação do Desfile do Agricultor e da Cavalgada Nossa Senhora Da Guia, no dia 09 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME – CNPJ: 29.948.938/0001-10, com sede na Travessa Elias Vieira, nº 205, bairro Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL CULTURAL) DO “POETA FRANCISCO DAMIÃO”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO DESFILE DO AGRICULTOR E DA CAVALGADA NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ACARI, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Acari/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:09BA6314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 19 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$652.313,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		652.313,62
Superávit Financeiro		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1414 15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	21.280,18
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27013210
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1393 12.361.0015.1129.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	526.420,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1419 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	104.613,04
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 27000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	652.313,62
Fontes de Recurso	
700 0000	104.613,04
701 3210	21.280,18
706 3110	526.420,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:31F98108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **VICTOR GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº ***.356.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Acari/RN, conforme dispõe o art. 4º, § 1º “art. 32, VI”, da Lei Complementar nº 25, de 18 de fevereiro de 2025, com atribuições definidas no Art. 33, Anexo I, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, e vencimento constante na Lei Complementar nº 22, de 18 de janeiro de 2024.
Parágrafo único – A posse no cargo de Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3598EC84**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUANA SANTOS DE SOUZA FERNANDES DE FRANÇA, CPF nº ***,019.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Acompanhamento a Projetos e Parcerias, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 7º - “34, XX” e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Assessor Especial de Acompanhamento a Projetos e Parcerias se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:84841C03**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ELSA AQUINO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador (a) da Defesa Civil

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 06/08/2025 às 05h00 e Retorno – 06/08/2025 às 14h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Reunião com o Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05/08/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:C5469126**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 06/08/2025 às 07h00 e Retorno – 06/08/2025 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Reunião da Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05/08/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:4F7AA48C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 593, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.****DECRETO EXECUTIVO Nº 593, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Alexandria/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Alexandria/RN**, a ser realizada no dia **5 de agosto de 2025**, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º A Conferência será realizada em conformidade com a Resolução nº 005/2025, de 30 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 17 de julho de 2025, 204ª da Independência e 134ª da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:44A7F233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 604006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 007/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 045 e 122; totalizando o valor de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**.

FM BUSSINESS LTDA - CNPJ: 48.498.451/0001-27, saiu vencedora no item: 078; totalizando o valor de **R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)**.

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedora nos itens: 041, 072 e 073; totalizando o valor de **R\$ 26.590,60 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e sessenta centavos)**.

G. C. S. MARLIERE LTDA - CNPJ: 07.821.768/0001-75, saiu vencedora no item: 109; totalizando o valor de **R\$ 14.875,20 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 38, 40, 48, 49, 55, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 96, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 119 e 124; totalizando o valor de **R\$ 646.695,50 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09, 12, 19, 20, 21, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 71, 77, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 123, 125 e 126; totalizando o

valor de **R\$ 453.918,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**.

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 29, 42, 64, 76, 81, 88, 89, 90 e 97; totalizando o valor de **R\$ 166.426,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)**.

JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, saiu vencedora nos itens: 27 e 28; totalizando o valor de **R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais)**.

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedora nos itens: 82 e 121; totalizando o valor de **R\$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - CNPJ: 52.0223.056/0001-65, saiu vencedora no item: 99; totalizando o valor de **R\$ 27.424,50 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 120; totalizando o valor de **R\$ 4.026,90 (quatro mil vinte e seis reais e noventa centavos)**.

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedora no item: 83; totalizando o valor de **R\$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 16, 37, 44, 106 e 107; totalizando o valor de **R\$ 88.797,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 05 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:0A3CD9AF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 604006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 007/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 045 e 122;

totalizando o valor de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**.

FM BUSSINESS LTDA - CNPJ: 48.498.451/0001-27, saiu vencedora no item: 078; totalizando o valor de **R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)**.

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedora nos itens: 041, 072 e 073; totalizando o valor de **R\$ 26.590,60 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e sessenta centavos)**.

G. C. S. MARLIERE LTDA - CNPJ: 07.821.768/0001-75, saiu vencedora no item: 109; totalizando o valor de **R\$ 14.875,20 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 38, 40, 48, 49, 55, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 96, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 119 e 124; totalizando o valor de **R\$ 646.695,50 (seiscentos e quarenta e seis seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09, 12, 19, 20, 21, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 71, 77, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 123, 125 e 126; totalizando o valor de **R\$ 453.918,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**.

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 29, 42, 64, 76, 81, 88, 89, 90 e 97; totalizando o valor de **R\$ 166.426,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)**.

JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, saiu vencedora nos itens: 27 e 28; totalizando o valor de **R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais)**.

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedora nos itens: 82 e 121; totalizando o valor de **R\$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - CNPJ: 52.0223.056/0001-65, saiu vencedora no item: 99; totalizando o valor de **R\$ 27.424,50 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 120; totalizando o valor de **R\$ 4.026,90 (quatro mil vinte e seis reais e noventa centavos)**.

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedora no item: 83; totalizando o valor de **R\$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 16, 37, 44, 106 e 107; totalizando o valor de **R\$ 88.797,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 05 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:4F2C2314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025-
DISPENSA**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025-DISPENSA**

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços especializados para transporte diário dos resíduos sólidos urbanos do município de Apodi/RN ao aterro sanitário regional em Rodolfo Fernandes.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial dos serviços especializados para transporte diário dos resíduos sólidos urbanos do município de Apodi/RN ao aterro sanitário regional em Rodolfo Fernandes, com o valor total de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação emergencial dos serviços especializados para transporte diário dos resíduos sólidos urbanos do município de Apodi/RN ao aterro sanitário regional em Rodolfo Fernandes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 02/07/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:9242B1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
061/2025-INEXIGIBILIDADE**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025-
INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública., com o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 31/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:70E446F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2025

CONTRATO Nº: 01080001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 31070001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO:

1059 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:38955816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070010/2025

CONTRATO Nº: 02070010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 02070010/2025

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços especializados para transporte diário dos resíduos sólidos urbanos do município de Apodi/RN ao aterro sanitário regional em Rodolfo Fernandes.

VALOR TOTAL: R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

301 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

302 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 02/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:573CC57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025- DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 036/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 02070010/2025 -DISPENSA

Número da Licitação: 036/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação emergencial dos serviços especializados para transporte diário dos resíduos sólidos urbanos do município de Apodi/RN ao aterro sanitário regional em Rodolfo Fernandes.

Contratado: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)

Valor Total: R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 02/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1929C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025-INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 31070001/2025 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 061/2025-INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Contratado: Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)

Valor Total: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 31/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:540048EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 036/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 02070010/2025, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72), no valor de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), referente à Contratação emergencial dos serviços especializados para transporte diário dos resíduos sólidos urbanos do município de Apodi/RN ao aterro sanitário regional em Rodolfo Fernandes., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:34A9EFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 31070001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95), no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), referente à Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 31/07/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0D7C6107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA. RESOLUÇÃO CMSA Nº 007 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMSA**, em sua 171ª Reunião, realizada no dia 01 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Solicitar que seja feito o Decreto de Convocação da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 que será realizada dia 27 de agosto de 2025 com o Tema: Planejamento Participativo: Compromisso Social com Direito à Saúde, conforme preceitua a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Homologo do Conselho Municipal de Saúde - CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 007 de 01 de Agosto de 2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C87ED2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0095/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029, a se realizar no dia 27 de agosto de 2025, neste Município de Apodi com o Tema: “Planejamento Participativo: Compromisso Social com Direito à Saúde”.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde de Apodi e Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Apodi e, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Apodi e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi.

Art. 4º - As despesas com organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, de acordo com o Plano Municipal de Saúde de Apodi 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 05 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4F0AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0846/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão do servidor **Luis Carlos Marinho** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 0130/2025 da **Câmara Municipal de Apodi/RN**, cedendo o Servidor **Luis Carlos Marinho**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Luis Carlos Marinho**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação - SEME**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **01/08/2025 a 31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C7F771F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025 - PROCESSO Nº 134074/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de agosto de 2025 às 09h30min** (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 018/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para a Aquisição de tendas do tipo piramidal para atender as necessidades do município de Arez/RN, visando o apoio logístico em eventos e atividades institucionais**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de agosto de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F9C31C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052701/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Doces e Guloseimas (balas, chicletes, pirulitos e pipoca, etc.), para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, visando atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **11 de agosto de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 05 de agosto de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E08F387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071001/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de copos plásticos descartáveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas secretarias**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **11 de agosto de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 05 de agosto de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E4726838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133297/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais e equipamentos para poda, jardinagem, construção civil e afins visando atender as demandas do município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133297/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais e equipamentos para poda, jardinagem, construção civil e afins visando atender as demandas do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 2.799,30 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ: 92.823.764/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 43; totalizando o valor de **R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 25; totalizando o valor de **R\$ 4.070,60 (quatro mil e setentareais e sessenta centavos)**.

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 31.898.500/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45; totalizando o valor de **R\$ 28.794,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais)**.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 17, 22, 24, 30, 31, 39, 53; totalizando o valor de **R\$ 41.388,08 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**.

AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44; totalizando o valor de **R\$ 1.154,12 (mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**.

MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE - CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12, 18, 20, 21, 29, 35, 36, 40, 41, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62,

63, 66, 68; totalizando o valor de **R\$ 58.636,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais)**.

A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 36.489.366/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 11.629,20 (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 13, 37, 60, 65, 71; totalizando o valor de **R\$ 37.222,82 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

NEW PLASTIC LTDA - CNPJ: 20.983.355/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 1.115,00 (mil, cento e quinze reais)**.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 51, 67, 72; totalizando o valor de **R\$ 8.608,50 (oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 34.737.085/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais)**.

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 7.899,80 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.434.226/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70; totalizando o valor de **R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Arez/RN, 05 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F8524CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento de menor ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 06 de agosto de 2025.

1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:63FF18D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 04 de agosto de 2025.

1. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de agosto de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:3B2250CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$170,00** (cento e setenta reais) à **MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS**, matrícula nº 007692, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade CERRO CORÁ/RN, PARA ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C9DC63ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 23/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$170,00(cento e setenta reais)** à **Ana Maria da Silva**, matrícula nº 2860-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de CERRO CORÁ/RN, PARA ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1EBDD8DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a CERRO CORÁ/RN, para conduzir o CONSELHO TUTELAR E O CREAS, NO ACOMPANHAMENTO DE UMA ADOLESCENTE ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7FD3A34C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais) à **ACSA VITOR DA SILVA**, matrícula nº 28673, ocupante do cargo/função de **Psicóloga**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de CERRO CORÁ/RN, PARA ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR e CREAS ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:38409B8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 29/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.340,00** (mil trezentos e quarenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 07, 18, 28/08/2025, e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 01, 03, 10, 14, 21, 25, 31/07/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7FE99D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº30/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10(dez) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 09, 21, 24, 30/07/2025, e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 02, 17, 28/07/2025, para a cidade de Pau dos ferros/RN no dia 07/07/2025, e para a cidade de Pacatuba/RN no dia 13/07/2025, e para Assú/RN no dia 19/07/2025.com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CDE5A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 251, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designar Fiscal de Contrato de Ata de registro de preço destinada a reforma, ampliação, manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamentos e demais espaços públicos, bem como pavimentações, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, CPF: 013.xxx.xxx-70, **ENGENHEIRO CIVIL**, para **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DESTINADA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS, CALÇAMENTOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO PAVIMENTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº145/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E3DF4C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 252, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designar Fiscal de Contrato de contratação de pessoa jurídica destinada a execução da obra de construção de creche e escola de educação infantil, na Rua Lourival Barboza da Silva Loteamento Portal das Palmeiras. Quadra 1 Centro Baraúna/RN – FNDE-NOVO PAC- CRECHE TIPO 1, de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, CPF: 013.xxx.xxx-70, **ENGENHEIRO CIVIL**, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA RUA LOURIVAL BARBOZA DA SILVA LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS. QUADRA 1 CENTRO BARAÚNA/RN – FNDE- NOVO PAC- CRECHE TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a CONCORRÊNCIA Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:772E4F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de BARAÚNA/RN, em reunião extraordinária aos 30 dias de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - **Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993** alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício circular nº 3/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 42, de 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 45, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Termo de Compromisso que celebram entre si a Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, por meio da Proteção Social Especial – PSE/SETHAS e o município de Baraúna/RN, pela cobertura da Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna /RN, 30 de julho de 2025.

LIEBERTY ABREU BATISTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6F5FB607

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM Nº 01040001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 20/08/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 01 de agosto de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:DDB2CEEA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADM Nº 15060002/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 25/08/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras e scanners, com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.** Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 01 de agosto de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FE1D0E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2026-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002 / 2025

O MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em consonância com o processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029,

CONVOCA

A população em geral, representantes de entidades da sociedade civil organizada, membros de conselhos municipais, representantes do poder legislativo, servidores públicos municipais e demais interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da proposta do Plano Plurianual (PPA) do Município de Barcelona para o período de 2026 a 2029.

A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 28 de agosto de 2025

Horário: 9:00h**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Barcelona**Endereço:** Rua Major Arthur, 156, Barcelona/RN**OBJETIVO:**

A presente Audiência Pública tem por objetivo apresentar e debater com a sociedade civil a proposta do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para os próximos quatro anos. Busca-se, assim, garantir a transparência e a participação popular no processo de planejamento governamental, acolhendo sugestões e contribuições que possam enriquecer o documento final.

A participação de todos é fundamental para a construção de um Plano Plurianual que reflita os anseios e as necessidades da comunidade de Barcelona.

Barcelona/RN, 05 de agosto de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município

RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B5EA05DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2025

Portaria Nº 231/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Julho de 2025.

Dispõe sobre nomeação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:

- a) Senhor DAMIÃO ASSIS DE MELO – CPF 912.338.794-72 – Coordenador (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente);
- b) Senhora MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS – CPF 035.584.174-61, Chefe do Setor RH (Representante do Governo Municipal);
- c) Senhora ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO – CPF 023.684.184-07 - Setor Técnico (Engenheiro Civil);
- d) Senhor WENDELL BATISTA DE SOUZA – CPF 040.897.644-67 - Representante Setor Operacional (Guarda Municipal);
- e) Senhor JOSIMARIO SOARES DANTAS– CPF 025.064.784-26– Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (Representante Setor Operacional);
- f) Senhor MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ – CPF 042.059.854-52– Secretaria Municipal de Saúde (Representante Setor Operacional).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 022/2021- GP de 19 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7AA14AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2025 - GP

Portaria Nº 232/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Julho de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil do município de Bento Fernandes:

- a) o Senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS – CPF 108.XXX.464-06, Presidente (Prefeito Municipal);
- b) o Senhor JOSE RENAN VIANA DE LIMA – CPF 085.XXX.044-42 Vice- Presidente (Representante do Governo Municipal);
- c) o Senhor PAULO CESAR MACEDO DA FONSECA – CPF 941.XXX.364-04 Membro (Representante da Câmara Municipal);
- d) o Senhor JOÃO MARIA NICACIO DO NASCIMENTO – CPF 087.XXX.994-18 Membro, (Representante da Câmara Municipal);
- e) o Senhor MANOEL GALDINO FILHO – CPF 230.726.604-68 Membro, (Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar);
- o Senhor JOSÉ NICACIO TEIXEIRA- CPF 448.XXX.204-44 Membro, (Representante do Fórum de Associações Comunitárias para o Desenvolvimento Local Sustentável);
- o Senhor GILMAR PEREIRA DE SOUZA – CPF 046.XXX.494-90 Membro, (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
- o Senhor FRANCISCO RONALDO DA SILVA- CPF 229.XXX.324-34 Membro, (Representante da Igreja Católica).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 023/2021 - GP de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D40DD2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 267, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 267, de 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA**, inscrito no CPF nº 700.***.***-90, para ocupar o Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – C-CC1, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E0983242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 268, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 268, de 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS**, inscrita no CPF nº 100.***.***-92, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL – S-CC1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:91307F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 269, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 269, de 05 de agosto de 2025.

Destitui o tesoureiro do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o Sr. ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA, portador do CPF nº 700.XXX.XXX-90, das funções de TESOUREIRO do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DA0C0BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 270, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 270, de 05 de agosto de 2025.

Destitui o tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 059, de 25 de abril de 1997, que cria o fundo municipal de assistência social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o Sr. ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA, portador do CPF nº 700.XXX.XXX-90, das funções de TESOUREIRO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D18116A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 271, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 271, de 05 de agosto de 2025.

Destitui o tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 049, de 21 de outubro de 1994, que institui o fundo municipal de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o Sr. ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA, portador do CPF nº 700.XXX.XXX-90, das funções de TESOUREIRO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:40472F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 272, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 272, de 05 de agosto de 2025.

Designa o tesoureiro do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Srª. MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS, portadora do CPF nº 100.***.***-92, para desempenhar as funções de TESOUREIRO do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FF22A4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 273, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 273, de 05 de agosto de 2025.

Designa o tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 059, de 25 de abril de 1997, que cria o fundo municipal de assistência social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Srª. MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS, portadora do CPF nº 100.***.***-92, para desempenhar as funções de TESOUREIRO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7DE86BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 274, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 274, de 05 de agosto de 2025.

Designa o tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 049, de 21 de outubro de 1994, que institui o fundo municipal de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Srª. MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS, portadora do CPF nº 100.***.***-92, para desempenhar as funções de TESOUREIRO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:96F2832D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ESPORTIVOS E JOGOS, DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 18/08/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8993B8EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI.
CNPJ: 08.700.130/0001-49

Objeto: Prorrogar a vigência a Ata De Registro De Preço nº 035/2024 para o período de **30/07/2025** à **29/07/2026** cujo objeto é aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e vasilhame de gás GLP p-13kg vazios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN

Fundamentação: Art. Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 22 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:9918D9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Fornecedor: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA..
CNPJ: 22.486.978/0001-48

Objeto: Prorrogar a vigência a Ata De Registro De Preço nº 041/2024 para o período de **30/07/2025** à **29/07/2026** cujo objeto é aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e vasilhame de gás GLP p-13kg vazios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 22 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:6A5F70D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: 50560060 GILSON TAVARES DA SILVA
CNPJ: 50.560.060/0001-37

Objeto: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº 025/2024 para o período de **08/07/2025** à **07/07/2026** cujo objeto é aquisição de Toner e Tinta e a realização do Serviço de Recarga de Toner, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Bodó/RN

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.33/2021, e art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 08 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:BFB66C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: JI INFORMATICA CONVENIENCIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 05.263.509/0001-40

Objeto: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº 026/2024 para o período de **08/07/2025** à **07/07/2026** cujo objeto é aquisição de Toner e Tinta e a realização do Serviço de Recarga de Toner, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Bodó/RN

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.33/2021, e art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 08 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:679378B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 013/2021**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: MARIA GORETE DE ARAÚJO 02823999418-ME
CNPJ: 12.345.712/0001-21

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2021 Do Pregão Presencial nº 005/2021 para o período de **28/07/2025** à **27/07/2026** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de água potável para atender as necessidades do município de Bodó/RN.

Fundamentação Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 23 de julho de 2025.

*Republicado por incorreção.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:74F4E30E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 04 DE AGOSTO 2025/GP**

Revogação de Portaria e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:**Art. 1º.** Revogar a Portaria de nº 244/2025, de 31 de julho de 2025.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/07/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 04 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3BB3C0FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo **menor preço por ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 20/08/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3BED9D32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 010/2025**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DO MUNICIPIO DE
MACAIBA-RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE ADESÃO 010/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Macaíba-RN e a anuência da empresa RM DE MELO INACIO e diante da necessidade em manter ativos os serviços básicos do Município, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de fornecimento de material de expediente, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 05 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2C840FB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2025****AVISO CHAMADA PÚBLICA nº004/2025- EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

A Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Brejinho/RN torna pública, a todos os interessados, que estará realizando no período de 07/08/2025 a 30/08/2025 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 visando o CREDENCIALMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala de licitações e contratos, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, ou por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, 05 de Agosto de 2025.

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES-

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:7B56AC30**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a Senhora **ERIVÂNIA MELO DE MORAIS**, portadora do CPF: 065.***.***.81, do Cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BB2981A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total estimado de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.971.018/0001-55, processo administrativo nº 138/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1B7875A2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa para fornecimento de brindes a serem distribuídos em dia alusivo ao Dia dos Pais no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total estimado de R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais), em favor da empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.858.837/0001-88, processo administrativo nº 152/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4D5F6EDE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do no Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviço para custeio de inscrições de conselheiros tutelares no 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da empresa

29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS, inscrita no CNPJ nº 29.832.116/0001-79, processo administrativo nº 160/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:27411F9E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 3º-A da Lei nº 14.039/2020, para custear despesa relativa a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, consistentes na prestação de consultoria e assessoria jurídica em caráter complementar à atuação da Procuradoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em favor da empresa DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 59.059.305/0001-11, processo administrativo nº 157/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:344880BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROC.
ADMINIST. Nº 2024.04.30.0027

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROC.
ADMINIST. Nº 2024.04.30.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 061/2024, relativo à EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUAS: RUA GERSON ALVES DE FEITOSA - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA TERESINHA LEITE - BAIRRO PENEDO, RUA DOM ADELINO - BAIRRO MAYNARD, RUA MANOEL DANTAS - BAIRRO PENEDO, RUA MARIA DE FÁTIMA - BAIRRO PENEDO, RUA MANOEL ELPÍDIO - BAIRRO PENEDO, RUA ZECO DINIZ - BAIRRO PENEDO, RUA CAPITÃO ANTONIO MARTINS - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA MARIA DA

LUZ LIMA (TRECHO I E II) - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES - BAIRRO MAYNARD, RUA JUAREZ TÁVORA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO - BAIRRO RECREIO, RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO I E II) - VILA ALTIVA, RUA LUIZ MARQUES DOS SANTOS - BAIRRO SAMANAU, RUA JOÃO CAFÉ FILHO - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA MAJOR AJAX - BAIRRO CANUTOS E FILHOS, RUA JOEL DANTAS - BAIRRO VILA ALTIVA, RUA FRANCISCO DE MEDEIROS - BAIRRO RECREIO, RUA NELSON CANUTO - BAIRRO RECREIO E RUA DARCY JÚNIOR - BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133/21; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAFAEL MOREIRA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:84BF6A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024 - PROCESSO ADM. N.º 2024.06.11.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 062/2024, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, MONITOR DE NF-E, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA GERENCIADOR DE SITE INSTITUCIONAL; DA VIGÊNCIA;** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia **05 de agosto de 2025** e termo final em **05 de agosto de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO** – pela Contratada.
Caicó/RN, 04 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:DA5A77B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.03.20.0085

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.03.20.0085

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.858.155/0001-48; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEGUINTE RUAS: RUA MEMEU VALE**

– BAIRRO VILA ALTIVA, RUA JUAREZ TÁVORA – BAIRRO MAYNARD E RUA SILVIO ROMERO – BAIRRO MAYNARD, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e TAYRONE CORTEZ DE LIMA – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:05B848F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.11.0015

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DO SERIDÓ LTDA - COASE**, inscrita no CNPJ nº 08.384.661/0001-70, representada por sua presidente, Sra. ROSANGELA MARIA DE CARVALHO; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois visam promover o desenvolvimento econômico e social de seus cooperados, por meio de atividades comerciais que valorizam o artesanato regional, em suas várias tipologias e técnicas, possibilitando que os artesãos expandam a venda de seus produtos, participando de feiras e eventos, fomentando a economia local, especificamente com a **contratação de profissional técnico para a confecção de Armário Expositor** (com os seguintes materiais: MDF 1,5mm, metalon 30x30 em chapa 18, tinta automotiva PU na cor branco neve, PVC 8mm e gesso), **que será utilizado para exposição dos produtos artesanais comercializados na COASE**, atendendo as demandas de seus cooperados, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados no valor total de **R\$ 5.645,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.129,00 (Um mil cento e vinte e nove reais), conforme Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.305 - CONTRIBUIÇÃO A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DO SERIDÓ; Despesa: 1631; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Rosangela Maria de Carvalho – pela **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DO SERIDÓ LTDA - COASE**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 04 de Agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2D7CE782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastiana Maria de Aquino, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E33B425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA				
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA:	15710				
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				

HORÁRIO DE SAÍDA:		20:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sebastiana Maria de Aquino, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49B665A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1.5243				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância				

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marcicleide Ingrid de Araújo, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 01/08/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C45478D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 5B42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Camila de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais novos/RN, no dia 01/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50168412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucas Augusto Barros Simões, para realizar atendimento no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 01/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:322AADCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO

de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tarcísio Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 01/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D1E87C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		14:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Tarcísio Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 01/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE71D664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Athos Miguel Medeiros Araújo, para realizar consulta na Clínica Exame, em Natal/RN, no dia 01/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C8A9D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 154/2025 – RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - MANDAR SERVIR na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com ônus para esta, a servidora **ANA ROGÉRIA FEITOSA DE MORAIS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4097/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7000B193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2025.05.26.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ciências Contábeis, ao funcionário, **PAULO SALOMÃO DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1763/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7432BD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.12.12.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2262/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:AABA42D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2025.05.07.0016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Bacharel em Direito, ao funcionário, **IVANILSON DANTAS DE SOUZA**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.0457/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:956C13E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.10.18.0054**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de História, ao funcionário, **MARCÍLIO LUIZ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4836/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E0EDAB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.07.01.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **LINDÉSIA CLEMENTINO DE MORAIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2498/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E5AF84D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.10.16.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Treinamento esportivo e Personal Training – área de conhecimento: Saúde e Bem-estar, de Pós-graduação Lato Sensu, a funcionária, **RANILCE DE SOUZA SIMÕES**, Educador Físico, matrícula nº 1.5400/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F36F747B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.10.11.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestra em Gestão Pública, a funcionária, **NILZETE SOARES DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5167/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:63ABC090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.07.08.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DULCE DOS SANTOS MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2207/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:21AC852D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.07.08.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DA GUIA FERREIRA DE MOURA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2468/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:69F45AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000032/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, em favor da empresa **GENESIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.542.278/0001-60, com valor global de **R\$ 44.806,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e seis reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 04 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:FDFA2E40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALENCAR MARTINS**, Secretária Municipal, CPF nº 875.XXX.XXX-20, Matrícula nº 0011991-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a

função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Compete à Gestora do FMAS observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, e garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo conforme os planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E0E7E06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO REDONDO/RN - RESOLUÇÃO 005/2025 CMAS DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Campo Redondo/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Rita de Cássia Reinaldo Dantas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência

Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Campo Redondo/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN, 23 de julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:18AD4198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2025, VIA PLATAFORMA VIRTUAL GOOGLE MEET

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025), às 15h00, reuniu-se, de forma virtual pela plataforma Google Meet, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Caraúbas/RN, para a realização da sua 5ª Reunião Extraordinária do ano.

Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

- Antônia Regina da Conceição Neta – Presidente do Conselho;
- Camila Carla de Moraes – representante do CRESS;
- Mafalda Amorim – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Hortência Rafaela da Silva – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Wesia Nogueira de Sena e Maria das Graças Silva – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos;
- Gildevânia Mendes – representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
- Maria da Conceição Ferreira – representante da APAE;
- Rita Rosinária Marinho Silva – Secretária Executiva do Conselho.

A presidente iniciou os trabalhos saudando os presentes, agradecendo pela participação de todos e justificando a realização da reunião de forma virtual, em razão da urgência da pauta.

Na sequência, concedeu a palavra à conselheira Gildevânia Mendes, que apresentou informações sobre a formalização de responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I

e II que compõem os Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró. A apresentação foi baseada na Resolução CIB/RN nº 45, de 05 de fevereiro de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte.

Conforme a referida resolução, esses municípios serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, na modalidade de Instituição de Longa Permanência (ILPI), com vigência estabelecida até a duração da parceria entre a **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do RN (SETHAS/RN)** e a **Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida**.

Após as explanações, os conselheiros manifestaram concordância com as informações apresentadas e deliberaram pela aprovação do aceite da proposta, bem como pela adoção das demais providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 14h50min.

Para constar, eu, **Rita Rosinária Marinho Silva**, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMAS

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:EAE83DA8

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CARAÚBAS/RN RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMAS DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do aceite da proposta de adesão ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, conforme Resolução CIB/RN nº 45/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005 e pelo Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO a realização da 5ª Reunião Extraordinária do CMAS, ocorrida no dia 04 de agosto de 2025, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 45, de 05 de fevereiro de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da formalização de responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II no âmbito dos Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró;

CONSIDERANDO a parceria firmada entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do RN (SETHAS/RN) e a Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida, para execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o aceite da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à adesão do município de Caraúbas/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 45/2025.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências administrativas necessárias para garantir a efetiva implementação e acompanhamento do referido serviço no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMAS

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:AC079AFA**SECRETARIA DE GOVERNO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.026.534/0001-61

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassiss Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.026.534/0001-61**, com sede na R Beco Joao Etelvino Caldas, 26- SALA 02- Cond Comercial, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-31, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com observância artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo, com escopo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará no percentual de 27,64%% (vinte e sete virgula sessanta e quatro por cento), perfazendo o valor total de R\$ 334.225,89 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 – Tomada de Preço nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1117004/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas,

são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 00 de xxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4A3BA47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/08/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 11/08/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FF4451B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 05 de agosto de 2025.

A Chefe do Gabinete do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2025, para participar de reunião junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0A13C2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a VALESKA RADMYLLA DANTAS, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 03/08/2025, a fim de realizar diligência em caráter emergencial a serviço do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:4C2C882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 680/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E6C9B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 681/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5F1DBB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 682/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C8369BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 683/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E0C15AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 684/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6B4D70FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 685/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **duas meias diárias**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar de uma Capacitação para Coordenadores de Endemias e Técnicos da Vigilância Epidemiológica dos Municípios, nos dias 05/08/2025 a 06/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AE64232F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 174/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA – SMS Nº 174/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

1º. Conceder, ao Senhor **PEDRO LUCAS DE SOUZA CAVALCANTI (GERENTE DO JURIDICO DO HOSPITAL)**, inscrito no CPF: 109.696.974-22, 6 (seis) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR entre os dias 24 a 29 de agosto de 2025, onde o mesmo irá participar do “6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas”

2º. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:E6C0460C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE
IGUALDADE RACIAL (COMPIR) DE CEARÁ-MIRIM/RN

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL (COMPIR) DE CEARÁ-MIRIM/RN
Local: Sede da SEMIRDPO – Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários de Ceará-Mirim/RN

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (SEMIRDPO), se reuniu membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Ceará-Mirim/RN, para a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Ceará-Mirim/RN, referente ao biênio 2025–2027. A reunião foi presidida inicialmente pelo Secretário Municipal da SEMIRDPO, Sr. Francisco Cândido Firmiano Júnior, e contou com a presença dos(as) conselheiros(as) devidamente empossados(as), conforme Portaria nº 2.155, de 26 de junho de 2025. Em seguida o senhor Francisco Cândido Firmiano Júnior apresentou o expediente com a PAUTA DA REUNIÃO: **Eleição e Posse da Presidência do COMPIR (Biênio 2025–2027)**: Foi eleita por unanimidade a Sra. Maria das Dores Lourenço do Nascimento, representante da sociedade civil, para a

Presidência do COMPIR. A posse ocorreu imediatamente após a eleição, em plenária. Em ato contínuo foi realizado a **Leitura, Discussão e Aprovação do Regimento Interno**: O Regimento Interno foi aprovado por unanimidade, com acolhimento de sugestões e ajustes propostos pelos(as) conselheiros(as). Ainda em tempo decorreu-se acerca da **Definição da Agenda de Reuniões Ordinárias para 2025**: ficando definido a agenda de reuniões ordinárias para 2025, estabelecendo-se que as reuniões ocorrerão mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês, também ficou definida a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias, quando necessário, respeitando os trâmites legais e de ampla divulgação. A posteriori foi deliberado e aprovado por unanimidade a **Adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)**, reforçando o compromisso com a política nacional de igualdade racial. Logo mais existiu momento de **Rodada de escuta ativa** com os(as) conselheiros(as). Foram levantadas sugestões, prioridades e expectativas para a atuação do COMPIR no biênio 2025–2027. Em seguida foi deliberado sob a **Designação da Secretaria Administrativa** do COMPIR foi definido que que ficará sob responsabilidade de servidora indicada pela SEMIRDPO a senhora Fernanda Lima Câmara. Nada mais havendo a tratar a senhora Presidente encerrou a reunião convocando a próxima para o próximo dia 05 de agosto do corrente ano no mesmo horário e local desta reunião. Eu, Fernanda Lima Câmara, Secretária Executiva do COMPIR, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1104D424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.689 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.689 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a composição, atribuições e funcionamento da Comissão de Avaliação de Desempenho, prevista no §2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.239, de 25 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso IV, Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.239, de 25 de fevereiro de 2013, que regulamenta a Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que a promoção funcional dos profissionais do magistério público municipal está condicionada à avaliação de desempenho, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.550, de 09 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a essencialidade da atuação da Comissão de Avaliação de Desempenho para garantir a legalidade, regularidade e efetividade do processo avaliativo, bem como a segurança jurídica na progressão funcional dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.418, de 08 de outubro de 2021, que estabelece normas gerais em relação às Comissões Municipais da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho, prevista no §2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.239, de 25 de fevereiro de 2013, passa a ser regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho será instituída mediante Ato do Poder Executivo que indicará o nome do Presidente e dos membros titulares, mediante Portaria, e será composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação Básica, de nível superior, podendo ainda, serem nomeados após esse número, os demais membros titulares da comissão, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada.

§1º Sempre que necessário, deverão ser substituídos os membros por meio de portaria.

§2º A atuação na Comissão não implica afastamento das funções regulares dos membros.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – Conferir e validar os documentos apresentados pelos profissionais avaliados;

II – Verificar a conformidade das pontuações atribuídas nas etapas da avaliação de desempenho;

III – Proceder ao cálculo da média aritmética referente ao triênio avaliado;

IV – Elaborar e encaminhar relatório conclusivo com os resultados ao titular Secretaria Municipal de Educação;

V – Adotar os encaminhamentos necessários para a publicação oficial dos nomes dos profissionais promovidos, conforme os critérios legais e regulamentares;

VI – Zelar pela regularidade, imparcialidade e transparência do processo avaliativo;

VII – Efetivar as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.239, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á por convocação do (a) Presidente (a), podendo se reunir de forma presencial ou virtual, conforme a necessidade administrativa, para fazer jus a percepção de **JETONS** prescrito no do art. 3º, parágrafo único, do **Decreto Municipal nº 3.418/2021**.

Art. 5º Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho farão jus à percepção de jetons, nos termos e limites estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.418, de 08 de outubro de 2021, comprovando o efetivo comparecimento às reuniões e a comprovação das atividades desempenhadas.

Art. 6º Os casos omissos e as disposições não expressamente previstas neste Decreto serão regulamentados de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.418, de 08 de outubro de 2021, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6B7E537B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.342 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.342 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do Parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.991, de 24 de janeiro de 2020, para incluir o cargo efetivo de Digitador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 39, VI, XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.991, de 24 de janeiro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...);

Parágrafo único: Os destinatários do auxílio transporte são aqueles que exercem os cargos efetivos de porteiro, auxiliar de serviços gerais, merendeiro, vigia, motorista, secretário escolar e **digitador**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas provenientes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EFB029B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.043 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 3.043 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RUANA MARLA CÂMARA ANTUNES FERREIRA**, inscrição Nº **2147280** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A6862C2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.075 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.075 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilton Lima Da Rocha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Pessoas**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E77C5D25**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.076 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA N.º 3.076 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eduardo Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Centro de Operações**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A18147A8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.077 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA N.º 3.077 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniele da Silva Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3781985F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.078 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA N.º 3.078 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Anderson Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Esporte**, junto à **Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:925D0FDD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.879 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA N.º 3.879 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ALEXANDRINA VIANA COELHO ROQUE**, inscrição Nº **2129915** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ARTES** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BF313B42**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 3.066 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 3.066 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Taine Lima Lauriano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8E6FEDA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 -
PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025 COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos informa que foi realizado o procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Chamamento Público nº 002/2025 – Prêmio Ceará-Mirim Junino 2025, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no município de Ceará-Mirim/RN. Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Quadrilha Junina Tradicional e/ou Estilizada com
atuação em âmbito municipal e extramunicipal

NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Associação Cultural Sonho Junino		Quadrilha Cultural Sonho Junino		46.181.248/0001-05	990	Habilitado (a)
Ilza Andreza de Brito Sirino		Quadrilha Estilizada Junina Renô do Sertão		091.*****-96	980	Habilitado (a)
Francisco Ubiracy Barbosa do Nascimento		Quadrilha Junina Explosão Matuta		709.*****-99	950	Habilitado (a)

Ceará-Mirim 01 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE82579B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO SALÃO DE ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO FINAL DO SALÃO DE ARTES VISUAIS
Edital nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final do Salão de Artes Visuais de Ceará-Mirim 2025**, com base na avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação e na apuração da votação popular, conforme disposições do Edital nº 001/2025.

As pontuações, votos e justificativas estão registradas nas respectivas atas anexadas aos autos do processo. As obras premiadas do 1º ao 4º lugar passam a compor o acervo oficial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme previsto no edital. Já do 5º ao 8º colocado, receberão o certificado de menção honrosa.

Classificação Final

Classificação	Nome do Artista	Título da Obra	Pontuação
1º	IONALDO SIMIÃO	VENTRE LIVRE	43,3
2º	CLEOPATRA BARROS	FÊ ATÍPICA	42,7
3º	FABIO COSTA	CRANÇA SINDROME DE DOWN	40,7
4º	BRUNA RODRIGUES	ESPELHO DA SOLIDÃO	40,2
5º	FRANCISCO VILELA	RAINHA DA PAZ	40,0
6º	ANA LIGIA	MÃE ANCESTRAL	39,4
7º	OLGA MARIA	MÃE NATUREZA	38,6
8º	NOVENIL BARROS	DUNAS	38,0

Este resultado é definitivo e encerra o processo seletivo do Salão de Artes Visuais de Ceará-Mirim 2025.

Ceará-Mirim/RN, 28 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:819109F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 50, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061-2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, tornando sem efeito a Portaria nº 054, de 04 de agosto de 2022, à segurada EDILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade nº ***.134.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.702.64*.-*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe J – 27, sob a Matrícula nº 0070751-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em cumprimento à ordem judicial nos autos do processo nº 080***5-**.202*.8.20.5102, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:D9122C4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 51, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 51, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006-2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido CF/88 - Art. 40, §1º, I, com redação atual dada pela EC 41/2003 e EC/70/2012, c/ c o Art. 25 da Lei Municipal nº 1637/13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, tornando sem efeito a Portaria nº 024, de 05 de abril de 2022, à segurada ANA LÚCIA FONSECA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade n.º 786.***, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.652.50*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe D – 9, sob a Matrícula n.º 0918059-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 11 (onze) anuênios correspondentes a 11% (onze por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em cumprimento à ordem judicial nos autos do processo nº 0800***-03.202*.8.20.5102, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
 Diretora Presidente

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:AC156EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORTALECER A GESTÃO EDUCACIONAL E OS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DE AÇÕES FORMATIVAS COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 11/08/2025

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A42B506E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa a REPUBLICAÇÃO, devido a suspensão da sessão anterior, da licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, que ocorrerá no dia 18 de Agosto de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 06 de Agosto de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 05/08/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:749A9A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA INTEGRAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATUANDO NAS ÁREAS DE FINANCIAMENTO E CAPACITAÇÃO

AVISO DE FRACASSADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo em epígrafe foi FRACASSADO. O Processo foi encaminhado para análise e decisão final da Secretária solicitante. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de Maio de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro Oficial.

DECISÃO

Após análise do Pregão Eletrônico nº 011/2025, concordo com a decisão do Pregoeiro em declarar o processo **FRACASSADO** e determino o arquivamento do mesmo.

Encaminhe-se o processo à CPL para publicação no Diário Oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, da conclusão do certame.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de Agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:85DDE6AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PREGÃO****ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E****EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE****CILINDROS DE 10 M³ DESTINADOS AO****ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR
MEDIC****AVISO DE FRACASSADO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo em epigrafe foi FRACASSADO. O Processo foi encaminhado para análise e decisão final da Secretária solicitante. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de Agosto de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

DECISÃO

Após análise do Pregão Eletrônico nº014/2025, concordo com a decisão do Pregoeiro em declarar o processo **FRACASSADO** e determino o arquivamento do mesmo.

Encaminhe-se o processo à CPL para publicação no Diário Oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, da conclusão do certame.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de Agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:1DBE2329**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Dispensa Eletrônica - 009/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Tenda Piramidal 4x4m Completa Lona Com Estrutura Galvanizada. - Valor Referência: 3.037,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AM MOREIRA GONCALVES EIRELI (27.679.382/0001-88)	Adjudicado em: 04/08/2025 - 09:31:28 Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	PIRAMIDAL/NACIONAL 2025	VISUAL/VISUAL TENDAS	4	8.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:CDD0978D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 009/2025

Resultado da Homologação

0001 - Tenda Piramidal 4x4m Completa Lona Com Estrutura Galvanizada. - PIRAMIDAL/NACIONAL 2025 - Valor Referência: 3.037,50				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
AM MOREIRA GONCALVES EIRELI	2.000,00	8.000,00	Homologado em 04/08/2025 09:31:37 Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:58B71DE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PORTARIA – SMEB Nº 74 DE 05 DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA – SMEB Nº 74 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Lucia Moura Barbosa de Araújo** - Matrícula nº 0073173, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **07/08/2025 a 04/11/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:80DD1678**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PORTARIA – SMEB Nº 75 DE 05 DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA – SMEB Nº 75 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca de Oliveira Rafael** - Matrícula nº 0077896, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **07/08/2025 a 04/11/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AAF220C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PORTARIA – SMEB Nº 76 DE 05 DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA – SMEB Nº 76 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Isabel Maria Nascimento Pereira** - Matrícula nº 079075, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **07/08/2025 a 04/11/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CF81408D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 77 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 77 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **João Maria Severo da Silva** - Matrícula nº 0079244, categoria funcional auxiliar administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **07/08/2025 a 04/11/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C809A43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 78 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 78 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Conceição Silva Cândido** - Matrícula nº 0073963, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **07/08/2025 a 04/11/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:108D1A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 79 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 79 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria José do Nascimento Silva** - Matrícula nº 0079601, categoria funcional merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **07/08/2025 a 04/11/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:946B9CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1778/2025.**

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 001/2025, destinada à aquisição de kits de material pedagógico a serem utilizados na Escola Municipal Belmira Viana, da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá, destinados aos alunos atendidos na Educação Integral. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU, nesta data, o objeto da supracitada dispensa à empresa EXPERT TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.187.176/0001-47, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:DE5BCB24

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1778/2025.**

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 001/2025, destinada à aquisição de kits de material pedagógico a serem utilizados na Escola Municipal Belmira Viana, da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá, destinados aos alunos atendidos na Educação Integral. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna Público que HOMOLOGOU, nesta data, o objeto da supracitada dispensa, conforme decisão tomada na adjudicação à empresa EXPERT TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ

59.187.176/0001-47, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:8AD70157

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA STAR CONECT TELECOM LTDA.

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado aO **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, nº 28, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por Marcio Emmanuel de Araujo Rodrigues, CPF nº ***.382.844-**, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, I, “b”, § 1º, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica, nos termos do item “6.1”, da Cláusula Sexta do contrato original, e com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais) do valor originalmente contratado, passando o item “3.1” da Cláusula Segunda daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 36.675,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos

CERRO CORÁ/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN	STAR CONECT TELECOM LTDA
CNPJ: 08.173.502/0001-26	CNPJ nº 10.475.182/0001-00
Contratante	Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2E88C55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2025. Edição 3589

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios,

contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wifi via dispositivo do tipo access point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressaltando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN. Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais Secretarias. Contratado: V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R\$ 139.866,00 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis mil reais). Vigência do Contrato Administrativo: 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cerro Corá/RN, 25 de julho de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire – Prefeito.

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wifi via dispositivo do tipo access point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressaltando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN. Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais Secretarias. Contratado: V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R\$ 138.006,00 (Cento e trinta e oito mil e seis reais). Vigência do Contrato Administrativo: 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Prefeito.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:2F1D7058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2025. Edição 3589

ONDE SE LÊ: ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 035/2025, realizado em 09/07/2025, a saber: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wifi via dispositivo do tipo access point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na

zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN. V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R\$ 139.866,00 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis mil reais). Cerro Corá/RN, 25 de julho de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire – Prefeito.

LEIA-SE: ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 035/2025, realizado em 09/07/2025, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wifi via dispositivo do tipo access point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN. V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R\$ 138.006,00 (Cento e trinta e oito mil e seis reais). Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F156E85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2025. Edição 3589

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wifi via dispositivo do tipo access point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN. Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 035/2025, com início em 25 de junho de 2025, com sessão realizada em 09 de julho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir: V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R\$ 139.866,00 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis mil reais). Cerro Corá/RN, 25 de julho de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire – Prefeito.

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios,

contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wifi via dispositivo do tipo access point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN. Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 035/2025, com início em 25 de junho de 2025, com sessão realizada em 09 de julho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir: V2NET COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R\$ 138.006,00 (Cento e trinta e oito mil e seis reais). Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A4F0707A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90029/2025, que tem por objeto a **aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, realizada em 22 de julho (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 20.963.380/0001-77, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6.100,00(seis mil e cem reais) e a quantidade de 02 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais) e a quantidade de 02 unidades.

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 19.061.289/0001-87, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 18.775,32 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 02 unidades.

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) e a quantidade de 02 unidades.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D05F1B37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90017/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90017/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal**, realizado em 09 de maio de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 44.130.732/0001-71, vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e a quantidade de 6.000 comprimidos;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 30.000 frascos;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e a quantidade de 12.000 comprimidos;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 7.000 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e a quantidade de 30.000 comprimidos;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 280.000 comprimidos;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 60.000 unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e a quantidade de 280.000 comprimidos;
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e a quantidade de 20.000 frascos;
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 frascos;
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;
Item 104 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 118 pelo valor unitário de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 121 pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e a quantidade de 4.000 sachês;
Item 122 pelo valor unitário de R\$ 10,03 (dez reais e três centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 125 pelo valor unitário de R\$ 1,01 (um real e um centavo) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 130 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 137 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e a quantidade de 180.000 comprimidos;
Item 146 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 160 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 161 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 163 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) e a quantidade de 40.000 comprimidos;
Item 164 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 186 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e a quantidade de 18.000 comprimidos.

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALATRES - CNPJ nº 36.099.392/0001-35, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,1722 (mil setecentos e vinte e dois décimos de milésimo de real) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,7611 (sete mil seiscentos e onze décimos de milésimo de real) e a quantidade de 20.000 comprimidos;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2,7676 (dois reais e sete mil seiscentos e setenta e seis décimos de milésimo de real) e a quantidade de 5.000 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 5,5350 (cinco reais e cinco mil trezentos e cinquenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 7.000 frascos;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,0389 (trezentos e oitenta e nove décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,0277 (duzentos e setenta e sete décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,0280 (duzentos e oitenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 0,02 (dois centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,0343 (trezentos e quarenta e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 240.000 comprimidos;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,0374 (trezentos e setenta e quatro décimos de milésimo de real) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,0570 (quinhentos e setenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,2492 (dois mil quatrocentos e noventa e dois décimos de milésimo de real) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,0458 (quatrocentos e cinquenta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade 20.000 de comprimidos;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,0693 (seiscentos e noventa e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,1062 (mil e sessenta e dois décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,2768 (dois mil setecentos e sessenta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade de 6.000 comprimidos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 1,7990 (um real e sete mil novecentos e noventa décimos de milésimo de real) e a quantidade de 5.000 frascos;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 1,3838 (um real e três mil oitocentos e trinta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade de 4.000 frascos;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 5,5350 (cinco reais e cinco mil trezentos e cinquenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 400 frascos;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 6,2268 (seis reais e dois mil duzentos e sessenta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade de 6.000 frascos;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 0,1246 (mil duzentos e quarenta e seis décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 2,2140 (dois reais e dois mil cento e quarenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 6.000 frascos;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 0,2077 (dois mil e setenta e sete décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 0,0693 (seiscentos e noventa e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 0,1143 (mil cento e quarenta e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 180.000 comprimidos;

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 0,1316 (mil trezentos e dezesseis décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 0,1385 (mil trezentos e oitenta e cinco décimos de milésimo de real) e a quantidade de 10.000 comprimidos.

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
- CNPJ nº 27.796.696/0001-60, vencedora nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 100.000,00 comprimidos;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e a quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 0,7000 (setenta centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 14,12 (catorze reais e doze centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;

Item 175 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e a quantidade de 6.000 unidades.

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora nos itens:

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e a quantidade de 10.000 comprimidos;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 240.000,00 comprimidos;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e a quantidade de 10.000 comprimidos;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 10.000 frascos;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 600 frascos;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 180.000 comprimidos;

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 172 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 178 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (catorze centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 181 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 44.554.219/0001-08, vencedora nos itens:

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e a quantidade de 40.000 comprimidos;
Item 129 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (catorze centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 149 pelo valor unitário de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 150 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens:

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 40.000 frascos;
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20.000 frascos;
Item 107 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;
Item 110 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;
Item 115 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 182 pelo valor unitário de R\$ 27,29 (vinte e sete reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 3.000 frascos.

DROGAFONTE LTDA. - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e a quantidade de 80.000 frascos;
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 169 pelo valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 174 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 176 pelo valor unitário de R\$ 0,1090 (mil e noventa décimos de milésimos de real) e a quantidade 240.000 comprimidos.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e a quantidade de 8.000 frascos;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 0,2090 (dois mil de noventa décimos de milésimos de real) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (catorze centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos.

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 37.844.754/0001-38, vencedora nos itens:

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,0480 (quatrocentos e oitenta décimos de milésimos de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 157 pelo valor unitário de R\$ 0,1190 (mil cento e noventa décimos de milésimos de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 14.905.502/0001-76, vencedora nos itens:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 117 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 6.000 comprimidos;
Item 128 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e a quantidade de 1.000 frascos.

PHARMAPLUS LTDA. - CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora nos itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 7.000 frascos;
Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos.

PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. - CNPJ nº 57.102.735/0001-43, vencedora nos itens:

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 400 frascos;
Item 162 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 187 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 800 unidades.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 41.347.974/0001-23, vencedora nos itens:

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 159 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ nº 20.918.668/0001-20, vencedora nos itens:

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e a quantidade de 6.000 comprimidos.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. - CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora nos itens:

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 14.595.725/0001-84, vencedora nos itens:

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos.

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 28.013.023/0001-50, vencedora nos itens:

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 40.787.152/0001-09, vencedora nos itens:

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 60.000 frascos.

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora nos itens:

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 600 frascos.

VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 44.611.020/0001-74, vencedora nos itens:

Item 185 pelo valor unitário de R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 18.000 ampolas.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORT. DE PRODUTOS FARM. E CORRELATOS LTDA. - CNPJ nº 45.107.793/0001-80, vencedora nos itens:

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 15.000 comprimidos.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 22.862.531/0001-26, vencedora nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos) e a quantidade de 5.000 unidades.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. - CNPJ nº 35.753.111/0001-53, vencedora nos itens:

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:12030D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025, que tem por objeto o

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE), realizado em 23 de julho de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 5: 0076318 - ONCOLOGIA I - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Mamografia, Ultrassonografia de mama, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 125,00	01 vaga	SV

ITEM 6: 0076319 - ONCOLOGIA II - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Punção mamária com agulha fina, Citopatológico de mama, Punção mamária com agulha grossa, Biopsia/exereses de nódulo de mama, Anatomopatológico, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 400,00	01 vaga	SV

ITEM 7: 0076320 - ONCOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Próstata – Consulta médica especializada, Antígeno prostático específico (PSA), Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 130,00	01 vaga	SV

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6E13540F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 30 de julho de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
33º	61.553.242 EDSON VITORIANO DE OLIVEIRA SOUZA	61.553.242/0001-05
34º	61.852.990 JOSÉ RENATO OLIVEIRA DA SILVA	61.852.990/0001-80

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
35º	61.459.263 JAILSON SILVA FERNANDES DE LIMA	61.459.263/0001-58

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:90F3191E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 21/2025**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CEDENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO – UFERSA, CNPJ 24.529.265/0001-40

OBJETO – CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES PROFISSIONAIS NÃO OBRIGATÓRIOS A ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL.

PRAZO/VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará por 30 (trinta) meses, com início em 26 de junho de 2025, e término em 25 de janeiro de 2028.

Base legal: Lei Municipal nº 3.016, de 12/04/13 e da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da UFERSA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3675B010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.567, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 319/2025/PMCN/GP, de 04/08/2025, protocolizado sob o nº 18.773/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). João Maria Bezerra Júnior, CPF nº ***.06.644-**, do cargo de Assessor de Comunicação Institucional, Cargo Comissionado CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:84D897CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.568, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 319/2025/PMCN/GP, de 04/08/2025, protocolizado sob o nº 18.773/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Advenes Bethise Cabral da Silva, CPF nº ***.46.344-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Institucional, símbolo CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A1C7A60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 76/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

À
58.543.063 JONAS VARELA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 58.543.063/0001-74.

Considerando o contrato administrativo nº 242/2025, oriundo do Credenciamento nº 04/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 58.543.063 JONAS VARELA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.543.063/0001-74.

Considerando o Ofício nº 165/2025 – SEMOSU, que informa que a empresa interrompeu a prestação de serviços, descumprindo as cláusulas contratuais.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 58.543.063 JONAS VARELA DE OLIVEIRA para que em até 05 (cinco) dias retorne a prestação dos serviços ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:890D7300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.345/2025	
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.	
DESTINO: Barcelona/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 20/06/2025	HORA: 15h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/06/2025	HORA: 03h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para conduzir os alunos da Escola Municipal Trindade Campelo, participantes de concurso de quadrilhas juninas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0F363E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.849/2025			
SERVIDOR: Danilo de Medeiros Dantas		MATRÍCULA: 37591	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Acari/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/07/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/07/2025
		DE HORA: 13h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhamento de um grupo de estudantes da Escola CEJA-Creuzza em visita ao Açude Gargalheiras, localizado no município de Acari/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448-1

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4C332684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.003/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/07/2025	HORA: 04h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 17/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1110CB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542, DE 31 DE JULHO DE 2025

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.320/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/07/2025	HORA: 04h55min	PREVISÃO DE RETORNO: 31/07/2025	HORA: 11h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FCADA0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1566, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 18.506/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Agosto/2025	21 (Vinte e sete dias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:712233C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4422/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF 030.919.444-09, para desempenhar a função de

operador de máquina pesada (pá carregadeira), no período de 04 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 3.607,20 (três mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos) mensal, mais o valor unitário de R\$ 120,24 (cento e vinte reais e vinte e quatro centavos) na quantidade de 28 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15799/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

refeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0DCE42FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 269/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4526/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 61.503.803 JOAO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA, CNPJ: 61.503.803/0001-53, para prestação de serviços como Servente, no período de 17 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17001/2025.

Currais Novos, 17 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0487DCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.261/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CAMILA ARAUJO FLORENCIO DE LIMA, CPF 068.999.054-50, para prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base + insalubridade 20% de R\$ 2.303,60 (dois mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) pagos mensalmente, acrescido do valor unitário de R\$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), havendo 29 dias referentes ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.830/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6E5103A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.909/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ: 29.247.611/0001-10, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 23 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.543/2025.

Currais Novos, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C944B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 268/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4641/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO, CPF 027.223.934-84, para prestação de serviço como Assistente Social, no período de 14 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal mais o valor unitário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 18 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16493/2025.

Currais Novos, 11 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:11D44F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 017/2025

Decreto nº 017/2025

Doutor Severiano/RN, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN e das outras providências.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN, a qual será orientada pelo tema central, “Planejamento Participativo: compromisso social com o direito a saúde” e os eixos: 1 – Vigilância, Proteção, Promoção da Saúde, Participação e Controle Social, 2 – Atenção Integral a Saúde, 3 – Assistência Farmacêutica e 4 – Equidade, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde. A realizar-se no dia 15 de Agosto de 2025, em Doutor Severiano/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

Art. 3º A VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VIIIª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da VIIIª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VIIIª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, em 04 de Agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:48802108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 179/2025

Portaria nº 179/2025,

Doutor Severiano/RN, 04 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ILENILDA DA SILVA OLIVEIRA RÊGO**, matrícula nº 355, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 04 de agosto a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92333E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2025

Portaria nº 180/2025,
Doutor Severiano/RN, 04 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **BEATRIZ NETA DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 04 de agosto a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E56E5891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025

Portaria nº 181/2025,

Doutor Severiano, 05 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WILTAMAR ALMIR REGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:253A7A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025

Portaria nº 182/2025,

Doutor Severiano, 05 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEIDES GONZAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9AFC020B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025

Portaria nº 183/2025,

Doutor Severiano/RN, 05 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ALANDERLEI DA SILVA**, matrícula nº 356, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 04 de agosto a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22011000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050801/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050801/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE CHAPA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO

especialmente em locais onde o abastecimento de água depende diretamente da instalação adequada de reservatórios elevados **pelo valor de R\$ 5.612,40 (cinco mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 5 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050801/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO especialmente em locais onde o abastecimento de água depende diretamente da instalação adequada de reservatórios elevados
VALOR TOTAL: R\$ 5.612,40 (cinco mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 5 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E79B0819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050801/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050801/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) equipamento essencial para a garantia de suporte básico à vida em situações de parada cardiorrespiratória para Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 250702/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3 - Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 5 de agosto de 2025

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8E9DD8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO CRISTINO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Tributos Municipais**, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Tributos Fiscais e Fiscalização** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - O **Chefe de Divisão de Tributos Fiscais e Fiscalização**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009

Parágrafo Único – No exercício de suas funções compete ainda O **Chefe de Divisão de Tributos Fiscais e Fiscalização** a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 05 de agosto de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0BD72861

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONARDO CRISTINO DE SOUZA**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de agosto de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:9358A8BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000077/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000077/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000077/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO UNO DE PLACA RGN-2A41, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:43A171D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00077/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00077/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000077/2025 a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:3ED8BF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (CNPJ: 50.507.469/0001-90)** vencedora do Lote 01 com valor total de **R\$ 114.000,00**, do Lote 02 com valor total de **R\$ 149.000,00** e do Lote 05 com valor total de **R\$ 16.800,00** e a empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS (CNPJ: 34.310.563/0001-06)** vencedora do Lote 03 com valor total de **R\$ 175.064,20** e do Lote 04 com valor total de **R\$ 163.875,09**.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:D2D96F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000007/2025 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (CNPJ: 50.507.469/0001-90) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 114.000,00, do Lote 02 com valor total de R\$ 149.000,00 e do Lote 05 com valor total de R\$ 16.800,00 e a empresa IRILENE DA SILVA MATIAS (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do Lote 03 com valor total de R\$ 175.064,20 e do Lote 04 com valor total de R\$ 163.875,09.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:731E55B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624040/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 020/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social e marketing digital, compreendendo a produção de conteúdos publicitários (textos, imagens, vídeos e áudios), a gestão das redes sociais institucionais, assessoria de imprensa, execução de campanhas publicitárias e institucionais, atualização da identidade visual digital, monitoramento de mídias, treinamentos e elaboração de relatórios analíticos, com vistas a ampliar a transparência, a interação com a comunidade e a divulgação das ações do Poder Executivo Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Contratada: BRANCA COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 40.246.535/0001-61.

Valor: R\$ 56.765,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 03 - Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:AC24CCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 587/2025-SMARH EM, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Jeilson de Moraes, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Jeilson de Moraes, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3AA9BE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº588/2025-SEMARH EM, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Madson Vinicius Figueiredo Leite na função de Digitador e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Madson Vinicius Figueiredo Leite** na função de **Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/08/2025 a 03/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:579C4260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 589/2025-SMARH EM, 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença Saúde não remunerada a servidora Sra. Alex Sandra de Freitas no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Licença Saúde a servidora **Sra. Alex Sandra de Freitas** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 31/11/2025, para que a mesma possa tratar de problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BD7A0592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 100/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a servidora **ANIELE DA SILVA FREIRE** matrícula de nº 1424734/10, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no período de 07 a 08 de agosto de 2025, para participar do Seminário Nacional pela Alfabetização 2025. A participação é fundamental para aprimorar conhecimentos sobre as práticas e políticas públicas voltadas à alfabetização, um tema central para a qualidade da educação no Brasil. O evento reúne especialistas, pesquisadores e gestores que apresentarão estudos, estratégias e experiências bem-sucedidas no processo de alfabetização, possibilitando a atualização profissional e o alinhamento às diretrizes nacionais para o ensino.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FA79E8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 99/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no período de 07 a 08 de agosto de 2025, para participar do Seminário Nacional pela Alfabetização 2025. A

participação é fundamental para aprimorar conhecimentos sobre as práticas e políticas públicas voltadas à alfabetização, um tema central para a qualidade da educação no Brasil. O evento reúne especialistas, pesquisadores e gestores que apresentarão estudos, estratégias e experiências bem-sucedidas no processo de alfabetização, possibilitando a atualização profissional e o alinhamento às diretrizes nacionais para o ensino.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:78D8982D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 21 de agosto de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de agosto de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:E264ABD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELOS EM CUBOS DE 3KG E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 22 de agosto de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de agosto de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:60E296E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.

CONSIDERANDO o protocolo eletrônico realizado pela empresa **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 21.613.975/0001-65 no Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cumpre esclarecer que o documento apresentado se trata, de fato, de **pedido de esclarecimento acerca das especificações técnicas constantes no Termo de Referência**, e não de **impugnação formal ao edital**, conforme inicialmente registrado no sistema do **Portal de Compras Públicas**.

OBSERVA-SE que, ao utilizar indevidamente a funcionalidade "Impugnação" do sistema eletrônico, a empresa incorreu em equívoco procedimental, não havendo, no entanto, qualquer prejuízo à análise do teor do documento, o qual foi devidamente recebido e examinado pela equipe de apoio e por este Pregoeiro e pela equipe técnica da Unidade Requisitante Consolidadora da demanda.

RESSALTE-SE que a manifestação da empresa, ao versar sobre a atualização do gás refrigerante utilizado nos aparelhos de ar-condicionado (substituição do R-410 pelo R-32), **tem natureza de esclarecimento técnico** e foi devidamente respondida por meio do **Ofício nº 057/2025**, encaminhado à empresa pelo Portal de Compras Públicas e publicado nos meios oficiais, conforme preconiza a legislação vigente.

Dessa forma, **considera-se que não houve impugnação ao edital**, permanecendo íntegros os prazos e etapas do certame, conforme cronograma previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Administrativo Nº 072/2025.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 5 de agosto de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:6421CCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Machado de Aguiar, s/n, Centro, CEP: 59.790-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355/0001-72.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 36.480.355/0001-72, sediada na Rua

Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.062.728-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 094/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de leite e complementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 094/2024 ao

Pregão Eletrônico nº 005/2024 ao Processo Administrativo nº 044/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELI
MONALISA LOPES EVANGELISTA	MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:2C6A4C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.672.419,98 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.672.419,98 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 1.672.419,98 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos) conforme

previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 04 de Junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BC8D147D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 050/2024**

Processo nº: 2.439/2025.
Locatário: Município de Guimarães/RN.
Locadora: JFF Empreendimentos Eireli - ME.
CNPJ Nº: 09.195.778/0001-78.
Objeto do contrato: Locação do imóvel Situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 106, Centro, Guimarães/RN, para funcionamento Central de Cidadania em Guimarães/RN.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; JFF EMPREENDIMENTOS – José Feliciano de França Júnior - LOCADORA.

Guimarães/RN, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5C95B1AE

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A **Prefeitura Municipal de Guimarães**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.184.442/0001-47**, torna público que está requerendo à secretaria de meio ambiente e urbanismo de Guimarães/RN – SEMURB a **Licença Simplificada de Instalação e Operação (LSIO) e a certidão de uso e ocupação do solo (CUOS)** em favor do empreendimento habitacional localizado no **Conjunto Paulo Bento, Salina da Cruz – Guimarães/RN, CEP 59598-000**, referente à implantação de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB50.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3301EA25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:25CA5B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YARA MARIA SILVA DE MOURA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeira Hospitalar**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2BCF38AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DYNARA NORANHA LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeira Hospitalar**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C15078A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE ANTONIO DE MORAIS NETO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:42CD41AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8F6E6BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROMULO AUGUSTO DE PAICA MACEDO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista Cirurgia e Traumatologista Buco - Maxilio - Facial**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D82DD7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 891/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NICOLLE TEIXEIRA DE MATOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Efermeira Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:536BDD0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 892/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABRICIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Magisterio Fundamental Anos Finais e Eja Ensino de Artes**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C967BE30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 893/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSENILDA DIAS FERNANDES DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79AE9A99

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 894/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISABELLE DE ARAÚJO MARCELINO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:87AE49FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo) PCD**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8B70FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO BATISTA SENA NETO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor Magisterio Fundamental Anos Finais e Eja Língua Portuguesa**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC1D4DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANICLEIDE SOARES GOMES DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Magisterio Fundamental Anos Finais e Eja Geografia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6425B817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FELIPE DOS ANJOS NEVES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Magisterio Fundamental Anos Finais e Eja Matemática**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E6E893BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NOÊME MARTINS DE ARAÚJO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Auditor Fiscal de Tributos**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B05B24B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KALIANE SILVESTRE DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:564CF4E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1214804D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PATRÍCIA VITORIA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52AB0646

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIEGO SILVA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0A8BFFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBSON DOS SANTOS SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições

inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F2116F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MADSON BRUNO DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1F697F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELY RAISSA GALVÃO DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A6D6117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BIANCA LORANNY DA SILVA CÂMARA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69092B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO FELIPE SEVERIANO DE MEDEIROS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6D1ED774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEYARA DA SILVA COSTA DANTAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5AA07382

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 910/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAIRLLY RAYANY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CFD3FC5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 911/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANNIELY MAYARA MACIEL COSTA FERNANDES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70039097

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 912/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELLY JOYCE FONSECA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C95E748A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 913/2025

Nomeia os representantes do Poder Executivo Municipal da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2025-2027, as representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rannia Lorena Martins Maciel (Titular)
Louise de Lima Melo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Nathalia Oliveira Salviano de Brito (Titular)
Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação
Maria Conceição de Lima Cassimiro (Titular)
Maria das Dores de Carvalho (Suplente)

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial
Juliana Silva de Oliveira (Titular)
Emilaini da Silva Miranda (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Joseneide da Cruz Bezerr da Silva (Titular) – **Grupo de Mulheres do CRAS Centro**
Janaina Félix André (Suplente) – **Grupo de Mulheres do CRAS Centro**

Alisson do Nascimento (Titular) – **Grupo de Mulheres do CRAS Baixa do Meio**
Rosangela Lemos da Silva (Suplente) – **Grupo de Mulheres do CRAS Baixa do Meio**

Katiene Mendes de Souza (Titular) – **Entidade Movimento Mãos Que Cria**
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda (Suplente) – **Entidade Movimento Mãos Que Cria**

Janete Alexandre da Silva Fonsêca (Titular) - **Associação de Pequenos Produtores Rurais**
Lenilda dos Santos (Suplente) - **Associação de Pequenos Produtores Rurais**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1BA4F7E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 920/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, portador (a) do RG nº. 003244416, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 711.874.184-12, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:448CD291

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 921/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **MICHELINE PATRIOTA LIMA E SILVA**, portador (a) do RG nº. 001358105, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 876.884.844-72, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:597004A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 922/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **ANNIELY MAYARA MACIEL COSTA FERNANDES**, portador (a) do RG nº. 2675531, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 105.557.314-30, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AEB9C20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 923/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARISA RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1A6636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 884/2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: **AVOIP TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **53.109.113/0001-96**, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 05 de agosto de 2025.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:87E3DDDD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

CONTRATO Nº.....: 133/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 08/2025 – MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

CONTRATADA.....: R M DE MELO INÁCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.167.319/0001-70, sediada á Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 239, bairro Bom Jardim, município de Goianinha/RN – CEP. 59.173-000.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICO E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR.: R\$ 706.315,00 (Setecentos e seis mil, trezentos e quinze reais), conforme Ordens de compras emitidas pelas Secretarias demandantes.

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 03 de Agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento do Município de Ielmo Marinho para o exercício de 2025:

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIOS

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PÉRMANENTE

Subelemento 44.92.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Ação 1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PÉRMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2096 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
 Natureza 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15001001 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
 Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2096 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15001001 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
 Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
 Natureza 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
 Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 Fonte 15420000 Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
 Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2027 Manutenção do Salário Educação
 Natureza 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15001001 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
 Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2027 Manutenção do Salário Educação
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15500000 Transferência do Salário Educação
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
 Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 Natureza 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15001001 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
 Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15001001 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
 Ação 2090 Manutenção das Atividades Desportistas
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
 Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
 Ação 2090 Manutenção das Atividades Desportistas
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E BEM ESTAR SOCIAL
 Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E BEM ESTAR SOCIAL
 Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E BEM ESTAR SOCIAL
 Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDPBF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDPBF

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégica Saúde da Família – ESF
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Dp Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégica Saúde da Família – ESF

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Dp Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Dp Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 1165 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Secretaria de Saúde

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção da Secretaria de Tributação

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação 1094 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Ação 1128 Aquisição de Equipamentos e Imobiliários
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Ação 2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Ação 2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
 Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
 Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
 Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
 Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASUNTOS MUNICIPAIS
 Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
 Ação 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASUNTOS MUNICIPAIS
 Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
 Ação 1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
 Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 CONTROLADORIA GERAL
 Und. Orçamentária 02.010 CONTROLADORIA GERAL
 Ação 2076 Manutenção das Atividades da Controladoria
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos
 Região 001 Ielmo Marinho/RN
 CONTROLADORIA GERAL
 Und. Orçamentária 02.010 CONTROLADORIA GERAL
 Ação 2076 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

PROCURADORIA GERAL

Und. Orçamentária 02.011 PROCURADORIA GERAL

Ação 2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

PROCURADORIA GERAL

Und. Orçamentária 02.011 PROCURADORIA GERAL

Ação 1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

R M de Melo Inácio

CNPJ: 47.167.319/0001-70

RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO

CPF: 078.264.564-01

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C694B9FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408/2025 - GP

Concede licença maternidade de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder, a servidora DAISY THAYNARA LOPES DA SILVA, matrícula nº 31062, portadora do CPF nº XXX.251.504-XX, ocupante do cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Finanças, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:30443DE3

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 197/2025

Licitação nº 124/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E AS DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, após julgamento de recursos administrativos, o certame foi declarado FRACASSADO. Ielmo Marinho/RN, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5846550D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 097/2025

DISPENSA Nº. 031/2025

Processo nº: 1101/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402//0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de informática e itens correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte do município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR TOTAL: R\$ 59.092,00 (Cinquenta e nove mil e noventa e dois reais.)

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Ebara Tecnologia LTDA.
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	EVERTON MENDONÇA EBARA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D4E9D661

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 628/2025

Art. 1º Fica nomeada servidor **MAURO PEREIRA DE MELO SILVA**,CPF sob nº 390 XXX.XXX-34, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos abaixo.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

- II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
- III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
- IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Nº do contrato	Objeto
63/2025	Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem de águas fluviais - canal - o bairro - COHAB, no município de Ipanguaçu/RN.
44/2025	Contratação emergencial de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção do sistema viário de Ipanguaçu/RN.
06/2025	Serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos - RSU (domiciliares, comerciais e de varrição), na zona urbana e rural, do município de Ipanguaçu/RN.
107/2024	Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para construção de UBS PORTE I, localizada no Bairro Ubarana, Ipanguaçu/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DDE1C7B6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leves, médios e pesados da frota do Município de Ipanguaçu/RN.

I – DOS FUNDAMENTOS

Considerando que foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3593, de 01 de agosto de 2025, aviso de contratação direta visando à contratação de serviços de manutenção da frota veicular do Município de Ipanguaçu/RN;

Considerando que o Termo de Referência, documento técnico que fundamenta a contratação, apresentou inconsistências na planilha descritiva, especialmente quanto à caracterização do objeto, o que pode comprometer a avaliação das propostas e a seleção da solução mais adequada ao interesse público;

Considerando que a adequada descrição do objeto é requisito essencial à transparência e à legalidade do procedimento, conforme determinam os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88), bem como o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o prosseguimento do processo nos moldes atuais poderia gerar insegurança jurídica, uma vez que a ausência de precisão técnica comprometeria a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, consagrado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, sempre em observância ao interesse público;

Considerando os ensinamentos doutrinários do jurista Marçal Justen Filho, ao afirmar que a revogação se fundamenta na análise da conveniência e oportunidade administrativas, permitindo à Administração desfazer atos válidos quando verificado que o interesse público pode ser melhor atendido por outro meio;

Considerando, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos ou celebração de contrato, haja vista que a publicação do aviso se encontra em fase meramente informativa, anterior à realização de qualquer despesa pública, não havendo, portanto, obrigação de indenizar;

Considerando, por fim, a disposição constante da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam

ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

II – DA DECISÃO

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Lei nº 14.133/2021, e consubstanciada pelas considerações suso aludidas, resolve REVOGAR a publicação do aviso de contratação direta referente à contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, publicada no dia 01 de agosto de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN), edição nº 3593.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C64530BF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as normas da Cartilha PNTP (Padrão Nacional de Transparência Pública) e demais legislações aplicáveis, em atendimento ao Município de Ipanguaçu/RN.

I – DOS FUNDAMENTOS

Considerando que foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3528, de 02 de maio de 2025, aviso de contratação direta visando o objeto supra;

Considerando que o Termo de Referência, e o Estudo Técnico Preliminar, documentos técnicos que fundamentam a contratação, apresentaram inconsistências e imprecisões na solução almejada, especialmente quanto à caracterização do objeto e critérios técnicos de seleção, o que pode comprometer a avaliação das propostas e a seleção da solução mais adequada ao interesse público;

Considerando que a adequada descrição do objeto é requisito essencial à transparência e à legalidade do procedimento, conforme determinam os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88), bem como o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o prosseguimento do processo nos moldes atuais poderia gerar insegurança jurídica, uma vez que a ausência de precisão técnica comprometeria a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, consagrado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, sempre em observância ao interesse público;

Considerando os ensinamentos doutrinários do jurista Marçal Justen Filho, ao afirmar que a revogação se fundamenta na análise da conveniência e oportunidade administrativas, permitindo à Administração desfazer atos válidos quando verificado que o interesse público pode ser melhor atendido por outro meio;

Considerando, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos ou celebração de contrato, haja vista que a publicação do aviso se encontra em fase meramente informativa, anterior à realização de qualquer despesa pública, não havendo, portanto, obrigação de indenizar;

Considerando, por fim, a disposição constante da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam

ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

II – DA DECISÃO

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Lei nº 14.133/2021, e consubstanciada pelas considerações suso aludidas, resolve REVOGAR a publicação do aviso de contratação direta referente ao objeto supramencionado, publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN), edição nº 3528.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BB87067B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0508001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A K H A DANTAS – CNPJ: 42.081.812/0001-59

PROCESSO DE ORIGEM: CP-004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM BASE NO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DOTAÇÃO:

723 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

89 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:A3CC7B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0167/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos do servidor abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidore relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0167/2025 - GP

	SERVIDORA	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	JATIANE GURGEL PINHEIRO	001095-0	01/08/2025 a 30/08/2025
2	MARIA ROZENILDA NUNES	153123-9	01/08/2025 a 30/08/2025
3	MARIA JOSÉ PINHEIRO HOLANDA	000448-2	01/08/2025 a 30/08/2025
4	FRANCISCO GIAN CARLOS PINHEIRO	000637-9	01/08/2025 a 30/08/2025
5	JEAN CARLOS DE LIMA SILVA	000882-4	01/08/2025 a 30/08/2025

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:29B7FA78

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 0002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 002/2025;

CONTRATANTE.....: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ

OBJETO.....: Contratação de empresa para atualização de Certificados Digitais dos tipos A1 e A3 com Token.

CONTRATADO.....: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL..: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025- Funcional programático: 9.271.14–2.80 – GESTÃO E MANUTENÇÃO E SERV PREVIDENCIARIOS- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Itaú/RN, em 05 de agosto de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:EF1421DC

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DL Nº 002/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Itaú/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a DISPENSA de Licitação para a contratação da: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34**, para atualização de **Certificados Digitais dos tipos A1 e A3 com Token**, para atender as demandas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ; no

valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Itaú/RN, em 05 de agosto de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:EB66430F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATO Nº 002/2025/AD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: RD SOLUCOES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C5E06C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.678.410/0001-09. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMAS DE FILTRAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.788,50. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/08/2025 a 04/08/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Aguabrazil Tecnologia e Inovacao LTDA

CNPJ/MF: 14.678.410/0001-09

GUILHERME SANTOS DA SILVEIRA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:8C30332B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.942.077/0001- 86. **OBJETO:** Contratação do show de banda com a cantora Alice Maciel, para se apresentar no dia 07 de agosto de 2025 em evento alusivo ao dia do evangélico. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/08/2025 a 06/09/2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Som Maciel Eventos e Produções LTDA

CNPJ/MF: 23.942.077/0001- 86

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FB1C9D62

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.244.228/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR ERIC LAND, PARA SE APRESENTAR NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA QUARTA EDIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN – AGROPEC. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/08/2025 a 30/09/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Zade Shows Gravações e Edições Musicais LTDA

CNPJ/MF: 30.244.228/0001-98

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:DC4FDAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 052/2025 EMPENHO Nº 124/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de

observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato relacionado à manutenção e consertos de máquinas, além disso, a necessidade de, através do conserto de veículos vinculados à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH, de modo a atender as necessidades da população da Zona Rural, especialmente no tocante à adoção de medidas ao enfrentamento da SECA.

CONSIDERANDO a vigência do Decreto 012/2025, que declara a situação de emergência nas áreas rurais do município de Janduís/RN, afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº. 260/2022, caracterizando, assim, a situação prevista no Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, dada a emergencialidade envolvida.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **HAROLDO LOPES FÉLIX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.336.326/0001-88**, relativamente ao empenho de nº. 124/2025, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 281**, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços contratados, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados, de modo que, frente a emergencialidade declarada por meio do Decreto 012/2025, se faz necessária a adoção de medidas que visem o conserto dos veículos utilizados ao enfrentamento da Seca, inclusive, da retroescavadeira e de outros veículos, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias Janduís/RN, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:66655450

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº431/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “M” para “N” do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** matrícula nº373, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:59D24C2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº432/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para “F” da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** matrícula nº456, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7490708B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº435/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “M” para “N” do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** matrícula nº378, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BEE8768A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº436/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “L” para “M” do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** matrícula nº46, ocupante do cargo público efetivo de **GARI**, lotado Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D37CD602**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº437/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL** CPF/MF nº 077.468.504-21 para exercer o cargo público em Comissão de Diretor do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:45D5A20B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº438/2025-GP.**

Concede implantar o Nível 6, ao servidor Público Municipal **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do anexo único da Lei Municipal nº92/87, que cria a Guarda Civil Municipal e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800940-77.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante do Nível 6 sobre os seus vencimentos.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DO NÍVEL 6** ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 32, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – logradouro público, com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública processo nº. 0800940-77.2021.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6056038F**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - DECRETO
Nº024/2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº062/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros representativos das instituições as quais foram indicados para o Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobremodo da área de habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

I – PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales Filho

CPF: 083.774.034-71

Suplente: Dijnan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:

Titular: Paula Bianca Dantas Matias

CPF: 106.964.284-31

Suplente: Vanessa Fernandes Lopes

CPF: 094.560.224-39

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

Suplente: Antônio César Brito dos Santos

CPF: 064.392.634-80

II – PODER LEGISLATIVO**a) Câmara Municipal**

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: Jose Keop's Pimenta de Araújo

CPF: 673.177.664-53

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:**a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S**

Titular: Joelma Menezes

CPF: 026.011.594-05

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

IV – COMÉRCIO LOCAL:**a) Titular: Raimundo Cardoso de Araújo Neto**

CPF: 070.031.144-02

Suplente: Luziana Gonçalves Pereira

CPF: 701.413.904-50

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:**a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva**

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:02CFA134

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR, CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, E DO OUTRO LADO, A SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com endereço na Rua do Sul, 159, Onésimo Fernandes Maia - Janduís/RN – CEP: 59690-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito, **ELVECIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15 e RG nº 135086787, residente na Rua Tabelião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.241.754/0001-45, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta (Centro) – Natal/RN, CEP: 59025-600, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Rio Grande do Norte, a senhora, **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO** do servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente TERMO tem por escopo a Cessão do Servidor, CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 074.786.924-35 e no RG nº. 2.472.327, então servidor da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, matrícula nº 458, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB, para prestar suas atividades no âmbito da SESAP (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, lotado no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, localizado na Avenida Professor Antonio Campos – Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-620.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I Compete ao CESSIONÁRIO:

- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim, como eventuais pedidos de licença;
- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente;
- Não dispor, tão pouco, ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- Reembolsar a CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito.

II Compete à CEDENTE:

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLAÚSULA QUARTA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Inciso I, art. 93, Lei Federal nº 8.112/90, e o Inciso VII do art. 49º da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – A presente Cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, retroagindo desde 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme conveniência do município.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar do (a) servidor (a) cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - As questões relativas a presente cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da Comarca Municipal de Campo Grande/RN. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Janduís/RN, 04 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito - Cedente

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora - Cessionária

TESTEMUNHAS – (JANDUIS/RN)

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS – (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:575BD19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 129/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 129/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor demandante: **Secretaria mUNICIPAL DE educação, cultura e desporto**

Contratado: RAFAELLE TAVARES DE BRITO.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei do Inquilinato nº 8.245 de 18 de outubro de 1991

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**

Unidades orçamentárias:

• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduís-RN, 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

RAFAELLE TAVARES DE BRITO

CPF: 057.223.434-12

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:04B950EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 131/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 131/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: FLAVIO PEREIRADA SILVA.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduís/Mossoró/Janduís e Janduís/Natal/Janduís. Atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Unidades Administrativas e demais Órgão Vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 180.200,00, (cento e oitenta mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

FLAVIO PEREIRADA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:59660E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 132/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3199/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 132/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3199/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 04 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 60.600,00, (sessenta mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 04 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: A49E133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2025-CT-90/PMJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E O SENHOR, ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL, NA FORMA.**

O Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Janduís, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Fernandes Maia, Janduís/RN - CEP 59.690-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 135086787-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 262.026.974-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL**, Farmacêutico, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.468.504-21, e do RG nº 2.701.461 - SSP/RN com endereço na Rua Joaquim Lucio Pimenta, 490, Alto da Esperança – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam, as partes, com base no art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 708 de 21 de janeiro de 2025, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, cuja contratação se dá no intuito atender interesse da administração para que não haja

descontinuidade dos serviços público essenciais na área da saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 014/2025-CT-90/PMJ, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **FARMACEUTICO DO HORUS E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT**, sendo o contrato celebrado em 01 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 04 de agosto de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES	ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL
(CNPJ: 08.349.003/0001-47)	CPF nº 077.468.504-21
Município De Janduís/RN	RG nº 2.701.461-SSP/RN
Contratante	Contratado

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67C61618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2025 - À PEDIDO****GABINETE DA PREFEITA****DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2025 - À PEDIDO**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Wilthon Nunes de Medeiros Filho

Objeto: Fonoaudiólogo
CRFa 8ª R: 13753

Período: 06 de março de 2025 até 05 de agosto de 2025
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
WILTHON NUNES DE MEDEIROS FILHO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:676BB400

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da Servidora: **VANDERLEIA CRISTIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA**, cadastrada com matrícula funcional nº 0001368.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Manoel Gomes Bezerra**

Cargo/Função: **ASG**

Início de Licença: 05/08/2025

Final de Licença: 02/11/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a)

Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 04 de agosto de 2025

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:FDB9216E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Espécie: Aditivo de tempo da Ata de Registro de Preços nº 4/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 22.415.310/0001-00, com sede no endereço: AV MADRE TEREZA DE CALCUTA, NOVA PARNAMIRIM, nº 292 – PARNAMIRIM/RN, CEP 59151-180.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Construção para atender as necessidades de SEMOSU.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/04/2025 a 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, Sr(a). CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:2BB1A7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE IMAGENS E DIVERSOS OUTROS, SEM OFERTA PELO SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até

05/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00152/2025 - 05.08.25 - CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA - CNPJ 06.348.590/0001-24 - R\$ 929.173,80 (novecentos e vinte e nove mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos); CT Nº 00153/2025 - 05.08.25 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - CNPJ 09.376.435/0001-00 - R\$ 623.835,48 (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos); CT Nº 00154/2025 - 05.08.25 - NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 24.055.312/0001-60 - R\$ 161.727,02 (cento e sessenta e mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos); CT Nº 00156/2025 - 05.08.25 - AFETUS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 36.040.551/0001-26 - R\$ 272.389,25 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); CT Nº 00157/2025 - 05.08.25 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA - CNPJ 38.627.973/0001-28 - R\$ 392.136,12 (trezentos e noventa e dois mil cento e trinta e seis reais e doze centavos); CT Nº 00158/2025 - 05.08.25 - M JUCIANE DA SILVA - CNPJ 46.519.830/0001-20 - R\$ 287.789,21 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos); CT Nº 00159/2025 - 05.08.25 - J & J SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 51.992.290/0001-38 - R\$ 51.740,28 (cinquenta e mil setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos); CT Nº 00160/2025 - 05.08.25 - INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS - CNPJ 55.170.976/0001-02 - R\$ 2.321.712,47 (dois milhões trezentos e vinte e mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:985F5316

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DE USO PARA A FILARMONICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, BANDA MARCIAL MUNICIPAL RICARDO RILLEY E OS DEMAIS GRUPOS MUSICAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO13 - CULTURA122 - ADMINISTRACAO GERAL0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO339030- MATERIAL DE USO E CONSUMO339039 Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 141/2025 – 18.07.25 - PROGRESSO ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 31.624.789/0001-85- R\$ 11.900,00. -

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:96A0E2CC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO BEM COMO DA BASE DE MADEIRA E

ROSETAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 339030 Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica). VIGÊNCIA no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. Contrato Verbal Nº 134/2025 – 07.07.25. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ: 21.778.715/0001-40- R\$ 6.580,00. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F8D945C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 483/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o prefeito Rogério Soares onde o mesmo irá participar de encontros e reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 04, 05 e 06 de agosto de 2025.

..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5BDA0D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 005/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP Nº 005/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2024

BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI Nº 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito sob o CNPJ: **06.020.318/0005-44** saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)**.

Objeto: **Aquisição ônibus Rural Escolar – ORE 1, para transporte diário dos estudantes da rede pública de ensino de Jardim do Seridó/RN, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Ata de registro de Preços nº 05/2023 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FNDE), processo nº 23034.028908/2022-18.**

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 006/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D96884C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, com o valor total de R\$ R\$ 2.201,52 (Dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos), referente à Contratação de serviço periódica obrigatória de 20.000 km do veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placa RQG3363, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BC9D4DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 173/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, matrícula nº 1711, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 08 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:0418A874

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor público **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1928, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 13 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FA1D4895

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **DANÚBIO DE**

ARAÚJO CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.804.614--00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula: 072 que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:C36EDBE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 415, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 175/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2019/2024 – período de gozo 01 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:7946EAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER - LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1854, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1854, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando

acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 05 de agosto de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de agosto de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1341CB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 102 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 05 de agosto de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 102 de 05 de agosto de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.49 – Manutenção de Serviços de transporte

243 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 584 R\$ 50.000,00 **Total da Ação: R\$ 50.000,00**

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.28 – Manutenção de Serviços de Transporte

135 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100 R\$ 50.000,00
Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.191 – Manutenção de Serviços de transporte

852 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 585 R\$ 50.000,00
Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.6 – Pavimentação de estradas vicinais do município

325 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 593 R\$150.000,00
Total da Ação: R\$ 150.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 150.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BBF336DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.mn.gov.br/>. cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha.

José da Penha - RN, 05 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A852B2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 569/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 569/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SARA MOURA DA COSTA, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Formação para Implementação da Vigilância Socioassistencial, no dia 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0D43A8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 575/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 575/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA, Facilitador de Oficina de Esportes, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a servidora Sara Moura da Costa para uma Formação para Implementação da Vigilância Socioassistencial, no dia 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3CB0D7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05080001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1382/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05080001/2025

OBJETO: Locação de Software de orçamento de obras nos módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Locação de Software de orçamento de obras nos módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade,

prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **3F LTDA, CNPJ 23.484.444/0001-45, INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, CNPJ 14.630.251/0001-64** e a empresa **EXPERTI SAP SOLUTIONS SA, CNPJ 22.456.097/0001-84** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **3F LTDA, CNPJ 23.484.444/0001-45**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 6.125,33 (seis mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16439 - Assinatura do sistema de orçamento de obras nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.	SERVIÇO	01	R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00
Total Geral					R\$ 2.997,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **3F LTDA, CNPJ 23.484.444/0001-45** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 05/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:85D8AD27

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº01080001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1418/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, **HOMOLOGA** a dispensa de licitação nº 01080001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EZEQUIEL NUNES DA SILVA, CPF sob o n.º 116.835.428-51

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total Geral					R\$ 30.000,00

Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.

EZEQUIEL NUNES DA SILVA, CPF sob o n.º 116.835.428-51 - pelo valor de **R\$ 30.000,00** em 05/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A164D50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 13060003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 07 de agosto de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social atendidas através dos benefícios eventuais da SMAS.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:77B839E0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
EMPREENHIMENTO 3L LTDA - CNPJ: 24.526.221/0001-66	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12 e 13.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:93969346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº
22060001/2021 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021 INTERESSADO:
DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ:
30.248.766/0001-50)

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do **INPC**, como é usual, onde constatamos o percentual de **24,461660% no período de 08/2021 a 06/2025**.

Assim os valores passaram de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais) para **R\$ 9.240,00** (nove mil, duzentos e quarenta reais) em parcela mensal.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 093/2021.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7853238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE”; VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 03 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7535DA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº
22060001/2021

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
Interessado: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50)

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo nº. 093/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50)** de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o

REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 093/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais) para **R\$ 9.240,00** (nove mil, duzentos e quarenta reais) em parcela mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 01 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:90E70A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

CREDENCIAMENTO nº 006/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 08080001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para a contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA**, da empresa: **EMPREENHIMENTO 3L LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: DFF1C900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **EMPREENHIMENTO 3L LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **Credenciamento para a contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 861704C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONSULTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC (PNAB) - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (30/07/2025), às 10h, foi realizada, na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Jundiá/RN, a consulta pública referente à Implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município. A reunião foi conduzida por Rita Nataly, assessora e produtora cultural responsável pelo apoio Técnico na execução da PNAB no município. Estiveram presentes representantes dos segmentos Culturais de artesanato, música, artes plásticas, cultura tradicional, Associação comunitária para o desenvolvimento de jundiá além da Associação Quilombola, do Prefeito Municipal Galego dos Touros e do Coordenador de Cultura Tobias Fernandes Durante a consulta pública, foi feita a apresentação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com explicações sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), suas diretrizes e as formas possíveis de utilização dos recursos. Foi informado que o município de Jundiá receberá o valor anual de R\$ 46.973,12, totalizando R\$ 187.892,48 no período de quatro anos. A Secretaria de Cultura sugeriu a utilização do recurso por meio de edital de premiação, proposta que foi acolhida favoravelmente pelos participantes. Também foi destacada pela classe cultural a necessidade de criação de espaços para exposição de trabalhos e realização de atividades culturais, como feiras multiculturais e estandes para exposição do artesanato local. A reunião foi encerrada às 11h40 com a fala do Prefeito Galego dos Touros, que expressou satisfação ao ver a mobilização da classe artística e o comprometimento da equipe técnica. Em seguida, o Coordenador de Cultura, Tobias Fernandes, destacou o trabalho que vem sendo desenvolvido e a importância da continuidade das ações culturais no município. Nada mais havendo a tratar, eu, Rita Nataly, lavrei a presente ata.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2025

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador: EE9A17B5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas nº 14.261, 18o. Andar, 18o. Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP: 04.794-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Seguro para veículos da frota do município de Jundiá/RN; para o veículo FIAT - NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool, CHASSI: 9BD281BLUSYH01602; COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Saúde DANO MATERIAL: R\$ 100.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 100.000,00 Franquia reduzida, Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE NO MÍNIMO 1.000 KM Vidros: COMPLETO. Com validade por 12 meses.	SERV	01	1.116,35	1.116,35
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.116,35	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 028/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de junho de 2025 à 24 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Alexandre Ponciano Serra

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: DDC10614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: CONECTA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.016.359/0001-80, para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de link de internet, com fornecimento de serviços para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:1311C281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de recarga de toner e fornecimento de tintas, incluindo prestação de serviço técnico especializado e garantia de funcionamento, destinados ao atendimento das demandas de impressão das diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 06 de agosto de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 18 de agosto de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 18 de agosto de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18 de agosto de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 05 de agosto de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6A04229D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0431/2025 – GP

Portaria nº 0431/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº **266**; Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Evento presencial da Educação em Tempo Integral, que ocorrerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:389DE16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0432/2025 – GP

Portaria nº 0432/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº **1202**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Evento presencial da Educação em Tempo Integral, que ocorrerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BA35F350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0433/2025 – GP

Portaria nº 0433/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUDERLY HANDERSON A. DE ARAÚJO**, matrícula nº **1607**; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Evento presencial da Educação em Tempo Integral, que ocorrerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E71BDE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0434/2025 – GP

Portaria nº 0434/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula nº **104**; Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Evento presencial da Educação em Tempo Integral, que ocorrerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D28E0489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0435/2025 – GP

Portaria nº 0435/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de conduzir os servidores para

participar do II Evento presencial da Educação em Tempo Integral, que ocorrerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9D17EB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) RITA DE CÁSSIA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.266 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 966.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, Nº 10, ZONA RURAL –CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE AGOSTO DE 2025 A 04 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:337711DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2025

Processo Administrativo nº 782/2025.
Licitação nº 112/2025.

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 19/08/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 05 de agosto de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 353/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:EDB8407C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 442/2025

Licitação nº 117/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 20/08/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 05 de agosto de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:67869A76

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo Administrativo nº 430/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.479/0001-35, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, **COMERCIAL MARK ATACADISTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07, **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.950.775/0001-08, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.538.476/0001-34, **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.977.106/0001-91 **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.755/0001-15, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:EE1A1D87

GABINETE DO PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2025

Tomada de Preço Nº 2/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**

LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado, nº 390, Centro, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.918.XXX-07, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 864/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2023, por mais 03 (Três) meses, a partir de **05 de agosto de 2025 até 04 de novembro de 2025**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DECORTE TÊXTIL, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2115 - PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, 05 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

WSC - Empreendimentos e Construcoes LTDA.

CNPJ nº 03.231.417/0001-53

MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO

CPF nº XXX.918.XXX-07

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:CE3BB300

Processo Administrativo nº 821/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação

No dia 04 de agosto de 2025, o Leiloeiro Filipe Pedro de Araújo, matrícula nº 029/2011 – JUCERN, encaminhou, por meio do Portal de Compras Públicas, os documentos exigidos para habilitação, com o objetivo de se credenciar como Leiloeiro Oficial do Município de Lajes/RN.

Após análise dos documentos pelo Agente de Contratação, foi verificado que o referido profissional atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se o leiloeiro devidamente habilitado, passando a integrar o rol de leiloeiros credenciados do Município, conforme o item 7 do edital.

Rol de Leiloeiros Credenciados:

Nº	NOME/CPF	MATRICULA JUCERN	SITUAÇÃO
01	FILIFE PEDRO DE ARAÚJO	029/2011	Habilitado

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F462832F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tanque com expurgo em aço inox, bem como para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento de Laboratório Municipal de Lajes/RN**, em favor da empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à Avenida Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660,

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025 - CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO**

que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 380/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de agosto de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2C3897E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tratamento e polimento de piso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Lajes/RN, compreendendo limpeza completa (varrição e lavagem), aplicação de cera acrílica, fornecimento de mão de obra especializada, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços**, em favor da empresa **PAPERCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 57.535.450/0001-04, estabelecida à Avenida Campos Sales, nº 901, Sala 812, Manhattan Business, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-300, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 20.283,80 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 931/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de agosto de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:60432F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1534/2025 DE 05 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 24.595,16 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	42 - Educação Básica		
Ação:	1.122 - Construção de Escola - Par		
Despesa: 1121 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R\$ 24.595,16	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1534/2025	
FONTE: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-	
1) Previsão da receita para exercício 2025	110.100,08
2) Arrecadação no período de janeiro a junho 2025	144.330,19
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	110.100,08
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	144.330,19
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	52.069,54
c) Valor Utilizado	27.474,38
d) Valor Utilizado neste decreto	24.595,16

e) Saldo de excesso em 05/08/2025 | 0,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO –
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:73C3A8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 021-PE/2025. Objeto: contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência e folha de pagamento do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: A R S DE OLIVEIRA. CNPJ nº 40.102.151/0001-75, com valor R\$ 9.600,00; A.O.S SOFTWARE LTDA. CNPJ nº 10.368.980/0001-33, com valor R\$ 51.984,00. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura dos contratos, no prazo de cinco dias

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BD808F58

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

PARECER

Assunto: *Requerimento de Licença Prêmio*
Requerente: *Gilsa Meires Fernandes De Queiros*

Trata-se de Requerimento de Licença Prêmio apresentado pelo servidor **Gilsa Meires Fernandes De Queiros**.

A cerca do direito pleiteado, reza o Art. 102 da Lei Municipal nº 36-A/1996(Regime Jurídico Único dos Servidores) transcrito abaixo:

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 3(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade.

No entanto, apesar de assistir direito ao requerente no tocante ao gozo de sua licença especial, este município não tem como lhe conceder, neste momento, pelas razões que seguem abaixo:

Primeiro, a requerente ocupa o cargo de Professora, que pela sua essencialidade, não pode ser interrompido, de modo que a concessão da licença requerida implica necessariamente em uma nova contratação;

Ocorre que o município se encontra no limite prudencial e por vias de consequências legalmente impedido de contratar pessoal para qualquer serviço e a qualquer título;

Além da vedação legal acima, o município se encontra sem condições financeiras para contrair novas contratações, sob pena de comprometimento do pagamento em dia da atual folha de seus servidores, caso se conceda uma licença aqui outra acolá;

Registre-se que o servidor em análise terá o direito a férias anuais sem qualquer restrição,

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino no sentido do gestor negar o pedido de Licença Prêmio neste momento, para concedê-lo somente a partir do próximo ano, pois além das razões acima elencadas, tal pedido também implica em substituição.

É o parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 05/08/2025;

KARLA JOELMA DA SILVA
Coordenadora da Procuradoria Geral do Município
OAB/RN nº 14.769

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Assunto: *Solicitação de Licença Prêmio*
Requerente: *Gilsa Meires Fernandes De Queiros*

Versa o presente acerca da solicitação de gozo de Licença Prêmio intentada pela servidora **Gilsa Meires Fernandes De Queiros**;

Indefiro o presente requerimento, o que faço com fundamento no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município;

Marcelino Vieira-RN, em 05/08/2025;

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:43C9F896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Rodrigo Bezerra, matrícula nº 99766, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9381AF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 233, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Omar do Nascimento, matrícula nº 100013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:577923EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Ana Lúcia Costa Cesário, matrícula nº 99959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:76240543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias

aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, três diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: 20º Fórum Nacional da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME
Local de destino: Salvador/BA
Período do Afastamento: 26 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:152A861F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **YASMIN DA COSTA CARVALHO**, Matrícula 9000160, ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura, uma diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: "Participar de evento relacionado à Rota das Cavernas com o objetivo de realizar o roteiro completo em parceria com os órgãos fiscalizadores e empreendedores do setor de turismo no Rio Grande do Norte."
Local de destino: Baraúna/RN.
Período do Afastamento: 06 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:1CC7CBC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a senhora, **YASMIN DA COSTA CARVALHO**, Matrícula 9000160, ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura, uma diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: "Participar de evento relacionado à Rota das Cavernas com o objetivo de realizar o roteiro completo em parceria com os órgãos fiscalizadores e empreendedores do setor de turismo no Rio Grande do Norte."

Local de destino: Apodi/RN.

Período do Afastamento: 07 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:925E602A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

PROCESSO Nº 86/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 32.301.940/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação das Escolas Municipais Belo Horizonte e Grimaldi Ribeiro no município de Montanhas, com a construção de duas salas de informática conforme Projeto Básico, de acordo com condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 171.674,10 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária

05.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação:

1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

Natureza:

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

25690000 – Outras transferências de Recursos do FNDE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

CONTRATADA: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 32.301.940/0001-07

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:73905A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, representado por seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, **CONSIDERANDO** que a maioria dos itens foram fracassados e os itens aos quais foram adjudicados isoladamente, não atendem de forma integral as reais necessidades do interesse público, pois apenas um quantitativo irrelevante para o atendimento solicitado pela autoridade demandante **eRESOLVE:** **REVOGAR** o Processo de licitação, tombado sob o nome **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, que tem por objeto a contratação de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens natalinos e similares para o atendimento das demandas das secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura do município de Montanhas/RN. Maiores informações podem ser consultadas na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN(<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas-RN, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:68BAF731

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 049/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:ARRUDA PROJETOS LTDA

CNPJ:08.508.574/0001-87

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de junho à 15 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA:Alexandre Maciel Arruda Camara

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:19B63B46

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
048/2025

PROCESSO Nº 100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades de consultoria, atividades de apoio à gestão da saúde.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades de consultoria, atividades de apoio à gestão da saúde, para contratação da empresa **I C F D EMERENCIANO - CNPJ nº 40.048.516/0001-20**, no importe global de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:C421871B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

PROCESSO Nº 100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades de consultoria, atividades de apoio à gestão da saúde.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **I C F D EMERENCIANO - CNPJ nº 40.048.516/0001-20**, com o valor total de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**,

referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades de consultoria, atividades de apoio à gestão da saúde.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:16FFD733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: BIÊNIO - 2025/2027.**

Sra. MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular) e Sra. PRISCILA DANIELLY MAIA DOUEMENT FAUSTINO (Suplente);

Sra. RITA DE CÁSSIA ALENCAR DO NASCIMENTO, representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular) e Sr. EVERALDO DE GOIS BAY (Suplente);

Sra. ANA MARIA DA SILVA, representante da Igreja Nossa Senhora da Penha de Monte Alegre/RN (Titular) e Sra. JOANA VANESSA DE BRITO (Suplente);

Sra. MARIA DAS DORES ALVES, representante da Associação de Desenvolvimento de Mulheres Rurais do Sítio Castanha (Titular) e Sra. JACIANA GOMES DE LIMA (Suplente);

Sr. MARCELO PAIVA LOPES, representante da Cooperativa dos Produtores Rurais do Município de Monte Alegre/RN (Titular) e Sr. CELSON CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA (Suplente);

Sra. MARIA ILZA XAVIER OMENA DE SOUZA, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Aposentados na Agricultura do Município de Monte Alegre/RN (Titular) e Sra. TAISE FRANCISCA XAVIER DA SILVA (Suplente);

Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, representante dos Profissionais de Saúde (Titular) e Sra. PAULA BEATRIZ SERAFIM DO NASCIMENTO (Suplente);

Sra. WALESKA DE OLIVEIRA GOMES, representante dos Profissionais de Saúde (Titular) e Sr. DIEGO DO NASCIMENTO MENEZES (Suplente);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0394CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº **28/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **AGIMETAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Aquisição de quadros elétricos completos, em chapa galvanizada, para múltiplas unidades consumidoras, visando a redistribuição e individualização da energia elétrica no Mercado Público Municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2010000088 / 2025**.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **28 / 2025**.
EMPRESA: **AGIMETAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** -
Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**
VALOR: 9.900,00(nove mil e novecentos reais).

Monte Alegre/RN,

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33BCE897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2025

Processo Licitação: nº 300086/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 17.570.889/0001-45.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 30.690,00 (trinta mil e seiscentos e noventa reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de premiação para doação aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Monte Alegre/RN que se destacaram nos resultados do PROALFA (Programa de Avaliação da Alfabetização), reconhecendo o desempenho e o compromisso com a aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A avaliação do PROALFA tem como principal finalidade aferir o nível de alfabetização dos alunos nos primeiros anos do ensino fundamental, sendo um importante instrumento para diagnosticar avanços e desafios no processo de ensino aprendizagem.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 05/08/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no

Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.
Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7F040927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE - MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Tipo: Empreitada por Menor Preço. Data da abertura: 21/08/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 05 de agosto de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1B7D9FF4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, que objetiva a PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO CINDI - Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil 2025; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEEHAVE INSTITUTE LTDA (CNPJ: 42.346.431/0001-54), com a importância global de R\$: 599,99 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7FD63643

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE Nº 310723/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76
 OBJETO: Inscrição de 05 funcionários da secretaria municipal de educação para participação do 5º UNDIME/RN em movimento, que será realizado no dia 22 de agosto de 2025, na cidade de Goianinha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 05 de agosto de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 05 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C0E41DB7

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 001-2025

EDITAL 001-2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

- 1-Eleição mesa diretora do CMDCA para o biênio 2026 e 2027;
- 2-Outros Assuntos.

A reunião será realizada no dia 07/08/2025, quinta-feira, às 09h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de agosto de 2025

SIMONE DA SILVA AVELAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5C1D0CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES AMBULANTES FESTA DO BALÃO 2025

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e sua equipe técnica, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização, ordenamento e fiscalização do comércio ambulante durante a realização de eventos de grande porte, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que **regulamenta o cadastramento e credenciamento de comerciantes ambulantes, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em exercer atividades comerciais temporárias durante a Festa do Balão 2025**, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Município de Nísia Floresta/RN. Este chamamento visa garantir a organização, segurança e integridade do evento, estabelecendo condições, exigências, obrigações, restrições, penalidades e diretrizes operacionais, bem como a metodologia de espaçamento, classificação por categoria e cobrança proporcional por área ocupada, em conformidade com os critérios técnicos fixados pela Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento o credenciamento e autorização gratuita para atividade de comércio ambulante em espaços

públicos, durante a Festa do Balão 2025, em locais definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Fica expressamente vedada a instalação de qualquer estrutura de ambulante que obstrua parcial ou totalmente a linha de visão do palco principal do evento, sendo esta área delimitada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e pela organização oficial da Festa do Balão 2025. A autorização será formalizada mediante despacho do Secretário Municipal de Cultura, sendo obrigatória a fixação de dois adesivos padronizados de identificação, a serem fornecidos pela Secretaria e colocados em local visível do equipamento ambulante.

1.3. O espaço destinado ao ambulante deverá respeitar a classificação por categoria, de acordo com o tipo e dimensão do equipamento utilizado:

Categoria A – Pequeno Porte: ambulantes com caixas de isopor ou recipientes similares (espaço até 2m² – 2,0m x 1,0m);

Categoria B – Médio Porte: trailers pequenos, carrinhos de lanche ou equipamentos móveis (espaço até 7,5m² – 3,0m x 2,5m);

Categoria C – Grande Porte: barracas ou tendas padronizadas com estrutura ampla (espaço até 9,0m² – 3,0m x 3,0m).

1.4. Fica vedada a ocupação de áreas públicas não autorizadas, como árvores, calçadas, bancos públicos ou estruturas fixas pertencentes ao patrimônio municipal, bem como o uso de extensões que extrapolem os limites autorizados.

1.5. Não será permitida a instalação de equipamentos que interfiram visual ou fisicamente na área frontal ao palco principal, cuja delimitação será previamente indicada por meio de marcação técnica da organização, sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6. A autorização é pessoal, intransferível, inegociável e poderá ser revogada de ofício, a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste edital, das normas complementares ou dos preceitos de interesse público.

1.7. Caso o ambulante deseje utilizar estrutura de barraca, tenda ou equipamento coberto com estrutura própria, deverá apresentar, no momento do cadastro presencial, fotos atualizadas da estrutura e informar, com precisão, suas dimensões (largura, profundidade e altura). A autorização para utilização da estrutura ficará condicionada à avaliação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá indeferir o uso de equipamentos que comprometam a segurança, a visibilidade do evento ou a harmonia estética do espaço público.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O processo de credenciamento será dividido em duas etapas obrigatórias e sucessivas:

a) PRÉ-CADASTRAMENTO

Deverá ser realizado pessoalmente pelo interessado na Secretaria Municipal de Tributação, no período de 06 e 07 de agosto de 2025, 8h até 13h, ocasião em que será calculado o valor devido por metro quadrado, conforme a categoria do equipamento e normas tributárias vigentes.

b) CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DEFINITIVO

Ocorre no dia 08 de agosto de 2025, das 08h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada na Rua Padre José Hermínio, s/n, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000.

2.2. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente:

Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo padronizado fornecido pela SEMUC);

Cópia legível do RG e CPF (ou CNPJ, em caso de pessoa jurídica);

Comprovante de residência recente em nome do requerente;

Declaração de responsabilidade quanto à procedência dos produtos comercializados;

Declaração de ciência quanto à proibição de: comercialização de bebidas em garrafas de vidro; venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos; utilização de equipamentos sonoros sem autorização; venda de produtos ilícitos ou sem procedência; substituição do titular ou cessão do espaço autorizado a terceiros; venda de cigarros

eletrônicos (vapers) ou quaisquer dispositivos eletrônicos para fumo, bem como produtos assemelhados;
Comprovante de pré-cadastro na Secretaria Municipal de Tributação;
Caso utilize tenda, barraca ou estrutura coberta: fotos atualizadas do equipamento e descrição completa das dimensões (largura, profundidade e altura).

2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos acarretará indeferimento imediato da inscrição, sem prejuízo de futura reanálise em caso de reapresentação tempestiva dentro do prazo.

2.4. O resultado preliminar dos ambulantes credenciados será divulgado em 11 de agosto de 2025 por meio de edital fixado na sede da SEMUC e disponibilizado em meio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

2.5. Os credenciados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do resultado, para realizar o pagamento do boleto referente ao uso da área pública, conforme valor calculado no pré-cadastramento. Após o pagamento, o interessado deverá apresentar o comprovante, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), para validação definitiva do seu cadastro.

2.6. O descumprimento deste prazo ou a não apresentação do comprovante implicará na perda automática da vaga, que será imediatamente preenchida por inscrito remanescente da lista de suplência, respeitada a ordem de classificação e as disposições deste edital.

2.7. Caso existam vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por interessados de outros municípios, desde que respeitada a ordem cronológica de inscrição, sendo conferida prioridade absoluta aos domiciliados em Nísia Floresta/RN.

2.7. O credenciamento é obrigatório. Ambulantes não credenciados serão removidos do local, com emprego dos meios administrativos necessários, inclusive remoção por reboque.

3. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

3.1. O ambulante credenciado é responsável por:

Montagem e desmontagem do seu equipamento dentro do prazo estabelecido pela organização;
Limpeza total do local de atuação e arredores ao final do expediente diário;
Utilização de instalações elétricas seguras, exclusivamente com cabos do tipo PP, conforme normas de segurança;
Instalação de extintor de incêndio tipo ABC, válido, para equipamentos que utilizem fogo (churrasqueiras, fogareiros etc.);
Apresentação imediata de sua autorização e identificação sempre que solicitado por fiscais da Administração Municipal.

3.2. É terminantemente proibido:

Comercializar produtos em recipientes de vidro;
Vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
Utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro sem autorização expressa;
Praticar atividades que representem risco à segurança do público;
Ceder, alugar ou transferir o ponto autorizado;
Comercializar produtos ilícitos ou de origem desconhecida;
Comercializar cigarros eletrônicos ou dispositivos similares.

3.3. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital implicará na revogação imediata da autorização, com retirada compulsória do equipamento ambulante e possível aplicação de sanções administrativas ou criminais, se for o caso.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. A disposição dos ambulantes será organizada por categorias de venda, observando-se a seguinte setorialização:

Setor 1 – Alimentação: destinado a ambulantes que comercializam lanches e comidas, prioritariamente;

Setor 2 – Misto: destinado a ambulantes que comercializam petiscos, comidas e bebidas;

Setor 3 – Pequeno Porte: reservado aos ambulantes de Categoria A, ou seja, aqueles que utilizam equipamentos reduzidos, como caixas térmicas, isopores ou pequenas bancas manuais, que ocupem no máximo 2m² de área física. Esse setor terá localização específica e padronizada, a fim de garantir mobilidade e controle visual pela equipe de fiscalização.

4.2. Essa divisão objetiva melhorar a organização do evento e facilitar a localização pelos consumidores. Não há vedação quanto à comercialização simultânea de alimentos e bebidas em qualquer dos setores, devendo o ambulante ser alocado conforme a atividade principal (carro-chefe) indicada no momento do credenciamento, que servirá como critério de classificação setorial pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação neste chamamento público não gera direito adquirido à permanência em edições futuras da Festa do Balão.

5.2. O presente edital poderá ser revogado ou alterado por interesse público, a critério da Administração.

5.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas, se necessário, as demais secretarias envolvidas na organização do evento.

5.4. Para mais informações, os interessados poderão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, localizada à Rua Padre José Hermínio, s/n, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000.

Nísia Floresta/RN, 04 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito de Nísia Floresta

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Telefone/WhatsApp: (84) _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município: _____.

INFORMAÇÕES SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE

Tipo de produto comercializado:

() Caixa de isopor com bebidas
() Trailler de lanche (especificar produto vendido): _____

() Churrasqueira para espetinho
() Carrinho de drinks
() Tenda com lanches e bebidas
() Bar
() Outros: _____

Categoria do Ambulante (conforme porte e área ocupada):

() Categoria A – Pequeno porte (até 2m²)
() Categoria B – Médio porte (até 7,5m²)
() Categoria C – Grande porte (até 9m²)

Setor de Atuação (com base na atividade principal):

() Setor 1 – Lanches e Comidas
() Setor 2 – Lanches, Comidas e Bebidas
() Setor 3 – Pequeno Porte

Usará energia elétrica? () Sim () Não

Usará cadeiras e mesas? () Sim () Não Quantidade estimada: _____

Equipamento possui testeira ou cobertura? () Sim () Não
Especificar: _____

Dimensões do equipamento (Largura x Profundidade x Altura): _____

Anexou fotos da estrutura (barraca, tenda ou cobertura)? () Sim () Não

Usará energia elétrica? () Sim () Não

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (obrigatória)

- () Cópia do RG e CPF
 () Cópia de comprovante de residência
 () Formulário preenchido e assinado
 () Declaração de responsabilidade sobre os produtos
 () Declaração de ciência das proibições
 () Comprovante de pré-cadastramento na Secretaria de Tributação
 () Fotos da estrutura (se aplicável)
 () Comprovante de pagamento do boleto (se já disponível)

ANEXO II- DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins:

Que estou ciente de que é proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a utilização de equipamentos sonoros sem autorização, e a venda de produtos ilícitos ou sem procedência;

Que tenho conhecimento de que este formulário não garante vaga automática, estando sujeito à análise e disponibilidade conforme critérios do Edital;

Que comprometo-me a cumprir integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, bem como os regulamentos e orientações complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura;

Que sou responsável pela veracidade de todas as informações prestadas neste processo de credenciamento;

Que fui informado sobre a necessidade de realizar pré-cadastramento na Secretaria de Tributação para cálculo do valor a ser pago pelo espaço ocupado, e que devo apresentar o comprovante de pagamento, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação;

Que, caso utilize estrutura de barraca, tenda ou cobertura, entreguei fotos e as dimensões reais do equipamento, conforme exigido.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do servidor municipal: _____

Data: __/__/____

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONDUTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao credenciamento como ambulante na Festa do Balão 2025, DECLARO, sob as penas da lei:

Que conheço e estou de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, comprometendo-me a cumpri-las integralmente;

Que assumo total responsabilidade sobre a procedência, conservação, segurança e higiene dos produtos a serem comercializados por mim durante o evento;

Que utilizarei apenas equipamentos dentro das dimensões informadas (até 2m², 7,5m² ou 9m²), de acordo com a categoria para a qual me inscrevi;

Que, em caso de uso de energia elétrica, farei uso exclusivo de cabos do tipo PP e equipamentos adequados;

Que não venderei bebidas alcoólicas a menores de idade, cigarros eletrônicos, produtos em recipientes de vidro, itens ilícitos ou de origem desconhecida;

Que estou ciente de que qualquer descumprimento das normas resultará na revogação imediata da autorização e retirada compulsória do meu equipamento;

Que informei corretamente o setor de atuação, com base no meu produto principal (alimento, bebida ou ambos), e estou ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura poderá me realocar de acordo com critérios técnicos;

Que realizei o pré-cadastramento junto à Secretaria de Tributação, recebi o valor a ser pago, e comprometo-me a efetuar o pagamento e apresentar o comprovante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no edital;

Que, se utilizei barraca, tenda ou equipamento coberto, entreguei fotos e a descrição precisa das dimensões no momento do credenciamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nísia Floresta/RN, ____ de agosto de 2025.

Assinatura do Declarante: _____

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C94F0248

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

OBJETO: Aquisição de Tablets e Notebook para suprir as necessidades do setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: A NTECH TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.191.666/0001-25 - Recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, fonte 15000000, 17510000. Fundamentação: art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, vigência: 31/12/2025. P/ Contratado: João Dehon Medeiros de Paiva e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 28/07/2025.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:75E83574

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 439/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Gilvanete Sátiro dos Santos Xavier**, CPF: 032.***.***-06, lotada na **Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:1806EE86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 440/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Carlos Ítalo Rodrigues Canuto**, ocupante do cargo de Técnico de Edificações, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B94A36B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Erick Lemos do Nascimento**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:16E487C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 438/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, o senhor **Anderson Richard Barbosa Borges da Silva**, CPF: 095.***-***-51, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

** Republicado por incorreção

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A3FBEB8B

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: Aquisição de Tablets e Notebook para suprir as necessidades do setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa NTECH TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.191.666/0001-25 foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 28 de julho de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:04CB7F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 097/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditivo nº 003/2025

Contrato Nº: 097/2022

Origem: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.

Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ (MF) nº 05.504.202/0001-94.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 05/08/2025 Término: 05/08/2026

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:6A8B6740

GABINETE DO PREFEITO ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 / EXTRATO DE CONTRATO: 044/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466**, inscrita no CNPJ **08.084.691/0001-60**, que ofereceu um valor de R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS DESTINADO PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 04 de Agosto de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 044/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, inscrita no CNPJ 08.084.691/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.
VALOR TOTAL: R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 04.08.2025 a 04.08.2026
ASSINATURA: 04.07.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:662B4D23

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 095/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditivo nº 003/2025
Contrato Nº: 095/2022
Origem: Pregão Eletrônico nº 009/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
Contratada: A2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF): 44.020.235/0001-10.
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 05/08/2025 Término: 05/08/2026

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:5F1BFEE2

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024 Concorrência Eletrônica Nº 2/2024

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2024, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA U C FRANCA DE SOUZA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, 84 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOAO**

EVARISTO PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.364-87, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **U C FRANCA DE SOUZA LTDA**, CNPJ: 24.054.537/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA**, CPF: 700.***.754-41, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Concorrência Eletrônica nº 2/2024, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o aumento de valor unitário do Contrato nº 54/2024, celebrado em 09/12/2024, no valor de R\$ 25.164,61 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), fundamentado nos termos do Lei 13.303/2016, Art. 54, I (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 31 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Paraú	U C Franca De Souza LTDA
CNPJ: 08.084.691/0001-60	CNPJ: 24.054.537/0001-00
JOAO EVARISTO PEIXOTO	ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:5AA1F03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4818/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4818/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 25/2025, realizada em 30 de julho de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: **08.286.262/0001-76**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01 e 02 totalizando o valor de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 04 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:351A56EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185 DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL –
COMDEC, DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

PORTARIA Nº 185/2025, DE 01 (um) DE AGOSTO DE 2025.

Dispões sobre a nomeação da Comissão da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC, do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a atuação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme determina a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância de organizar e coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC)** do Município de Passagem/RN:

Coordenadora: VITÓRIA CAMILY TAVARES COSTA, Matrícula: 2X36 e CPF: 124.XXX.XX4-07.

• **Membro:** JEORGE HUGO DE ARAÚJO, Matrícula: XX32, CPF: 051.XXX.XXX-56, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

• **Membro:** GENÉSIO PAULINO DA SILVA NETO, Matrícula: 25XX, CPF: XXX.XXX.154-43, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

• **Membro:** ISABELE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 08XX, CPF: XXX.XXX.714-48, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Compete à Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, atuar na coordenação, mobilização, planejamento e execução de ações relativas à proteção e defesa civil no âmbito municipal, em articulação com os demais órgãos da administração pública e entidades da sociedade civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Passagem/RN, 01 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:3885E672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 184

PORTARIA Nº 184/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) GESSICA FERNANDA PEREIRA DE LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.810.XXX SSP/RN e CPF/MF sob n.º XXX.150.324-XX,, nomeado(a) por meio da portaria n.º 065/2025, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 (um) de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:442E1D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 173

PORTARIA N.º 173/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) VITÓRIA CAMILY TAVARES COSTA, portador(a) do documento de Identidade n.º x.584.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob nº xxx.292.664-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor em 01 (um) de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:21AD8B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 240/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSÉ JÂNIO DE ALMEIDA MELO**, brasileiro, matrícula nº 901113, portador da CTPS nº 82.859, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 30/06/2009, a ser gozada no período de 01/08/2025 a 29/10/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E9C11AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA GORETE DE MOURA**, brasileira, matrícula nº 903108, portador da CTPS nº 74437, Série 597, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2025, a ser gozada no período de 01/08/2025 a 29/10/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E59D3B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025-PMP/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **EMANUEL BARBOSA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF Nº 030.034.034-60, para o Cargo em Comissão CC IV – **Diretor da Banda de Música, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 05 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EA9526A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20250103002 - LIMP URBANA

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250103002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN
CONTRATADO: OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 14/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107, inc. I, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20250103002, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:C89FC705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 10/2025 - PE**, tipo **Menor Preço por Grupo**, no dia **18/08/2025**, às **09h:00min**, cujo objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/08/2025 – Horas: 08h:59min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/08/2025 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 13/08/2025 – Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 – Horas: 09h:00min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 05 de agosto de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:CC10378D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO
Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: DANDARA SPORT LTDA – CNPJ nº 51.543.641/0001-23;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de fardamento escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Poço Branco/RN;
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 005/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.622,00 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais);
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 48.272,00 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais);
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025
VIGÊNCIA: Mantida conforme o contrato original

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:AFDEEA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 - CONTRATO Nº 041/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADO: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº 078.924.614-77.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 07/06/2025 e término em 06/06/2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 07/06/2025 a 06/06/2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:DE71B131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 570/2025 –
SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 570/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **04/08 a 30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Agostode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8DCEDA89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 573/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 573/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Agostode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D9E7BD7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 574/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 574/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2CE78CB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 575/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 575/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:571E4DDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 576/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 576/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1514EC34**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 577/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 577/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Agosto de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:27596911**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 578/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 578/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00 (Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/08 a 06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Agosto de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:872AC99F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN****IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 04080001/2021 - ASSESSORIA
JURÍDICA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04080001/2021

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 04080001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23070001/2021**

Partes: o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – CEP 59810-000 – bairro Centro, Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **Forte & Rosado – Advocacia**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.769.047/0001-64, com endereço na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº 35 – sala 10, CEP 59631-210 - bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, neste ato representada por **MARIANA ROSADO DE MIRANDA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 04080001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2021**, que foi firmado no dia 05 de agosto de 2021 e seus 1º, 2º e 3º Termos Aditivos firmados, respectivamente, em 05 de agosto de 2022, 05 de agosto de 2023 e 02 de agosto de 2024 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **Forte & Rosado – Advocacia**, com vigência a partir de 05 de agosto de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e MARIANA ROSADO DE MIRANDA.**

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2025.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:F1764E83**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PE/FMAS****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PE/FMAS**

AMPLA PARTICIPAÇÃO, LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP e Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR

PREÇO VÁLIDO as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Portalegre/RN e no limite geográfico da microrregião de Pau dos Ferros/RN.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 20 de agosto de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço para a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, o qual se configura como Benefício Eventual – auxílio funerário, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Portalegre/RN, amparado na Lei Municipal Nº 434/2019 e Resolução do CMAS nº 03/2019, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de agosto de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2025.

-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C681BEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 019-25 PSICOLOGO EDUCACAO VALIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 019/2025 – PSICÓLOGO (A) SEMTHAS
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 479/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 019-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,
Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 019/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PSICÓLOGO (A) – COD 800 – MATUTINO E VESPERTINO

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
	JOSIMAR SOARES DA SILVA	SIM
	FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 019/2025 - Portaria nº 479/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:87C26188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 022 - NUTRICIONISTA - VALIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 022/2025 – NUTRICIONISTA - SEMSAB
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 573/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 022-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,
Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 022/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

NUTRICIONISTA – COD 900 – MATUTINO E VESPERTINO

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
	LUDMILA OLIVEIRA BIATO	SIM
	FRANCIMAR ALVES REGO	SIM
	PAMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	SIM
	KAIO VINNICIUS ZACARIAS NUNES	SIM
	MARIA WANDERLEIA DE OLIVEIRAFREITAS	SIM
	VALERIA REGINA DE FREITAS HOLANDA	SIM
	CLAUDILENE SOUZA PEREIRA	SIM
	NATALIA DE LIMA PEREIRA	SIM
	LAURA SABRINA MARCELINO DO NASCIMENTO	SIM
	MAGDA LETICIA BARRETO DE FREITAS	SIM
	HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	SIM
	VERA LUCIA RIBEIRO	SIM
	CASSIA DE QUEIROZ SABINO	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 022/2025 - Portaria nº 573/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5D57B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
023 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 980 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 980 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$107.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 107.600,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

61 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 30.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pesso F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

822 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

891 20.606.0008.1111.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

215 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -107.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

-107.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:98FFCDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050801/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
050801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050801/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: VIEIRA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.954.795/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA E, SE NECESSÁRIO, PROPOSITURA DE AÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUDICIAL PERANTE O MINISTÉRIO DO ESPORTE, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 740366/2010 E DO PROCESSO SEI Nº 58701.002542/2010-8, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA/DF.
VALOR TOTAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EF83BFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N°
050801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05080001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 050801/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CONTRATADO: VIEIRA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA E, SE NECESSÁRIO, PROPOSITURA DE AÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUDICIAL PERANTE O MINISTÉRIO DO ESPORTE, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 740366/2010 E DO PROCESSO SEI Nº 58701.002542/2010-8, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA/DF.
VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL
Ação:	2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 05 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 05 de agosto de 2025
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
VIEIRA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:74004F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050801/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050801/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA E, SE NECESSÁRIO, PROPOSITURA DE AÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUDICIAL PERANTE O MINISTÉRIO DO ESPORTE, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 740366/2010 E DO PROCESSO SEI Nº 58701.002542/2010-8, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA/DF., pelo valor de 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), em favor de VIEIRA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.954.795/0001-07.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:03E18298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025**

Decreto Nº 019/2025

Riacho de Santana/RN, 05 de agosto de 2025.

Regulamenta a utilização de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

Considerando o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes.

Considerando a Lei Estadual Nº11.674, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a proibição do uso de smartphones em salas de aula para fins não pedagógicos no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o uso de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica proibida a utilização de dispositivos eletrônicos pelos alunos nas seguintes situações:

- durante as aulas, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;
- nos intervalos, incluindo recreios, quando o uso não for autorizado previamente pela equipe gestora da unidade escolar;
- em atividades avaliativas, salvo exceções previstas pela equipe pedagógica ou normas específicas.

Art. 3º Será permitido o uso de dispositivos eletrônicos nas seguintes situações:

- quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos;
- por estudantes com deficiência ou condições de saúde que exijam o uso desses dispositivos como recurso de acessibilidade ou monitoramento;
- em atividades extracurriculares previamente organizadas pela unidade escolar;
- durante os intervalos para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no turno noturno.
- em situações emergenciais ou por motivos de força maior, mediante autorização da equipe gestora.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas será tratado de forma pedagógica e proporcional à gravidade da infração, conforme segue:

- na primeira infração, o estudante será orientado pelo professor sobre o uso adequado do dispositivo;
- na reincidência, o estudante será encaminhado à equipe gestora, que realizará nova orientação;
- em caso de novas reincidências, será aplicada advertência formal, com convocação do responsável legal do aluno para diálogo com a equipe escolar;
- persistindo o descumprimento, a situação poderá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, se necessário.

Art. 5º Os dispositivos deverão permanecer desligados ou em modo silencioso e guardados na mochila ou bolsa dos alunos, salvo nas situações previstas neste Decreto.

Art. 6º As equipes escolares deverão promover ações de conscientização sobre o uso responsável e seguro dos dispositivos eletrônicos, enfatizando sua função pedagógica e os impactos do uso inadequado.

Art. 7º Fica estabelecido que as escolas devem incluir essa normativa em seus Projetos Político Pedagógico, como também em seus respectivos regimentos internos

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:993800B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502190/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502190/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.466.154-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/08/2025 à 30/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A4BBC133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502191/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502191/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: TAMIRES FERNANDES SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.689.784-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 1/08/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FF22614C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1C1A597E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DDE8DFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3BEFB729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 041/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, tipo Menor preço, no dia 10/09/2025, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de creche/escola de educação infantil FNDE – tipo 2, localizada na comunidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN, proveniente do Termo de Compromisso nº 962003/2024/FNDE/CAIXA – Operação nº 1095024-03 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2025

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BD7F62D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGIMENTO
INTERNO

Av. 17 de setembro, S/N – Centro / Rio do Fogo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

RIO DO FOGO/RN
JANEIRO/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Ar.1º. O Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF, Estado do Rio Grande do Norte, criado pela **Lei nº 06, de 20 de dezembro de 1999**; e revogadas pela **Lei nº 211, de 25 de setembro de 2024**, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Educação de Rio do Fogo e a reformulação do Conselho Municipal de Educação, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação e Ensino de Rio do Fogo/RN, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e de controle social, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da Educação do Município.

Art. 2º Para exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e de controle social o Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo, seguirá as exigências legais e terá as seguintes funções:

Normativa — para fixar doutrinas e normas em geral;
Consultiva — para elaborar parecer de forma a atender consulta pública de mandada pelo executivo ou pela sociedade civil;
Deliberativa — para editar questões relacionadas à educação.
Fiscalizadora e de controle social — para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo, no âmbito do seu sistema e neste Município, tem autonomia para decidir todas as questões referentes à educação, harmonicamente com os preceitos legais das legislações estadual e federal e ter as seguintes atribuições:

Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Educação;
Promover, em regime de colaboração, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação e da política de inclusão, no âmbito municipal, sugerindo, aos órgãos e instituições competentes, medidas necessárias;
Aprovar as Diretrizes Curriculares e as Propostas Político-Pedagógicas da Rede Municipal de Educação;
Manifestar-se, nos termos da legislação vigente, acerca dos Regimentos e dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições educacionais jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação e solicitar adequações, quando necessário;
Acompanhar a implementação das propostas e diretrizes curriculares elaboradas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a efetivação das políticas educacionais;
Baixar normas complementares para o funcionamento do Sistema Municipal de Educação;
Autorizar projetos de cursos e autorizar a emissão de certificados ou diplomas no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar e fiscalizar a sua execução;
Emitir pareceres, baixar resoluções e instruções normativas sobre assuntos relativos ao Sistema Municipal de Educação;
Supervisionar a organização das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação e o cumprimento das leis, resoluções, normativas municipais e diretrizes nacionais para a Educação Básica;
Estabelecer normas para autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Educação;
Exercer competência recursal em relação às decisões dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, em matérias de sua competência, esgotados os recursos nas respectivas instâncias;
Analisar as estatísticas da educação, oferecendo subsídios aos demais órgãos do Sistema Municipal de Educação, quando solicitado;
Acompanhar o recenseamento da população em idade escolar e das matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em todas as modalidades, avaliando a chamada escolar, o acesso à educação, os índices de aprovação, reprovação e evasão e a distorção entre a idade e série, ano ou ciclo, no Sistema Municipal de Educação;
Baixar normas para o atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, em instituições de ensino regular e de atendimento educacional especializado, garantindo a inclusão dessas pessoas, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
Dar publicidade às suas ações e prestar informações a respeito do Sistema Municipal de Educação;
Analisar projetos ou planos que envolvam a contrapartida do Município, em convênios de interesse da educação com a União, o Estado e outros, e manifestar-se a respeito;

Emitir parecer sobre as políticas de convênio da Secretaria Municipal de Educação;
 Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógicas ou a elas relacionadas;
 Acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação da política de organização e ampliação da Rede Municipal de Educação, e manifestar-se sobre ela, por meio de parecer, quando necessário;
 Contribuir com a implementação das políticas de valorização dos profissionais da educação;
 Baixar normas para a elaboração e o cumprimento do calendário anual das instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação;
 Baixar normas especiais para o Sistema Municipal de Educação a fim de que se atendam às características regionais e sociais locais, respeitando-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;
 Acolher e apurar denúncias relativas às irregularidades ocorridas em instituições educacionais ou em órgãos do Sistema Municipal de Educação e deliberar a respeito;
 Baixar normas que regulamentem a gestão democrática no Sistema Municipal de Educação;
 Emitir parecer, quando solicitado, sobre a indicação de outros segmentos para a composição do Conselho Pleno;
 Manter regime de colaboração com os demais órgãos que compõem os Sistemas de Educação Nacional, Estadual e Municipal;
 Acatar as atribuições que lhe forem pertinentes no regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação e outros órgãos governamentais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CMERF

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo - CMERF será composto de 10 (dez) membros titulares, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal:

- I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 02 (dois) representantes do executivo;
- III. 01 (um) representante de pais;
- IV. 01 (um) representante dos profissionais da educação;
- V. 01 (um) representante dos professores;
- VI. 01 (um) representante dos estudantes;
- VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§1º. É vedado o exercício simultâneo do mandato de conselheiros com o da função de secretário do município ou diretor de autarquia, de fundação pública, de indicação do poder executivo, ou ainda com mandato nos poderes legislativos federal, estadual ou municipal.

§2º. O mandato do conselheiro será considerado extinto, em caso de morte, de renúncia, por falta de decoro no exercício das funções ou em casos de ausências estabelecidas neste Regimento do CMERF.

§3º. O Conselho Pleno reunir-se-á uma vez ao mês em sessões ordinárias ou, por convocação de sua presidência, em sessões extraordinárias.

Art.5º. A nomeação será feita por decreto, que deverá constar a data de início e o fim do mandato, com início em janeiro e término no mês de dezembro, independentemente da data de publicação deste, respeitando o tempo de mandato.

Parágrafo Único – A indicação e a nomeação dos Conselheiros deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente do Conselho, sendo que o mandato dos novos conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente.

Art.6º. Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir do ato de nomeação publicado em Decreto pelo Poder Executivo Municipal, permitida uma única recondução por igual período.

§1º. Ocorrendo vacância do conselheiro titular assumirá seu suplente, que completará o mandato e poderá ser reconduzido por mais um mandato.

§2º. Ocorrendo vacância do suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de indicação do segmento.

§3º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres;

§4º. Ocorrendo vacância do titular do CMERF, assumirá a vaga seu (sua) suplente; caso a vacância seja do(a) suplente, será nomeado novo membro respeitados os critérios de composição do conselho;

§5º. Necessitando um (a) conselheiro (a) afastar-se por prazo superior a seis meses, será designado um (a) substituto (a) para o período do seu afastamento, se seu (sua) suplente estiver impedido de fazê-lo, garantindo a responsabilidade;

§6º. O prazo de afastamento de um mandato de conselheiro para outro deve ser 01 (um) ano a contar do fim do mandato anterior;

§7º. A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será feita por decisão de assembleia da respectiva categoria, ou de reunião de entidade representativa, devendo os nomes serem enviados por ofício ao presidente do CMERF, acompanhado da ata de assembleia ou da reunião que comprove a escolha dos nomes dos indicados, bem como fotocópia dos documentos dos indicados: RG, CPF, comprovante de endereço, nº de telefones e outros;

§8º. Em não mais integrando sua respectiva entidade, órgão ou instituição o conselheiro deverá deixar o cargo, sendo substituído por seu respectivo suplente, ou no impedimento deste, será procedida nova direção de conselheiro(s) do segmento ou órgão/entidade para concluir o mandato em curso.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por metade de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 horas para convocação da reunião.

§ 1º O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Conselho.

§ 2º A reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada, de comum acordo, por decisão do Plenário.

§ 3º As reuniões serão realizadas na sede do Conselho, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local a ser informado na convocação.

§ 4º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação.

§ 5º As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros presentes. As reuniões ordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, em nova data a ser definida pelos presentes dentro do mesmo mês.

§ 6º As reuniões extraordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, em nova data a ser definida pelos presentes dentro do mesmo mês.

§ 7º O conselheiro presente deverá cumprir integralmente o horário determinado na convocação da reunião, salvo por motivo justificado.

§ 8º Nenhum conselheiro poderá retirar-se ou ingressar no plenário sem autorização da presidência, que, se for o caso, solicitará que o suplente assumam temporariamente a titularidade ou comunicará ao plenário o novo quórum.

§ 9º Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente.

§ 10º Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, às questões relacionadas à Prestação de Contas e Aplicação de Recursos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 11 Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente e, em casos de urgência ou relevância o plenário poderá alterá-los.

Art. 7º Os suplentes dos membros titulares do CMERF terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art. 8º O CMERF será presidido pelo Presidente que, ausente ou apresentando impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 9º Os trabalhos do CMERF terão os seguintes pontos de pauta: Verificação de presença e existência de quórum para instalação do colegiado;

Leitura, votação e aprovação da ata anterior;

Aprovação da ordem do dia;

Comunicações, correspondências e informes;

Apresentação, discussão e votação das matérias;

Palavra livre;

Encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

O Presidente apresentará o relatório oral ou escrito da matéria;

Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º As deliberações do CMERF serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 3º A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

§ 4º Ao proceder à votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

Art. 10 A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e deliberações, em livro próprio e após aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo 1º secretário.

Parágrafo único: A assinatura dos Conselheiros presentes na reunião constará em livro próprio de assinaturas, que será arquivado junto ao Livro das atas.

Art. 11 As datas e a duração das reuniões ordinárias do CMERF serão estabelecidas em cronograma aprovado pelos presentes no início de cada exercício.

SEÇÃO III DAS DECISÕES

Art. 12 As decisões do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas em instrumentos, de acordo com o parágrafo único, artigo 3º.

Parágrafo único: As Resoluções serão aprovadas pelo CMERF e terão numeração contínua ou ordinária. As Deliberações serão aprovadas pelo CMERF e terão numeração renovada anualmente. As Resoluções e Deliberações serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 13 As decisões do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, exceto nos casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

§ 1º As votações ocorrerão por aclamação;

§ 2º A votação poderá ser nominal e o voto aberto, ou secreto, se houver decisão neste sentido, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 3º Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes, apenas no exercício de titularidade.

§ 4º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

§ 5º Quando, para apuração dos votos, for indicado quórum específico, este Regimento define que:

Maioria simples: metade mais um dos conselheiros presentes;

Maioria absoluta: metade mais um dos 10 (dez) conselheiros;

1/3 (um terço) dos votos: o voto mínimo de 4 (três) conselheiros;

2/3 (dois terços) dos votos: o voto mínimo de 6 (seis) conselheiros;

§ 6º Nas votações em que ocorrer empate, caberá à presidência o voto de desempate.

§ 7º Os votos justificados poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que manifestados no momento do voto.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 14 O CMERF, como órgão do Sistema Municipal de Ensino, se constitui com a seguinte estrutura:

Conselho Pleno;

Presidência, Vice-presidência e Secretaria;

Câmaras setoriais e comissões

Assessoria Técnica.

§ 1º. O Conselho Pleno, instância máxima de deliberação dentro de suas competências, pode propor alteração ou desdobramento das unidades estruturais do Conselho Municipal de Educação, visando ao aprimoramento técnico e administrativo do Órgão.

§ 2º. A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação será escolhida em comum acordo entre a Presidência do Órgão e o Secretário Municipal de Educação.

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, em sessão plenária, elegerá entre seus membros, para mandato de 4 anos, o seu Presidente, Vice- Presidente e Secretário, que poderão se reeleger uma única vez.

§ 1º. Ocorrendo vacância da Presidência, assumirá o Vice-presidente, e na impossibilidade de o Vice-Presidente assumir, será realizada nova eleição para completar o mandato.

§ 2º. Ocorrendo vacância da Vice-Presidência e/ou Secretário será realizada nova eleição para completar o mandato.

Art. 16 São atribuições do Presidente: convocar e presidir as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF;

Representar o Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;

Assinar a correspondência oficial e os atos administrativos em nome do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF;

Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

Cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF;

Emitir votos de desempate;

Encaminhar propostas e matérias a serem submetidas à apreciação do CMERF;

Estabelecer a ordem do dia e fixar a duração das reuniões;

Decidir acerca da pertinência e relevância da participação e representação do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF em eventos para os quais é convidado;

Estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;

Decidir sobre questões de ordem;

Propor e designar comissões para exame de matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF, fixando prazo para a apreciação do relatório;

Oficializar convites aos representantes de outros conselhos, órgão, entidades ou organizações de Educação para participarem das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF.

Parágrafo Único: A presidência do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF será assistida pela Chefia do Serviço dos Conselhos.

Art. 17 São atribuições do Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 18 São atribuições do (a) Secretário (a):

Secretariar as reuniões em conjunto;

Executar outras tarefas que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pelo plenário.

Art. 19 As Câmaras Setoriais e as Comissões Especiais serão compostas por conselheiros designados pela presidência, ouvido o Plenário.

Art. 20 As Câmaras serão constituídas em caráter permanente com a seguinte designação:

- I - Câmara de Educação Básica
- II - Câmara de Legislação e Normas

§ 1º As Câmaras compõem-se, no mínimo, de 3 Conselheiros designados pelo Presidente do Conselho, ouvido o plenário, e terá um Presidente, escolhido entre seus membros.

§ 2º O Conselheiro pode pertencer a mais de uma Câmara.

Art. 21 As Câmaras reúnem-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocadas pelo respectivo Presidente.

Parágrafo Único: As reuniões das Câmaras serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 22 Havendo conveniência as duas Câmaras poderão funcionar conjuntamente, caracterizando-se reunião intercâmara, cabendo a presidência nesta hipótese, ao Presidente da Câmara à qual a matéria em discussão está vinculada.

Art. 23 As Câmaras atuarão em matérias específicas do seu âmbito de atuação e suas conclusões, expressas em pareceres, serão submetidas à deliberação do Plenário.

Art. 24 Qualquer conselheiro pode participar dos trabalhos da Câmara a qual não pertença, quando for por ela convocado.

Art. 25 Compete a cada uma das Câmaras:

- I – apreciar os processos que lhes sejam distribuídos e sobre eles emitir um parecer a ser submetido ao Plenário.
- II – responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho.
- III – opinar sobre questões que envolvem interpretação doutrinária, nas matérias de sua especificidade, propondo normatização quando for necessária;
- IV – analisar as estatísticas do ensino e promover estudos e pesquisas de interesses aos trabalhos do Conselho;
- V – promover diligências para a instrução dos processos de sua competência ou para atender a determinação do Plenário do Conselho;
- VI – eleger o respectivo Presidente.

Art. 26 A Plenária é instância deliberativa do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF, constituída pelos conselheiros titulares e será presidida pela Mesa Diretora.

§ 1º As reuniões plenárias do Conselho serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

§ 2º Durante as sessões plenárias é facultado aos presentes o direito da palavra, respeitando-se as normas deste Regimento.

Art. 27 Os conselheiros suplentes poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz.

Art. 28 Poderão ser formadas comissões para discutir assuntos pertinentes constituídas por membros titulares e ou suplentes, desde que sejam designados pela Plenária do CMERF.

Art. 29 O Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF, bem como suas comissões, poderão convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas às ações e a prestação de serviços na área da educação, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de educação.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 30 Caberá ao Colegiado, constituído pelos 10 (dez) Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF:

- Apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao CMERF, bem como as matérias de sua competência;
- Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Plano Municipal de Educação – PME;

Propor e/ou aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

Eleger a Mesa diretora, escolhendo-os dentre seus membros;

Participar das reuniões, das Comissões ou dos Grupos de Trabalhos para os quais forem designados;

Aprovar pedido de votação de matéria em regime de urgência;

Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

Requisitar à Mesa diretora e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

Indicar representante do CMERF quando for solicitado;

Deliberar outras questões pertinentes às atribuições deste CMERF.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS

Art. 31 O CMERF contará com serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas funções, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

§ 1º Os serviços auxiliares serão desempenhados por funcionários municipais que, serão designados pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com os princípios definidos pelo Conselho.

§ 2º O Presidente do CMERF poderá solicitar, sempre que necessário, junto ao Secretário Municipal de Educação, funcionários públicos municipais capacitados para trabalho de interesse do Conselho, podendo tal solicitação poderá ser por tempo determinado.

§ 3º Os funcionários públicos municipais de que trata o “caput” do artigo serão designados para o CMERF, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens na sua vida profissional.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 32 - São direitos e deveres dos conselheiros:

Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

Comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF;

Solicitar vistas aos estudos e processos em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;

Exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF;

Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;

Registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;

Votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo – CMERF;

Requisitar dos demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

Manter os seus dados cadastrais atualizados;

Participar sempre que convocado das capacitações e atividades, promovidas e apoiadas pelo Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;

Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Educação, fiscalizando sua execução;

Participar das comissões;

Ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMERF.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA

Art. 33 Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincula do segmento que representa.

Art. 34 Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Art. 35 Será desligado o Conselheiro na titularidade, representante do Poder Público ou Sociedade Civil, que não comparecer a 3 (três)

reuniões Plenárias e/ou de Comissões, consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, salvo se a ausência for devidamente justificada.

§ 1º O Conselheiro Titular deverá informar à presidência quando estiver impossibilitado de participar de sessão plenária.

Art. 36 Declarando o desligamento do conselheiro titular, o Presidente convocará o respectivo órgão ou entidade a que pertença para a substituição.

§ 1º O suplente, quando representante da sociedade civil, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo segmento que a sua organização representa.

§ 2º O suplente, quando representante do poder público, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo respectivo órgão.

SEÇÃO III

EXCLUSÃO DO MANDATO

Art. 37 O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito aos seguintes procedimentos:

Notificação

Perda de mandato e substituição por outro representante.

Art. 38 Ensejará o procedimento de notificação:

Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;

Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;

Não apresentar justificativa a três ausências reiteradas à plenária;

Deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;

Art. 39 A perda de mandato de Conselheiro ocorrerá por:

Aplicação de uma notificação de ausência;

Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;

Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;

Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao COMERF represente;

A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais; VI - violações reiteradas ao presente Regimento;

Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao colegiado.

Art. 40 As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a aprovação do Conselho para abertura da apuração.

§ 1º Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;

§ 2º As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§ 3º - O Conselheiro, cujo colegiado autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;

§ 4º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do COMEA, deverá ser publicada no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41 O primeiro mandato do colegiado do CMERF após a aprovação deste Regimento, ocorrerá a partir de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 42 Consideram-se colaboradores do CMERF, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 43 No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art.44 A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMERF, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do poder público como da sociedade civil, quando estiverem em exercício de suas atribuições, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art.45 Cumpre à Secretaria Municipal de Educação providenciar a alocação de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CMERF.

Art.46 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do CMERF.

Art. 47 O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2025.

Rio do Fogo/RN, de 23 de janeiro de 2025.

Conselho pleno:

CAROLINA ARAUJO DE ASSIS

SANAY OLIVEIRA DA SILVA.

RAMILSON DE SOUZA SILVA

ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA

BRUNO EMÍDIO DE SOUZA

NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA

Presidente do CMERF/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:7ADD44CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido ordinariamente, no dia 04 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2025.

LUCIAN CÉSAR DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:30F97BE0

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM** - CPF nº XXX.552.464-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM – Pedreiro – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:30C902E6

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ALEXSON PEREIRA REGIS** - CPF nº XXX.797.334-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pintor** junto a Prefeitura Municipal –

Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ALEXSON PEREIRA REGIS – Pintor – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE882A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250073**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): A K H A DANTAS, CNPJ nº 42.081.812/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias diversas, para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 158.997,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2086 - Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, Classificação econômica: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:853A5630

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250074

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21070001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, CNPJ nº 44.119.445/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de plataforma digital e aplicativos de avaliações online, destinados aos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3868AC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER CONTÍNUO, SEM EXCLUSIVIDADE DE DEDICAÇÃO PESSOAL

DECISÃO

Trata-se da análise da proposta de preços apresentada pela empresa **R2 Representações, Construções e Negócios Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, sob regime de execução indireta, em caráter contínuo.

Ao examinar a documentação, após as diligências que foram solicitadas, verificou-se que a referida empresa incluiu, em sua "Planilha de Composição de Preços", no "Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros", parcelas relativas ao **Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)** e à **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**.

A inclusão de tais tributos na planilha de custos e formação de preços contraria frontalmente a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

O entendimento da Corte de Contas é pacífico no sentido de que o IRPJ e a CSLL **são tributos de natureza direta e personalíssima**, que incidem sobre o lucro sobre **olucro líquido** da pessoa jurídica, apurado ao final de um determinado período, e não guardam relação direta com o faturamento obtido em um contrato específico. A obrigação de pagá-los decorre do resultado positivo da atividade empresarial como um todo, e não da execução de um serviço isolado.

Permitir a inclusão desses impostos na planilha de custos do contrato seria o mesmo que transferir à Administração Pública uma despesa que é de responsabilidade exclusiva da empresa, relacionada à sua própria lucratividade. Tal prática onera indevidamente o erário e distorce a formação de preços, configurando um acréscimo disfarçado da margem de lucro da contratada.

Nesse sentido, o TCU estabeleceu a vedação a essa prática:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SUPERFATURAMENTO NO CONTRATO 21/2001, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO TRECHO DA FERROVIA NORTE-SUL ENTRE O KM 0,00 E O KM 40,07 NO ESTADO DE GOIÁS. CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. IRREGULARIDADES CONFIRMADAS. EXCLUSÃO DE UM DOS RESPONSÁVEIS DA RELAÇÃO PROCESSUAL. REVELIA DE OUTROS DOIS RESPONSÁVEIS. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA DOS DEMAIS. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA. INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE ARRESTO DE BENS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO DE UM DOS EMBARGOS E ACOLHIMENTO PARCIAL DO OUTRO, SEM EFEITOS INFRINGENTES. (...) Realmente as rubricas "seguro", "risco" e "garantias" não estão incluídas na composição acima, embora não se possa olvidar que essas aparentes omissões acabaram por ser compensadas por outras rubricas que esta **Corte de Contas considera indevidas no BDI, tal como o IRPJ e a CSLL**, além de haver outras rubricas com percentuais acima dos parâmetros de mercado aprovados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário, de forma que o percentual total do BDI do Sicro-2 estava dentro da faixa de referência posteriormente aprovada pelo TCU no aludido julgado. (...) (TCU - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE): 20022020, Relator.: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 05/08/2020).

CONSULTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. CONHECIMENTO. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e reserva técnica. INCLUSÃO NAS planilhas de custo e de formação de preços em contratações da Administração. Acórdão 950/2007 - PLENÁRIO. Verificação quanto à necessidade de ajustes e de cobrança das quantias pagas. RESPOSTA AO CONSULENTE. ARQUIVAMENTO.

(...)

Súmula 254/2010: O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) **não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) do orçamento-base da licitação**, haja vista **natureza direta e personalística** desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (...)

(TCU - CONSULTA (CONS): 01040820118, Relator.: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 07/02/2018, Plenário)

Este entendimento foi reiterado em inúmeras deliberações posteriores, como os de nº 1.696/2013 e nº 38/2018, todos do Plenário do TCU, que consolidaram a tese de que o IRPJ e a CSLL não devem constar em item da planilha de custos ou na composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

Ante o exposto, com fundamento na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, **DECIDO** pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta

apresentada pela empresa **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ nº 25.250.450/0001-63, no Pregão Eletrônico nº 005/2025, por apresentar custos em sua composição de preços em desacordo com o entendimento legal e jurisprudencial aplicável.

Publique-se e convoque-se o próximo licitante classificado para a etapa de negociação e aceite da proposta.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2025.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:D95046AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 444-2025**

PORTARIA Nº 444/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº 2299, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações e Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de agosto de 2025**, para participação em reunião sobre a desativação do ponto de abastecimento dos carros-pipa localizado entre Santa Maria e Afonso Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3EACAAE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 442-2025**

PORTARIA Nº 442/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Vemar Brito dos Santos Junior**, matrícula nº 2167, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$**

225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), destinado a cobrir despesas relacionadas à sua participação na **Capacitação para Coordenadores de Endemias e Técnicos da Vigilância Epidemiológica dos Municípios**, realizada na cidade de **Caicó/RN**, nos dias **05 e 06 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2429/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:930940B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 443-2025**

PORTARIA Nº 443/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Jaíne Marque de Lima**, matrícula nº 2292, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, destinado a cobrir despesas relacionadas à sua participação na **Capacitação para Coordenadores de Endemias e Técnicos da Vigilância Epidemiológica dos Municípios**, realizada na cidade de **Caicó/RN**, nos dias **05 e 06 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2430/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:980F2803

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR**

Portaria nº 278/2025

*DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO MATOS/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 504/2003 e na Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do conselheiro tutelar **Wellington Felipe Costa de Macêdo**, a contar do dia 05 de agosto de 2025, conforme manifestação formal encaminhada pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 52 da Lei nº 973/2023, que trata da vacância do cargo e da convocação de suplente conforme resultado homologado do processo de escolha unificado;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **vacância** do cargo de Conselheiro Tutelar anteriormente ocupado pelo Sr. **Wellington Felipe Costa de Macêdo**, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Convocar a Sra. **Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva**, matrícula nº **3269**, CPF nº **012.XXX.XXX-06**, **suplente regularmente classificada** no processo de escolha unificado e homologado por meio da Resolução nº 004/2023, para **assumir o cargo em vacância**, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:71877195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de perfuração, limpeza e teste de vazão de poços tubulares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 20/08/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a

partir do dia 06/08/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 05 de agosto de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:A81D16C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0284/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0284/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **07/08/2025 à 04/11/2025**, referente ao período aquisitivo de 2021/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:31BB15C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0285/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0285/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de
férias a Servidor que especifica e dá outras
Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **SEBASTIÃO ARAÚJO GABRIEL**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 130209-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 05 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D7F32F09**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0286/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 0286/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO RURAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B38F5CE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto de 2025 às 09h, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Casa dos Conselhos localizada na Avenida Zezé Aprígio nº 294. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Senhor Luiz Bezerra da Cunha Junior, deu boas vindas a todos os conselheiros, falou do objetivo da reunião que será sobre a duplicidade de Cadastros Nacional da Pessoa Jurídica, vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encontra com 02 (dois) cadastros, sendo 01(um) vinculado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, estando ativo junto a Receita Federal e outro vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de nº 20.263.757/0001-85 com data de abertura em 08/04/2014, conforme orientações recebidas que pedi a aprovação deste Conselho CMDCA, para a exclusão do referido CNPJ pela Receita Federal. O Senhor Luiz Bezerra da Cunha Junior passou a palavra para os conselheiros, que após amplas discussões os conselheiros aprovaram por unanimidade o pedido para a exclusão do CNPJ de nº 20.263.757/0001-85 por parte da Receita Federal. --- Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que estando de acordo com as deliberações, segue assinada por todos os conselheiros.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:816C5130**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 515012/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de novos equipamentos odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN, para suprir as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Saúde que contemplam o Programa Saúde Bucal, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 18 de agosto de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:17D1CFA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
120702/2022****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS**CNPJ:**22.913.707/0001-21

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o contrato 120702/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

Data da Assinatura:27 de junho de 2025.**Prazo da Vigência:**01/07/2025 a 31/12/2025**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de junho de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:65D61323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 26/2025
Resultado da Homologação

0001 - MACA GINECOLÓGICA PARA EXAME MÉDICO ESTRUTURA TUBULAR - nickmed - Valor Referência: 1.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	1.500,00	6.000,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO S201 COURO - CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX - Valor Referência: 27.900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	16.250,00	32.500,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED HASTE FLEXÍVEL COM RODÍZIOS - Vale Hospitalar - Valor Referência: 377,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	377,00	2.262,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - CADEIRA MOCHO ESTÉTICA ODONTOLÓGICA - MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS SILVER - Valor Referência: 492,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	298,00	1.192,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - FOGÃO DE QUATRO BOCAS BIVOLT - BRASLAR - NEW SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 700,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	635,00	2.540,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - REFRIGERADOR FROST FREE 240 LITROS BRANCO BIVOLT - ESMALTEC - ROC31 - Valor Referência: 1.899,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.827,00	7.308,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO 220 VOLTS - elgim - Valor Referência: 154,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	154,00	616,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - LIQUIDIFICADOR DUAS VELOCIDADES 220 VOLTS - mondial - Valor Referência: 287,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	287,00	1.722,00	Homologado em 05/08/2025 10:40:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D8028C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2025

DECRETO EXECUTIVO nº 036/2025 - GP/PMSJM, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Desapropria por utilidade pública, um terreno na Zona de Expansão, deste Município, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;,”

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, um imóvel de propriedade da Empresa Faço Construções Ltda, localizado no Bairro Novo, neste município com área total de 5.100m² (Cinco mil e cem metros quadrados), limitando-se ao Limitando-se ao **Norte** mede 85,00 metros, e limita-se com os lotes 38, 42 e 43, ao **Sul** mede 85,00 metros e limita-se com Rua Projetada, ao **Leste** mede 60,00 metros e limita-se com o lote n.º 47, e o **Oeste** mede 60,00 metros e limita-se com Rua Projetada, para a construção de uma Escola Municipal.

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 103.938,00 (Cento e três mil novecentos e trinta e oito reais), que o proprietário receberá em parcela única, até dez dias úteis, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AEA0833A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.588.224/0001-21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUEBRA FUZIL E PAU BRASIL	R\$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:94E59D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 06 e 07 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:76A8CCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 06 e 07 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D18F743F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 015/2025**

SERVIDOR: XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA POLIVALENTE DO ED FUNDAMENTAL

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 10/02/2000 a 10/02/2010

INÍCIO DA LICENÇA: 05/08/2025

FIM DA LICENÇA: 02/11/2025

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:DC2B4940

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, a servidora, **MARIA NAZARÉ DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE ED. FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:CB431D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o servidor, **MARIBALDI ARAÚJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE NÍVEL MÉDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:F62F74D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 32/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 66 a 76 e controle interno pág. 80 a 82.

A Dispensa refere-se à **Aquisição, em caráter de urgência, de 02 (duas) doses da vacina Shingrix, destinadas à imunização da paciente Dalvirene Dantas Lins, em cumprimento à necessidade comprovada, considerando a indisponibilidade do imunizante na rede pública de saúde do Município de São Miguel/RN**, no valor total de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação

de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502886-6**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **VALERIA K GOMES DA SILVA** inscrita no **CNPJ 42.914.765/0001-87**.

São Miguel/RN, 05 de agosto de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:D1816E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 32/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **VALERIA K GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **42.914.765/0001-87**, referente à **Aquisição, em caráter de urgência, de 02 (duas) doses da vacina Shingrix, destinadas à imunização da paciente Dalvirene Dantas Lins, em cumprimento à necessidade comprovada, considerando a indisponibilidade do imunizante na rede pública de saúde do Município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15239 - VACINA SHINGRIX 2 DOSES	UNID	2	900,00	1.800,00
Total Geral					1.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:C0F8B40F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311 / 2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA CELIDA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Arquivista do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211055-2, conforme protocolo nº 2025.SAFI.LIC.201502797-3.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 01/05/1997 a 30/04/2002 as quais será usufruída entre os dias 08/08/2025 a 06/11/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:18931CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO EDIELSON CABRAL DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Iluminação Pública**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 05 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:1794D48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 158/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 23922244/2025

CONTRATO Nº.....: 158/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 033/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: 60.002.993 GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ nº 60.002.993/0001-62.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARES-CONDICIONADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
60.002.993 GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA
CNPJ Nº 60.002.993/0001-62
GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CD594E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.138, DE 05 DE
AGOSTO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora Municipal de Habitação e Interesse Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 07 a 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento CONEXÃO ODS, que acontecerá no Hotel Barreira Roxa, realizado em parceria entre a Somos Um e o Pacto Global – Rede Brasil e nesta edição no Rio Grande do Norte com o Sebrae RN e o Centro Sebrae de Sustentabilidade como correalizadores.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0A2226D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250211.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250211 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 34.307.903/0001-31, o(s) seguinte(s) servidor(es): GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT:1267, CPF: 121.449.764-06.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CFE46233

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 20250194**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA JOSE OZORIO DE MEDEIROS 03834489484

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSE OZORIO DE MEDEIROS 03834489484, CNPJ 26.048.723/0001-54, com sede na R. TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS, 115, ALTO DA CANDELÁRIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSE OZORIO DE MEDEIROS, portador do(a) CPF 038.344.894-84 tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20250194, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo/alteração contratual no valor de R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de R\$ 23.552,75 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

São Vicente/RN 04 de agosto de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

JOSE OZORIO DE MEDEIROS 03834489484
CNPJ 26.048.723/0001-54
Contratado(a)

Fiscais do Contrato:
GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA,
Mat. 1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36BEBF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação de imóvel, pertencente a sra. MARINALVA HORTÊNCIO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº XXX.530.864-XX, para o funcionamento DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MULTIFUNCIONAL, DESTINADO A ABRIGAR DIVERSAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, pelo valor total estimado de R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:4B461493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES, DESTINADOS PARA ATUAR NO TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES, DESTINADOS PARA ATUAR NO TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS.

Contratado.....: SIDCLEY DA SILVA

Valor.....:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B6BF5E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.743/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.181.678/0001-22, sediada à RUA CANINDE JUSTINO DOS SANTOS, nº 8, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico JOSEBENIGNO@IG.COM.BR, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2025, Processo Administrativo nº 31743/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública em geral, através do fornecimento de equipe com mão de obra técnica para manutenções corretivas e preventivas, com veículos e equipamentos necessários, além da execução de demais serviços correlatos, em todo município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA COORDENAÇÃO DAS MANUTENÇÕES	MÊS	12	R\$8.552,52	R\$102.630,24
2	EQUIPE TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	12	R\$47.154,99	R\$565.859,88

Valor total	R\$ 668.490,12
-------------	----------------

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:437D85D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 126 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Saúde

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390370000 - Locação de mão de obra	150.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalações	150.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A81E110E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 127 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	45.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalações	45.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7BFC4E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA-ME, CNPJ: 70.321.765/0001-09, com sede na Rua Nelson Faria, nº 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 211.850,70 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;

12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;

12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;

27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;

23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;

08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF nº 626. ***. ***-20

MARIA DO Ó DOS SANTOS.

Pela Contratada

CPF nº 241. ***. ***-01

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:43AD9F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 152, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 12.813,72 (doze mil oitocentos e treze reais e setenta dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;

12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;

12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;

27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626. ***. ***-20

RENOR ANTONIO DA SILVA.

Pela Contratada

CPF nº 327. ***. ***-34

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:EBE4F406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12 com sede na Rua Augusto Monteiro, nº 519, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 13.701,65 (treze mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039:

Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

FRANCISCO TORRES FILHO

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:912C5F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA, CNPJ: 70.321.765/0001-09 com sede na Rua Nelson Faria, nº 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 11.642,10 (onze mil seiscentos e quarenta e dois e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038:

Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

MARIA DO Ó DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:3189C5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 152, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 3.126,89 (três mil cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do

Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

RENOR ANTÔNIO DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:6D5CE2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12 com sede na Rua Augusto Monteiro, nº 519, centro, Caicó/RN, 59.300-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 3.802,17 (três mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 150000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

FRANCISCO TORRES FILHO

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:BC779585

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 150000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

MARIA DO Ó DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:E5E43BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, CNPJ: 70.321.765/0001-09 com sede na Rua Nelson Faria, 440, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 11.209,10 (onze mil duzentos e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, 152, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 18.026,91 (dezoito mil vinte e seis real e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa

Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRazo E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

RENOR ANTONIO DA SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:89C93768

(SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRazo E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

MARIA DO Ó DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:910A6854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA, CNPJ: 70.321.765/0001-09 com sede na Rua Nelson Faria, nº 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 83.466,85 (oitenta e três mil quatrocentos e sesenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 152, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 33.824,29 (trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026:

Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RENOR ANTÔNIO DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2753919D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305090001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, Nº 773, São Paulo, Catolé do Rocha/PB, 58.884-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 058/2024 por 6 (seis) meses, para aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores para o município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 67.902,66 (sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ; FONTES: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16003120 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

DECORRENTES DE EMENDAR PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E 16003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAR PARLAMENTARES DE BANCADA: PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF Nº 626.***.***-20

EDVAN BORGES DE SOUSA
Pela Contratada
CPF nº 785.***.***-04

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B63E1F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23444/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE-IPAS, inscrita no CNPJ 55.170.976/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajuste para equiparação salarial dos profissionais da saúde, conforme piso de Nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2B6C26D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301030001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO:HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA , inscrita no CNPJ nº33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elídio, nº 87 anexo A,Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 032/2024 por 5 (cinco) meses, referente ao registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos para diabéticos do Município de Serra Negra do Norte/RN..
VALOR GLOBAL R\$ 12.806,00 (doze mil oitocentos e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.303.0039.2064 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 10.302.0037.2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; Elemento de Despesa:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.92 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002; 16000000; 16210000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 20% E RECURSOS FEDERAIS: 80%.. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
Pela Contratada
CPF nº 538.544.974-15

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:ADD359BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301030001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO:GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº21.437.704/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, nº 15, centro, Jardim de Piranhas/RN, 59.324-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 031/2024 por 5 (cinco) meses, referente ao registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos para diabéticos do Município de Serra Negra do Norte/RN..

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 180.778,26 (Cento e oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.303.0039.2064 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 10.302.0037.2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; Elemento de Despesa:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.92 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002; 16000000; 16210000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 20% E RECURSOS FEDERAIS: 80%. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN,05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Pela Contratada
CPF nº 090.474.874-00

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E7967DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
***RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**
LICITATÓRIO MSNN/ RN Nº 204/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **06 de agosto de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINAGEM, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, REMOÇÃO DE ENTULHO E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 18 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2D0FB313

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
223/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Caicó	Data: 31/07/2025	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem exames de endoscopia e colonoscopia na clínica Humanitare, na cidade de Currais Novos-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:304D6F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010803/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010803/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 00002/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 - 15220000.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado a Lei Federal n.º 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92E48FD8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010804/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JEOVA REGIS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010804/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: JEOVA REGIS DE OLIVEIRA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0002/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 - 15220000.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:749629A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 182/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELTON FERREIRA AQUINO, ADMITIDO EM 01/04/1998, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº. 182/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 05 (cinco) de agosto de 2025 a 02 (dois) de novembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **ELTON FERREIRA AQUINO**, admitido em 01/04/1998, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C4B3724C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00076/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00076/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00076/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: RUA PROJETADA DEZOITO (LADO DO CAMPO) pelo valor de R\$ 83.836,86 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis reais), em favor de J F COSTA, inscrito no CNPJ N.º 51.632.711/0001-10.. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290700076/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00076/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: J F COSTA, inscrito no CNPJ N.º 51.632.711/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: RUA PROJETADA DEZOITO (LADO DO CAMPO).

VALOR TOTAL: R\$ 83.836,86 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F170182B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00078/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00078/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 00078/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de gravação de vinhetas institucionais e informativas, bem como serviços de sonorização em propaganda volante, veiculada por meio de carro de passeio ou utilitário, visando atender às demandas de divulgação institucional, campanhas educativas, informativas e de utilidade pública promovidas pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), em favor de JEAN CARLOS DA COSTA 77957610463, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.014.525/0001-28.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300700078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: JEAN CARLOS DA COSTA 77957610463, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.014.525/0001-28.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de gravação de vinhetas institucionais e informativas, bem como serviços de sonorização em propaganda volante, veiculada por meio de carro de passeio ou utilitário, visando atender às demandas de divulgação institucional, campanhas educativas, informativas e de utilidade pública promovidas pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -

Prefeita Municipal.

JEAN CARLOS DA COSTA 77957610463-

Contratado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:048E6E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 06/08/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 20/08/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 20/08/2025 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 05 de agosto de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:13254041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 525, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

LEI Nº 525, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 518/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 518/2025 passa a vigorar com a seguinte redação no tocante aos cargos de professor:

QNT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
10	Professor de Educação Infantil	30 horas	Nível Médio (Magistério) ou em Licenciatura Pedagogia	R\$ 3.649,87
10	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.649,87
06	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	30 horas	Licenciatura na disciplina específica	R\$ 3.649,87

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 518/2025. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 10 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C185F271

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 526, DE 10 DE JULHO DE 2025**

LEI Nº 526, DE 10 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 470/2021 QUE CRIOU SOBRE O PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, vem propor, perante essa respeitável Câmara Municipal, este Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 470, de 15 de julho de 2021, que criou o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável (PIFV) por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Básica – eAB, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo, com a finalidade de valorização do servidor público municipal.

Art. 2º A Lei Municipal nº 470, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica determinado que, dentre os valores repassados pelo Ministério de Estado da Saúde do componente variável por desempenho, 100% (cem por cento) serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais de que trata essa lei.

§1º O montante destinado aos profissionais da equipe de Atenção Básica – eAB será dividido em partes iguais, seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe.

§2º O profissional não fará jus ao recebimento do PIFV por desempenho no mês em que estiver em gozo de férias ou afastado de suas atividades por qualquer motivo, sendo o valor total dividido em partes iguais para os que estiverem trabalhando, na forma do parágrafo anterior.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 10 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:8D9AFB32

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 527, DE 10 DE JULHO DE 2025**

LEI Nº 527, DE 10 DE JULHO DE 2025

Denomina a Escola de Ensino Infantil localizada no distrito de Serra da Tapuia, no Município de Sítio Novo/RN, como Escola Professora Maria Lúcia Lima de Oliveira (*In Memoriam*).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Creche Municipal Professora Maria Lúcia Lima de Oliveira, a Creche Municipal de Educação Infantil localizada no distrito de Serra da Tapuia, no Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo, 10 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:235B860E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 528, DE 10 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 528, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de natureza deliberativa e consultiva, com a finalidade de propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de turismo, bem como assessorar o Poder Executivo em assuntos correlatos.

Art. 2º O COMTUR será vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SETUR), integrando a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Compete ao COMTUR:

- I – propor diretrizes para o planejamento e fomento das atividades turísticas;
- II – acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo;
- III – sugerir medidas que visem ao desenvolvimento do turismo sustentável;
- IV – fomentar a cooperação entre os setores público, privado e sociedade civil no tocante às ações turísticas;
- V – promover estudos e diagnósticos sobre a atividade turística no Município;
- VI – deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- VII – apoiar e propor programas, projetos e eventos de interesse turístico;
- VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- IX – exercer outras competências correlatas.

Art. 4º O COMTUR será composto por 9 (nove) membros titulares, com seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SETUR);
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEINFRA);
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento (SEMGEPI);
- IV – 1 (um) representante de associação civil com atuação em meio ambiente;
- V – 1 (um) representante de associação civil com atuação em artesanato;
- VI – 1 (um) representante de associação civil com atuação em desenvolvimento rural;
- VII – 1 (um) representante do segmento de alimentação e bebidas;
- VIII – 1 (um) representante do segmento de guias de turismo;
- IX – 1 (um) representante do segmento de atrativos e serviços turísticos.

§1º Cada órgão, entidade ou segmento indicará um titular e um suplente.

§2º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º A nomeação dos conselheiros se dará por portaria da Prefeita Municipal.

§4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º A estrutura organizacional do COMTUR compreende:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Comissões Temáticas.

§1º A Diretoria será composta por:

- a) Presidente – representante da SETUR;
- b) Vice-Presidente – eleito entre os demais membros;
- c) Secretário Executivo – eleito entre os demais membros.

§2º O Regimento Interno detalhará o funcionamento das reuniões, o quórum deliberativo, a forma de votação, as sanções por faltas e demais normas complementares.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 7º Constituem receitas do FUMTUR:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias;
- III – doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – valores arrecadados com cessão de espaços públicos para atividades turísticas;
- V – receitas oriundas de eventos promovidos ou apoiados pelo COMTUR;
- VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
- VII – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 8º A gestão do FUMTUR caberá ao Secretário Municipal de Turismo e Eventos, que atuará como ordenador de despesas, com movimentação conjunta com o Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Revoga-se a Lei Municipal nº 384, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 10 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:48D7B3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “FRACASSADA”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “FRACASSADA”
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Taipu/RN torna público que a Dispensa de Licitação Nº 026/2025 foi considerada “FRACASSADA”, diante fatos ocorridos no processo. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já com vistas franqueadas
Taipu/RN, em 10 de Junho de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:445BC180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 19 de agosto de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 05/08/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FF1D2640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
07/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
07/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: empresa IL AZEVEDO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.383.128/0001-63
OBJETO: Autorizar a prorrogação do prazo do contrato de nº 031/2024, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2024, por mais 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA: 04 de julho de 2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Igor Fernandes Neves Luciano de Azevedo/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6106E066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2025 E CONTRATAÇÃO

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de Serviço de sondagem geotécnica do tipo Standard Penetration Test (SPT) para simples reconhecimento de solo, visando subsidiar o projeto de fundações para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no âmbito do programa do Governo Federal, no município de Taipu/RN. Contratado: RP Sondagens e Serviços, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

30.255.075/0001-84. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Taipu/RN, 05 de agosto de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:088E40AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025/GP - TORNA SEM EFEITO AS
PORTARIAS 083/2025 E 084/2025

PORTARIA nº 85/2025-GP, de 6 de agosto de 2025.

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº
083/2025-GP E 084/2025-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 83/2025-GP, de 5 de agosto de 2025 e nº 084/2025-GP, de 5 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:09D1F793

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025/GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA
- RICARDO EMANUEL DE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA nº 086/2025/GP, de 6 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor RICARDO EMANUEL DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no CPF nº ##9.865.754-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 6 de agosto de 2025 e término em 5 de agosto de 2027.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:405A6470

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025/GP - CESSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - NAYARA

PORTARIA nº 087/2025/GP, de 6 de agosto de 2025.

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício 767/2025-GAC, que trata de pedido de cessão de pessoal, Processo nº 00610409.000151/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Sra. NAYARA MEDEIROS SANTOS, matrícula 95.338-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 2 anos, com início em 06/08/2025 e término em 05/08/2027.

Art. 2º - A servidora cedida integrante da categoria da enfermagem cumprirá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:54819953

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 088/2025/GP - NOMEAÇÃO DE
SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -
TALIA MENDONÇA DA SILVA****PORTARIA nº 088/2025/GP, de 6 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Talia Mendonça da Silva, CPF ##6.369.874-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:FC1C3AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120250002

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: W A F CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ (MF) Nº 21.417.705/0001-89

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Construção de 01 (uma) creche escola de educação infantil, Bairro Rua nova, Tenente Ananias/RN – FNDE – creche TIPO 1, conforme termo de compromisso nº 962557/2024/FNDE/CAIXA. Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.452.200,81 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

12 365 0008 1049 0000: Construção e reforma de unidade Infantil

4 - Investimentos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

W A F CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ (MF) Nº 21.417.705/0001-89

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0ECF19EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
0112025 SEGUNDO ADITIVO**

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112025
SEGUNDO ADITIVO

CREDENCIAMENTO Nº: 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.

CREDENCIADO: JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.246.769/0001-69

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos com sede na cidade Tenente Ananias/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Conforme abaixo:

Gasolina Comum

Preço Anterior R\$ 6,59

Novo preço R\$ 6,49

Óleo Diesel Comum

Preço Anterior R\$ 6,50

Novo Preço R\$ 6,44

Óleo Diesel S10

Preço Anterior R\$ 6,55

Novo Preço R\$ 6,45

Etanol

Preço Anterior R\$ 5,35

Novo Preço R\$ 5,34

VIGÊNCIA: O início da aplicação dos novos valores ocorrerá a partir da data de assinatura deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, III e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO JACOME SARMENTO – PROPRIETÁRIO

Tenente Ananias/RN, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:87297833

GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE
DIRETOR ESCOLAR

Portaria de nº 195/2025-GP, de 5 de Agosto de 2025.

Nomeia servidores para exercerem o cargo de Diretor Escolar conforme especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal de nº 166, de 30 de junho de 2025;

Considerando as disposições do Edital nº 001/2025, de 8 de julho de 2025 que regulamenta o processo de escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério-FUNDEB, que estabelece condicionalidades cujo cumprimento é obrigatório e estabelecem parâmetros para cálculo e repasse do Valor Aluno Ano Resultado-VAAR, visando a melhoria de gestão da educação pública;

Considerando a necessidade de comprovação da Condicionabilidade I que trata do "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

Considerando o resultado do Processo de Certificação de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino interessados em exercer as funções de Diretor e Vice-diretor nas unidades de ensino do Município, realizado através do supra referido, sendo o resultado desprovido de concorrentes;

Considerando as disposições do § 3º, do Art. 61, do Decreto Municipal 166/2025;

Considerando o Parecer CME nº 001.2025, que indica a Lista Tríplice para escolha dos referidos gestores, em obediência ao disposto no § 3º, do Art. 61, do Decreto Municipal 166/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas para exercício dos cargos de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural, assim como, Diretor de Ensino Fundamental, respectivamente:

I – Lura Zelândia da Costa Coutinho Aquino – CPF nº 074.083.064-39;

II – Joao Glimar Filho – CPF nº 785.659.364-49.

Art. 2º As posses dos nomeados se dá de conformidade com as disposições do Edital 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê- Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:029110A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02007.000193/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 005/2025, cujo objeto é: credenciamento visando adquirir um terreno para a construção de unidades habitacionais. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site pncp.gov.br, no site <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br, ou ainda no Portal de Compras Públicas. O Envio das propostas e dos documentos é no período de 06 de Agosto a 13 de Agosto de 2025, via Portal de Compras públicas, ou através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de forma eletrônica através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Agosto de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:AC663767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa para a Construção de uma Quadra Desportiva na Escola Municipal Florência Maria da Conceição. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br e PNCP: www.pnnp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h00 (horário de Brasília) do dia 21/08/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:D7B163E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, abrangendo os serviços de varrição, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em todo o território do município de Tibau/RN, conforme descrição no Projeto Básico. O PROJETO BÁSICO completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN ou através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com. Portanto, a Prefeitura receberá as propostas até o dia 11 de agosto de 2025, às 10h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2025.

ODÉRCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6B7A3B42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 57/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 57/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 50.370.103/0001-11

Objeto Do Contrato: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa de apoio ao setor de compras e aos gestores e fiscais de contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 57/2024.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025

Prazo de Vigência: 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021, conforme Inexigibilidade nº 44/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS

Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1D3B08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 41/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 41/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – CNPJ 28.459.211/0001-06

Objeto Do Contrato: Prestação de serviços de arbitragem objetivando a realização dos campeonatos municipais de Tibau/RN.

Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 41/2022.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:81D2B375

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 42/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 42/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 11.860.005/0001-00

Objeto Do Objeto: Prestação de serviços de arbitragem objetivando a realização dos campeonatos municipais de Tibau/RN

Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 42/2022.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

RAPHAEL PEDROSA DAMÁSIO
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 0103BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 20/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: QUINZE COMUNICAÇÃO – CNPJ 18.836.421/0001-12

Objeto Do Contrato: Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para, mídias digitais e redes sociais.

Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 20/2021.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2025

Prazo de Vigência: 06 de agosto de 2025 a 05 de junho de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 27/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EDUARDO PEDROSA COSTA

Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 1F05BDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0051/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 0126/2025- Dispensa nº 051/2025- Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$3.523,72 (tres mil quinhentos e vinte e tres reais e setenta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador: E3C10839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 050/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 125/2025- Dispensa nº 050/2025- Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7J25 PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VALOR: R\$2.472,03 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e tres centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:F2EAF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº
003/2025.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PREDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIABU DO SUL/RN – JULGAMENTO MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA TODAS AS TABELA DE PREÇO OFICIAIS, TIPO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/08/2025, às 09h00min.** LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 07/08/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tibau do Sul/RN, 05de agosto de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:9E3DECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2 - CRÉDITO SUPLEMENTAR DE 03/01/2022

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000
CNPJ:
08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 2 , DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00
, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					300.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					300.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8B7DC86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 168/2024

Processo: 1.322/2024. **Concorrência Eletrônica:** 08/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** M2 ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 19.119.769/0001-51. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor, correspondente ao Acréscimo de R\$ 46.816,07 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: José Mauricio de Menezes Netto; CPF nº 056.XXX.754-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. #repblicado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C933AAFF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 694/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 04 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6A3F1857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230163
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, nº 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de pneus, câmara de ar, óleo, baterias para manutenção dos veículos pertencente as secretarias municipais, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0516D533

CPL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230164
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, nº 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de pneus, câmara de ar, óleo, baterias para manutenção dos veículos pertencente a saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:ADC2EB00

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230165 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, n.º 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS** - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de pneus, câmara de ar, óleo, baterias para manutenção dos veículos pertencente a Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:54EF1B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0505/2025, DE 05 AGOSTO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0505/2025, DE 05 AGOSTO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05, 07, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 26 e 28 de julho de 2025.

Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 14, 17 e 21 de julho de 2025.

Art. 3º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 07 e 31 de julho de 2025.

Art. 4º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12 e 20 de julho de 2025.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade

das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01 de julho de 2025.

Art. 6º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 de julho de 2025.

Art. 7º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1B21CBD7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0506, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0506, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 00000090, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3F48D826

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0507, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - GPMU

PORTARIA N.º 0507, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 01/08/2025, de autoria do servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 00000072;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 00000072, de 10/08/2025 a 10/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ACA7216B

CHEFIA DE GABINETE **PORTARIA Nº 0508 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0508 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 31/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA MARIZA COSTA DE CASTRO, matrícula 00000547;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA MARIZA COSTA DE CASTRO, matrícula 00000547, de 10/08/2025 a 10/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F5711B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 036/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de impressoras e notebooks multifuncional para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **11 de agosto de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:48CC6221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 037/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos munícipes em momento representativo em comemoração dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **13h00min**, do dia **11 de agosto de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E7B79835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 038/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os

interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de agosto de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6F9F7B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2025 – XII Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de agosto de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6A000B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.570.889/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes do tipo móveis e eletros domésticos para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.932,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL
11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

PROJETOS ATIVIDADES: 10031 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

10050 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
10260 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
11300 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
10142 - AQUI. E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;
10032 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
10143 - AQUI. E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20280 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;
21950 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;
20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;
20380 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
21370 - MANUT. DO PROG. IGDBF;
21500 - MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV;
20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
22150 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – PSB;
22140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;
20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
22130 - MANUT DA VIGILANCIA EM SAÚDE;
20160 - MANUT. DA PROM. ASSIST. FARM. E INSUMOS.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT;
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C795D594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
079/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO 91435498453 / INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.013.412/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de jogos e brinquedos pedagógicos, para manutenção da educação infantil da rede municipal de ensino da cidade de Várzea/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.832,40 (três mil oito centos e trinta e dois reais e quarenta centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projetos Atividades: 20280 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 05/08/2025 A 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:20D0FB7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
077/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes do tipo móveis e eletros domésticos para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.570.889/0001-45.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.932,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2F3D15D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
079/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de jogos e brinquedos pedagógicos, para manutenção da educação infantil da rede municipal de ensino da cidade de Várzea/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO 91435498453 / INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.013.412/0001-52.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.832,40 (três mil oito centos e trinta e dois reais e quarenta centavos) .

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9DBE1463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025-GP**

Dispõe sobre a relotação de servidores efetivos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 23 do Regime Jurídico Único (RJU);

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a **Sra. IDALYANY KELY GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 081.813.134-96, cargo efetivo de Psicóloga, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:21111208

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Referência da Assistência Social (CRAS).

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. AEDNO DANTAS DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 009.063.664-37, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Referência da Assistência Social (CRAS), na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:821D2BB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 34 da Lei Municipal nº. 018/97, que cria o Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Sra. Tais Cleiriane de Carvalho Alves;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a **Sra. TAIS CLEIRIANE DE CARVALHO ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 085.642.124-39, do cargo em comissão (“ad nutum”) de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, nomeada por meio da Portaria nº 225.0/15-GP, de 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:5753DED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE GUINDASTE
HIDRÁULICO (MUNCK)**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Guindaste hidráulico (munck), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 M, inclusive caminhão toco PBT 13.000 KG, potência de 180 CV, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	HORA.	200

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Guindaste hidráulico (munck), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 M, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG, potência de 189 CV.	HORA.	225

2.2 - O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Diante da Necessidade de realizar manutenção preventiva em árvores de grande porte no Município, de forma a mitigar possíveis acidentes e danos causados pela queda de troncos, galhos ou árvores, preservando assim a integridade dos bens e da saúde da população.

3.2- Atendendo também a necessidade da troca da iluminação dos postes nas ruas do Município, garantindo maior segurança para os profissionais que atuam nessa área.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, a Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

6.2 - A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

6.3- A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FFBDA171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2025**

Portaria de Diária nº 201/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª LIVIA MIZAELI DE LIMA PEREIRA, portadora do CPF nº 702.332.444-50, Matrícula nº 2468 do cargo de ASSITENTE SOCIAL, a Gratificação no valor de R\$ 678,00(seiscentos setenta oito reais) pela Lei Municipal nº 421/2013 do Artº 17 pela gratificação por funções estendidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:9955B7DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2025**

Portaria de Diária nº 202/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª AMARA KIZZI ALMEIDA ALVES, portadora do CPF nº 090.577.884-70, Matrícula nº 1700 do cargo de NUTRICIONISTA, a Gratificação no valor de R\$ 678,00(seiscentos setenta oito reais) pela Lei Municipal nº 421/2013 do Artº 17 pela gratificação por Funções Estendidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D4239A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 31070001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **18/08/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **015/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/08/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05/08/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F253D745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **014/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas

no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.639.940/0003-15 - Endereço: ROD BR 280 - CEP: 89245000 - UF: SC - Município: Araquari - Telefone: (41) 98786-3533

Cód	Produto	Modelo	Marca/Fabrica	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2465	CAMAS HOSPITALARES	PRO 3	HC	4 UN	R\$ 3.199,89	R\$ 12.799,56
				TOTAL VENCEDOR	DO	R\$ 12.799,56

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTES ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTES ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 05 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tcjm Distribuidora E Importadora Ltda

CNPJ: 19.639.940/0003-15

TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

CPF/MF Nº 873.080.889-87

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:CB66CEEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FLORÂNIA/RN E O CENTRO ESPÍRITA "A
CAMINHO DA LUZ"

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, doravante denominado **CEDEnte**, e, de outro lado, o **CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ"**, entidade religiosa de cunho filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.370.003/0001-49, com sede na cidade de Florânia/RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **RAFAEL ARAÚJO DA CUNHA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.079, de 23 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel público municipal denominado **Creche Padre Silval Laurentino**, localizado na **Rua Bernardo Bezerra, nº 38, Bairro Passagem das Flores**, nesta cidade de Florânia/RN, de propriedade do Município, em favor da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão terá vigência até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente fundamentado, ou em caso de descumprimento das disposições legais ou das obrigações constantes deste instrumento. Parágrafo único. A cessão poderá ser prorrogada por meio de novo Termo, desde que haja interesse público e esteja comprovada a adequada utilização do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente cessão destina-se **exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de caráter social, religioso, educacional e emocional**, voltadas à promoção do bem-estar da comunidade local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I – zelar pela conservação, manutenção e uso adequado do imóvel;
- II – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o uso do bem;
- III – permitir, sempre que solicitado, a fiscalização da Administração Pública Municipal quanto à utilização e à conservação do imóvel;
- IV – devolver o imóvel ao Município ao término do prazo de cessão, ou antes, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato motivado do Poder Executivo Municipal, especialmente nos casos de:

- I – necessidade de uso do imóvel pelo Município;
- II – descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou na legislação vigente;
- III – utilização do imóvel para finalidade diversa da autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre as partes.

Quaisquer alterações neste Termo deverão ser formalizadas por aditivo, mediante concordância mútua e motivação legal.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Cedente

RAFAEL ARAÚJO DA CUNHA

Representante do Centro Espírita "A Caminho da Luz"

Cessionário

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:ABDFEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2025 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/07/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7E8A8223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JUNIOR**, deste município, que atua na função de Coordenador do Setor de Endemias, para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, a ser realizada entre os dias 05 e 06/08/2025, com o objetivo de participar de **Capacitação para coordenadores de endemias e técnicos de vigilância epidemiológica do município**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2547EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma diária sem pernoite no valor de

R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), para o servidor **JOAO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, deste município, que atua na função de Supervisor de campo, para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, com o objetivo de participar de **Capacitação para coordenadores de endemias e técnicos de vigilância epidemiológica do município**, a ser realizada entre os dias 05 e 06/08/2025.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71A8B02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA ORÇAMENTARIA - 007/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 7, DE 02 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Portaria Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste consorcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 02 de julho de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					45.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				45.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					45.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CD0A7434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004296/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 052/2025, HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

V K DA S NASCIMENTO-ME				CNPJ Nº 27.621.197/0001-32	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM FESTA PÚBLICA. TENDA/BARRACA INFLÁVEL OU NÃO; AMBULÂNCIA; MOTORISTA/CONDUTOR/SOCORRISTA; ENFERMEIRO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DA FESTA.	12	SERV	3.898,00	46.776,00
VALOR TOTAL: (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)					46.776,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da**Dispensa Eletrônica nº 052/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de agosto de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:56353F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.069.769,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.069.769,86
Anulação		
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
51 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	240.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
87 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	110.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
153 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	52.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
161 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
138 10.122.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
213 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	38.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
301 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
306 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	16.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
344 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1374 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
385 15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	45.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
393 15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	46.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
409 15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	127.769,86
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
442 15.451.0010.1132.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	35.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
508 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
512 12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
687 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
695 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	13.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
729 13.392.0014.2067.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
593 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
608 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
775 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
966 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
971 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
987 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
995 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	

1012 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1019 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1020 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
943 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1097 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1200 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	54.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1326 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	185.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1330 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
1341 15.452.0010.1035.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	805.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 17000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
41 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
52 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-120.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
55 04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
61 04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
69 04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
75 04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
79 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FIN	
120 04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
121 04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
122 04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
123 04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FIN	
124 04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
125 04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
126 04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
162 10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
163 10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
165 10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
171 10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
185 10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6010000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
186 10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6310000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
100 000	GERAL TOTAL	

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
187 10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-80.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6320000
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
100 000	GERAL TOTAL	
218 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
226 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
263 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
265 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
267 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
269 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
277 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-38.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
307 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
322 10.302.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
325 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
372 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-268.769,86
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
374 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-27.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
390 15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
394 15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
406 15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
410 15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
424 15.451.0010.1126.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
428 15.451.0010.1127.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
432 15.451.0010.1128.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
436 15.451.0010.1130.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
439 15.451.0010.1131.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
443 15.451.0010.1132.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
447 15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
453 15.451.0011.1029.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
457 15.451.0011.1030.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
461 15.451.0011.1031.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
465 15.451.0011.1032.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
469 15.451.0011.1033.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
474 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
478 15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-35.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
480 15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
485 17.451.0011.1023.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
487 17.512.0011.1024.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
500 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-6.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
507 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
530 12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
654 12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
680 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
685 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-13.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
711 13.392.0014.2054.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
719 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
731 13.392.0014.2123.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
732 13.392.0014.2123.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
733 13.392.0014.2123.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
739 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
743 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
747 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
761 27.812.0017.1123.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
764 27.812.0017.2068.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
765 27.812.0017.2068.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
766 27.812.0017.2068.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
784 27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
785 27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
787 27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
790 27.812.0018.1047.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
809 27.813.0018.1059.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
820 15.695.0024.1085.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
825 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
827 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
831 15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
836 15.721.0024.1086.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
873 23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
875 23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
888 23.695.0019.1050.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
906 27.813.0024.1051.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
915 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
940 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
956 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
994 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
997 08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1000 08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1003 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1026 08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1057 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1152 08.244.0023.2118.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1163 18.541.0028.1054.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1186 18.544.0028.1100.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1189 18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1209 19.544.0027.2130.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1214 20.481.0027.2143.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1215 20.481.0027.2143.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1216 20.481.0027.2143.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1217 20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1218 20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1219 20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1220 20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1225 20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1230 20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1234 20.606.0027.1095.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1244 20.606.0027.1097.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1250 20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1253 20.606.0027.1103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
1303 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1313 15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1314 15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1315 15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1316 15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1346 15.452.0010.1052.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1351 15.452.0010.2038.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1355 17.512.0011.1037.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1359 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
02 17 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1360 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 18 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
1367 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1373 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-15.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		-2.069.769,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7023872E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício: 2025
DECRETO Nº 18 , DE 02 DE JUNHO DE 2025
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de JULHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
87	04.122.0004.2008.0000	0004		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		500,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		2.000,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		

LOCAL: 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
152	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		22.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		50.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1415	10.302.0007.1105.0000	0007		4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

LOCAL: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
446	15.451.0011.1026.0000	0011		500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL: 08	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
501	12.122.0012.2040.0000	0012		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
688	13.392.0012.2043.0000	0012		1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
693	13.392.0012.2043.0000	0012		4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
694	13.392.0012.2043.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		10.000,00

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		46.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
729	13.392.0014.2067.0000	0014		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 09		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0024		APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
841	22.661.0025.1053.0000	0025		206.757,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 11		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0020		ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
966	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		1.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1020	08.244.0020.2075.0000	0020		900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1097	08.244.0021.2083.0000	0021		1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 12	SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1356	25.752.0010.2117.0000	0010		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				855.907,49
LOCAL: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
80	04.122.0004.2008.0000	0004		-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

LOCAL: 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	PODER EXECUTIVO			

Programa: 0006		GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-40.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-40.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
198	10.301.0007.2018.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
270	10.301.0007.2022.0000	0007		-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
295	10.302.0007.1105.0000	0007		-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

LOCAL: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
449	15.451.0011.1026.0000	0011		-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
498	12.122.0012.2040.0000	0012		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
691	13.392.0012.2043.0000	0012		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
691	13.392.0012.2043.0000	0012		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
692	13.392.0012.2043.0000	0012		-750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
694	13.392.0012.2043.0000	0012		-750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
696	13.392.0012.2043.0000	0012		-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
515	12.361.0013.2042.0000	0013		-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
517	12.361.0013.2042.0000	0013		-46.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
724	13.392.0014.2067.0000	0014		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
726	13.392.0014.2067.0000	0014		-4.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
727	13.392.0014.2067.0000	0014		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
773	27.812.0017.2151.0000	0017		-3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
773	27.812.0017.2151.0000	0017		-3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
774	27.812.0017.2151.0000	0017		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

LOCAL: 08	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0024	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
842	22.661.0025.1053.0000	0025		-206.757,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL: 11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1010	08.244.0020.2075.0000	0020		-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1017	08.244.0020.2075.0000	0020		-900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1022	08.244.0020.2075.0000	0020		-250,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1052	08.244.0020.2079.0000	0020		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1090	08.244.0021.2083.0000	0021		-750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1091	08.244.0021.2083.0000	0021		-750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 12	SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1329	15.452.0009.2035.0000	0009		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1358	25.752.0010.2117.0000	0010		-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-855.907,49

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8831D098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Educação, para os cargos de Professor PN-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física e Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, sendo todos de nível superior, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PN-I				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Final	Resultado
01	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.676.574-xx	9,6	CLASSIFICADA
02	BRENDA ARAUJO DANTAS DA SILVA	xxx.403.974-xx	9,1	CLASSIFICADA
03	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	xxx.949.004-xx	9,1	CLASSIFICADA
04	HELOÍSA LUANNA FERREIRA DE ARAÚJO	xxx.553.254-xx	9,0	CLASSIFICADA
05	ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS	xxx.362.234-xx	9,0	CLASSIFICADA
06	FELÍCIA AZEVEDO DA COSTA	xxx.390.904-xx	9,0	CLASSIFICADA
07	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	xxx.179.934-xx	8,9	CLASSIFICADA
08	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	xxx.766.644-xx	8,9	CLASSIFICADA

09	JANAÍNA FABRIZIA GOIS DA COSTA	xxx.192.644-xx	8,9	CLASSIFICADA
10	PATRÍCIA LUIZA DA SILVA	xxx.794.874-xx	8,9	CLASSIFICADA
11	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	xxx.992.124-xx	8,8	CLASSIFICADA
12	PATRÍCIA ILANA DA SILVA DANTAS	xxx.740.374-xx	8,8	CLASSIFICADA
13	EDUARDO DE SOUZA SOARES	xxx.895.524-xx	8,7	CLASSIFICADO
14	JÁCIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	xxx.387.764-xx	8,6	CLASSIFICADA
15	RAYSSA BARBARA SILVA DO NASCIMENTO	xxx.168.554-xx	8,6	CLASSIFICADA
16	CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS	xxx.294.714-xx	8,6	CLASSIFICADA
17	MICAELY HONORIO DA COSTA	xxx.465.554-xx	8,5	CLASSIFICADA
18	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	xxx.099.214-xx	8,5	CLASSIFICADA
19	MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO	xxx.932.634-xx	8,4	CLASSIFICADA
20	ESLLEY LAYSE DANTAS DA COSTA	xxx.041.474-xx	8,3	CLASSIFICADA
21	JÚLIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	xxx.809.894-xx	8,3	CLASSIFICADA
22	THEREZA RAQUEL DANTAS VASCONCELOS DE ARAÚJO	xxx.924.004-xx	8,3	CLASSIFICADA
23	FRANCINEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	xxx.194.254-xx	8,1	CLASSIFICADA
24	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	xxx.957.284-xx	8,1	CLASSIFICADO
25	EMILY GABRIELE SILVA DE MEDEIROS	xxx.315.364-xx	8,1	CLASSIFICADA
26	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	xxx.734.844-xx	8,1	CLASSIFICADA
27	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	xxx.559.564-xx	7,9	CLASSIFICADA
28	CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS	xxx.447.084-xx	7,9	CLASSIFICADA
29	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	xxx.044.634-xx	7,8	CLASSIFICADA
30	VIRGÍNIA GISLANY ALVES FERREIRA	xxx.864.174-xx	7,8	CLASSIFICADA
31	BARBARA JULIA ALVES DA CUNHA COSTA	xxx.888.134-xx	7,7	CLASSIFICADA
32	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	xxx.704.474-xx	7,7	CLASSIFICADA
33	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	xxx.323.194-xx	7,7	CLASSIFICADA
34	WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.897.034-xx	7,6	CLASSIFICADA
35	GABRIELLY DE AZEVEDO LÓBO	xxx.968.484-xx	7,6	CLASSIFICADA
36	CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO	xxx.443.324-xx	7,6	CLASSIFICADA
37	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	xxx.016.584-xx	7,5	CLASSIFICADA
38	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	xxx.332.624-xx	7,5	CLASSIFICADA
39	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	xxx.203.754-xx	7,4	CLASSIFICADA
40	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	7,4	CLASSIFICADA
41	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	xxx.975.924-xx	7,2	CLASSIFICADA
42	VANESSA LARISSA FERREIRA DE ARAÚJO	xxx.284.474-xx	7,1	CLASSIFICADA
43	EDNA FERNANDES DE SOUSA	xxx.418.434-xx	7,0	CLASSIFICADA
44	LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	xxx.306.774-xx	7,0	CLASSIFICADA
45	ANDRIELY BEZERRA DANTAS	xxx.788.944-xx	6,8	CLASSIFICADA
46	FERNANDA PEREIRA DE MEDEIROS SANTOS	xxx.194.184-xx	6,7	CLASSIFICADA
47	JEFFERSON EDSON DA SILVA	xxx.717.164-xx	6,6	CLASSIFICADO
48	LÚCIA MARIA DA SILVA	xxx.886.724-xx	6,1	CLASSIFICADA
49	MARIA MICARLA DA SILVA	xxx.763.484-xx	6,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Final	Resultado
01	INGRID STHEFANE ARAÚJO SILVA	xxx.505.474-xx	8,9	CLASSIFICADA
02	MARCIA MICHELE JUSTINIANO LUIZ	xxx.193.154-xx	8,5	CLASSIFICADA
03	GILDAZIA GILIARIA FERREIRA FERNANDES	xxx.800.964-xx	8,1	CLASSIFICADA
04	JOSIANE D'ARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	xxx.955.094-xx	7,6	CLASSIFICADA
05	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	xxx.099.214-xx	6,8	CLASSIFICADA
06	RONALDO CRUZ DA SILVA	xxx.721.124-xx	6,3	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Final	Resultado
01	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	xxx.582.364-xx	9,6	CLASSIFICADO
02	JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS	xxx.211.914-xx	9,4	CLASSIFICADO
03	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	xxx.987.024-xx	8,6	CLASSIFICADA
04	ALMIR SALVINO SOBRINHO	xxx.192.134-xx	8,3	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Final	Resultado
01	ANTÔNIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	xxx.387.183-xx	8,9	CLASSIFICADO
02	JAEDSON ZEFERINO DE ARAUJO	xxx.742.924-xx	8,7	CLASSIFICADO
03	DIÓGENES DE MEDEIROS ARAÚJO	xxx.114.674-xx	8,4	CLASSIFICADO
04	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	xxx.013.984-xx	8,3	CLASSIFICADA
05	ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	xxx.369.074-xx	8,2	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA NETO	xxx.531.604-xx	6,2	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Final	Resultado
01	ANA KELLY DOS REIS NONATO	xxx.720.484-xx	8,8	CLASSIFICADA
02	CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS	xxx.294.714-xx	8,4	CLASSIFICADA
03	RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA	xxx.997.654xx	8,3	CLASSIFICADA
04	EMILY GABRIELE SILVA DE MEDEIROS	xxx.315.364-xx	8,1	CLASSIFICADO
05	FRANCINEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	xxx.194.254-xx	8,0	CLASSIFICADA
06	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	xxx.387.764-xx	7,9	CLASSIFICADO
07	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	xxx.323.194-xx	7,6	CLASSIFICADA
08	ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO	xxx.715.044-xx	7,1	CLASSIFICADA
09	GERLÂNDIA MENDES DA SILVA AZEVEDO	xxx.151.824-xx	7,0	CLASSIFICADA
10	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS	xxx.441.354-xx	6,9	CLASSIFICADA
11	SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	xxx.225.414-xx	6,3	CLASSIFICADA

Acari/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6753B39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 133297/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais e equipamentos para poda, jardinagem, construção civil e afins visando atender as demandas do município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de materiais e equipamentos para poda, jardinagem, construção civil e afins visando atender as demandas do município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09			Email: infiniti.licitacoes@gmail.com		Telefone: (44) 3629-1275	
Endereço: Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
47	CAMISETA MANGA LONGA – COM FAIXA REFLETIDA VERDE EPI.	propria	Unidade	70	39,99	2.799,30
Total do vencedor R\$:						2.799,30

Vencedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA						
CNPJ: 92.823.764/0001-03			Email: dilon.net@uol.com.br		Telefone: (54) 3523-2096	
Endereço: Rua 21 de Abril, 51, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
43	BOMBA DE ÁGUA - LAVADORA DE ALTA VAZÃO 1,0CV -127/220V. EL-3500V ELETROPLAS.	ELETROPLAS	Unidade	2	2.425,00	4.850,00
Total do vencedor R\$:						4.850,00

Vencedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62			Email: mgcomercioeservicos@outlook.com		Telefone: (84) 99610 0035	
Endereço: Av Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
27	MOTOSERRA A GASOLINA – POTÊNCIA MÍNIMA: 3,55HP, CILINDRADA: 50,2CC. VELOCIDADE APROXIMADA 14.000 RPM. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 460mL, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. MECANISMO DE ARRANQUE: POLIA RETRÁTIL.	NAKASAKI	Unidade	3	1.195,00	3.585,00
Total do vencedor R\$:						3.585,00

Vencedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA						
CNPJ: 22.011.004/0001-08			Email: comercial@agrocomercialges.com.br		Telefone: (55) 2120-5500	
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 774 , Centro, Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA TENSÃO: 220V FREQUÊNCIA NOMINAL: 50, 60 HZ, FATOR POTÊNCIA: 7,89KVA.	GALZER	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
25	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA - INDUSTRIAL – 7 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO 220V. POTÊNCIA DE 1400 W.	WESCO	Unidade	3	690,20	2.070,60
Total do vencedor R\$:						4.070,60

Vencedor: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA						
CNPJ: 31.898.500/0001-16			Email: contato@trendenergysc.ind.br		Telefone: (47) 3514-8514	
Endereço: Rua 1536, 60 edifício ônix sala 1302, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-610						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
45	GRAMA SINTÉTICA 20MM - ARTIFICIAL SEMELHANTE NATURAL..	SLC	M²	600	47,99	28.794,00
Total do vencedor R\$:						28.794,00

Vencedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
CNPJ: 51.659.136/0001-49			Email: soul@souldistribuidora.com.br		Telefone: (47) 3057-3902	
Endereço: Rua José Deeke, 197 Sala 01, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89031-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	MARTELETE ROMPEDOR – DEMOLIDOR, 1.700W, 65J.	Vonder	Unidade	2	2.615,13	5.230,26
09	MOTOPODA – TIPO DE MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO A AR. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL. 32,6CC CILINDRADAS, 1,2HP DE POTÊNCIA MOTOR. COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T	Vulcan	Unidade	3	1.297,99	3.893,97
10	VIBRADOR DE CONCRETO VR -1000	Lynus	Unidade	2	3.866,33	7.732,66
17	SERRA DE POLICORTE – ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE: 45 - APLICAÇÃO PROFISSIONAL. 10 POLEGADAS.	Vonder	Unidade	2	1.129,99	2.259,98
22	LIXADEIRA ELÉTRICA – ROTO ORBITAL, POTÊNCIA MÍNIMA 300W, 12.000 OPM, FREQUÊNCIA 60HZ, ENCAIXE DE LIXA EM VELCRO. 220V.	Dwt	Unidade	3	347,07	1.041,21
24	CORTADOR MANUAL PARA PISO E PORCELANATO. COM ESQUADRO REGULÁVEL E RÉGUA PARA AUXÍLIO NO CORTE. BASE DE AÇO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE	Vonder	Unidade	1	420,00	420,00

	CORTE 75 CM.					
30	ESCADA TESOURA DUPLA EM FIBRA 12 DEGRAUS – 3,60 METROS.	ESCA-FORT	Unidade	5	1.250,00	6.250,00
31	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHA 600W – MARCA DE REFERÊNCIA: STHIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Stanley	Unidade	2	370,00	740,00
39	PODADOR CERCA APARADOR: DE GALHOS COMPACTO.	Garthen	Unidade	4	580,00	2.320,00
53	CARRINHO DE MÃO – REFORÇADO CHAPA FORTE 60L PROF. PARA OBRAS.	MINASUL	Unidade	50	230,00	11.500,00
Total do vencedor R\$:						41.388,08

Vencedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA						
CNPJ: 46.368.367/0001-63			Email: amenaclima@gmail.com		Telefone: (27) 3441-4051	
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 830 até 502/503, Coral, Lages/SC, CEP: 88523-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
44	ASPIRADOR DE PÓ WAP GTS OU SIMILIAR - PROFISSIONAL 20 LITROS - 220V.	LAVOR	Unidade	2	577,06	1.154,12
Total do vencedor R\$:						1.154,12

Vencedor: MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE						
CNPJ: 50.322.992/0001-41			Email: centraldaconstrucaost@gmail.com		Telefone: (84) 9117-9400	
Endereço: Rua Vitorino da Camara Neto, 721, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CORRENTE PARA MOTOSSERRA DE 2 A 30 DENTES.	Vonder	Unidade	8	139,00	1.112,00
02	LIMA PARA MOTOSSERRA – COM CABO EMBORRACHADO	KF	Unidade	5	39,00	195,00
03	CORRENTE PARA MOTOPODA – MODELO OREGON OU EQUIVALENTE	Oregon	Unidade	10	290,00	2.900,00
05	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA - MODELO NGK	NGK	Unidade	30	79,00	2.370,00
06	CAPACETE COM VISEIRA DE NYLON E PROTETOR AURICULAR COM ABAFADOR ACOPLADO.	UMP	Unidade	5	184,00	920,00
11	TESOURÃO DE PODAR - TIPO BY-PASS, CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE NO MÍNIMO 70CM, LÂMINA EM AÇO CARBONO.	TRAPP	Unidade	7	290,00	2.030,00
12	BETONEIRA – 400L COM MOTOR 2CV 4P, MONOFÁSICA 220V.	CLM	Unidade	2	5.710,00	11.420,00
18	LAVADORA ALTA PRESSÃO – MODELO PROFISSIONAL: VAZÃO 500L/H, TIPO MONOFÁSICO.	VONDER	Unidade	5	735,00	3.675,00
20	MAÇARICO PORTÁTIL: COMPATÍVEL COM GÁS MAPP - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE CHAMA AJUSTÁVEL, TEMPERATURA ATÉ 10 GRAUS C.	Armz	Unidade	3	220,00	660,00
21	GÁS MAPP PARA MAÇARICO- CILINDRO DE GÁS COM 400G. NÃO REUTILIZADO, AUTONOMIA MÍNIMA DE AR RO MIN.	Mapp	Unidade	100	76,00	7.600,00
29	TESOURA DE JARDINAGEM. CORTE BY-PASS. CABO É MADEIRA E LÂMINAS DE AÇO.	Vonder	Unidade	5	74,00	370,00
35	CORRENTE 28 DENTES – MOTOSERRA TOYAMA.	Toyoma	Unidade	2	190,00	380,00
36	CORRENTE 30 DENTES STHIL	Stihl	Unidade	2	240,00	480,00
40	TESOURA DE PODA- COM CABO TELESCÓPICO PROFISSIONAL 1 M.	TRAPP	Unidade	4	198,00	792,00
41	TESOURA CERCA VIVA SERBES - ARBUSTROS PODA GRAMA COM CABO TELESCÓPIO.	TRAPP	Unidade	4	260,00	1.040,00
48	CALÇA DE UNIFORME BRIM - COM FAIXA REFLETIDA VERDE.	COMP EPI	Unidade	70	75,00	5.250,00
50	CHAPÉUS ARABES COM PROTETOR DE NUCA.	COMP EPI	Unidade	70	21,00	1.470,00
52	MÁSCARA RESPIRADOR - FACIAL DUPL0 FILTRO	COMP EPI	Unidade	20	108,20	2.164,00
54	ENXADA 2,5 COM CABO - LARGO PESADO TRAMONTINA 77214/754	TRAMONTINA	Unidade	30	90,00	2.700,00
55	PÁ QUADRADA PARA JARDIANGEM – CABO DE MADEIRA 71 CM	MAX	Unidade	40	55,00	2.200,00
56	VASSOURA METÁLICA – CISCADOR DE FERRO REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	Famastil	Unidade	40	46,00	1.840,00
57	ESTROVENG0 LEVE – COM CABO EM AÇO.	MAX	Unidade	10	72,00	720,00
58	VASSOURÃO GARI – PIAÇAVA 49CM COM CABO DE 1,20 COM ROSCA DE 22MM.	ROMA	Unidade	20	45,00	900,00
59	CISCADORES E PLÁSTICOS - COM CABO DE MADEIRA.	ROMA	Unidade	20	38,00	760,00
62	AVENTAL JEANS PARA JARDINAGEM	COMP EPI	Unidade	10	70,50	705,00
63	CANELEIRAS PARA JARDINAGEM	COMP EPI	Par	10	40,70	407,00
66	VESTIMENTA FRONTAL DE SEGURANÇA – TIPO AVENTAL DESCARTÁVEL	COMP EPI	Unidade	20	92,80	1.856,00
68	VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA - CONJUNTO IMPERMEÁVEL: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E PERNAS.	COMP EPI	Unidade	20	86,00	1.720,00
Total do vencedor R\$:						58.636,00

Vencedor: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 36.489.366/0001-13			Email: afrentelicitacoes@gmail.com		Telefone: (31) 99756-657	
Endereço: Rua Carlos Dias Ribeiro, 59 , Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP: 33233-070						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
23	ROÇADEIRA À GASOLINA DE NYLON, MOTOR 2 TEMPOS, 63,3 CC, 3,5 HP DE POTÊNCIA DO MOTOR, 1,5 L DE CAPACIDADE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO E GUARDA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE PARTIDA MANUAL E EIXO RETO.	VULCAN	Unidade	10	1.162,92	11.629,20
Total do vencedor R\$:						11.629,20

Vencedor: SANITOP COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 53.710.803/0001-04		Email: licitacao.sanitop@gmail.com			Telefone: (41) 99848-0344	
Endereço: Av. Oitocentos, Box 07 GALPAOG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-389						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4T 7.5HP TOYAMA DE MODELO TLM560TRMSE-75XP OU EQUIVALENTE	Toyama	Unidade	3	3.584,40	10.753,20
13	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO - 2500 WATTS CORTE 48CM, COM NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE CORTE E RECOLHEDOR.	Trapp	Unidade	4	2.249,40	8.997,60

37	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA: 3MM QUADRADO 2,270 KG – 255MTS, COR AMARELO.	Garthen	Unidade	4	300,00	1.200,00
60	ROÇADEIRA GASOLINA –COMUM 63CC 3HP MPTOR 2 TEMPOS – KNAKASAKI OU SIMILAR.	Vulcan	Unidade	10	996,48	9.964,80
65	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE – PARA INSETOS PROTECÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR UVA, UVB, E PICADAS DE INSETOS.	AlgSun Multi FPS 30	Unidade	20	28,42	568,40
71	COMPRESSOR DE AR – PRESSÃO MÉDIA 10 PÉS, 110 L, 2HP- PRESSÃO APROXIMADA 140PSI - 9,6BAR	Motomil	Unidade	2	2.869,41	5.738,82
Total do vencedor R\$:						37.222,82

Vencedor: NEW PLASTIC LTDA						
CNPJ: 20.983.355/0001-55			Email: adm.newplastic@gmail.com		Telefone: (11) 98639-7559	
Endereço: Rua Professor Alcayr Munhoz Mader, 3600, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81350-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	CABEÇOTE PARA ROÇADEIRA- COMPATÍVEL COM 58 CILINDRADAS.	NEW PLASTIC	Unidade	20	55,75	1.115,00
Total do vencedor R\$:						1.115,00

Vencedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
CNPJ: 18.274.923/0001-05			Email: mastersul@mastersul.com		Telefone: (54)98412-1340	
Endereço: Rua Floresta, 380 Acs Erechim, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
49	BOTINAS DE SEGURANÇA CARTOM BIDENSIDADE BICO PVC EPI.	CARTOM	Unidade	70	54,97	3.847,90
51	BOTA DE GALOCHA IMPERMEÁVEL - CANO MÉDIO PVC. PEGA FORTE AMARELA	INNPRO	Par	70	40,98	2.868,60
67	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS (PFF2-VO)	GRAZIA	Unidade	200	1,97	394,00
72	LUVA DE PROTEÇÃO PARA JARDINAGEM	SUPERSAFETY	Par	100	14,98	1.498,00
Total do vencedor R\$:						8.608,50

Vencedor: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA						
CNPJ: 34.737.085/0001-07			Email: mercautil.go@gmail.com		Telefone: (62) 3157-2679	
Endereço: Av. Consolação, 1991 Qd.11 Lt.17 Sala 01, Nossa Senhora de Fátima, Goiânia/GO, CEP: 74420-230						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
64	TAMBORES DE LIXO - 200 LITROS	OP	Unidade	30	390,00	11.700,00
Total do vencedor R\$:						11.700,00

Vencedor: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA						
CNPJ: 37.955.238/0001-80			Email: licitacao@fusionhigienesaude.com.br		Telefone: (11) 2738-0516	
Endereço: Rua Arapue, 234, Jardim Santa Maria, São Paulo/SP, CEP: 03574-070						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
69	KIT DE LIXEIRAS; PARA COLETA SELETIVA – 60 LITROS COM 4 PEÇAS.	LAR PLASTICOS	Kit	10	789,98	7.899,80
Total do vencedor R\$:						7.899,80

Vencedor: CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA						
CNPJ: 39.434.226/0001-36			Email: licitacoes4@mkggroup.com.br		Telefone: (11) 97647-2910	
Endereço: Rua Nathalia Orejana, 175 sala B, lote 2, Eden, Sorocaba/SP, CEP: 18086-601						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
70	CONTAINER DE LIXO - 700 LITROS. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PLASTICO ATOXICO. 2 RODIZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS. 2 RODIZIOS GIRATÓRIOS LIVRES. RODA BIN BORRACHA.	Contelurb	Unidade	50	1.985,00	99.250,00
Total do vencedor R\$:						99.250,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 322.702,42 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Arez/RN, 05 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8DA962EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
(*) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO Nº 3.044/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de agosto de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025, conforme Ata publicada em 04/08/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ de nº 37.653.978/0001-62, localizada à Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Sala 1, Vista Bela, Assú/RN, aqui representada pelo Sr. Antônio Lucas Rodrigues de Araújo, portador do CPF nº 072.029.294-81, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 37.653.978/0001-62

Valor total do item: R\$3.809.600,00 (três milhões e oitocentos e nove mil e seiscentos reais).

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO
32	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO INMETRO.	ORTONOBRE	40	UNIDADES	R\$ 394,00
52	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	EVITRA	30	UNIDADES	R\$ 510,00
57	CAFETEIRA ELÉTRICA 220V COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, POTÊNCIA ADEQUADA PARA PREPARO EFICIENTE, DESIGN COMPACTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO E RESERVATÓRIO REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, FORNECIDA POR UNIDADE.	BRITANIA	10	UNIDADES	R\$ 228,00
59	TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P); 1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA	HQ	15	UNIDADES	R\$ 1.775,00
65	RETROPROJETOR COM LÂMPADA HALÓGENA DE 2500 LUMENS, LENTE DE FOCO AJUSTÁVEL, BRAÇO ARTICULADO COM ESPELHO RETRÁTIL, ÁREA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 35 CM X 35 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, FUNCIONAMENTO EM 220V.	BETEC	15	UNIDADES	R\$ 1.500,00
66	TRITURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS SIMULTÂNEAS (75G/M²), TIPO DE CORTE RETALHADO (PARTÍCULAS), NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 OU SUPERIOR, CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, SISTEMA DE REVERSÃO CONTRA ATOLAMENTO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MÍNIMO DE 5 MINUTOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	CCY	20	UNIDADES	R\$800,00
68	MICROFONE SEM FIO HOLLYLAND, TIPO LAPELA, COM TRANSMISSÃO 2.4GHZ, ALCANCE MÍNIMO DE 100M, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E SMARTPHONES, COM CASE CARREGADOR E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5H.	HOLLYLAND	5	UNIDADES	R\$960,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2025.

(*) Republicado por incorreção

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

CPF: 481.416.904-34

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO

CPF nº 072.029.294-81

Representante Legal: MGH Comercio E Serviços LTDA

CNPJ de nº 37.653.978/0001-62

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D8C03CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

ARP Nº 017/2025; P.E. Nº.008/2025; PROCESSO 049/2025; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN (2ª CHAMADA).FORNECEDOR REGISTRADOGLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.323.134/0001-29, VENCEDORA DOS ITENS: 11 E 13, COM VALOR TOTAL R\$ 775.200,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS),VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE JULHO DE 2025 ATÉ 27 DE JULHO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QNTD	UND	V. UNT.	V.TOTAL
11	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM BAÚ DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE MÍNIMO 5 METROS, LARGURA MÍNIMA 2,2 METROS, ALTURA MÁXIMA DE 3 METROS, VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 25M³ E MÁXIMO DE 40 M³, MOTOR DIESEL,POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, TORQUE MÍNIMO DE 500 NM, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO: 4X2, FREIOSABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO DIGITAL SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS OU PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 7.500 KG E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 3.500 KG, CÂMERA DE RÉE SENSORES. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	VOLKSWAGEN15.180 CNM	264	DIÁRIAS	R\$ 1.800,00	R\$ 475.200,00
13	VEÍCULO TIPO CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 3.000 LITROS, TANQUE CILÍNDRICO EM AÇO CARBONO OU INOX,COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR DEFORMAÇÕES, CHASSI EM AÇO ESTRUTURAL, REFORÇADOPARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, SUPORTES DE FIXAÇÃO PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE, EIXO SIMPLES OUTANDEM, PNEUS 7.50 R16 OU EQUIVALENTES, SUSPENSÃO MECÂNICA REFORÇADA, BOMBA D'ÁGUA ACOPLADA COM CAPACIDADE COMPATÍVELAO VOLUME DO TANQUE, VÁLVULA DE DESCARGA DE FÁCIL ACESSO, MANGUEIRAS DE SUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO COM CONEXÕES RÁPIDAS,REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO, FREIOS A TAMBOR OU DISCO, LANTERNAS TRASEIRAS E LATERAIS EM LED OU HALÓGENOS, FAIXASREFLETIVAS EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO, ESCADA LATERAL PARA ACESSO AO TANQUE, TAMPA SUPERIOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA (VISOR LATERAL OU MARCADOR INTERNO),	FORD CARGO 2422 E	12	MÊS	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

PINTURA ANTICORROSIVA EXTERNA.					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

CARLOS WENDEL JORGEMARTINS
Globalthec Industria Comercio e Serviços LTDA
Fornecedor Registrado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:65787557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA Nº 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.
- 1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo SeletivoSimplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
- 2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
- Campo Redondo/RN, 05 de agosto de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2025

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
16	MARIA IVANEIDE DA SILVA
17	JOSÉ RANILSON DE LIMA

CARGO: GARI - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS COSTA
4	MANOEL DE LIMA VASCO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA

CARGO: RECEPCIONISTA - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	JOSINEIDE DE MACEDO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4	MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA

CARGO: VISITADOR DO PCF - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA NETO
7	APARECIDA CAMPELO DE LIMA
8	JULIANA FÁBIA DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA-PSB - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4	LOUISE DANTAS DE SOUZA
5	WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS
6	RAFAEL LOPES ALVES SILVESTRE

CARGO: ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6	JAQUELANI DE ARAUJO SILVA
7	ISAAC ABRAAO DA SILVA

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	LILLIAN FÁBIA BENTO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR - GEOGRAFIA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA

CARGO: PROFESSOR - INGLÊS - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	RAIANE LINHARES ARAÚJO

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
19	EDUARDO HENRIQUE CORREIA PACHECO
20	MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE
21	JACIELE NUNES PACHECO
22	JUCÉLIA KALINE FERREIRA DA SILVA ARAUJO
23	FRANCISCA ANDRIELLI ARAÚJO DE LIMA
24	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA
25	RAFAELA ESTEFÂNIA BALBINO E SILVA
26	MÁRCIA FREIRE MARINHO
27	JÁCIO PEREIRA DE MELO
28	CAMILA MIGUEL DE FARIAS MACEDO
29	ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA
30	JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;

3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
5. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);
6. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
7. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
6. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
9. Cartão de vacina;
10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;
11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;
12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);
13. Uma foto 3x4 recente;
14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
- c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:68E935DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5172/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	22/2025	Data de abertura:	31/07/2025		
Data adjudicação:	31/07/2025	Data homologação:	31/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESSO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:					
Licitante		CNPJ/CPF			Total do vencedor

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431			42.999.095/0001-49			R\$ 207.460,00	
Total:						R\$ 207.460,00	
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 - Não Exclusivo			Valor Total:			R\$ 207.460,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33637	DESINSTALAÇÃO DE PAREDE OU FORRO DE GESSO		m²	780,0000	R\$ 28,00	R\$ 21.840,00	
33842	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS/PRATELEIRAS/ ESTANTES DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.		m²	1000,0000	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00	
33844	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.		m²	1750,0000	R\$ 38,00	R\$ 66.500,00	
33638	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE PAREDE EM GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA		m²	545,0000	R\$ 30,00	R\$ 16.350,00	
33843	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA.		m²	645,0000	R\$ 26,00	R\$ 16.770,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2A0FCC18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5172/2025										
Modalidade:		Pregão Eletrônico								
Número/Ano:		22/2025				Data de abertura:		31/07/2025		
Data adjudicação:		31/07/2025				Data homologação:		31/07/2025		
Tipo de avaliação:		Por item				Critério de avaliação:		Menor preço		
Modo de disputa:		Proposta - Lance				Condição de pagamento:		de		
Credenciamento:		Não			Chamamento:		Não		Registro de preço: de Sim	
Objeto da licitação:										
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESSO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais										
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):										
Licitante					CNPJ/CPF			Total do vencedor		
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431					42.999.095/0001-49			R\$ 207.460,00		
Total:								R\$ 207.460,00		
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 - Não Exclusivo										
Código	Descrição do item				Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33637	DESINSTALAÇÃO DE PAREDE OU FORRO DE GESSO					m²	780,0000	R\$ 28,0000	R\$ 21.840,00	
33638	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE PAREDE EM GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA					m²	545,0000	R\$ 30,0000	R\$ 16.350,00	
33842	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS/PRATELEIRAS/ ESTANTES DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.					m²	1000,0000	R\$ 86,0000	R\$ 86.000,00	
33843	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA.					m²	645,0000	R\$ 26,0000	R\$ 16.770,00	
33844	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.					m²	1750,0000	R\$ 38,0000	R\$ 66.500,00	
Valor Total: R\$ 207.460,00										

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:252A174B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4681, DE 29 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4681, de 29 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso de Arrecadação da Fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					127.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				127.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	127.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB0D8A9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2005 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2005 de 16 de dezembro de 2005.

Define a Política Municipal de Meio Ambiente conforme preceitua o art. 225 da Constituição Federal e Art. 98 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica definida a Política Ambiental do Município para proteção, controle e recuperação da qualidade ambiental, visando o estabelecimento das condições necessárias para o desenvolvimento sustentável no Município de Ceará-Mirim, respeitando as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º - Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política ambiental do Município, serão observado os seguintes princípios fundamentais:

- I - multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - participação comunitária;
- III - compatibilização com as políticas ambientais, nacional e estadual;
- IV - acesso equitativo aos recursos ambientais;
- V - compatibilização entre as políticas ambientais setoriais e demais ações do governo municipal;
- VI - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
- VII - informação e divulgação obrigatória e permanente de dados e condições ambientais;
- VIII - reparação ambiental, e
- IX - usuário e poluidor pagador.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

- Art. 3º- A política ambiental do Município tem por objetivos gerais:
- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais;
 - II - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente;
 - III - definir as áreas prioritárias da ação municipal relativa à qualidade ambiental;
 - IV - estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental, além de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais que, mantido o equilíbrio ambiental, atendam as necessidades e peculiaridades do Município;
 - V - incentivar e difundir o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias orientadas para o uso sustentável dos recursos ambientais;
 - VI - promover o acesso da comunidade a educação e a informação ambiental para o pleno exercício da cidadania relacionada com o meio ambiente;
 - VII - divulgar dados e informações ambientais; e
 - VIII - impor ao usuário, poluidor ou degradador a obrigação de manter o equilíbrio ambiental, recuperar ou indenizar os danos causados.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

- Art. 4º- As ações de execução da Política Municipal do Meio Ambiente devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:
- I - a promoção da incorporação dos aspectos ambientais nos planos, políticas, programas e projetos públicos e setoriais, identificando as consequências ambientais que lhe sejam associadas;
 - II - respeito às formas e meios de subsistência das comunidades tradicionais das populações carentes, buscando compatibilizar o atendimento dos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
 - III - o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos ambientais;
 - IV - o controle das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - o incentivo à adoção de práticas e mecanismos que minimizem, controlem e monitorem os impactos ambientais das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como que visem à melhoria contínua de seu desempenho ambiental, incluindo o ambiente de trabalho do empreendimento;

VI - o acompanhamento do estado qualidade ambiental;

VII - as proteção de áreas ameaçadas de degradação, bem como a recuperação das degradadas; e

VIII - o incentivo à adoção de mecanismos de automonitoramento pelos empreendimentos ou atividades com potencial impacto ambiental.

CAPÍTULO V

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º- Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, bem como os fatores socioeconômicos e culturais, incluindo o ambiente construído, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição ambiental: a degradação ambiental provocada pelo lançamento, liberação ou disposição de qualquer forma de matéria ou energia nas águas, no ar, no solo ou subsolo que, direta ou indiretamente:

a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) ocasione danos aos seres animais e vegetais;

d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lance matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV - agente poluidor: qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - fonte de poluição: quaisquer atividades, sistemas, processos, operações, maquinarias, equipamentos ou dispositivos, moveis ou imóveis, que alterem ou possam vir a alterar o meio ambiente;

VI - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, a paisagem, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora bem como o patrimônio histórico-cultural;

VII - poluente: qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora;

VIII - unidade de conservação da natureza: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sobre regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 6º- Os Órgãos e Entidades da Organização Pública do Município que, de alguma forma, atuam na proteção e na melhoria da qualidade ambiental, constituem o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SIMA), assim discriminados:

I - órgão superior: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, de natureza consultiva, normativa, deliberativa e recursal, com função de assessoramento ao Prefeito do Município na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente;

II - órgão central e executor: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, órgão integrante da administração Direta, com a finalidade de planejar, elaborar, executar, coordenar e supervisionar a Política Municipal do Meio Ambiente; e

III - componentes setoriais: os órgãos centralizados e entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, responsáveis pelo planejamento, aprovação, execução, coordenação ou implementação de políticas, planos, programas e projetos, total ou parcialmente associados ao uso dos recursos ambientais ou à conservação, defesa e melhoria do meio ambiente.

Parágrafo único - para efeito desta Lei, são colaboradores do SIMA as organizações da sociedade civil, incluindo as organizações não governamentais, que desenvolvam ou possam desenvolver ações de apoio à gestão ambiental.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO COMDEMA

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I - estabelecer, com o apoio técnico da Entidade executora do Sistema Municipal do Meio Ambiente:

a) diretrizes, normas e padrões de qualidade e de emissão, para a proteção, conservação e preservação do meio ambiente;

b) normas e critérios relativos ao licenciamento, avaliação de impactos, automonitoramento, auditoria, medidas compensatórias e controle ambientais;

c) normas gerais relativas às unidades de conservação;

d) critérios de definição de áreas críticas e de risco ambiental.

II - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo titular Entidade executora do SIMA;

III - solicitar, quando julgar necessário, a realização de avaliações de impacto ambiental e planos e projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos competentes ou às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

IV - estabelecer diretrizes e critérios para a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDO AMBIENTAL, além de fiscalizar a correta aplicação de tais recursos.

Parágrafo único - Os atos normativos do COMDEMA, devidamente homologados pelo Prefeito Municipal, entrarão em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos vinculantes para toda a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO - II

DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE EXECUTORA

Art. 8º - Compete à entidade executora do SIMA:

I - propor ao COMDEMA o estabelecimento de normas referentes ao processo de licenciamento ambiental, bem como o estabelecimento de normas e padrões ambientais;

II - conceder autorização e licenças ambientais, anuências e aprovações, bem como exigir e aprovar estudos relativos à Avaliação de Impactos Ambientais;

III - exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao

controle, disciplina e fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente, na forma do disposto nesta Lei;

IV - impor as penalidades aos infratores desta Lei, de seu regulamento e normas deles decorrentes;

V - avaliar e exigir a compensação ambiental prevista nesta Lei;

VI - emitir a certidão relativa ao cumprimento das obrigações da legislação ambiental;

VII - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

- VIII - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação do material genético;
- IX - Incentivar e promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação e uso racional dos recursos naturais;
- X - Proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;
- XI - Planejar e desenvolver ações de promoção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
- XII - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;
- XIII - Identificar, criar e administrar unidades e conservação e outras áreas protegidas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DOS COMPONENTES SETORIAIS

Art. 9º - Cumpre aos componentes setoriais do SIMA:

- I - contribuir para a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, mediante a elaboração e implementação de planos, programas, projetos e atividades, realizações de inventários de recursos naturais e outros estudos de sua esfera de competência que tenham repercussão no ambiente;
- II - realizar as análises técnicas preliminares de impactos ambientais para o licenciamento de empreendimentos ou atividades que envolvam matéria de sua competência;
- III - participar das ações de educação ambiental.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS

Art. 10 - Constituem instrumentos da Política Ambiental do Município:

- I - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- II - O zoneamento ambiental;
- III - Os incentivos à aquisição e à instalação de equipamentos e a criação ou à absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;
- IV - A criação de espaços territoriais especialmente tutelados pelo Poder Público Estadual e Municipal, tais como área de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;
- V - A proteção de áreas de preservação permanente;
- VI - As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou a correção da degradação ambiental;
- VII - O tombamento de bens;
- VIII - A garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;
- IX - O Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras dos recursos Ambientais;
- X - Acordos e convênios de colaboração com a União, o Estado e respectivos órgãos ambientais, com a finalidade de prevenir a superposição de ações administrativas e de desembolso de recursos financeiros.
- XI - a educação ambiental;
- XII - o monitoramento ambiental;
- XIII - o automonitoramento ambiental;
- XIV - a auditoria ambiental;
- XV - a avaliação de impactos ambientais; e
- XVI - as licenças ambientais.

SEÇÃO - I

DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM O USO DE RECURSOS AMBIENTAIS E POTENCIALMENTE POLUIDORAS

Art. 11 - A Entidade Executora deverá instituir e administrar o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Relacionadas com o Uso de Recursos Ambientais e Potencialmente Poluidora, para registro especial e obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente degradadoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos para o meio ambiente.

SEÇÃO - II

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12 - A educação ambiental é um direito de todos e tem por objetivo construir um processo educativo e de conscientização cultural, social, econômica e ambiental - a partir da realidade local e regional - de forma integrada com os atores nela envolvidos, tendo em vista contribuir para o exercício da cidadania e a mudança de comportamento com relação ao meio ambiente, objetivando o uso racional dos recursos ambientais.

Art. 13 - A educação ambiental será assegurada, mediante:

- I - a realização de ações conjuntas com os governos federal e estadual, bem como entidades não governamentais, para o planejamento e execução de projetos de educação ambiental, respeitando as peculiaridades locais e regionais; e
- II - o desenvolvimento de campanhas de comunicação social.

SEÇÃO III

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 14 - O Zoneamento Ambiental, elaborado pelo Poder Público Estadual e Municipal, no âmbito de suas competências e com a necessária participação da sociedade civil, tem por objetivo harmonizar as políticas públicas com o equilíbrio do meio ambiente, orientando o desenvolvimento socioeconômico para a consecução da qualidade ambiental e distribuição dos benefícios sociais.

SEÇÃO - IV

DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15 - Nos casos de licenciamento de empreendimentos de impacto para o meio ambiente, assim considerado pela autoridade ambiental competente, com base em estudos ambientais, o empreendedor é obrigado a adotar compensação ambiental.

Art. 16 - Para os fins da compensação ambiental de que trata o Art. 15, o empreendedor deverá destinar uma parcela dos custos totais para a implantação do empreendimento, às seguintes finalidades:

- I - para apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação: no mínimo, um por cento;
- II - para apoiar ou executar outras medidas ambientais de compensação à comunidade atingida, garantido o disposto no inciso anterior: o limite mínimo de cinco por cento.

§ 1º Os recursos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;

IV - desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários à criação de nova unidade de conservação ou para o manejo de unidade e área de amortecimento;

V - implantação de programas de educação ambiental; e

VI - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais de unidade afetada.

§ 2º Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio da Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação ambiental somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;

II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;

III - financiamento de estudos de viabilidade econômica para o uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

§ 3º. Os recursos mencionados no inciso II deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I - a execução de obras e serviços de saneamento e/ou tratamento e destino de resíduos sólidos;

II - implantação de programas de educação ambiental;

III - obras ou atividades socioambientais;

IV - aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§ 4º É vedada qualquer transferência de recursos para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Conselhos ou fundos geridos pelo Poder Público do Município, com exceção daqueles aplicados na educação ambiental e cujo projeto, devidamente aprovado pelo COMDEMA, e seja executado pela autoridade ambiental competente.

§ 5º - Para efeito deste artigo, os investimentos deverão ser submetidos a aprovação prévia e ratificação final por parte do COMDEMA, sob pena de cassação da respectiva Licença Ambiental.

Art. 17 - As atividades e empreendimentos existentes na data de publicação desta Lei ficarão sujeitos à adoção de Compensação Ambiental, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas, se, com base em estudos ambientais:

I - apresentarem passivos ambientais consistentes em deposição inadequada de resíduo, ou;

II - houver indicação de dano potencial não existente em fases anteriores do licenciamento. Art. 18 - A compensação ambiental deverá ser formalizada em Termo próprio, assinado pelo empreendedor, dirigida a autoridade ambiental competente e, quando for o caso, pelo executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 19 - A compensação ambiental só poderá ser aplicada uma única vez, independentemente do número de renovações de licenciamento que venha a requerer o empreendedor, exceto nos casos em que a ampliação do empreendimento possa causar danos potenciais não existentes em fase anterior.

SUBSEÇÃO ÚNICA

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20 - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, a Câmara de Compensação Ambiental, presidida pelo Secretário da mencionada Secretaria, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados para implantação do empreendimento.

Parágrafo único. A Câmara de Compensação Ambiental será constituída por 5 (cinco) membros, incluindo o seu Presidente, a quem caberá indicar os demais componentes, que serão designados por ato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO V

DAS NORMAS E PADRÕES AMBIENTAIS

Art. 21 - Sem prejuízo das normas e padrões fixados pela legislação federal e estadual pertinente, e na forma do disposto nesta Lei, serão estabelecidos:

I - padrões de qualidade das águas, do ar e do solo;

II - padrões de emissão; e

III - normas, critérios e exigências técnicas relativas às características e condições de localização e de operação de atividades ou de empreendimentos, de desempenho de equipamentos, bem como de lançamento ou liberação de substâncias ou resíduos no meio ambiente.

Art. 22 - Ficam proibidos o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas, interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, no mar territorial, bem como qualquer outra forma de poluição ambiental.

§ 1º Os responsáveis por fontes degradadoras, públicas ou privadas, devem garantir a proteção contra contaminações ou alterações nas características e funções do solo, do subsolo e das águas superficiais e subterrâneas.

§ 2º As fontes degradadoras do meio ambiente devem instalar equipamentos ou sistemas de controle ambiental e adotar medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva degradação ambiental, bem como outros efeitos indesejáveis à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores e da comunidade.

Art. 23 - Em situações devidamente comprovadas de grave risco para a segurança da população ou qualidade do meio ambiente, a autoridade ambiental competente poderá exigir:

I - de empreendimentos que operam com produtos ou substâncias de alto risco ambiental o devido Plano de Gerenciamento de Risco; e

II - a redução ou a paralisação das atividades relacionadas com o uso de recursos ambientais.

Art. 24 - Os empreendimentos instalados, bem como os que venham a se instalar ou atuar no Município são responsáveis pelo acondicionamento, estocagem, transporte, tratamento e disposição final de seus resíduos, respondendo seus titulares pelos danos que estas causem ou possam causar ao meio ambiente, mesmo após sua transferência a terceiros.

§ 1º O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 2º A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e do receptor do resíduo pelos incidentes que causem poluição ou degradação ambiental ocorridos, respectivamente, durante o transporte ou em suas instalações.

Art. 25 - Os responsáveis por áreas contaminadas ficam obrigados à sua recuperação, assim considerada a adoção de medidas para a eliminação ou disposição adequada dos resíduos, substâncias ou produtos, à recuperação do solo ou das águas subterrâneas e à redução dos riscos a níveis aceitáveis para o uso do solo, considerando os fins a que se destina.

§ 1º São considerados responsáveis solidários pela prevenção e recuperação de uma área contaminada:

I - o causador da contaminação e seus sucessores;

II - o proprietário ou possuidor da área; e

III - os beneficiários diretos ou indiretos da contaminação ambiental.

§ 2º Na hipótese de o responsável não promover a imediata remoção do perigo, tal providência poderá ser tomada subsidiariamente pelo Poder Público, garantindo-se o direito regressivo.

§ 3º Para efeito desta Lei, considera-se área contaminada toda porção territorial que contenha quantidades ou concentrações de resíduos, substâncias ou produtos em condições tais que causem ou possam causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente.

Art. 26 - As medidas de que trata o Art. 25 desta Lei deverão estar consubstanciadas em um Plano Remediador a ser submetido e aprovado pela autoridade ambiental competente.

Parágrafo único. O Plano Remediador poderá ser alterado por determinação da autoridade ambiental competente, em função dos resultados parciais de sua implantação.

Art. 27 - A autoridade ambiental competente, de preferência na oportunidade do licenciamento ambiental, poderá exigir do responsável por uma área com fontes potenciais de contaminação do solo e das águas subterrâneas, auditorias ambientais periódicas, sem prejuízo da manutenção de um programa de automonitoramento da área e de seu entorno.

Parágrafo único. Nos casos em que haja comprometimento de uma fonte de abastecimento de água, o responsável pela contaminação deverá fornecer, imediatamente, fonte alternativa de água potável para abastecimento da população afetada.

Art. 28 - O responsável legal pela área contaminada deverá elaborar Plano de Remediação a ser submetido e aprovado pela autoridade ambiental competente.

Parágrafo único. O Plano de Remediação poderá ser alterado, com aprovação ou por determinação da autoridade ambiental competente, em função dos resultados parciais de sua implantação.

Art. 29 - Sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual pertinente, os fabricantes, produtores e fornecedores serão responsáveis, na forma do disposto no regulamento desta Lei, pela destinação final das embalagens e de seus produtos pós-consumo, destinando-os à reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas às normas legais vigentes.

Art. 30 - As fontes geradoras de resíduos deverão elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos, contendo, necessariamente, a estratégia geral adotada pelos responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos, incluindo todas as suas etapas e aquelas referentes à minimização da geração, reutilização ou reciclagem, além de especificar as medidas que serão adotadas com vista à conservação e recuperação de recursos naturais.

Art. 31 - Os responsáveis pelas fontes degradadoras do ambiente, quando solicitados a tanto pela autoridade ambiental competente, ficam obrigados a apresentar-lhe qualquer documento relativo ao empreendimento ou atividade, respeitados os sigilos legais.

SEÇÃO VI

DO MONITORAMENTO

Art. 32 - A Entidade Executora do SIMA deverá implementar planos e programas de monitoramento ambiental nas áreas de maior fragilidade do Município ou de interesse social e ambiental.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá, prioritariamente, subsidiar as ações de controle e planejamento ambientais.

SEÇÃO VII

DO AUTOMONITORAMENTO

Art. 33 - Os empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente degradadores, conforme o seu potencial poluidor, na forma desta Lei e seus Anexos, deverão realizar o automonitoramento ambiental de suas atividades.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, as fontes degradadoras encaminharão, periodicamente, à autoridade ambiental competente, relatórios referentes ao desempenho ambiental da sua organização.

§ 2º Os relatórios a que se refere o § 1º deste artigo poderão abranger o automonitoramento físico, químico, biológico e toxicológico do empreendimento ou atividade, informando os resultados das análises das emissões, de sua interferência nos padrões de qualidade estabelecidos, além de suas implicações negativas sobre os recursos naturais.

§ 3º As informações constantes do automonitoramento somente poderão ser aceitas pela autoridade ambiental competente quando prestadas por profissionais de comprovada capacitação técnica.

SEÇÃO VIII

DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 34 - As atividades de elevado potencial degradador ou processo de grande complexidade ou ainda com histórico de ocorrência de incidentes graves de degradação ambiental deverão realizar auditorias ambientais, periódicas ou eventuais, na forma do disposto no regulamento desta Lei.

Art. 35 - Os empreendimentos de elevado potencial poluidor ou que apresentem histórico de ocorrência de danos ecológicos deverão realizar auditorias ambientais periódicas, na forma do disposto no licenciamento ambiental.

Art. 36 - Para os efeitos desta Lei denomina-se auditoria ambiental o processo de inspeção, avaliação e estudo destinado a determinar:

I - os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental;

II - as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição;

III - as medidas a serem tomadas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana;

IV - a avaliação de riscos de acidentes e dos planos de contingência para evacuação e proteção dos trabalhadores e da população situada na área de influência, quando necessário;

V - a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores; e

VI - o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais.

§ 1º O relatório da auditoria ambiental deverá ainda:

I - propor as medidas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana;

II - identificar possíveis falhas ou deficiências concernentes ao sistema de controle da poluição; e

III - propor soluções que permitam minimizar a probabilidade de exposição de operadores e do público a riscos provenientes de acidentes hipotéticos mais prováveis e de emissões contínuas que possam afetar direta ou indiretamente sua saúde ou segurança.

§ 2º As medidas de que trata o § 1º deste artigo deverão ter o prazo para sua implantação, aprovado pela Entidade Executora do SIMA.

Art. 37 - As auditorias ambientais serão realizadas por pessoas de comprovada capacitação técnica, às expensas dos responsáveis pelas atividades ou empreendimentos objetos da auditoria, que juntos serão solidariamente responsáveis pelos efeitos jurídicos da auditoria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, aos efeitos jurídicos do automonitoramento ambiental.

Art. 38 - Os documentos relacionados às auditorias ambientais serão acessíveis à consulta pública, ficando preservadas as hipóteses legais de sigilo.

SEÇÃO IX

DO LICENCIAMENTO

Art. 39 - A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SIMA, sem prejuízo de outras exigências.

§ 1º - A obtenção da licença ficará subordinada, quando for o caso, ao atendimento de exigências técnicas dadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º - A concessão da licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Art. 40 - O licenciamento compreende a expedição dos seguintes atos administrativos:

I - Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do projeto de empreendimento, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, para observância da viabilidade ambiental daquele nas fases subseqüentes do licenciamento;

II - Licença de Instalação (LI), faculta o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO), concedida, após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças Prévias e de Instalação;

IV - Licença Simplificada (LS), concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos que não apresentem significativo potencial poluidor, assim entendidos, aqueles que, na oportunidade do licenciamento:

a) Possam ser enquadradas na categoria de baixo potencial poluidor, segundo os critérios definidos nesta Lei e seus Anexos; ou

b) Representem atividades ou empreendimentos de caráter temporário, que não impliquem instalações permanentes;

V - Licença de Regularização de Operação (LRO), concedida aos empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, para permitir a continuidade da operação, após análise da documentação requerida pela autoridade ambiental competente, mediante o cumprimento das condicionantes por ela estabelecidas;

VI - Licença de Alteração (LA), para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existentes; e

VII - Licença de Instalação e Operação (LIO), concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.

VIII - Licença Prévia de Perfuração (LPper), porque se permite a atividade de perfuração, mediante a precedente apresentação, por parte do empreendedor, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) das atividades, inclusive com a delimitação da área de atuação pretendida, que ficará adstrita sempre a l(um) único poço;

IX - Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPP) da viabilidade econômica do poço, devendo o empreendedor apresentar, para obtenção da licença, o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);

X - Licença de Instalação (LIp), por que se permite, após a aprovação dos estudos ambientais, sem prejuízo da análise de outros existentes na área de interesse, a instalação das unidades e sistemas necessários à produção do poço e seu escoamento; e

XI - Licença de Operação (LOp), porque se permite, após a aprovação do Projeto de Controle Ambiental - PCA, o início da produção e exploração do poço para fins comerciais e o consequente funcionamento das unidades, instalações e sistemas integrantes da atividade produtora.

Art. 41 - As normas regulamentares desta Lei poderão definir procedimentos especiais para o licenciamento ambiental, de acordo com a localização, natureza, porte e características da obra ou atividade, prevendo, dentre outros:

I - Expedição isolada ou sucessiva das licenças, podendo ser concedida l(uma) única licença com os efeitos de localização, de implantação e de operação, ou 1(uma) licença com os efeitos de localização e implantação;

II - Critérios para agilizar e simplificar os procedimentos para concessão da licença de alteração e renovação da licença de operação das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 42 - As licenças de que trará esta Lei serão concedidas com base em análise prévia de projetos específicos que levarão em conta os possíveis impactos cumulativos da implantação e da operação de várias atividades e empreendimentos em uma mesma bacia hidrográfica, segmento dela ou região, as diretrizes de planejamento e o ordenamento territorial.

§ 1º Quando a localização ou natureza dos projetos passíveis de licenciamento assim o recomendarem, na análise dos impactos cumulativos de que trata o caput deste artigo poderão ser previstas condicionantes e medidas mitigadoras a serem adotadas conjuntamente por todas as atividades e empreendimentos envolvidos.

§ 2º As condicionantes e medidas mitigadoras de que trata o § 1º deste artigo poderão ser exigidas tanto dos empreendimentos em processo de licenciamento como daqueles já existentes, levando em conta ainda o potencial de instalação de novos empreendimentos no local.

Art. 43 - As licenças de que trata esta Lei serão expedidas por prazo determinado, considerando a natureza da atividade ou empreendimento, obedecidos os seguintes limites:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 2(dois) anos;

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 4(quatro) anos;

III - Os prazos de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença de Regularização de Operação (LRO) deverão considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de l(um) a 5(cinco) anos; e

IV - Os prazos de validade da Licença Simplificada (LS) e da Licença de Instalação e Operação (LIO) serão fixados em razão das características da obra ou atividade, variando de 2(dois) a 5(cinco) anos;

V - Os prazos de validade da Licença Prévia de Perfuração (LPper) e da Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPP) devendo ser, no mínimo igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos à atividade de perfuração e produção para pesquisa do poço, não poderá ser superior a l(um) ano.

VI - O prazo de validade da Licença de Instalação de poço e seu escoamento (LIp) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 3(três) anos; e

VII - O prazo de validade da Licença de Operação de poços para fins comerciais (LOp), deverá considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de l(um) a 5(cinco) anos.

§ 1º. As licenças Prévia, de Instalação e Simplificada poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e IV deste artigo.

§ 2º. A renovação das licenças ambientais que permitam a operação dos empreendimentos deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental competente.

Art. 44 - A autoridade ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licença expedida, conforme o caso, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e

III - Superveniência de graves riscos ambientais de saúde.

Art. 45 - Deverão ser publicados os pedidos das licenças ambientais no Órgão de Imprensa Oficial do Estado ou outro jornal de grande circulação, correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 46 - Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar à autoridade competente a suspensão ou encerramento das suas atividades.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada, quando exigido pela autoridade ambiental competente, de um plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 3º. Ficarão o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

Art. 47 - As taxas das licenças ambientais previstas nesta Lei terão seus valores fixados nas tabelas constantes do Anexo I, os quais serão atualizados anualmente, por índice oficial definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO X

DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 48 - O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I - Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- II - Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- III - Plano de Controle Ambiental (PCA);
- IV - Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- V - Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VI - Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA);
- VII - Relatório de Risco Ambiental (RRA);
- VIII - Relatório de Avaliação Ambiental (RAA); e
- IX - Análise de Risco (AR).

Art. 49 - O licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental dependerão de prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA), aos quais se dará publicidade.

Parágrafo único. Quando a atividade ou empreendimento não for potencialmente causador de significativo impacto ambiental, nos termos desta Lei, a autoridade ambiental competente determinará a realização de outros Estudos Ambientais necessários à informação e instrução do processo de licenciamento.

Art. 50 - Os Estudos Ambientais necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados, às expensas do empreendedor, por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos ambientais previstos nesta Lei serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

Art. 51 - Considera-se infração administrativa ambiental toda conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 52 - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no Capítulo IX desta Lei:

- I - advertência;
- II - multa simples;
- III - multa diária;
- IV - apreensão, destruição ou inutilização de instrumento ou produto de infração ambiental;
- V - destruição ou inutilização do produto ou instrumento;
- VI - embargo de obra ou atividade;
- VII - suspensão ou interdição de atividades ou empreendimentos;
- VIII - demolição de obra; e
- IX - restrição de direitos.

§ 1º Em caso de pluralidade de infrações cometidas pelo mesmo infrator, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às respectivas sanções.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições legais próprias para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o infrator:

- I - advertido pela prática de irregularidades, deixar de atender às determinações da Administração Pública Ambiental, na forma e prazos assinalados;
- II - oferecer obstrução ao regular desenvolvimento da atividade policial da Administração Pública Ambiental.

§ 4º A multa diária será aplicada nos casos de cometimento continuado de infrações ambientais.

§ 5º As penalidades pecuniárias poderão ser convertidas em obrigações de fazer, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a ser formalizado mediante instrumento próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais, devidamente precedido de decisão motivada em conformidade com os seguintes parâmetros:

- I - a gravidade da infração; e
- II - a condição econômica do infrator.

§ 6º A apreensão, destruição ou inutilização de produto ou instrumento de infração ambiental serão realizadas, com observância do disposto no Art. 25 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 7º As sanções referidas nos incisos V a VIII, do caput deste artigo, serão aplicadas sempre que as respectivas atividades não estiverem observando as disposições legais pertinentes.

§ 8º Constituem sanções restritivas de direitos:

- I - suspensão ou cassação de licença para empreendimento;
- II - suspensão parcial ou total das atividades, bem como a redução destas, com base no Art. 10, § 3º, da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;
- III - suspensão, restrição e cancelamento de incentivos e benefícios fiscais, bem como de participação em linhas de financiamento disponibilizadas por estabelecimentos oficiais de crédito; e
- IV - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 5 (cinco) anos.

§ 9º Na aplicação das sanções referidas no caput deste artigo, a autoridade competente levará em conta o disposto no Capítulo IX desta Lei:

Art. 53 - Para os efeitos desta Lei, as infrações administrativas, quanto à gravidade, classificam-se em:

I - leves, as que importem em modificação:

- a) das características da água, do ar ou do solo sem acarretar a necessidade de processos de tratamento para a sua autodepuração;
- b) da flora ou da fauna de um determinado ecossistema sem comprometer uma ou outra;
- c) das características do solo ou subsolo sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado; e
- d) das características ambientais sem provocar danos significativos ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar da população ou de um grupo populacional;

II - graves, as que:

- a) prejudiquem o uso das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço de tempo para autodepuração;
- b) tomem o solo ou subsolo inadequado aos seus usos peculiares;
- c) danifiquem significativamente a flora ou a fauna;
- d) modifiquem as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional;
- e) criem, por qualquer outro meio, riscos à saúde ou segurança da população ou de um grupo populacional;
- f) importem na abstenção, no prazo e nas condições estabelecidos pela autoridade competente, da prática de medidas ou uso de equipamentos antipoluentes ou de segurança;
- g) consistam em fornecer à Entidade Executora integrante do SIMA dados falsos ou deliberadamente imprecisos; e
- h) venham a implantar, manter em funcionamento ou ampliar fontes de poluição ou degradação, sem o devido licenciamento da Entidade Executora ou em desacordo com as exigências nele estabelecidas;

III - gravíssimas, as que:

- a) atentem diretamente contra a saúde humana, de forma gravíssima;
- b) prejudiquem a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetado;
- c) causem calamidade ou favoreçam sua ocorrência nos ecossistemas; e
- d) tomem o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso humano, pelo risco de lesões graves e irreversíveis.

Art. 54 - As multas de que trata o Art. 51 desta Lei terão o seu valor, determinado conforme critérios estabelecidos no Art. 59 desta Lei, corrigido, periodicamente, consoante os índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 55 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com os seguintes parâmetros:

I - com relação à pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte, estas últimas, segundo o Anexo I desta Lei:

- a) para infrações leves, multa de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais);
- b) para infrações graves, multa de R\$2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$20.000,00 (vinte mil reais), e até 2 (duas) sanções restritivas de direitos; e
- c) para infrações gravíssimas, multa de R\$20.001,00 (vinte mil e um reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e até 3 (três) sanções restritivas de direitos.

II - Com relação a empresas de médio porte, segundo o Anexo I desta Lei:

- a) para infrações leves, multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- b) para infrações graves, multa de R\$15.001,00 (quinze mil e um reais) a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e até 2 (duas) sanções restritivas de direitos; e
- c) para infrações gravíssimas, multa de R\$75.001,00 (setenta e cinco mil e um reais) a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e até 3 (três) sanções restritivas de direitos.

III - com relação a empresas de grande ou excepcional porte, segundo o Anexo I desta Lei:

- a) para infrações leves, multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais); b) para infrações graves, multa de R\$100.001,00 (cem mil e um reais) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e até 2 (duas) sanções restritivas de direitos; e
- c) para infrações gravíssimas, multa de R\$1.000.001,00 (um milhão e um reais) a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e até 3 (três) sanções restritivas de direitos.

Art. 56 - Poderá a Entidade Executora integrante do SIMA celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com os responsáveis pelas fontes de degradação ambiental visando à adoção das medidas específicas para fazer cessar ou corrigir as irregularidades constatadas.

§ 1º. A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o caput deste artigo será precedida de decisão motivada em consonância com os seguintes parâmetros:

I - a extensão e gravidade do dano ambiental; e

II - os antecedentes do infrator.

§ 2º. O Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o caput deste artigo deverá:

I - ser formalizado, mediante instrumento próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, pelo executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais; e

II - conter, obrigatoriamente, a descrição de seu objeto, as medidas a serem adotadas, o cronograma físico estabelecido para o cumprimento das obrigações e as multas a serem impostas, no caso de inadimplência.

§ 3º. Quando se tratar da imposição de sanção de multa e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, nos prazos estabelecidos, a penalidade poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 57 - Os casos de reincidência, entendida esta como a prática de nova infração ambiental pelo mesmo agente, no período de 5 (cinco) anos, classificam-se como:

I - específica, a prática de infração ambiental contra objeto de mesma natureza; e

II - genérica, a prática de infração ambiental contra objeto de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa e a sanção restritiva de direitos, a serem aplicadas pela prática da nova infração, terão seu valor e prazos majorados, respectivamente, ao triplo e ao dobro, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 58 - As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O processo administrativo referido no caput deste artigo principiará pelo auto de infração que indicará necessariamente:

I - identificação completa do autuado;

II - local, data, horário e descrição circunstanciada a conduta agressora;

III - capitulação legal da infração;

IV - sanções administrativas pertinentes, fixadas em conformidade com os seguintes parâmetros:

- a) a gravidade da infração, tendo em vista as circunstâncias de seu cometimento, bem como a gravidade de seus efeitos para o equilíbrio ambiental; e
- b) os antecedentes do infrator, bem como sua situação econômica, para a aplicação de multas;

V - os nomes e as assinaturas dos autuantes, dos autuados e, no caso de recusa da assinatura por parte dos autuados, de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Art. 59 - O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - 15 (quinze) dias para o suposto infrator oferecer resposta ao auto de infração, contados da data da notificação;

II - 10 (dez) dias para os autuantes opinarem sobre a defesa apresentada, contados da juntada da Defesa;

III - 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados do término do prazo para a apresentação da Defesa, independentemente da apresentação de resposta por parte do autuado;

IV - 15 (quinze) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMA, de acordo com o tipo de autuação, contados da ciência da decisão de primeiro grau.

V - 10 (dez) dias para os autuantes contra-razoarem o recurso;

VI - 30 (trinta) dias para o julgamento do recurso, contados de sua propositura;

VII - 5 (cinco) dias para o pagamento de multa, contados da data da notificação.

Parágrafo único. Os recursos administrativos de que trata o inciso IV deste artigo não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO X

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 60 - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDO AMBIENTAL, que passa a operar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 61 - O FUNDO AMBIENTAL, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias da qualidade de vida no Município de Ceará-Mirim.

Art. 62 - O FUNDO AMBIENTAL será constituído por:

I - transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;

II - dotações orçamentárias específicas do Município;

III - produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV - rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;

V - rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental;

VI - recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;

VII - doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;

VIII - resultado de operações de crédito;

IX - Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados.

Art. 63 - Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano Estratégico, a Agenda 21 de Ceará-Mirim, e o Plano de Ação de Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo Único. Serão consideradas prioritárias as aplicações em programas, projetos e atividades nas seguintes áreas:

I - preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;

II - realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

III - realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;

IV - pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

V - educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

VI - gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

VII - elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;

VIII - produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental.

Art. 64 - Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 65 - Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos no Art. 63º desta Lei, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município de Ceará-Mirim.

Art. 66 - A gestão do FUNDO AMBIENTAL será coordenada pela Secretaria, a quem caberá:

I - estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FUNDO AMBIENTAL através de Plano de Ação, observadas as diretrizes do Plano Estratégico da Cidade, do Plano de Ação de Meio Ambiente e as prioridades definidas nesta Lei;

II - elaborar proposta orçamentária do FUNDO AMBIENTAL, observados o Plano Plurianual

- PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente;

III - ordenar as despesas do FUNDO AMBIENTAL;

IV - aprovar os balancetes mensais de receita e despesa e o Balanço Geral do FUNDO AMBIENTAL;

V - encaminhar o Relatório de Atividades e as prestações de conta anuais ao COMDEMA e à Câmara Municipal de Ceara Mirim;

VI - firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FUNDO AMBIENTAL;

VII - apreciar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento do FUNDO AMBIENTAL. Art. 67 - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Turismo, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FUNDO AMBIENTAL, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FUNDO AMBIENTAL (CGF), constituído por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, 02 (dois) indicados pelo COMDEMA, 01 (um) indicado pela Câmara Municipal de Ceará- Mirim e terá como apoio técnico operacional 01 (um) Secretário Executivo, nomeado pelo Prefeito.

§ 1º. A CGF terá as seguintes atribuições/competências:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do FUNDO AMBIENTAL;

II - elaborar os balancetes mensais e balanço anual do FUNDO AMBIENTAL;

III - elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FUNDO AMBIENTAL e o balanço anual;

IV - Providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

V - analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao FUNDO AMBIENTAL;

VI - acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FUNDO AMBIENTAL, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

VII - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FUNDO AMBIENTAL;

VIII - promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FUNDO AMBIENTAL, e o inventário dos bens;

IX - elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

X - movimentar contas bancárias do FUNDO AMBIENTAL, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FUNDO AMBIENTAL;

XI - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FUNDO AMBIENTAL;

XII - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FUNDO AMBIENTAL;

XIII - elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno de funcionamento do FUNDO AMBIENTAL.

Art. 68 - Os casos omissos serão decididos pelo COMDEMA.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 70 - As despesas públicas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 71 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o regulamento desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.402 de 19 de dezembro de 2003.

ANEXO I

TABELA 01

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS.

ENQUADRAMENTO	LICENÇAS			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
A	LS = 270			
B	370	520	520	1410
C	520	770	770	2060
D	770	1270	1270	3310
E	1120	2020	2020	5160
F	2120	3020	3020	8160
G	4840	6040	6040	17320
H	6700	8700	8700	24200

LS = Licença Simplificada

LRO = Licença de Regularização da Operação

TABELA 02

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUANTO AO PORTE.

Porte do Empreendimento	PESSOAL	Área Construída (m2)	Valor do Investimento (REAIS)
Micro	Até 10	Até 200	Até 80.000
Pequeno	> 10 a ≤ 50	> 200 ≤ 2.000	> 80.000 ≤ 1.100.000
Médio	> 50 a ≤ 100	> 2.000 ≤ 10.000	> 1.100.000 ≤ 10.000.000
Grande	> 100 ≤ 150	> 10.000 ≤ 15.000	> 10.000.000 ≤ 20.000.000
Excepcional	> 150	> 15.000	> 20.000.000

OBSERVAÇÃO: A classificação quanto ao porte do empreendimento se dará em função das alternativas abaixo:

a) Quando se enquadrar em 2 (dois) parâmetros de um mesmo porte, será classificado como pertencente ao mesmo:

b) Quando ocorrer enquadramento dos parâmetros em 3 (três) diferentes portes, será classificado no porte intermediário.

TABELA 03

ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

PORTE	Potencial Poluidor		
	Pequeno	Médio	Grande
Micro	A	B	C
Pequeno	A	C	D
Médio	C	D	E
Grande	D	E	F
Excepcional	F	G	H

OBSERVAÇÃO: A listagem de atividades enquadradas segundo o Potencial Poluidor encontra-se no ANEXO II.

TABELA 04

ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS

Área em hectare (ha)	Volume mensal em m3/mês		
	Até 1000 m3/mês	> 1000 a ≤ 2500 m3/mês	> 2500 m3/mês
Até 10 há	A	B	C
> 10 a ≤ 40 ha	B	C	D
> 40 a ≤ 100 ha	C	D	E
> 100 ha	D	E	F

TABELA 05

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, E ASSENTAMENTO PARA REFORMA AGRÁRIA.

Atividades	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
I – Agricultura não Irrigada / Pecuária				
Até 50 ha	LS = 270			
> 50 a ≤ 200 ha	370	520	520	1410
> 200 a ≤ 800 ha	520	770	770	2060
> 800 a ≤ 3.200 ha	770	1270	1270	3310
> 3.200 ha	1120	2020	2020	5160
II – Agricultura Irrigada				
Até 10 ha	LS = 270			

> 10 a ≤ 100 ha	520	770	770	2060
> 100 a ≤ 300 ha	770	1270	1270	3310
> 300 a ≤ 1.000 ha	1120	2020	2020	5160
> 1.000 ha	2120	3020	3020	8160
III – Aquicultura				
Até 03 ha	LS = 270			
> 03 a ≤ 10 ha	770	1270	1270	3310
>10 a ≤ 50 ha	1120	2020	2020	5160
>50	2120	3020	3020	8160
IV - Assentamento para Reforma Agrária				
Até 1000 ha	LP = 370		LIO = 740	
> 1.000 ha	LP = 520		LIO = 1040	

OBSERVAÇÃO: LS = Licença Simplificada.

LIO = Licença de Instalação e Operação.

TABELA 06

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE OLEODUTOS E GASODUTOS

Atividades	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
Oleoduto/Gasoduto/ até 10 km	2120	3020	3020	8160

OBSERVAÇÕES: 1. Para oleodutos, gasodutos, com extensão superior a 10 km (dez quilômetros), acrescentar R\$100,00 (cem reais) por cada quilômetro excedente.

TABELA 07

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS: CONJUNTOS E CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS / LOTEAMENTOS / PROJETOS URBANÍSTICOS / TERMINAL TURÍSTICO / PARQUE TEMÁTICO / BARES / RESTAURANTES / CLUBES / HOTÉIS / POUSADAS / MOTÉIS / RESIDÊNCIAS.

Empreendimento	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
I - Conjunto e Condomínios Habitacionais				
Até 50 UH (*)	LS = 270			
> 50 a ≤ 100 UH	370	520	520	1410
> 100 a ≤ 500 UH	520	770	770	2060
> 500 a ≤ 900 UH	770	1270	1270	3310
> 900 UH	1120	2020	2020	5160
II – Loteamentos/Projetos Urbanísticos				
Até 05 ha	270	LIO = 740		810
> 05 a ≤ 10 ha	370	LIO = 1040		1410
> 10 a ≤ 50 ha	520	LIO = 1540		2060
> 50 a ≤ 100 ha	770	LIO = 2540		3310
> 100 ha	1120	LIO = 4040		5160
III - Terminal Turístico/Parque Temático				
Até 01 ha	LS = 270			
>01 a ≤ 05 ha	520	770	770	2060
> 05 ha	770	1270	1270	3310
IV- Bares / Restaurantes / Clubes				
Até 250 m2	LS = 270			
Acima de 250 m2	370	520	520	1410
V- Hotéis/Pousadas/Motéis				
Até 10 UH		LS = 270		
> 10 a ≤ 50 UH	370	520	520	1410
> 50 a ≤ 100 UH	520	770	770	2060
> 100 UH	770	1270	1270	3310
VI - Residências				
Taxa Única	LS = 270			

(*) UH = Unidade Habitacional

LIO = Licença de Instalação e Operação

TABELA 08

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS: POSTO DE COMBUSTÍVEL / POÇOS DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA / BARRAGENS E AÇUDES / CEMITÉRIOS / ESTRADAS / FERROVIAS.

Licenças				
Empreendimento	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
I - Posto de Combustível				
Taxa única	370	520	520	1410
II - Poços de Abastecimento D'Água				
Profundidade até 30 m	LS = 270			
Profundidade >30 a ≤ 100 m	LS = 270			
Profundidade >100 a ≤ 300 m	LS = 270			
Profundidade > 300 m	LS = 270			
III - Barragens e Açudes				
Até 1 x 106 m³	LS = 270			
> 1 x 106 a ≤ 05 x 106 m3	520	770	770	2060
> 05 X 106 m³	770	1270	1270	3310

IV - Cemitérios				
Até 01 ha	370	520	520	1410
> 01 a ≤ 03 ha	520	770	770	2060
>03 ha	770	1270	1270	3310
V - Estradas/Ferrovias				
Até 10 Km	520	770	770	2060
> 10 a ≤ 50 Km	770	1270	1270	3310

> 50 Km	1120	2020	2020	5160
---------	------	------	------	------

TABELA 09**PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO.**

Atividade	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
I – Sistemas de Abastecimento D'Água				
Pequeno	370	370	370	1010
Médio	370	520	520	1410
Grande	520	770	770	2060
II - Sistemas de Esgotos Sanitários				
Pequeno	370	520	520	1410
Médio	520	770	770	2060
Grande	770	1270	1270	3310
III – Sistemas de Drenagem				
Pequeno	370	370	370	1010
Médio	370	520	520	1410
Grande	520	770	770	2060
IV - Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos				
Pequeno	370	520	520	1410
Médio	520	770	770	2060
Grande	770	1270	1270	3310

TABELA 10**PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO QUANTO AO PORTE.**

ATIVIDADE	Porte		
	Pequeno	Médio	Grande
Sistemas de abastecimento D'água	Q1 ≤ 50 l/s	50 l/s < Q1 < 250 l/s	Q1 ≥ 250 l/s
Sistemas de Esgotos sanitários	Q2 ≤ 40 l/s	40 l/s < Q2 < 200 l/s	Q2 ≥ 200 l/s
Sistemas de Drenagem	Q3 ≤ 30 m³/s	30 m³/s < Q3 < 300 m³/s	Q3 ≥ 300 m³/s
Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	QO ≤ 10 t/dia	10 t/dia < QO < 50 t/dia	QO ≥ 50 t/dia

LEGENDA: Q1 = Vazão de adução

Q2 = Vazão máxima prevista

Q3 = Vazão máxima prevista

QO = Quantidade Operada

TABELA 11**PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS: SUBESTAÇÃO / SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA / SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA /SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Atividades	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
Subestação	370	520	520	1410
Sistema de Transmissão de Energia Elétrica				
Até 20 Km	370	370	370	1010
> 20 a ≤ 50 Km	370	520	520	1410
> 50 Km	520	770	770	2060
Sistema de Geração de Energia Elétrica				
Até 10 MW	520	770	770	2060
> 10 a ≤ 40 MW	770	1270	1270	3310
> 40 MW	1120	2020	2020	5160
Sistemas de Telecomunicações				
Até 1000 terminais	370	370	370	1010
> 1000 ≤ 10.000 terminais	370	520	520	1410
> 10.000 terminais	520	770	770	2060
Estações Rádio Base / Torre de Celulares	270	370	370	1010

TABELA 12**PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE OBRAS DIVERSAS.**

Atividades	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
Aterro de Resíduos Industriais	2120	3020	3020	8160
Central de Resíduos	2120	3020	3020	8160
Incinerador	2120	3020	3020	8160
SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS E/OU SANITÁRIOS				
Até 20 m³/dia	370	370	370	1010
> 20 a ≤ 200 m³/dia	370	520	520	1410
> 200 a ≤ 1000 m³/dia	520	770	770	2060
> 1000 m³/dia	770	1270	1270	3310
Emissário Submarino de Efluentes Líquidos	2120	3020	3020	8160
Porto/Aeroporto	2120	3020	3020	8160
Atracadouros e Marinas	770	1270	1270	3310
Distrito Industrial	4000	7800	7800	19600
Hospitais				
Até 30 leitos	370	370	370	1010
> 30 a ≤ 100 leitos	520	770	770	2060
> 100 leitos	770	1270	1270	3310

TABELA 13
OUTROS VALORES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Discriminação	Preço (REAIS)
Análise de EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e respectivo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).	5.000
Análise de Relatórios de Riscos Ambientais	3.500
Análise de Relatório de Controle Ambiental - RCA	2.500
Análise de Relatório Ambiental Simplificado - RAS	2.500
Análise do Plano de Controle Ambiental - PCA	1.500
Análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	2.500
Expedição de Declaração/Certidão	50
Renovação da Licença Prévia ou de Instalação	50 % da Taxa da Licença
Renovação da Licença de Operação e Licença Simplificada	Igual ao Valor da Licença Correspondente.
Atividade em Instalação	Valor da LP + LI

OBS.: Caso seja necessário a contratação de consultoria, acrescenta-se ao valor da análise os custos com o serviço de consultoria.

TABELA 14
PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA ATIVIDADES ESPECIAIS

Atividade	Preço
Transporte de Resíduos Perigosos	
Até 20 T/dia	370
> 20 a ≤ 100 T/dia	520
> 100 T/dia	770
Dragagem/Desassoreamento/Terraplenagem	
Até 1000 m3	520
> 1000 a ≤ 10000 m3	770
> 10000 m3	1120
READEQUAÇÃO E/OU MODIFICAÇÕES DE SISTEMAS DE CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS E/OU SANITÁRIOS	
Até 50 m3/dia	520
> 50 a ≤ 500 m3/dia	770
> 500 m3/dia	1120
READEQUAÇÃO E/OU MODIFICAÇÕES DE SISTEMAS DE CONTROLE E/OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS OU HOSPITALARES	
Até 5 T/dia	520
> 5 a < 20 T/dia	770
> 20 T/dia	1120

ANEXO II
LISTAGEM DE ATIVIDADES ENQUADRADAS SEGUNDO O POTENCIAL POLUIDOR

LEGENDA	
PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR	“p”
MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR	“m”
ALTO POTENCIAL POLUIDOR	“a”

ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANFORMAÇÃO		
Britamento e Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras. Marmoraria.		
Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras cm chapas e placas.		a
Britamentos de pedras.		a
Execução de obras de cantaria.		a
Execução de esculturas, entalhos e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras, inclusive execução de jazigos, sepulturas, túmulos, imagens e outras obras de arte.		a
Fabricação de Polímeros (Pedras para lavagem <i>stone wash</i>).		m
1.2. Fabricação de Cal		
1. Fabricação de cal virgem.		m
1.2.2.	Fabricação de cal hidratada ou extinta.	m
1.2.3.	Fabricação de cal de mariscos.	m
1.3. Fabricação de Artigos de Barro Cozido, de Material Cerâmico.		
1.3.1.	Refratário Artigo de Grês e Artefatos de Louças, Porcelana e Faiança.	a
1.3.2.	Fabricação de artigo de barro cozido (exclusive material cerâmico) fabricação de manilhas, tijolos, vasilhames e outros artigos de barro cozido (exclusive material cerâmico), alvenaria e louças.	a
1.3.3.	Fabricação de artigo de grês e de material cerâmico refratário (exclusive de barro cozido). Fabricação de telhas, tijolos, ladrilhos, mosaico, pastilhas, manilhas, tubos, conexões e outros artigos de grês e de materiais cerâmicos refratários (exclusive de barro cozido).	a
1.3.4.	Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes.	a
1.3.5.	Fabricação de material sanitário, velas filtrantes e outros artefatos de louça (exclusive louça para serviço de mesa).	
1.3.6.	Fabricação de aparelhos sanitários de louça (banheiras, bidês pias e vasos) e velas filtrantes.	a
1.3.7.	Fabricação de louças para serviço de mesa. Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de louça para serviço de jantar, chá e café.	a
1.3.8.	Fabricação de artefatos de porcelana para instalação elétrica. Fabricação de bases para chaves e isoladores elétricos, porta-fusíveis, interruptores, pinos, receptáculos, plug, tomadas, porta-lâmpadas e semelhantes de louça porcelanizada.	a
1.3.9.	Fabricação de copos graduados e outros artigos de porcelana para laboratórios.	a
1.3.10.	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística, não especificados ou não classificados.	a
1. 4. Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de produtos afins de marmorite, granitina e materiais Semelhantes.		
1.4.1.	Fabricação de cimento.	a
1.4.2.	Preparação de concreto e argamassa. Preparação de material de construção.	p
1.4.3.	Fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilha, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes).	p
1.4.4.	Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento.	p
1.4.5.	Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes.	p
1.4.6.	Fabricação de artefatos de fibrocimento (chapas, telhas, canos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água, caixa de gordura e semelhantes.	a
1.4.7.	Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes).	p
1.4.8.	Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adornos de gesso e estuque.	p
1.4.9.	Fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados.	p
1.5. Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal.		
1.5.1.	Fabricação de vidro plano, de estrutura de vidro, de vidro de barras, tubos e outras formas.	a
1.5.2.	Fabricação de vasilhames de vidro. Fabricação de frascos para especialidades farmacêuticas, perfumarias e semelhantes. Fabricação de ampolas para garrafas e jarras térmicas.	a
1.5.3.	Fabricação de garrafas, meias-garrafas, litros, meios-litros e semelhantes.	a

1.5.4.	Fabricação de artefatos de vidro para indústria farmacêutica, laboratórios, hospitais e afins. Fabricação de ampolas (exclusive de vidro neutro), copos graduados, funis, bastões, provetas, pipetas, seringas, hipodérmicas e semelhantes.	p
1.5.5.	Fabricação de artefatos de vidro, vidro refratário e cristal para uso doméstico. Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro e cristal para serviços de mesa.	p
1.5.6.	Fabricação de artigos de vidro e cristal para adorno de tocador, inclusive bijuterias. Fabricação de artigos de vidro refratário.	p
1.5.7.	Fabricação de artigos diversos de vidro e cristal para iluminação elétrica. Fabricação de abajures, apliques, arandelas, bacias para lustres, lanternas, globos, mangas e artigos semelhantes de vidro e cristal.	m
1.5.8.	Fabricação de artefatos de vidro para lâmpada elétrica. Fabricação de bulbos para lâmpada incandescente e de bulbos e tubos para lâmpada fluorescente ou a gás de mercúrio, néon ou semelhantes.	m
1.5.9.	Fabricação de vidros para relógios.	m
1.5.10.	Fabricação de espelhos.	m
1.5.11.	Fabricação de artigos de vidro e cristal não especificados ou não classificados.	m
1.6. Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos.		
1.6.1.	Preparação de talco, gesso e caulim. Oficina de gesso.	a
1.6.2.	Preparação de amianto (asbesto).	a
1.6.3.	Preparação de cristal de rocha (quartzo).	a
1.6.4.	Preparação de mica ou malacacheta.	a
1.6.5.	Preparação de minerais não metálicos diversos, inclusive areia	a
1.6.6.	Fabricação de artigos de grafita. Fabricação de eletrodos e refratários de grafita.	a
1.6.7.	Fabricação de materiais abrasivos. Fabricação de lixas e rebolas de esmeril.	a
1.6.8.	Fabricação de artefatos de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados.	a
1.7. Siderurgia e Metalurgia dos não Ferrosos e Elaboração de Produtos siderúrgicos e Metálicos.		
1.7.1.	Siderurgia. Produção de ferro gusa. Produção de ferro e aço. Produção de canos e tubos de ferro e aço. Produção de ferro-liga em todas as formas. Cordoalha de navios. Massame.	a
1.7.2.	Metalurgia. Metalurgia dos metais não ferrosos.	a
1.7.3.	Metalurgia, cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre, inclusive canos e tubos. Produção de canos e tubos de chumbo e estanho, inclusive outras formas.	a
1.7.4.	Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos.	a
1.7.5.	Fundições de metais não ferrosos.	a
1.7.6.	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Laminação e relaminação de ferro e aço e de metais não ferrosos ou de ligas de metais não ferrosos.	a
1.7.7.	Fabricação de estruturas metálicas.	m
1.7.8.	Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados. Fabricação de pregos, tachas, aresta e semelhantes, parafusos, porcas, arruelas, correntes e cabos de aço.	m
1.7.9.	Fabricação de telas e outros artigos de arame.	m
1.7.10.	Fabricação de artigos de ferro aço e metais trefilados, não especificados ou não classificados.	m
1.8. Estamparia, Funilaria e Latoaria		
1.8.1.	Fabricação de artigos de aço estampado.	m
1.8.2.	Fabricação de artigos de alumínio estampado.	m
1.8.3.	Fabricação de artigos de metal estampado.	m
1.8.4.	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de flandres.	m
1.8.5.	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de aço e ferro.	m
1.8.6.	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de cobre, zinco e outros metais não ferrosos.	m
1.8.7.	Estamparia, funilaria e latoaria, não especificados ou não classificados.	m
1.9 Serralharia, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de aço.		
1.9.1.	Fabricação de Ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guarnições e congêneres).	p
1.9.2.	Fabricação de cofres	m
1.9.3.	Fabricação de esquadrias de metal (portas de aço, grades, portões, basculantes e semelhantes).	m
1.9.4.	Fabricação de fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos.	m
1.9.5.	Fabricação de artefatos de serralharia artística.	p
1.9.6.	Fabricação de artigos de caldeiraria (autoclaves, estufas e aparelhos semelhantes).	m
1.9.7.	Fabricação de recipientes de aço (para embalagem de gases, para combustíveis e lubrificantes, latões para laticínios, tambores e outros); recuperação e manutenção de botijão de gás.	m
1.9.8.	Fabricação de artigos de serralharia, não especificados ou não classificados. Artefatos de ferro, bronze, etc.	p
1.10. Cutelaria, Fabricação de Armas Ferramentas, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço.		
1.10.1.	Fabricação de navalhas e lâminas de barbear.	p
1.10.2.	Fabricação de facas, facões, tesouras, canivetes e talheres.	m
1.10.3.	Fabricação de revólveres e outras armas de fogo.	m
1.10.4.	Fabricação de punhais, sabres, floretes e outras armas brancas.	m
1.10.5.	Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxa e semelhantes). Ferramentas industriais.	p
1.10.6.	Fabricação de quinquilharias para escritórios e para uso pessoal. Isqueiros.	p
1.10.7.	Fabricação de esponjas e palhas de aço.	a
1.10.8.	Fabricação de artigos de cutelaria, não especificados ou não classificados.	p
1.11. Processos Metalúrgicos Diversos e Fabricação de Artefatos Metalúrgicos não compreendidos em outros grupos.		
1.11.1.	Têmpera, galvanização e operações similares (têmpera em ferro e aço. recozimento de arames, esmaltagens. estanhagem, douração de outros processos). Anodização, niquelagem, cromagem.	a
1.11.2.	Fabricação de artefatos metalúrgicos, não compreendidos em outros grupos.	a
1.12. Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalação Hidráulicas, Térmicas, de Ventilação e de Refrigeração.		
1.12.1.	Fabricação de caldeiras, geradores de vapor.	m
1.12.2.	Fabricação de turbinas e máquinas a vapor.	m
1.12.3.	Fabricação de rodas e turbinas hidráulicas.	m
1.12.4.	Fabricação de motores fixos de combustão interna.	m
1.12.5.	Fabricação de moinhos de vento.	m
1.12.6.	Fabricação de equipamentos para transmissão (mancais, eixos de transmissão, polias, volantes rolamentos e outros).	m
1.12.7.	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações hidráulicas e térmicas (carneiros hidráulicos, bombas centrífugas ou rotativas de baixa e alta pressão, e semelhantes, equipamentos para lavanderia, cozinhas, vapor e calefação para fins industriais).	m
1.12.8.	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações de ventilação e de refrigeração (compressores, aspiradores, exaustores e ventiladores industriais, máquinas e aparelho de refrigeração e equipamentos para instalações de ar condicionado, renovado e refrigerado).	m
1.12.9.	Extintores de incêndio.	m
1.13. Fabricação de Máquinas, Ferramentas, Máquinas Operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive peças e acessórios.		
1.13.1.	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria siderúrgica.	m
1.13.2.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar, destilaria do álcool e de aguardente.	m
1.13.3.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão.	m
1.13.4.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de óleos vegetais.	m
1.13.5.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de madeira (serrarias, carpintarias, marcenarias e outras).	m
1.13.6.	Fabricação de máquinas e aparelhos para olarias, indústria de cerâmica e para tratamento de pedras, sabros e areias.	m
1.13.7.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de couro e do calçado.	m
1.13.8.	Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais. Usinagem, ferramentas de matrizes.	m
1.13.9.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de panificação e massas alimentícias, de bebidas, gráfica e outras, não especificadas ou não classificadas.	m
1.14. Fabricação de Máquinas e Aparelhos para a Agricultura e Indústria Rurais, inclusive Peças e Acessórios.		
1.14.1.	Fabricação e montagem de tratores agrícolas.	m

1.14.2	Fabricação de arados, ceifadeiras, trilhadeiras, grades, semeadeiras, cultivadores e semelhantes.	m
1.14.3	Fabricação de pulverizadores, polvilhadeiras, extintores de formiga e semelhantes.	m
1.14.4	Fabricação de incubadoras, criadeiras, campânulas e outros aparelhos avícolas.	m
1.14.5	Fabricação de máquinas e aparelhos para o beneficiamento do algodão e de outras fibras.	m
1.14.6	Fabricação de máquinas e aparelhos para o beneficiamento de café, arroz e outros cereais.	m
1.14.7	Fabricação de debulhadores, desnatadeiras, bateadeiras e outros aparelhos de tipo manual.	m
1.14.8	Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas e aparelhos destinados à agricultura e indústrias rurais.	m
1.14.9	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para a agricultura e indústrias rurais.	m
1.14.10	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais e comerciais.	m
1.14.11	Fabricação de balanças, básculas e máquinas de fatiar.	m
1.14.12	Fabricação de máquinas registradoras.	m
1.14.13	Fabricação de bombas para gasolina e outros combustíveis.	m
1.14.14	Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas.	m
1.14.15	Fabricação de aparelhos de transporte e elevação de casa para fins industriais.	m
1.14.16	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações comerciais e industriais, não especificados ou não classificados. Máquinas elevadas, mecânica e tornos.	m
1.15. Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios, para uso doméstico e para Escritório.		
1.15.1	Fabricação de máquinas de costura (inclusive cabeçotes)	m
1.15.2	Fabricação de máquinas e aparelhos para barbeiros, cabeleireiros e profissões similares.	m
1.15.3	Fabricação de refrigeradores não elétricos.	m
1.15.4	Fabricação de máquinas de escrever.	m
1.15.5	Fabricação de máquina de somar, de calcular e de contabilidade.	m
1.15.6	Fabricação de máquina de processamento de dados.	m
1.15.7	Fabricação de máquinas e aparelhos para escritório.	m
1.15.8	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios e para uso domésticos, não especificados ou não classificados.	m
1.16. Fabricação de Material Elétrico, Inclusive Lâmpadas.		
1.16.1	Fabricação de geradores, motores, conversores e de transformadores.	m
1.16.2	Fabricação de transformadores para rádios, televisores e aparelhos eletrodomésticos.	m
1.16.3	Fabricação de material elétrico para veículo (bobinas, velas de ignição, dínamo, motores de partida ou arranques e outros).	m
1.16.4	Fabricação de acumuladores, baterias e pilhas secas.	m
1.16.5	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas (amperímetros, freqüencímetros, medidores de luz e força voltímetro e semelhantes). Fabricação de lâmpadas (inclusive filamentos).	m
1.16.6	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos e de material para instalação elétrica (quadros, chaves, ferragens galvanizados, fitas isolantes, fusíveis, isoladores, comutadores, interruptores e semelhantes). Elevadores.	m
1.16.7	Fabricação de eletrodos (inclusive grafita).	a
1.16.8	Fabricação de resistências e condensadores elétricos.	m
1.16.9	Fabricação de material elétrico, bem como peças de torneiro mecânico.	m
1.17. Fabricação de Aparelhos Elétricos.		
1.17.1	Fabricações de fogões, fogareiros, aquecedores, chuveiros, cafeteiras, churrasqueiras, ebulidores, torradeiras e artigos semelhantes.	m
1.17.2	Fabricação de refrigeradores, aparelhos de ar refrigerado, aspiradores de pó, bateadeiras, escorredeiras, liquidificadores, máquina de lavar roupa, ventiladores, ferro de engomar e semelhantes.	m
1.17.3	Fabricação de refrigeradores e geladeiras comerciais, balcões frigoríficos, sorveteiras e semelhantes.	m
1.17.4	Fabricação de esterilizadores, estufas, máquina de coar café e semelhantes.	m
1.17.5	Fabricação de aparelhos de ferro de soldar.	m
1.17.6	Fabricação de aparelhos de raios-X, aplicações de infravermelho e ultravioleta, aparelhos eletrocirúrgicos, eletrodentários, para eletrodiagnóstico e semelhantes.	a
1.17.7	Fabricação de aparelhos de galvanização (cromação, niquelação) e aparelhos eletrotécnicos (osciloscópios, painéis de comando, testadores de válvulas eletrônicas, carregadores de bateria e semelhantes).	a
1.17.8	Fabricação de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos.	m
1.17.9	Fabricação de aparelhos, utensílios e equipamentos elétricos, para fins domésticos, comerciais industriais, terapêuticos, eletroquímicos e para outros usos técnicos, não especificados ou não classificados.	m
1.18. Fabricação de Material de Comunicações.		
1.18.1	Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios.	p
1.18.2	Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), inclusive peças e acessórios.	p
1.18.3	Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, faróis marítimos, sinais de trânsito e semelhantes (inclusive peças e acessórios).	m
1.18.4	Fabricação e montagem de televisores, rádios, fonógrafos e toca-discos.	m
1.18.5	Fabricação de cinescópios e válvulas eletrônicas.	m
1.18.6	Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos, inclusive antenas.	p
1.18.7	Fabricação de equipamentos de aparelhos transmissores de radiotelefonia, radiotelegrafia e amplificação de som (alto-falantes, microfones, ditafones, comunicadores e semelhantes) inclusive peças e acessórios para montagem de aparelhos.	m
1.18.8	Fabricação de material de comunicações e telecomunicações, não especificados ou não classificados.	m
1.18.9	Montagem de som/módulos em geral.	p
1.19. Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário.		
1.19.1	Fabricação de motores marítimos.	a
1.19.2	Fabricação de embarcações.	a
1.19.3	Fabricação de peças e acessórios para embarcações.	a
1.19.4	Fabricação de veículos ferroviários e ferrocarris urbanos (locomotivas, carro motores e vagões).	a
1.19.5	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários e ferrocarris (arcos e frisos para rodas, eixos, rodeiras, truques, engates, para-choques e semelhantes).	a
1.19.6	Fabricação de material de transporte marítimo, não especificado ou não classificado.	m
1.20. Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos.		
1.20.1	Fabricação e montagem de veículos automotores (exclusive tratores e máquinas de terraplenagem).	a
1.20.2	Fabricação e montagem de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões, ônibus e semelhantes, inclusive carrocerias.	a
1.20.3	Fabricação e montagem de ônibus elétricos.	a
1.20.4	Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de autopropulsão, inclusive pára-brisas e freios.	a
1.20.5	Fabricação de carrocerias para veículos a motor (cabines e carrocerias para caminhões-tanques para transportes de líquidos, carrocerias para ônibus, micro-ônibus e lotações, reboques e equipamentos semelhantes, carrocerias para automóveis e para utilitários universais, inclusive capotas de aço).	a
1.21. Fabricação de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios.		
1.21.1	Fabricação e montagem de bicicletas e triciclos.	m
1.21.2	Fabricação de peças e acessórios para bicicletas.	m
1.21.3	Fabricação e montagem de motocicletas, motonetas e triciclos motorizados.	m
1.21.4	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas, motonetas e triciclos, inclusive motores para bicicletas.	m
1.22. Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem.		
1.22.1	Fabricação e montagem de tratores não agrícolas.	m
1.22.2	Fabricação e montagem de máquinas de terraplanagem.	m
1.22.3	Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas.	m
1.22.4	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplenagem.	m
1.23. Fabricação de Montagem de Material para Transporte Aéreo.		
1.23.1	Fabricação e montagem de aviões.	a
1.23.2	Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores completos.	m
1.23.3	Fabricação e montagem de outros materiais de transporte aéreo, não especificados ou não classificados.	m
1.24. Fabricação de Veículos de tração Animal e de Outros Veículos, inclusive de Estofados para Veículos.		

1.24.1	Fabricação de veículos de tração animal (carroças, carroções, charretes e semelhantes).	m
1.24.2	Fabricação de outros veículos (carrinho-de-mão, carrocinhas e semelhantes).	m
1.24.3	Fabricação de estofados para veículos.	p
1.25. Madeiras		
1.25.1	Desdobramento de madeira (produção de pranchas, dormentes, pranchões, tábuas, barretes, caibros, ripas, tacos para assoalhos e semelhantes). Produção de resserrados de madeira. Serraria.	a
1.25.2	Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis. Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prensada, inclusive artefatos.	m
1.25.3	Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira.	m
1.25.4	Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, domas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada).	p
1.25.5	Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Fabricação de saltos de madeira para calçados e de capas para tamanhos. Fabricação de formas de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição. Fabricação de molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação de imagens e outras obras de talha.	m
1.25.6	Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Canudos para refrescos.	p
1.25.7	Fabricação de artigo de madeira para uso doméstico e comercial (tábuas para carne, rolos para massas, farrilheiras e semelhantes, prendedores para roupas, estojos para jóias e talheres, e outros artigos). Fabricação de tampos sanitários.	m
1.25.8	Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes.	p
1.25.9	Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins, não especificados ou não classificados.	p
1.26. Mobiliário.		
1.26.1	Fabricação de móveis de madeira, vime, bambu, junco, palha trançada, compensado e semelhantes.	m
1.26.2	Fabricação de móveis de madeira para instalação comercial (vitrina, prateleiras e semelhantes).	m
1.26.3	Fabricação de móveis de metal. Fabricação de móveis de aço.	
1.26.4	Fabricação de móveis de ferro e metal artístico.	m
1.26.5	Fabricação de artigo de colchoaria (exclusive de espuma de borracha). Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas e semelhantes. Fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes. Fabricação de colchões e travesseiros de molas.	m
1.26.6	Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádios, fonógrafos, televisões, relógios e semelhantes.	p
1.26.7	Fabricação de persianas.	m
1.26.8	Fabricação de artigos diversos de mobiliário, não especificados ou não classificados.	p
1.27. Papel e papelão.		
1.27.1	Fabricação de celulose e de pasta mecânica.	a
1.27.2	Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão.	a
1.27.3	Fabricação de artefatos de papel associado à fabricação de papel e papelão (montalhas para cigarros, papel de filtro, papel sanitário e semelhantes).	m
1.27.4	Fabricação de artefatos de papel não associados à fabricação de papel (bobinas para máquinas, papel gomado inclusive fitas adesivas de outros materiais, envelope papel almoço, milimetrado, quadriculado e semelhantes, cadernos escolares, lenços e guardanapos de papel e semelhantes, bolsas de papel, bandeiras, forminhas, copos, confetes, serpentinas e semelhantes).	m
1.27.5	Fabricação de sacos de papel e de papel para embalagem, com ou sem impressão (saco de papel celofane e de papel impermeável, saco de papel KRAFT, papel para embalagem em resma ou bobinas).	m
1.27.6	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada, não associada à fabricação de papelão (classificadores, fichas, separadores para arquivos, fichários, pastas e semelhantes, bandejas, pratos e semelhantes).	m
1.27.7	Fabricação de caixas de papelão, cartuchos e cilindros para embalagem, com ou sem folha de flandres. Fabricação de cartolina e cartão, com ou sem impressão.	m
1.27.8	Reciclagem de resíduos sólidos em geral (sucatas).	m
1.27.9	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	p
1.28. Borracha.		
1.28.1	Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração).	a
1.28.2	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar (inclusive fabricação do material utilizado para a confecção desses produtos).	a
1.28.3	Fabricação de artefatos diversos de borrachas (correias de transmissão, correias transportadoras, elevadoras, canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha, artefato de borracha para veículos e para fins industriais e mecânicos).	m
1.28.4	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha (botas, galochas, calçados tipo tênis ou outros calçados de borracha e outros materiais, salto, solas e solados de borracha (costura de cabedais para calçados tipo tênis).	m
1.28.5	Fabricação de artefatos de borracha para uso médico-cirúrgico e para laboratórios.	m
1.28.6	Fabricação de artigos de borracha para uso pessoal e doméstico (capas e chapéus de borracha, calças de borracha, luvas, chupetas, bicos para mamadeiras, desentupidores, formas para gelo, pés para móveis, geladeiras e semelhantes).	m
1.28.7	Fabricação de espuma de borracha e de artigos de espuma de borracha, inclusive de látex (almofadas, colchões travesseiros e artigos semelhantes de espuma de borracha, inclusive látex).	a
1.28.8	Transformação de espuma sintética em artigos diversos.	p
1.28.9	Recondicionamento de pneus em geral (Recauchutagem).	m
1.29. Couro de peles e produtos similares.		
1.29.1	Preparação e curtimento de couros, peles e correaria.	a
1.29.2	Fabricação de artigos de selaria (selas, selins, arreios, laços, peitorais, rabichos, barrigueiras, caronas, sobrelilhas, alforjes e semelhantes).	m
1.29.3	Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas.	p
1.29.4	Fabricação de malas, maletas, valisas e de outros artigos de couro, pele e outros materiais para viagem.	m
1.29.5	Fabricação de pastas de couro, porta-notas, porta-níqueis, porta-documentos e semelhantes de couro e pele.	m
1.29.6	Fabricação de artefatos de couro e pele e produtos similares, não especificados ou não classificados, inclusive fabricação de chancas.	m
1.29.7	Comercialização de couro em geral.	m
1.30. Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias-Plásticas básicas e Fios Artificiais.		
1.30.1	Fabricação de elementos químicos.	a
1.30.2	Fabricação de produtos químicos inorgânicos (exclusive os destinados a uso em laboratório e para fins medicinais).	a
1.30.3	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas, gomas, colas, adesivos vegetais e de outras origens e substâncias afins.	a
1.30.4	Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais.	a
1.30.5	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e produtos sintéticos para curtume, inclusive lacas.	a
1.30.6	Fabricação de matéria-plástica básica (resinas sintéticas). Fabricação de borracha sintética, celulósida, galalite, baquelita, ebonite, e outras matérias-plásticas. PVC.	a
1.30.7	Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, lã-de-vidro e semelhantes).	a
1.30.8	Fabricação de produtos químicos, não especificados ou não classificados. Carga de extintores para incêndio.	a
1.31. Fabricação de pólvora e explosivos (inclusive fósforos de segurança e fogos de artifício).		
1.31.1	Fabricação de pólvora e explosivos.	a
1.31.2	Fabricação de detonantes (espoletas, cápsulas fulminantes, detonadores, inclusive estopim, mechas e semelhantes). Fabricação de munição para caça e esporte.	a
1.31.3	Fabricação de fósforo de segurança.	a
1.31.4	Fabricação de fogos de artifício.	a
1.32. Fabricação de Óleos Brutos, de Essências e de Matérias-Graxas Animais (exclusive refinação de produtos alimentadores).		
1.32.1	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais (óleos brutos de caroço de algodão, amendoim, cacau, gergelim, oliva, babaçu, coco, milho, soja, inclusive copra e manteiga de cacau, óleo de mamona, andiroba, copaíba, cumaru, girassol, linhaça, murumuru, oiticica ou licuri, tucum, tangue, acubá e semelhantes).	a
1.32.2	Produção de óleos essenciais (de eucalipto, frutas cítricas, gerânio, quenopódio, hortelã, louro, pau-rosa, sassafrás e semelhantes).	a
1.32.3	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos (óleo de cação, baleia, mocotó, espermacete, lanolina, sebo industrial e semelhantes).	a
1.33. Fabricação de preparados para Limpeza, desinfetantes, Inseticidas e afins.		
1.33.1	Fabricação de preparados para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis).	a
1.33.2	Fabricação de saponáceos.	a
1.33.3	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes).	a
1.33.4	Fabricação de formicidas. Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins.	a
1.33.5	Distribuidora e comercialização de produto de limpeza em geral.	m
1.34. Fabricação de Tintas, Vernizes e Impermeabilizantes.		
1.34.1	Fabricação de tintas, esmalte, lacas e vernizes.	a

1.34.2	Fabricação de tintas para escrever e para desenho, inclusive tinta para impressão.	a
1.34.3	Fabricação de solventes impermeabilizantes e secantes.	a
1.35. Fabricação de Produtos Derivados da Destilação do Petróleo, do Carvão-de-Pedra e da Destilação da Madeira.		
1.35.1	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes). Creosoto.	a
1.35.2	Fabricação de produtos derivados de destilação de carvão-de-pedra e da madeira. Produção de gás, coque, alcatrão, benzeno naftalina, tolueno, piche, xileno, agarrão, terebintina e semelhantes.	a
1.35.3	Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos queimados.	a
1.35.4	Beneficiamento de carvão-de-pedra. Britagem.	a
1.35.5	Comércio varejista de gás liquefeito (gás de cozinha).	a
1.35.6	Distribuição e armazenamento de gás GLP (cozinha) e gás natural por gasodutos.	a
1.36. Fabricação de adubos e Fertilizantes.		
1.36.1	Fabricação de adubos (adubos compostos, farinha de ossos, carne e sangue, farinha de ostras e de pó calcário).	a
1.36.2	Fabricação de fertilizantes (fosforita, superfosfatos e semelhantes).	a
1.37. Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias, Sabões e Velas.		
1.37.1	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais.	m
1.37.2	Fabricação de produtos veterinários.	m
1.37.3	Fabricação de perfumes. Fabricação de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria). Cosméticos.	m
1.37.4	Fabricação de sabões e detergentes.	a
1.37.5	Fabricação de velas.	m
1.37.6	Comercialização e manipulação de produtos farmacêuticos em geral.	m
1.37.7	Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e demais produtos em PVC.	a
1.38. Fabricação de Matérias-Plásticas.		
1.38.1	Fabricação de artigos de matérias-plásticas (artigos de baquelita, ebonite, galalite, e de outras matérias-plásticas). Fios plásticos, sacos e embalagens plásticas.	m
1.38.2	Fabricação de artigos de fibra e de vidro.	m
1.38.3	Reciclagem de plástico em geral.	m
1.38.4	Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor / isolantes térmicos/painéis térmicos).	m
1.39. Têxtil.		
1.39.1	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, caroa, quaxima e outras fibras). Sisal.	a
1.39.2	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (lã, seda, pelos e crinas).	m
1.39.3	Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis.	m
1.39.4	Fiação. Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroa e outras fibras têxteis. Preparação de linha de fios artificiais.	m
1.39.5	Fiação e tecelagem de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroa e outras fibras têxteis vegetais.	a
1.39.6	Tecelagem de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroa e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais. Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos. Fabricação de entretelas, pelúcia e veludos.	m
1.39.7	Malharia, fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (camisas de meias, artigo de lingerie casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho) Fabricação de tecidos elásticos.	m
1.39.8	Fabricação de meias.	m
1.39.9	Fabricação de sacos de polipropileno (ráfia) e fios.	m
1.40. Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecido Impermeável, de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis.		
1.40.1	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados.	m
1.40.2	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (linas, tecidos encerados, congóléos, oleados, linóleos, panos-couros e outros).	m
1.40.3	Fabricação de redes e artigos de cordoaria (barbantes, cabos, cordas cordéis e semelhantes).	m
1.40.4	Fabricação de sacos de tecidos (algodão, juta e de outras fibras).	m
1.40.5	Fabricação de artigos de tapeçaria, (exclusive de borracha, tapetes, passadeiras, capachos e outros).	m
1.40.6	Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial (encerados para veículos e outros).	m
1.40.7	Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho.	m
1.40.8	Fabricação de artigos têxteis de uso doméstico e pessoal não especificados. Confecção de cortinas estofos e decorações anteriores, persiana e fechos de correr.	m
1.41. Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.		
1.41.1	Confecção de roupas e agasalhos. Confecção de roupas interior para homem, senhoras, meninos e meninas. Confecção de temos, costumes e semelhantes. Confecção de vestidos para senhoras e meninas. Confecção de capas, sobretudo e outros agasalhos de pele, couro e tecidos impermeáveis.	p
1.41.2	Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda-sol de praia e semelhantes.	p
1.41.3	Fabricação de calçados. Fabricação de alpargatas, chinelos sandálias tamancos, sapatos e semelhantes.	m
1.41.4	Fabricação de gravatas.	p
1.41.5	Fabricação de cintos, ligas e suspensórios.	p
1.41.6	Fabricação de lenços, luvas, chales e semelhantes.	p
1.41.7	Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário.	p
1.41.8	Confecção de artefatos diversos de tecidos. Confecção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas).	p
1.41.9	Artigos de vestuário, não especificados ou não classificados (comércio de vestuário, confecções e semelhantes).	p
1.42. Beneficiamento e Moagem de Cereais e Produtos Afins.		
1.42.1	Beneficiamento de café, cereais e produtos afins (arroz, mate e chá-da-índia, inclusive beneficiamento e preparação de cacau e milho).	a
1.42.2	Torrefação e moagem de café.	a
1.42.3	Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados do trigo em grão.	a
1.42.4	Fabricação de produtos de milho (fabricação de fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados de milho, exclusive óleo).	a
1.42.5	Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca).	a/m
1.42.6	Fabricação de aveia em lâminas.	a
1.42.7	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes.	a
1.42.8	Fabricação de farinha e de produtos derivados de coco-da-baía.	a
1.42.9	Fabricação de farinha e féculas alimentícias, não especificadas ou não classificadas.	a
1.43. Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos.		
1.43.1	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas (conservas e doces de frutas, inclusive frutas semelhantes e cristalizadas, conservas de legumes e de outros vegetais, sopas, sucos, gelatinas, geleias de mocotó e de galinha, ovo em pó e semelhantes).	m
1.43.2	Preparação de conservas, especiarias e condimentos (baunilha, canela em pó, colorau, molho, mostarda, pimenta em pó ou em conserva, massa de tomates e semelhantes).	m
1.43.3	Preparação e conservação de polpas de frutas/legumes.	m
1.44. Abate de Animais e Preparação de Pescado, Inclusive Conservas, banha de Porco e Outros - Criação.		
1.44.1	Abate de reses e preparação de carne para terceiros (matadouros que efetuem o abate por conta de terceiros).	a
1.44.2	Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria (inclusive subprodutos).	a
1.44.3	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos).	a
1.44.4	Abate de reses em charqueadas, e preparação de carne seca, salgada e charque (inclusive subprodutos).	a
1.44.5	Abate e preparação de carne de aves e pequenos animais. Abate de frangos/galinhas, suínos e preparação de carne, toucinho, banha, lingüiça e demais produtos de origem suína.	m/a
1.44.6	Preparação de banha e preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia (não processadas em matadouros).	a
1.44.7	Frigorífico e preparação de pescado (preparação de pescado e frigorificado, salga, secagem e defumação de pescado).	a
1.44.8	Preparação de conservas de pescado (peixes, crustáceos, moluscos e sardinhas, camarão e lagosta).	m/a
1.44.9	Preparação de algas marinhas e gelatinas.	a
1.44.10	Beneficiamento de sebo e osso bovino e semelhantes.	m/a
1.45. Pasteurização do Leite e Fabricação de Laticínios.		
1.45.1	Pasteurização e frígorificação do leite.	m
1.45.2	Fabricação de manteiga.	m

1.45.3	Fabricação de queijo.	m
1.45.4	Fabricação de leite em pó e condensado e farinha láctea.	m
1.45.5	Fabricação de cremes, coalhada, queijo, iogurte, refrigerantes à base de leite, inclusive sorvetes.	m
1.45.6	Fabricação de outros derivados do leite, não especificados ou não classificados.	m
1.45.7	Criação de aves, suínos, bovinos, caprinos e equinos.	m/a
1.45.8	Ovinos.	p/m
1.45.9	Criação de camarão marinho em cativeiro.	a
1.45.10	Criação de peixes.	m
1.46. Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos.		
1.46.1	Fabricação de açúcar de usina. Fabricação de açúcar bruto ou instantâneo e rapadura (inclusive melaço). Engenhos.	a
1.46.2	Refinação e moagem de açúcar, trituração de açúcar.	a
1.46.3	Fabricação de balas, caramelos e gomas de mascar. Fabricação de bombons e chocolates.	m
1.46.4	Fabricação de doces de leite.	m
1.47. Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, de Sorvetes, Massa Alimentícias e Biscoitos.		
1.47.1	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pão, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes).	m
1.47.2	Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas salgadinhos e semelhantes).	m
1.47.3	Fabricação de sorvetes.	m
1.47.4	Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais, biscoito e bolachas).	m
1.48. Preparação e Fabricação de Produtos Alimentícios Diversos Inclusive Rações Balanceadas para Animais.		
1.48.1	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação (óleo de caroço de algodão, amendoim, soja, milho e gordura de coco). Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação (margarinas, gorduras compostas e semelhantes).	a
1.48.2	Fabricação de café e mate solúveis.	a
1.48.3	Preparação de sal de cozinha. Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha.	m
1.48.4	Fabricação de vinagre.	a
1.48.5	Fabricação de fermentos e leveduras.	m
1.48.6	Fabricação de gelo.	p
1.48.7	Fabricação de rações balanceadas para animais.	m
1.48.8	Fabricação e preparação de produtos alimentícios, não especificados ou não classificados	m
1.49. Bebidas e Alcool.		
1.49.1	Fabricação de vinhos, licores, amargos, aperitivos, conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum e semelhantes.	m
1.49.2	Fabricação de aguardentes (de cana-de-açúcar, melaço, frutas, cereais e outras matérias-primas).	m
1.49.3	Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes.	m
1.49.4	Fabricação de refrigerantes xaropes, concentrados e sucos de frutas.	m
1.49.5	Engarrafamento e gasificação de águas minerais.	m
1.49.6	Destilação de álcool - Destilarias.	a
1.49.7	Fabricação de bebidas diversas, não especificadas ou não classificadas.	m
1.50. Fumo.		
1.50.1	Preparação de fumo em folha (secagem defumação e outros processos).	a
1.50.2	Preparação de fumo em rolo ou em corda.	m
1.50.3	Fabricação de cigarros, fumos desfinados, charutos e cigarilhas.	m
1.51. Editorial e gráfica.		
1.51.1	Edição de Jornal.	a
1.51.2	Edição e impressão de jornal.	a
1.51.3	Edição de revistas, almanques, figurinos e outras publicações periódicas.	a
1.51.4	Edição de impressão de revistas, almanques, figurinos e outras publicações periódicas.	a
1.51.5	Edição e impressão de obras de texto (livros didáticos, científicos técnicos, religiosos e literários).	a
1.51.6	Indústrias gráficas, não especificadas ou não classificadas. Tipografia, impressos e artes gráficas.	a
1.51.7	Serigrafias em Geral.	p
1.52. Fabricação de Instrumentos e Utensílios, para usos Técnicos e Profissionais, de Aparelhos de Medida e Profissão.		
1.52.1	Fabricação de instrumento para engenharia, topografia e geodésia (teodolitos, trânsitos, tecnígrafos, planímetros e semelhantes).	m
1.52.2	Fabricação de utensílios para uso técnicos e profissionais (trenas, régua de cálculos, patógrafos, material de desenho e semelhantes).	m
1.52.3	Fabricação de aparelhos de medida não elétricos, de manômetros, barômetros, taxímetros, hidrômetros, medidores de gás e semelhantes.	m
1.52.4	Fabricação de cronômetros e relógios.	m
1.52.5	Fabricação de aparelhos de precisão para laboratórios e pesquisas.	m
1.53. Fabricação de Aparelhos, Utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico.		
1.53.1	Fabricação de aparelhos e utensílios não elétricos para uso médico e hospitalar (inclusive instrumento médico cirúrgico, camas e mesas articuladas).	m
1.53.2	Fabricação de aparelhos e utensílios para gabinete dentário. Fabricação de equipamentos dentários (inclusive instrumental dentário).	m
1.53.3	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	m
1.53.4	Fabricação de material cirúrgico (algodão hidrófilo, ataduras, gases, esparadrapos, fios de sutura e semelhantes).	m
1.53.5	Fabricação de dentes artificiais, porcelanas, massas, esmaltes e semelhantes. Fabricação de material dentário.	m
1.54. Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e de Ótica.		
1.54.1	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos.	
1.54.2	Fabricação de máquinas fotográficas e de aparelhos de projeção cinematográficos.	m
1.54.3	Fabricação de material fotográfico. Fabricação de filmes e chapas virgens, de papéis sensíveis para fotografia, cópia heliográfica, fotostática e semelhantes	m
1.54.4	Fabricação de material de ótica. Fabricação de lentes, óculos, lunetas, binóculos e semelhantes.	m
1.54.5	Fabricação de armações para óculos.	m
1.55. Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas e Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria.		
1.55.1	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas. Lapidação de diamantes.	m
1.55.2	Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria. Fabricação de joias.	m
1.55.3	Lapidação de minérios, não especificados ou não classificados.	m
1.56. Fabricação de instrumentos de música e gravação de discos.		
1.56.1	Fabricação de instrumentos de música. Fabricação de instrumento de sopro, corda e percussão.	m
1.56.2	Fabricação de pianos e órgãos.	m
1.56.3	Fabricação de acordeões e semelhantes.	m
1.56.4	Gravação de discos musicais e outros. Edição de músicas, gravação de fitas sonoras.	m
1.57. Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores.		
1.57.1	Fabricação de escovas para dentes.	m
1.57.2	Fabricação de escovas para outros fins.	m
1.57.3	Fabricação de broxas e pincéis.	m
1.57.4	Fabricação de vassouras, enxugadores, espanadores e semelhantes.	m
1.58. Fabricação de Material de Escritório e Escolar e de Artigos para fins Industriais e Comerciais.		
1.58.1	Fabricação de canetas.	m
1.58.2	Fabricação de lápis.	m
1.58.3	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes.	m
1.58.4	Fabricação de penas para escrever e de outros artigos para escritórios.	m
1.58.5	Fabricação de carimbos, sinetes e semelhantes.	m
1.58.6	Fabricação de material escolar. Fabricação de figurinhas, globos e peças didáticas de qualquer material. Fabricação de giz, quadros-negros, lousas e semelhantes.	m
1.58.7	Fabricação de artigos para fins comerciais e industriais.	m
1.58.8	Fabricação de painéis de anúncios luminosos.	m

1.58.9	Fabricação de placas em geral-luminosas, néon, cobre, mármore, bronze, etc.	m
1.59. Fabricação de Brinquedos e Artigos para Esportes e Jogos Recreativos.		
1.59.1	Fabricação de brinquedos. Fabricação de velocípedes, patinetes e semelhantes.	m
1.59.2	Fabricação de artigos para esportes.	m
1.59.3	Fabricação de artigos para jogos recreativos (inclusive, bilhares, snooker e seus pertences).	m
1.60. Fabricação de Artigos Diversos Inclusive Produção Cinematográfica.		
1.60.1	Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia para modas, inclusive aviamentos para costuras.	m
1.60.2	Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais.	p
1.60.3	Fabricação de perucas, garrafas, artefatos de pelos, plumas chifres e outros despejos animais.	m
1.60.4	Fabricação de manequins.	m
1.60.5	Produção cinematográfica. Produção de filmes cinematográficos. Películas cinematográficas. Cinegrafia.	m
1.60.6	Fabricação de artigos diversos, não especificados ou não classificados. Medalhas, distintivos, produtos para serigrafia, artigo de conservação de discos, empalhação de animais e confecção de cintos artesanais e brindes.	m

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de Dezembro de 2005

MARIA EDINÓLIA CÂMARA DE MELO
Prefeita de Ceará-Mirim

PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2005 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN EM 2005. O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ADOTOU O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS SOMENTE EM 2012, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 31/10/2012.

P.S: A presente publicação da Lei Municipal nº 1.459, de 16 de dezembro de 2005 (Define a Política Municipal de Meio Ambiente conforme preceitua o art. 225 da Constituição Federal e Art. 98 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências) é procedida em decorrência da ausência de dados da publicação da Lei no acervo do arquivo do Município e da necessidade de se atestar a vigência da Lei que somente se dá com a publicação em órgão da imprensa oficial (Diário Oficial - municipal, estadual ou federal), bem como, em atenção ao princípio da publicidade, norteador dos atos públicos, para assegurar a continuidade dos serviços administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Prefeita de Ceará-Mirim

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59AB0EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 254, de 25 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.185,41 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.185,41
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					32.185,41
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				32.185,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.185,41
Anexo II (Redução)					32.185,41
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					32.185,41
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				32.185,41
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.185,41

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9D07430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 255, de 29 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.636,72 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.636,72
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.636,72
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				8.636,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	8.636,72
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					18.636,72
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.636,72
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				12.036,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.000,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	36,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	5.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A28AD7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 - SMEB

3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 - SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025 – SMEB.

R E S O L V E:
CONVOCARos aprovados para os cargos de
Professor de Ed. Infantil
Professor de Anos Iniciais
Professor de Ed. Física
Professor de Ciências
Professor de Língua Portuguesa
Professor de Geografia

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 26/06/2025, a comparecerem nos dias**07/08/2025 e 08/08/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Agosto de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	

EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF Acesse: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU Acesse: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE Acesse: https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) Acesse: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTO DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:
☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito. Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II
RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
T	TOTAL

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
216	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	07/06/1972	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
60	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	07/05/1974	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
319	MARIA LUCICLEIDE VARELA SOUZA DE OLIVEIRA	06/11/1974	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
42	ANA MARGARETE COSTA DE FARIAS	21/02/1977	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
390	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	13/05/1984	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
105	DILENE LIMA DA SILVA	15/02/1987	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
753	JOSEANE NUNES DE LIMA	20/02/1977	15	40	0	55	APROVADO(A)
759	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	03/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
681	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	28/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
642	FLAVIANA CANÁRIO DO NASCIMENTO	22/12/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
820	LUÍZA DA COSTA E SILVA ARAÚJO	12/05/1981	5	40	10	55	APROVADO(A)
1040	SILVETE VITAL DE OLIVEIRA	20/11/1982	10	35	10	55	APROVADO(A)
852	MARIA CELIA SILVA LOPES	30/07/1986	10	40	5	55	APROVADO(A)
737	JOAILMA VIRGÍLIA DO N S GADÊLHA	21/01/1988	10	35	10	55	APROVADO(A)
513	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	5	40	10	55	APROVADO(A)
993	RENATA ROGERIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/02/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
1007	RODRIGO QUIRAMBU DA SILVA	08/03/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
981	RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
569	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	03/01/1993	10	35	10	55	APROVADO(A)

P3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1140	LUÍZ CLENIO DE BRITO	09/02/1992	15	40	0	55	CLASSIFICADO (A)

P4 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1202	RAÍ LIMA DA SILVA	18/11/1987	20	40	10	70	APROVADO (A)

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1269	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	19/10/1959	40	20	5	65	APROVADO (A)

P9 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1372	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	27/11/1985	15	25	10	50	APROVADO (A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica
A Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:672060CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 007/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0040/2024

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 585.079.144-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 0040/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro - Taipu/RN, CEP: 59.565-000, com a Empresa DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.033/0001-00, sediada na Rua Alberto Silva, Natal/RN, CEP: 59022-300, neste ato representado pelo Sr João Rodrigo Cruz Ferreira do Nascimento, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 700.651.674-90, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL em até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0040/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 10/2024, realizado pelo Município de Taipu/RN, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 12 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as clausulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Taipu/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	ECO BRASIL	CX	755	R\$ 20,00	R\$ 15.100,00
2	Álcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CX	175	R\$ 85,00	R\$ 14.875,00
3	Álcool gel 500ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CX	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
4	Desinfetante líquido de 500ml cx c/12 unid.	ALICE	CX	740	R\$ 24,00	R\$ 17.760,00
5	Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CX	740	R\$ 22,80	R\$ 16.872,00
6	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid.	NOBRE	CX	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
7	Lustra móveis de 200ml.	ALICE	UND	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
8	Naftalina pct c/ 50 unid.	MARILUX	PCT	280	R\$ 3,00	R\$ 840,00
9	desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	KELDRIN	PCT	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00
10	Pastilha sanitária com suporte	ESTRELA	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
11	Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 12 unid.	MARILUX	CX	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00
12	Sabão em pedra cx c/ 12 conjunto de 05 unid. cada.	MARILUX	CX	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
13	Sabão em pó de 500g c/20unid	ALICE	CX	175	R\$ 35,00	R\$ 6.125,00
14	Sabão Líquido refil 1L cx c/ 12 unid.	ALICE	CX	7	R\$ 88,90	R\$ 622,30
15	Desodorizador de ambiente AEROSOL CX c/ 06	KELDRIN	CX	140	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
16	PASTILHAS SANITÁRIAS C/ SUPORTE, FRAGANCIAS VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 35G.	ESTRELA	UND	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
17	SABONETE EM BARRA INFANTIL PCT C/ 12 UNID	PROTEX	PC	65	R\$ 31,00	R\$ 2.015,00
18	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE 500 ML C/12 UNIDADES	NOBRE	CX	40	R\$ 44,97	R\$ 1.798,80
19	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES x 500ML	ALICE	CX	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
20	Sabão em barra com 5 unidades de 200g	MARILUX	PCT	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
21	Sabão Líquido de 3 Litros	ALICE	UND	225	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
22	sabonete líquido para mãos. Embalagem 500ml	STARLUX	UND	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
23	Solda cáustica líquida para aplicação em limpeza geral	BRAVOX	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
24	ALCOOL 96º C/12 LITROS	ALICE	CX	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
25	QUEROSENE 1000ML C/12	BRAVOX	CX	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
26	Baldes 10 Lts	MERCOPLAS	UND	200	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
27	Cesto telado 10 LITROS	MERCOPLAS	UND	185	R\$ 9,00	R\$ 1.665,00
28	Cesto com tampa de 85Lts	MERCOPLAS	UND	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
29	Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 LT	MERCOPLAS	UND	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
30	PÁ PARA LIXO DOMÉSTICO, PLASTICA COR SORTIDA, CABO LONGO	AUGUSTO	UND	105	R\$ 15,00	R\$ 1.575,00
31	Rodo de 60 cm c/ cabo - plastico	AUGUSTO	UND	67	R\$ 11,00	R\$ 737,00
32	Vassoura de nylon, 30 cm	AUGUSTO	unid	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
33	Vassoura de piaçava nº 14	AUGUSTO	unid	210	R\$ 7,00	R\$ 1.470,00
34	Vassoura Pelo Sintetico 40cm. acompanha cabo.	AUGUSTO	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
35	Vassoura de Pêlo Sintético 60cm e Cabo de 150cm	AUGUSTO	UND	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
36	Rodo de 30 cm c/cabo de plastico	AUGUSTO	UND	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
37	Rodo de 40 cm c/cabo de plastico	AUGUSTO	UND	110	R\$ 7,30	R\$ 803,00
38	CESTO PLASTICO GRANDE C/ TAMPA E PEDAL 65 LT	MERCOPLAS	UND	50	R\$ 81,65	R\$ 4.082,50
39	VASSOURA PET DOMESTICA, RUA E CALCADA, Nº 8	AUGUSTO	UND	280	R\$ 8,00	R\$ 2.240,00
40	Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros.	MERCOPLAS	UND	55	R\$ 10,50	R\$ 577,50
41	Balde de plástico com alça 15 Litros	MERCOPLAS	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
42	Pá para lixo galvanizada, medindo aproximadamente 70cm	AUGUSTO	UND	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
43	VASSOURÃO GARI C/ 40 CM	AUGUSTO	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
44	RODO MÁXIMA ADERÊNCIA - TAMANHO G DE 1 METRO	AUGUSTO	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
45	Flanelas 40 X 60 cm.	CRISTAL	UND	330	R\$ 2,16	R\$ 712,80
46	fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	PARANA	PCT	57	R\$ 32,81	R\$ 1.870,17
47	lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	LUSTRO	PCT	312	R\$ 5,60	R\$ 1.747,20
48	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, 45X65CM	CRISTAL	Dz	415	R\$ 40,88	R\$ 16.965,20
49	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 42X65CM	CRISTAL	Dz	407	R\$ 33,85	R\$ 13.776,95
50	Luva para limpeza tamanho medio pct c/ 01 par	NOBRE	PCT	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00

51	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	JEITOSA	UND	1200	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
52	Avental de Napa, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X120 CM	RE	UND	80	R\$ 16,42	R\$ 1.313,60
53	Luva emborrachada para limpeza em Látex impermeável, P, M, G.	NOBRE	Par	75	R\$ 4,48	R\$ 336,00
54	Luvax plástica descartável com 500 unidades, P, M, G	NOBRE	CX	15	R\$ 368,44	R\$ 5.526,60
55	PANO MULTIUSO PERFEX 300X30CM	NOBRE	UND	100	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
56	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 X 30 CM FARDO C/ 64 UND	SOLIS	FD	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
57	Papel toalha interfolhado 1000 Folhas, fardo c/ 04 pacotes	DIPLOMATA	FD	450	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
58	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacote de 100 unidades.	SOLIS	PCT	15	R\$ 2,37	R\$ 35,55
59	Guardanapo 33x33cm, Cx/20maços, cor (branca)	SOLIS	CX	340	R\$ 14,93	R\$ 5.076,20
60	GUARDANAPO- papel absorvente, folhas simples, na cor branca, 4 dobras, dimensoes mínimas de 18x22 cm, 100% fibras naturais.Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante e data de fabricação c/ prazo de validade.	SOLIS	PCT	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
61	Papel toalha branco, folha dupla picotada e desturizada, super macio com alta absorção, medindo 22x20cm fardo com 12 pct com 02 rolo.	RESERVA	PCT	65	R\$ 24,83	R\$ 1.613,95
62	Papel toalha 60 folhas com 2 rolos	NATUREZA	PCT	160	R\$ 4,78	R\$ 764,80
63	Papel toalha interfolha c/1000fls 20x20cm 2D (celulose virgem)	DIPLOMATA	PACO TE	250	R\$ 13,35	R\$ 3.337,50
75	Copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. caixa com 2.500 unidade.	COPOBRAS	CX	445	R\$ 76,50	R\$ 34.042,50
76	Filme em pvc: transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas com aproximadamente 3kg de peso, embalado em caixa de papelão com 25 rolos.	VABENE	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
77	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 22 cm de diâmetro.Pacote com 50 unidades.	COPOBRAS	PCT	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
78	Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho médio em acrílico transparente. Pct com 50 und.	TOTAL PLAST	PCT	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
79	Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und	COPOBRAS	PCT	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
80	Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 MT de comprimento.	VABENE	RL	55	R\$ 8,88	R\$ 488,40
81	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 15 cm de diâmetro.Pacote com 50 unidades.	COPOBRAS	PCT	440	R\$ 3,20	R\$ 1.408,00
82	Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 12 cm de diâmetro.Pacote com 50 unidades.	COPOBRAS	PCT	225	R\$ 3,00	R\$ 675,00
83	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	190	R\$ 4,41	R\$ 837,90
84	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 10 cm de comprimento muito resistente.Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	40	R\$ 4,35	R\$ 174,00
85	Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	PCT	45	R\$ 4,41	R\$ 198,45
86	Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 08 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades.	STRAWPLAST	PCT	62	R\$ 5,88	R\$ 364,56
87	Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1.8 caixas com 400 unidades.	PLASTIMPEL	CX	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
88	Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura caixa com 400 unidades.	PLASTIMPEL	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
89	Bandeja em isopor tipo Hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm Profundidade 70,00 cm.Caixa com 200 unidades.	PLASTIMPEL	CX	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
90	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx c/ 5000 Unidade	COPOBRAS	CX	25	R\$ 104,45	R\$ 2.611,25
91	QUENTINHAS EMBALAGEM DESCARTAVEL Nº 08 EM ISOPOR - resistente p/ acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa. Capacidade aproximadamente de 750ml devera ser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação CAIXA com 100 UNIDADES	MELLO	CX	65	R\$ 168,50	R\$ 10.952,50
92	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho grande, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	75	R\$ 4,41	R\$ 330,75
93	Colher descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado tamanho grande em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	75	R\$ 3,99	R\$ 299,25
94	Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.	STRAWPLAST	PCT	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
95	Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado,na cor branca, caixa c/ 2500 Unidades.	COPOBRAS	CX	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
96	Copo plástico descartável 250 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	COPOBRAS	CX	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
97	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	COPOBRAS	CX	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
98	Bandeja laminada prata N3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 Unidades.	PLASTIMPEL	PCT	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
99	Marmitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartão aluminado cx c/ 100 und.	MELLO	CX	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
100	Bandeja Laminada Retangular Descartável, N.05 tamanho: 34 x 41 cm, pct c/ 10 Unidade	PLASTIMPEL	PCT	22	R\$ 28,00	R\$ 616,00
101	Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina translúcida medindo aproximadamente 7,8 cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.	NOBRE	PCT	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
102	Caixa térmica Grande Isopor 170 Litros, Altura 0.53 m, Capacidade em volume 95 L, Largura 0.63 m	INCOTERM	UND.	80	R\$ 189,80	R\$ 15.184,00
103	Papel filme rolo 30cm	VABENE	Rolo	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
104	CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TRAVA TERMOLAR 24 LITROS	INCOTERM	UND	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
105	Copo Long Drink Cristal 340 ml. pct c/ 10 und	MONTE CARLO	PCT	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 12 de novembro de 2024.

Vigência para o órgão aderente: 01 de agosto de 2025 a 12 de novembro de 2025.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Promitente Contratada: DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº. 21.930.033/0001-00.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO

Pela Empresa - DR Distribuição E Serviços LTDA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0E926E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G H P S BARRETO, CNPJ nº 27.103.616/0001-44**, sediada na Av Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, 584, Bairro Janga, Paulista/PE, neste ato representada por **GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 02138879420 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 029.558.154-97, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
021	MESA P/ IMPRESSORA EM MDF, DIMENSSÕES ALTURA: 0,74 CM PROFUNDIDADE: 0,40 CM COMPRIMENTO: 0,60CM, COR PRETA	PRISMA	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
043	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL AGLOMERADO MDF, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO DE MADEIRA NATURAL, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 637 MM, LARGURA 455 MM, PROFUNDIDADE 400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVES ESCAMOTEÁVEIS/RODÍZIOS DUPLOS, ESPESSURA TAMPO 25 MM	PRISMA	UND	20	R\$ 389,66	R\$ 7.793,20
044	MESA, MATERIAL ESTRUTURA PARAFUSOS, MATERIAL TAMPO MDP, MATERIAL BORDA FILME MELAMINICO, LARGURA 1200 MM, ALTURA 740 MM, ESPESSURA TAMPO 25 MM, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, REVESTIMENTO MELAMINICO, FORMATO TAMPO RETANGULAR.	PRISMA	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
047	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO. Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60X0,80X0,42M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	PRISMA	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
063	BIRO EM L PRESIDENCIAL	PRISMA	UND	02	R\$ 778,00	R\$ 1.558,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 24.599,20 (vinte quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente

Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G H P S Barreto
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4FD97630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J V P LOPES LTDA, CNPJ nº 47.677.561/0001-93**, sediada na Rua Antonio Basilio Quaresma, 584, Bairro Novo Horizonte, Assú/RN, neste ato representada por **JOÃO VICTO PEREIRA LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 08190324638 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 703.410.744-03, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
052	BALDE A PEDAL. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE 50 LITROS.	MOR	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04 de junho de 2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	J V P Lopes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1149753D

RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **44.460.306/0001-04**, sediada na Rua Olivacy Rodrigues De Freitas, 17, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representada por **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 04711699620 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 055.622.814-65, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
009	CADEIRA GIRATÓRIO S/ BRAÇO TECIDO CREPE, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, EM TECIDO CREPE NA COR AZUL, MEDE 44X42 CM E TEM AS BORDAS ARREDONDADAS, ENCOSTO MED. 43X28 CM E APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA, COM MECANISMO À GÁS, DOTADA DE 05 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON, REGULAGEM DE ALTURA E PINTURA NA COR PRETO.	CATFELLI	UND	11	R\$ 279,00	R\$ 3.069,00
011	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES SECRETARIA S/ BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO CREPE COM ESPUMA INJETADA	CATFELLI	UND	17	R\$ 389,00	R\$ 6.613,00
040	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO EM COURO, ESTRELA EM AÇO PONTAS, TELESCOPIO, RODÍZIOS EM PP, PISTÃO A GÁS, MECANISMO RELAX, BRAÇOS MODELO ORELHA FIXO, ASSENTO MODELO PRESIDENTE LAMINADA, ENCOSTO MODELO PRESIDENTE LAMINADA, COR PRETA	CATFELLI	UND	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
014	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 16 UN, ALTURA: 1,90 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO	CATFELLI	UND	09	R\$ 612,00	R\$ 5.508,00
015	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA - BALCÃO - PORTARIA - COM BRAÇO CORANO PRETO, TEM ESTRUTURA DE AÇO, ESPUMA INJETADA E PISTÃO À GÁS QUE PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA.	CATFELLI	UND	07	R\$ 369,00	R\$ 2.583,00
017	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,10 X 0,60 COR TABACO	CATFELLI	UND	05	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00
018	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,60 X 0,60 COR PRETA	CATFELLI	UND	18	R\$ 364,00	R\$ 6.552,00
019	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,60 X 0,60 COR TABACO.	CATFELLI	UND	14	R\$ 359,00	R\$ 5.026,00
020	MESA P/ IMPRESSORA EM MDF, DIMENSSÕES ALTURA: 0,74 CM PROFUNDIDADE: 0,40 CM COMPRIMENTO: 0,60CM, COR TABACO.	CATFELLI	UND	06	R\$ 174,80	R\$ 1.048,80
024	MESA REUNIAO NA COR TABACO, COM 12 LUGARES,TAMPO 40 MM EM MDF, DIMENSOES: LARGURA: 360 CM, ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 120 CM, COM 12 CADEIRAS NA COR FIXA SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE NA COR BEGE, COLADO NA ESPUMA, BASE FIXA COM 4 PES EM ACO TUBULAR CILINDRICO, PONTEIRAS PLASTICAS, PINTURA COR PRETA.	CATFELLI	UND	23	R\$ 1.999,00	R\$ 45.977,00
029	RACK P/ COMPUTADOR EM MDF N	CATFELLI	UND	20	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
032	"MESA ANTROPOMETRICA, PINTADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, LEITO EM CHAPA DE ACO 0,75 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, PES COM PONTEIRAS DE PVC. ACOMPANHA REGUA DE MADEIRA E CURSOR DE MEDICAO."	CATFELLI	UND	15	R\$ 1.230,00	R\$ 18.450,00
036	MESA DE ESCRITARIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,10 X 0,60 COR CINZA	CATFELLI	UND	20	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
042	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTAS DE GIRO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BAIXO, PROFUNDIDADE 50 CM	CATFELLI	UND	20	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
046	ARMARIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 180 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG, PRODUTO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE.	CATFELLI	UND	10	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
048	MESA DE ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / TAMPO: EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM 18 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,75X1,20X0,60M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) / COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO / COMPOSIÇÃO SIMPLES / POSSUI NO MÍNIMO DUAS GAVETAS / COR: BRANCA OU CINZA.	CATFELLI	UND	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00
049	MESA DE ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / TAMPO: EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM 18 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,75X1,10X0,60M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) / COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO / COMPOSIÇÃO SIMPLES / POSSUI NO MÍNIMO DUAS GAVETAS / COR: BRANCA OU CINZA.	CATFELLI	UND	20	R\$ 262,00	R\$ 5.240,00

050	MESA PARA COMPUTADOR. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR / COM BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/ POSSUI NO MÍNIMO 02 GAVETAS / COR: BRANCA OU CINZA.	CATFELLI	UND	15	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
051	MESA PARA IMPRESSORA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR / DIMENSÕES MINIMAS DE 0,74X0,40X0,60M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) / COR: BRANCA OU CINZA.	CATFELLI	UND	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
056	CADEIRA, MATERIAL CONFEÇÃO: AÇO, FERRO PINTADO, BRAÇOS:SEM, REGULAGEM: SEM; RODÍZIO:SEM; ACENTO E ENCOSTO: ESTOFADO. PROPOSTA: 4684.811000/1210-02	CATFELLI	UND	03	R\$ 113,00	R\$ 339,00
058	MESA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. PROPOSTA: 14684.811000/1230-03	CATFELLI	UND	04	R\$ 248,80	R\$ 995,20
059	ARMÁRIO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CMX LARGURA DE 70 A 110CM; PRATELEIRAS: 03 OU 04; CAPACIDADE MINIMA PRATELEIRA: 20KG. PROPOSTA: 14684.811000/1230-03	CATFELLI	UND	01	R\$ 870,00	R\$ 870,00
060	MESA DE REUNIÃO TAMPO 40MM 360X120X75	CATFELLI	UND	01	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
062	CADEIRA PRESIDENTE	CATFELLI	UND	02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 143.307,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e sete reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania

Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Catfelli Design Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:95F9E356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907008/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA**, CNPJ nº **42.107.381/0001-52**, sediada na St Setor Comercial Sul Q 7 Lt A, S/N, Bairro Brasília, Brasília/DF, neste ato representada por **FILIPE BARACAT DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 05694962932 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 052.096.621-01, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
009	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS ALT. 1335MMXPROF.600MMXLARG.470, COR CINZA. PINTURA ELETROSTATICA A PÓ	NOBRE	UND	35	R\$ 679,90	R\$ 23.796,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 23.796,50 (vinte e três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente

Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Atena Comercio Compra E Venda LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FILIFE BARACAT DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4E285DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907010/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MV MOVEIS LTDA, CNPJ nº 59.532.211/0001-18**, sediada na Lot Palmares I, S/N, Bairro Prefeito Antônio Lins De Souza, Rio Largo/AL, neste ato representada por **DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO** , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 05938164487 DETRAN/AL e inscrito no CPF sob nº 086.455.364-12, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS, 3 PRATELEIRA INTERNAS, PUXADORES POLIPROPILENO, 91CM X 161CM X 42 CM, COR CINZA, CHAPA 24. PINTURA ELETROSTATICA A PÓ	MOVEPLAST	UND	61	R\$ 694,37	R\$ 42.358,57
012	CADEIRA PARA PROFESSOR, COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8" X 1.20, (CHAPA 18) COM PINTURA EPOXI-PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA 0,8MM, MEDIDA DO ASSENTO 40 X 38 X 1CM, MEDIDA DO ENCOSTO 39 X 18 X 1CM, COM FORMICA EM 1 FACE E NO VERSO IMBUIA ENVERNIZADA, ALTURA DO ASSENTO AO PISO DE 43CM APROXIMADAMENTE.	MOVEPLAST	UND	05	R\$ 123,48	R\$ 617,40

033	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS COM GABINETE E PORTAS CINZA, COM CHAVE, CONTEM 3 PRATELEIRAS, MEDINDO (1,70 X 0,71 X 0,31)	MOVEPLAST	UND	16	R\$ 663,98	R\$ 10.623,68
034	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS CONFECCIONADO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, TRILHO TELESÓPICO PARA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS, MEDIDAS (1,33 X 0,47 X 0,60)	MOVEPLAST	UND	09	R\$ 873,19	R\$ 7.858,71
035	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS 5 PRATELEIRAS DE 920MM X 300MM CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG (BEM DISTRIBUÍDOS) OPCIONAIS: REFORÇOS EM X LATERAIS E FUNDO / CHAPAS LATERAL E FUNDO / GAVETAS ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS PLÁSTICAS 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES	MOVEPLAST	UND	63	R\$ 227,02	R\$ 14.302,26

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 75.758,62 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MV Moveis LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:03A92E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 08/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 222/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: R M DE MELO INÁCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.167.319/0001-70, sediada á Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 239, bairro Bom Jardim, Goianinha/RN, CEP. 59.173-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu diretor o senhor Rafael Matheus de Melo Inácio, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 078.264.564-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICO E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 016/2025 - Ata de Registro de Preço nº 08//2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos objeto do certame, será pago o valor unitário conforme planilha a seguir, mediante ordem de compra.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.UND	MARCA	VALOR UNIT.
01	Impressora multifuncional jato de tinta - com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) com rendimento de até 4500 páginas em preto ou até 7500 páginas coloridas. Resolução de 5760x1440 DPI ou superior. Tamanho de gota de tinta de 3 picolitros. Velocidade de impressão: [máxima - preto 33 PPM; cores 15 PPM], [normal: preto10 ISO PPM; cores 5 ISO PPM]. Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi- Fi e USB 2.0. Garantia de no mínimo de 12 meses	15 UND	L 250 – EPSON	1.600,00
02	Multifuncional Laser com cartucho toner monocromática - de rendimento para até 12.000 páginas. Com PPM (páginas por minuto) de no mínimo 40 páginas por minuto, com duplex automático (frente e verso) na impressão e na cópia, conexão em rede que permite o compartilhamento com vários usuários. Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas. Com capacidade de alimentação na bandeja de no mínimo 250 folhas e com Garantia do fabricante nacional de no mínimo de 12 meses	15 UND	DCPL 2540 – BROTHER	4.150,00
03	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR; MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MON	30 UND	Optiplex Micro 7010 DELL	4.500,00
04	MICROCOMPUTADOR TIPO II (PADRÃO) SEM MONITOR; MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I5 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS	10 UND	Optiplex 3050 15 DELL	6.0000,00

	DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4.			
05	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS)	15 UND	A315-58-573P ACER	5.000,00
06	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS)	20 UND	G9 HP	3.980,00
07	Fragmentadora com cortes em partículas com no mínimo 15 folhas de 75g/m², cartão, DVD/CD, grampos e cliques, capacidade mínima da lixeira de 18 litros, sensor de lixeira cheia, garantia do fornecedor de 1 ano.	10 UND	1815C CounterTech	2.800,00
08	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; converte 220V para 110V; frequência de operação: 60Hz; variação de tensão de entrada: +/- 15%	50 UND	AUTOTRAFO 2000VA BIV TRANSFORME FORCELINE	280,00
09	Monitor 19" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	30 UND	BM19K4HVV BLUECASE	600,00
10	Monitor 21" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	10 UND	BM19K4HVV BLUECASE	850,00
11	Kit teclado e mouse Com fio – Teclado ergonômico (padrão ABNT2, com design resistente a derramamento de líquidos; com suporte de ajuste de altura e teclado alfa numérico	75 UND	TC193 Multilaser	250,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.UND	MARCA	VALOR UNIT.
1	DPS com 5 tomadas: filtro de linha em gabinete que deverá ser em plástico antichamas na cor preta com características de não progressão e auto extinção do fogo	25 UND	ICLAMPER ENERGIA 5 CLAMPER	113,00
2	SSD com capacidade mínima de 240 GB, sata III. Com leitura mínima de 500 mb/s e gravação mínima de 460 mb/s.	50 UND	240GB WALRAM	250,00
3	Memória 2667Mhz, com capacidade de 16 Gb Com Pinagem: 260, para Notebook	10 UND	16GB DDR4 2666MHZ NOTEBOOK KINGSTON	350,00
4	Cabo HDMI 10 metros ou superior, 2.0 blindados, alta definição sem perda, 1080p Full HD	50 UND	XC-HDMI-10 X-CELL	100,00
5	SSD NVME M.2 com leitura: 2100mb/s e gravação: 1700mb/s aproximadamente, com capacidade de 500gb.	25 UND	SNV2S/500G KINGSTON	380,00
6	Módulo SFP WDM bidirecional 1000base-bx para fibra ótica, com fonte de alimentação interna de 3,3 v. Com taxa mínima de dados 1.25Gbps	25 UND	R40D AOPB	330,00
7	Placa de Vídeo HDMI 8GB, GDDR5, 256 Bits Tipo: RX 580 Memória da GPU: GDDR5 Capacidade: 8GB Interface: 256 bit Clock: 1380 MHz (OC Mode) / 1360 MHz (Gaming Mode) Resoluções: 7680x4320(máxima) Portas: 1x DVI : (Nativa) (DVI-D) 2x HDMI : (Nativa) (HDMI 2.	5 UND	AFOX AFOX	1.650,00
8	Placa de Vídeo HDMI/VGA EVGA 1GB, DDR3, 64 Bits Tipo: 01G-P3-1313-KR - Clock do Core: 520MHz- CUDA Cores: 16 - Clock eficaz da memória: 1200MHz - memória: 1GB - Interface da memória: 64-Bit Tipo de Memória: DDR3	10 UND	AFOX AFOX	330,00
12	PLACA MÃE H510 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	15 UND	ION ION	650,00
13	PLACA MÃE H610 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	15 UND	ION ION	650,00
14	Processador LGA1200, 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), Cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, Vídeo Integrado	25 UND	INTEL I3 10 GERAÇÃO INTEL	700,00
15	Processador LGA1700 3.3 GHz até 4.3 GHz, Cache 12MB, 4 core, 8 Threads, Gráficos UHD	20 UND	INTEL I3 12 GERAÇÃO INTEL	850,00
16	Processador LGA1200, 2.60GHz 4.4GHz Turbo, Cache 12MB, Vídeo Integrado	15 UND	INTEL I5 10 GERAÇÃO INTEL	1.030,00
17	Processador LGA1700, 2.60 GHz até 4.4 GHz, Cache 18MB, Hexa Core, 12 Threads, Gráfico UHD	10 UND	INTEL I5 12 GERAÇÃO INTEL	1.000,00
18	Processador LGA1700, 2.1GHz, Cache 25MB, Dual Core, 20 Threads, 12 Núcleos, Gráficos UHD	5 UND	INTEL I7 11G INTEL	1.800,00
19	Cooler para Processador Universal	50 UND	AFOX AFOX	55,00
20	Gabinete ATX sem Fonte	25 UND	VALIANTY VALIANTY	168,00

21	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 2540	15 UND	CHINAMATE CHINAMATE	155,00
22	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 1060	15 UND	CHINAMATE CHINAMATE	120,00
23	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 880	7 UND	CHINAMATE CHINAMATE	120,00
24	Kit Rolo Fusor Completo Impressora Brother 2540	5 UND	CHINAMATE CHINAMATE	185,00
25	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	30 UND	HIKVISION HIKVISION	85,00
26	MEMORIA 8GB DDR3 1600MHZ	25 UND	HIKVISION HIKVISION	110,00
27	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ	25 UND	HIKVISION HIKVISION	145,00
28	MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ	15 UND	HIKVISION HIKVISION	240,00
29	Fonte ATX 230w Bivolt	50 UND	VALIANTY VALIANTY	110,00
30	Fonte ATX 350w Bivolt	25 UND	C3TECH C3TECH	275,00
31	Fonte ATX 600w 80plus Bivolt	10 UND	C3TECH C3TECH	390,00

VIGÊNCIA: De 04 de agosto de 2025 à 19 de junho de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

RM De Melo Inácio
CNPJ – 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO
CPF – 078.264.564-01
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BD19BDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 137.938,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 137.938,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000		392,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		
			392,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 49	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.14.1.500.0000		250,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		
			250,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.: 97	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	45.000,00
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	970,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	45.970,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.310,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.310,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	8.675,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.675,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 313	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.720,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.720,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 340	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.750.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	27.900,00
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Sub-Total:	27.900,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 393	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	250,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	250,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 437	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	17.938,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.776,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	23.714,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.005,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.347,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 637	04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.237,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	6.757,00
	Total Parcial Suplementado:	137.938,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 156	02.006.12.365.0010.1033.4.4.90.52.1.570.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Sub-Total:	90.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	17.938,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		47.938,00
Total Parcial Reduzido:		137.938,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 7 de julho de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:9F39BC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 109/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do nexso constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 1.900,00
Total da Ação:			R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.900,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 1.900,00
Total da Ação:			R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.900,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.900,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em 05/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:D869057B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 110/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

[illegible]**Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00**

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

[illegible]

Valor total da Anulação: R\$ 3.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em05/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:DCF6458C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA, DECRETO: 0108/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000.00(trinta e quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16050000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16050000	R\$ 24.000,00
Total da Ação:			R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 34.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 34.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:9BA02064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 151/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92**, estabelecida a Avenida Pil. Pereira Tim (BR 101), nº 500, Sala D, Nova Parnamirim/RN, CEP – 59.150-010, sendo representada pelo(a) senhor(a) CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, CPF nº 983.551.554-91 SSP/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, VISANDO GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM DIGNIDADE, EQUIDADE E QUALIDADE, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DO SUS E COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 005/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AMBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 2024/2024 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis	Mercedes Benz	1	UND	R\$ 354.875,00

e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, o veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.				
---	--	--	--	--

VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

STA Caminhos Rn Veiculos E Serviços LTDA
CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:71DBD509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 216/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua: Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN - CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, inscrito no CPF nº 053.405014-00, Identidade nº 6366428 SDS/PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 006/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNT.	V. TOTAL	DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (R\$/H)	400	HORA	R\$ 75,67	R\$ 30.268,00	***
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE				R\$ 400.000,00	60,1%
LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNT.	V. TOTAL	DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (R\$/H)	400	HORA	R\$ 112,02	R\$ 44.808,00	***
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				R\$ 400.000,00	60,1%

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ADRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Master Comércio E Representações LTDA
CNPJ SOB Nº 30.659.723/0001-68

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF Nº 053.405014-00
Identidade Nº 6366428 SDS/PE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E5E5B860

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço oriundo do pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 151/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92, estabelecida a Avenida Pil. Pereira Tim (BR 101), nº 500, Sala D, Nova Parnamirim/RN, CEP – 59.150-010, sendo representada pelo(a) senhor(a) CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, CPF nº 983.551.554-91 SSP/PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, VISANDO GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM DIGNIDADE, EQUIDADE E QUALIDADE, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DO SUS E COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2025 - Ata de Registro de Preço oriundo do pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de serviços emitidos conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AMBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 2024/2024 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD	Mercedes Benz	1	UND	R\$ 354.875,00

Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, o veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.				
--	--	--	--	--

VIGÊNCIA: De 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Sta Caminhoes rn Veiculos e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F08E701F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço oriundo do pregão Eletrônico nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **216/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua: Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN - CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2025 - Atas de Registro de Preço oriundo do pregão Eletrônico nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: Pela execução deste Contrato será paga conforme ordem de serviço, conforme tabela a seguir:

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNT.	V. TOTAL	DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (R\$/H)	400	HORA	R\$ 75,67	R\$ 30.268,00	***
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE				R\$ 400.000,00	60,1%

LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNT.	V. TOTAL	DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (R\$/H)	400	HORA	R\$ 112,02	R\$ 44.808,00	***
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				R\$ 400.000,00	60,1%

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2025 a 18 de julho de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ADRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Master Comércio e Representações LTDA
CNPJ Sob Nº 30.659.723/0001-68
LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
CPF Nº 053.405014-00
Identidade Nº 6366428 SDS/PE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2DA0A8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 486/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 486/2025 – GP/PMJP

FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CÉLIA ALVES DA SILVA	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAUDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JÚNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCIOLÁUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO

HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MÁRIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MÁRIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MÁRIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MÁRIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRO
MARILENE LUCAS DE ARAÚJO	A.S.G
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAEL GOMES DA SILVA	FISCAL DE DISCIPLINA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULAÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2147E1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 487/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Daianny Fernandes da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	60h mensais	70%	01/07/2025
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. I	120h mensais	70%	01/07/2025
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/07/2025

Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/07/2025
Kássio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	20h mensais	70%	01/07/2025
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	60h mensais	70%	01/07/2025
Maria José Dutra da Silva	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	24h mensais	70%	01/07/2025
Maria Lúcia de Araújo	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	44h mensais	70%	01/07/2025
Monalisa Bezerra de Paiva	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	44h mensais	70%	01/07/2025
Raflana Morgana dos Santos	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	12h mensais	70%	07/07/2025
Ramana Muriely Pereira Lopes	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	04H mensais	70%	08/07/2025
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/07/2025
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/07/2025
Walber dos Santos Morais	Unidade de Ensino Pedro A. De Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. I	20h mensais	70%	07/07/2025
Zuilma Pereira Cavalcante	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	70%	03/07/2025

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2025.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F2B27878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508040001

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N° 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N° 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de bicicletas e tablets para premiação de alunos do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES na categoria Aluno Nota 10 e computadores notebooks em parte para premiação do referido programa e também para uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BICICLETA INTANTIL ARO 16 -	nathor	UND	1,0	480,00	480,00
	BICICLETA ARO 16 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODAS ARO 16 EM PLÁSTICO REFORÇADO; QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO; RODAS LATERAIS EM FERRO; PARALAMAS DE PLÁSTICO. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX.					
4	BICICLETA INFANTIL ARO 20	nathor	UND	2,0	680,00	1.360,00
	BICICLETA ARO 20 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODAS ARO 20. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. DESCANSO LATERAL. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX.					
5	BICICLETA ARO 24 -	nathor	UND	1,0	760,00	760,00
	BICICLETA ARO 24 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODAS ARO 24. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. DESCANSO LATERAL. MARCHAS NÃO SÃO NECESSÁRIAS. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3B245C0E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508040002

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor G O CARVALHO EIRELI, localizado na Desembargador Hemeterio Fernandes, 28, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 27.945.733/0001-55, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de bicicletas e tablets para premiação de alunos do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES na categoria Aluno Nota 10 e computadores notebooks em parte para premiação do referido programa e também para uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	TABLET COM TELA DE 9" -	LENOVO M9	UND	4.0	950,00	3.800,00
	TABLET COM TELA DE 9", COM RESOLUÇÃO HD DE 1340X800, WVA IPS, PROCESSADOR MTK G80, WIFI, BLUETOOTH 5.1, USB TIPO C, COM MEMORIA RAM DE 4GB, E ARMAZENAMENTO DE 64GB, SLOT PARA CARTAO MICRO SD (NÃO INCLUSO), CÂMERA DE 8MP E FRONTAL DE 2MP, BATERIA DE 5100MAH.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

G O CARVALHO EIRELI
CNPJ/MF Nº 27.945.733/0001-55
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9A4204B2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508040003

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor K J DE M ANDRADE LTDA, localizado na RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07 – BAIRRO PLANALTO MARTINENSE, CEP 59800-000, MARTINS – RN, inscrito no CNPJ/MF Nº 49.385.374/0001-61, representado(a) pelo(a) Senhor(a) KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CPF 087.854.774-60, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de bicicletas e tablets para premiação de alunos do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES na categoria Aluno Nota 10 e computadores notebooks em parte para premiação do referido programa e também para uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	NOTEBOOK -	ACER	UND	20.0	2.450,00	49.000,00
	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 5700U 1.8 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, HARD DISK M.2 256GB, TELA 15,6" FULL HD 1920X1080 IPS LED, BLUETOOTH, HDMI, USB-C, TECLADO NUMÉRICO.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

K J De M Andrade LTDA

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF 087.854.774-60

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F740FD2E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº01080001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1418/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 01080001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EZEQUIEL NUNES DA SILVA, CPF sob o n.º 116.835.428-51

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total Geral					R\$ 30.000,00

Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.

EZEQUIEL NUNES DA SILVA, CPF sob o n.º 116.835.428-51 - pelo valor de R\$ 30.000,00 em 05/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:03CECBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28030005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62						
End.: Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525, Vista Bela, CEP: 59.650-000, Assú/RN.						
E-Mail: mgcomercioeservicos@outlook.com						
Tel.: 84 99666-6077						
Representante: Antônio Lucas Rodrigues de Araújo – CPF: 072.029.294-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BATEDEIRA ELÉTRICA - Batedeira com 3 Velocidades; 220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia do fabricante	MONDIAL	UND	13,000000	200,00	2.600,00
00009	CAFETEIRA ELÉTRICA - capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml.Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o preparo para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de	BRITANIA	UND	30,000000	138,00	4.140,00

	café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características: Perfeita pra ter em sua cozinha -Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos					
00011	CLIMATIZADOR DE AR FRIO 3 VELOCIDADES 70L – Climatizador Ciclo Frio; Funções do Aparelho 4 em 1: ventila, umidifica, refrigera e filtra; 3 Velocidades; Capacidade do Reservatório Nominal: 70L; Características: Permite maior tempo de funcionamento sem necessidade de reposição de água frequente. Sistema de evaporação colmeia, o ar passar por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Possui 4 rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. A oscilação vertical automática e a oscilação horizontal manual garantem um ambiente climatizado com mais facilidade. Voltagem 220V; Tipo de Tomada: 10°; Eficiência Energética: A. Peso do Produto: 17,62kg; Dimensões do Produto: Largura 44cm Altura 114cm Profundidade 68cm. Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da Embalagem: 1 climatizador de Ar	VENTISOL	UND	9,000000	1.450,00	13.050,00
00021	FRIGOBAR CAPACIDADE 76L – Frigobar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volts; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	HQ	UND	8,000000	1.117,33	8.938,64
00025	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 2L – Liquidificador Potência de motor 550W; Equipado com 4 lâminas de aço inox, com alto poder de corte. Capacidade de 2L; múltiplas velocidades; Voltagem ?220 V; Tipo de fonte de energia: ?Energia elétrica; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno. Dimensões do produto ?18,5 x 20,3 x 39,4 cm; 1,23 quilogramas	MONDIAL	UND	20,000000	125,00	2.500,00
00026	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 2L – o produto deve apresentar as características mínimas: Voltagem ?220 Volts; Potência em watts ?1000 watts; Tipo de fonte de energia: ?Elétrica com fio; Tipo de material ? Aço inoxidável; Dimensões do produto ?15 x 30 x 20 cm; 7,39 quilogramas	EVITRA	UND	11,000000	480,00	5.280,00
00027	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 4L – o produto deve apresentar as características mínimas: potência 0.5 cv, velocidade de rotação 3500 rpm (baixa rotação), voltagem 220V. Liquidificador industrial para preparos quentes e gelados. Com capacidade de 4 litros e hélice inox de 4 facas, material em aço inox	KD ELETRO	UND	12,000000	594,67	7.136,04
00030	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta. 220V	AMVOX	UND	27,000000	111,68	3.015,36
Total:						46.660,04

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2025.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Antônio Lucas Rodrigues de Araújo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E7482E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS.

Ref. Processo Administrativo nº 29070001/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **DISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada até o dia **06 de agosto de 2025 às 00:00 horas** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: cotacoedispensas@hotmail.com. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência.

Para mais informações, segue o contato: (84) 99488-2037.

Objetivo CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Internação compulsória em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos paciente: Jetro Henrique Galvão – Ação Civil Pública nº 0800440-29.2025.8.20.5118- MPRN.	mês	06	3.340,00	20.040,00

Observação: Os preços acima especificados são os preços de referência.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2025.

GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial
Portaria nº 294/2025

Ref. Processo Administrativo nº 29070001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.
01	Internação compulsória em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos paciente: Jetro Henrique Galvão – Ação Civil Pública nº 0800440-29.2025.8.20.5118- MPRN.	mês	06

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 06 (seis) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua diante da condição de saúde do paciente, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.6. A internação do paciente será “COMPULSÓRIA”.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à determinação judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0800440-29.2025.8.20.5118, proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que reconheceu a **necessidade urgente de internação compulsória do paciente JETRO HENRIQUE GALVÃO**, conforme laudos médicos emitidos pelo psiquiatra responsável do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Jucurutu/ RN.

2.2 O paciente é diagnosticado com síndrome de dependência de múltiplas substâncias (CID 10 – F19.2), apresentando histórico de uso crônico de drogas ilícitas (incluindo maconha, álcool, cocaína e crack), ausência de adesão ao tratamento ambulatorial desde 2012, agravamento progressivo de seu quadro clínico e risco iminente à sua integridade física e à de terceiros.

2.3 Apesar das tentativas de acolhimento e tratamento em regime voluntário e ambulatorial, não houve êxito, o que culminou na necessidade de judicialização da demanda. A situação é agravada pelo histórico de internações anteriores não finalizadas e pela condição de vulnerabilidade social e financeira da família do paciente.

2.4 Diante da urgência e do risco de dano irreparável à vida do paciente, a Promotoria de Justiça solicitou, e o juízo deferiu, tutela de urgência para que o Município de Jucurutu providencie o transporte sanitário, bem como custeie ou viabilize a internação compulsória do paciente em unidade especializada, seja pública ou privada, conveniada ou contratada, que atenda os critérios técnicos estabelecidos pela Lei nº 10.216/2001 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017.

2.5 Assim, justifica-se a **contratação emergencial de clínica especializada em internações compulsórias**, nos termos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento da decisão judicial e a efetiva proteção à saúde pública, à vida e à dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Constituição Federal (arts. 6º e 196).

2.6 A medida se reveste de caráter excepcional, temporário e de urgência sendo a única via possível para garantir a integridade física e psíquica do paciente, além de promover sua reinserção social futura, conforme previsto na legislação vigente e diretrizes do SUS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **contratação emergencial de clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ANVISA.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas administrativos, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputados a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos na tabela do item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

5.3 Por se tratar de um serviço específico para tratamento de dependência química de pacientes, a contratada deverá ainda cumprir fielmente com os requisitos e especificações a seguir:

5.3.1 A contratada deverá prestar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e deve atender o objetivo de proporcionar a recuperação da paciente no tocante à dependência de álcool e/ou drogas, a fim de viabilizar o processo de desintoxicação, conscientização e

reinserção social, através de técnicas e procedimentos ofertados por uma equipe multidisciplinar, garantindo um acompanhamento de 24h por dia, ininterruptamente, durante todo o período de internação da paciente;

5.3.2 As instalações devem proporcionar espaço completo necessário para acolher de forma digna, contendo quartos, área de lazer, refeitório, consultórios médicos e terapêuticos, salas de reuniões, e demais espaços físicos necessários que proporcione uma logística de atendimento e tratamento adequada.

5.3.3 O estabelecimento deve dispor, no mínimo, dos serviços abaixo relacionados para atender a internação:

- 04 (quatro) refeições diárias
- Atendimento 24 horas
- Acompanhamento psiquiátrico
- Acompanhamento psicológico
- Psicoterapia individual
- Psicoterapia em grupo
- Musicoterapia
- Jogos
- Reunião de narcóticos anônimos
- Reunião de alcoólatras anônimos
- Medicações clínicas

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.4.1 Realizar a prestação dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.4.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta

5.4.5 **Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante** o recebimento do envio da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.5.1 Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.5.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

5.5.3 Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades,

prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso a **empresa prestadora** seja considerada isenta dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

A **empresa prestadora** enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da a **empresa prestadora**.

- Qualificação Técnica:

a. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, com os seguintes acervos:

b. Item 01 - Internação em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos – quantidade: 03 meses;

c. **Alvará Sanitário** vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

d. **Licença de Funcionamento** municipal.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não

10 DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 Declaração de que aceita **internação compulsória determinada judicialmente**;

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 O valor foi estabelecido com base no contrato anterior referente ao mesmo serviço, considerando uma demanda estimada para o período de 180 (cento e oitenta) dias, que estima a importância global de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Fundo Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

13 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2 No entanto, a presente a execução de **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Portaria nº 294/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7301A1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 09 DE 03 DE MARÇO DE 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

DECRETO Nº 9/2025. Jundiá/RN, em 03 de março de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.100,00 (quatrocentos e onze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, em 03 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN					
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					411.100,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					31.100,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				31.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.100,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					22.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					20.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					50.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB-30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					253.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				193.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	190.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					25.000,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					411.100,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.700,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				3.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.450,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					5.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					22.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.090,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					20.000,00
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					50.000,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					270.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				73.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	43.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	30.000,00
	1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	17.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				150.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	150.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					25.000,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica SCFV/PBF - CRAS			-	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					9.100,00
	1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN				9.100,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.100,00

Jundiá/RN, em 03 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EACBDE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 36.099.392/0001-35	Telefone: 3432243308	Email:
Endereço: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 CXPST D, IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50800-010		
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0037204 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMPRIMI	28750,000000	0,320	9.200,00
13	0037208 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	2300,000000	8,090	18.607,00
17	0034993 - CITALOPRAM 20MG	PRATI DONAD (PR)	COMPRIMI	23000,000000	0,120	2.760,00
20	0041195 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCOS	3450,000000	2,370	8.176,50
22	0032171 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S (SP)	COMPRIMI	11500,000000	0,320	3.680,00
23	0049941 - CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA-S (SP)	Frasco	690,000000	8,360	5.768,40

31	0009093 - Fluoxetina 20mg	PRATI DONAD (PR)	Comp.	28750,000000	0,070	2.012,50
35	0037240 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMPRIMI	4600,000000	0,490	2.254,00
38	0037243 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMPRIMI	13800,000000	0,560	7.728,00
39	0031908 - LEVOMEPROMAZINA 100MG.	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	11500,000000	0,770	8.855,00
48	0043878 - Pregabalina 75mg	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	25300,000000	0,210	5.313,00
50	0037260 - QUETIAPINA 25 MG	CIMED(MG)	COMPRIMI	28750,000000	0,100	2.875,00
51	0049980 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	20700,000000	0,110	2.277,00
52	0037263 - RISPERIDONA 2 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	34500,000000	0,120	4.140,00

Valor Total R\$ 83.646,40 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A295DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: 8432133001	Email:
Endereço: Rua Dom José, 0 , Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0047631 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° 1 LITRO.	BELLOBELLA	LITROS	1000,000000	8,740	8.740,00
20	0047647 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, ESPECIFICAÇÃO: ESPETO DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE DE 250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTES	100,000000	9,920	992,00
38	0047664 - PALITO DENTAL DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOARDI	CAIXAS	200,000000	3,440	688,00
50	0029011 - SACO PARA LIXO 15L PRETO Especificação: Saco de alta resistência	DONAPACK	Milheiro	15,000000	124,220	1.863,30
51	0029012 - SACO PARA LIXO 20L PRETO Especificação: Saco de alta resistência	DONAPACK	Milheiro	15,000000	190,170	2.852,55
55	0047678 - TABLETE MULTIAÇÃO 3 EM 1 200GR GENCO (PASTILHA DE CLORO). DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA QUEM PROCURA PRATICIDADE ALIADA À QUALIDADE, POIS ALÉM DE SER UM PODEROSO AGENTE DESINFETANTE PARA ÁGUAS, EXCLUSIVA FÓRMULA 3 EM 1 DESINFETANTE PARA ÁGUA DE PISCINAS QUE SUBSTITUI 3 PRODUTOS AO MESMO TEMPO: CLORO ESTABILIZADO CLARIFICANTE ALGISTÁTICO CLORO ESTABILIZADO - NA FUNÇÃO DESINFETANTE (CLORAÇÃO) ELIMINA OS MICROORGANISMOS CAUSADORES DE DOENÇAS PRESENTES NA ÁGUA, ANTES QUE INFECTEM OS USUÁRIOS OU SE MULTIPLIQUEM. DEIXA A ÁGUA DA PISCINA CRISTALINA. EVITA A PRESENÇA DE ALGAS. FÁCIL SOLUBILIDADE NÃO DEIXA A ÁGUA LEITOSA DICLORO COM 68 % DE INGREDIENTE ATIVO NÃO ALTERA O PH RECOMENDADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS.	MAXLIMP	UNIDADES	40,000000	15,580	623,20
64	0047689 - LIXEIRA C/ TAMPAS BASCULANTE DE INOX 30X70CM. A LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE É DE AÇO INOX, DURÁVEL, HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA. SEU FUNDO PLÁSTICO AJUDA A CONSERVAR O PRODUTO POR MAIS TEMPO. COM CAPACIDADE PARA 47 LITROS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO PARA DEIXAR O SEU AMBIENTE COM MAIS SOFISTICAÇÃO E REQUINTE.	BRINOX	UNIDADES	20,000000	378,550	7.571,00
70	0047695 - DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE. DESIGN INOVADOR QUE PERMITE O USO EM TODOS OS AMBIENTES. ABERTURA SUPERIOR COM CHAVE, UTILIZAÇÃO PARA PAPEL TOALHA COM DUAS OU TRÊS DOBRAS. VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL. COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 FOLHAS. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. MODELOS: T500 / T501.CORPO: BRANCO. BASE: BEGE. MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: LARGURA PROFUNDIDADE ALTURA. 276 MM 125 MM 315 MM.	NOBRE	UNIDADES	50,000000	38,980	1.949,00
93	0007666 - LÍQUIDO LIMPA VIDRO 200ML, A BASE DE LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA, DE BOA QUALIDADE	MAXLIMP	Und.	100,000000	5,580	558,00
97	0047665 - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM. DE BOA QUALIDADE	SÃO JOSÉ	UNIDADES	650,000000	3,900	2.535,00

Valor Total R\$ 28.372,05 (vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Prazo de Vigência: 04 de agosto de 2025, vigente até 04 de agosto de 2026. Data: 04/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e BQS DISTRIBUIDORA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:912D3F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: DARLU Indústria Têxtil Ltda		
CNPJ: 40.223.106/0001-79	Telefone: 8432121446	Email:
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 0 , Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki - CPF: 015.919.100-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0047649 - ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	DLH	PACOTES	500,000000	3,350	1.675,00
24	0047651 - FLANELA 30X30CM ESPECIFICAÇÃO:100% ALGODÃO, FLANELA AMARELA.	DLH	UNIDADES	150,000000	1,900	285,00

Valor Total R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: 04 de agosto de 2025, vigente até 04 de agosto de 2026. Data: 04/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e DARLU Indústria Têxtil Ltda/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BB470CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: EASYCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 12.248.034/0001-89	Telefone: 8135331029	Email:
Endereço: R ARAPONGA, 0 LOTE BOSQUE DOS EUCALIPTO, ZONA DE EXPANSAO, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: Everton Azevedo Palacio - CPF: 268.987.978-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0047632 - ESPONJA LARGA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	DONA FAXINA	PACOTES	500,000000	2,500	1.250,00
14	0047642 - DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO; ODOR LAVANDA; PH: 6,0-7,5(A 25°C) SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL; PESO ESPECÍFICO: 0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICÁVEL: LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO: VALIDADE 12 MESES.	EASYCLEAN	CAIXAS	350,000000	17,900	6.265,00
23	0047650 - FILME PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE 28CMX100M ESPECIFICAÇÃO: PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	BOREDA	UNIDADES	200,000000	5,900	1.180,00
45	0047672 - RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPAS MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPAS PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PAULITINHA	UNIDADES	100,000000	7,600	760,00
46	0047673 - RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO: COM CEPAS DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPAS MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPAS PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PAULITINHA	UNIDADES	50,000000	11,400	570,00
71	0047696 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/60 EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS DIÁRIOS. ALTO GRAU DE ALVURA E ABSORÇÃO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 23,00 CM, LARGURA: 22,00 CM, PROFUNDIDADE: 11,00 CM, PESO: 250,00 GRAMAS.	ABSOLUTO	PACOTES	600,000000	9,500	5.700,00
72	0047697 - PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CX C/3 UNIDADES - LAVANDA. PASTILHA ADESIVA É A MANEIRA MAIS CONVENIENTE E DISCRETA DE MANTER SEU VASO SANITÁRIO LIMPO E TER, SEMPRE, UM VASO SANITÁRIO PERFUMADO. BASTA COLAR A PASTILHA ADESIVA NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO E PRONTO, PRODUTO DE LIMPEZA PRÁTICO E DISCRETO, COM BICARBONATO DE SÓDIO. CADA PASTILHA DURA ATÉ 120 DESCARGAS NO VASO SANITÁRIO.	HIGIE PLUS	UNIDADES	2000,000000	3,900	7.800,00
79	0047704 - ÁLCOOL GEL 70 BACTERICIDA PARA AS MÃOS 440G; APROVADO PELA ANVISA E FDA (ÓRGÃO AMERICANO DE CONTROLE DE ALIMENTOS, EMBALAGEM ECONÔMICA; EFICIÊNCIA ANTISSEPTICA DE 99,99% FRENTE À MAIORIA DOS GERMES CAUSADORES DE DOENÇAS PRESENTES NAS MÃOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; GEL COR: INCOLOR; ODOR: CARACTERÍSTICO PH (TAL QUAL: 6,00 / 8,00; TEOR ALCOÓLICO: 70,0 INPM VISCOSIDADE DINÂMICA (SPINDLE 4; 20 RPM): 8000 A 20000 CP; HIDRATADO.	NOBRE	UNIDADES	2000,000000	7,100	14.200,00

Valor Total R\$ 37.725,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência: 04 de agosto de 2025, vigente até 04 de agosto de 2026. Data: 04/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e EASYCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1347658A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALMEIDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARNTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0047685 - TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM.	MF	UNIDADES	25,000000	24,700	617,50
88	0050911 - BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, DE USO PROFISSIONAL, EM PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. CADA PACOTE COM UM PAR DE BOTAS. TAMANHO 39	GDN	PAR	50,000000	48,990	2.449,50
89	0050912 - BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, DE USO PROFISSIONAL, EM PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. CADA PACOTE COM UM PAR DE BOTAS. TAMANHO 40	GDN	PAR	50,000000	48,890	2.444,50
90	0050913 - BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, DE USO PROFISSIONAL, EM PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. CADA PACOTE COM UM PAR DE BOTAS. TAMANHO 41	GDN	PAR	50,000000	48,990	2.449,50
91	0050914 - BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, DE USO PROFISSIONAL, EM PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. CADA PACOTE COM UM PAR DE BOTAS. TAMANHO 42	GDN	PAR	50,000000	49,000	2.450,00
92	0050915 - BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, DE USO PROFISSIONAL, EM PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. CADA PACOTE COM UM PAR DE BOTAS. TAMANHO 43	GDN	PAR	50,000000	49,000	2.450,00

Valor Total R\$ 12.861,00 (doze mil oitocentos e sessenta e um reais). Prazo de Vigência: 04 de agosto de 2025, vigente até 04 de agosto de 2026. Data: 04/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9C543BDA

Processo administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 017/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº XXX.057.XXX-62 e RG nº XXX.741.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1 - 0022524 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	MEDIX	PACOTES	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
3 - 0022526 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13 MM 26G½, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
4 - 0022527 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20 MM 24G3/4, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
5 - 0022528 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,70X25 MM 22G 1, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXAS	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
6 - 0022529 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,80X25 MM 21G 10, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
7 - 0022530 - AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 MM 18G1 1/2, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
9 - 0022532 - ALCOOL GEL 70%, ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS. UNIDADE	JALLES	UNIDADES	36	R\$ 51,55	R\$ 1.855,80
10 - 0022533 - ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTERIL, INODORO, HOMOGÊNEO, SEM IMPUREZAS, 100% ALGODÃO, BRANCO, PACOTE 500 GRAMAS. UNIDADE	NATHY	UNIDADES	1.000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
12 - 0022535 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	360	R\$ 8,43	R\$ 3.034,80
13 - 0022536 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
15 - 0022538 - ALMOTOLIA ESCURA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	J.PROLAB	UNIDADES	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20
16 - 0022539 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
17 - 0022801 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
18 - 0022802 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO	TOP MED	UNIDADES	4.200	R\$ 0,72	R\$ 3.024,00

AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.					
19 - 0022803 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
20 - 0022543 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	24.000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
21 - 0022544 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	24.000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
22 - 0022545 - APARELHO DE GLICEMIA COM RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS). REGISTRADO NA ANVISA.	ON CALL	UNIDADE	100	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
24 - 0022547 - ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	540	R\$ 4,32	R\$ 2.332,80
25 - 0022548 - ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	700	R\$ 6,23	R\$ 4.361,00
26 - 0022549 - ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	ORTHOCREM	PACOTES	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
30 - 0022806 - AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,00 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE.	BELIFE	UNIDADES	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
33 - 0022556 - BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, FRENTE TRANSPARENTE, ESCALA DE VOLUME IMPRESSA, VERSO LEITOSO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE), ALÇA CORDÃO COM 40 CM, TUBO DE PVC 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO, PONTO COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
41 - 0022564 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL,	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88

MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.					
42 - 0022565 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
43 - 0022566 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
44 - 0022567 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
45 - 0022568 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 78,90	R\$ 946,80
46 - 0022569 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
47 - 0022570 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
48 - 0022571 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
49 - 0022572 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
50 - 0022573 - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA	DESCARBOX	CAIXAS	1.000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
51 - 0022574 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM FECHADAS E 15 X 30 CM ABERTAS, 13 FIOS, BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME NYLON/POLIETILENO CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE.	DESCTEXTIL	PACOTES	28.000	R\$ 0,41	R\$ 11.480,00
65 - 0022588 - EQUIPO MAGRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
66 - 0022589 - EQUIPO MICRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	LABOR IMPORT	UNIDADES	1.800	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00

UNIDADE					
68 - 0022591 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜINEA DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMO SELADO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	ABL	UNIDADES	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
69 - 0022592 - ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL INFANTIL COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
70 - 0022593 - ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL ADULTO COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 300 MMHG, COM EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
71 - 0022594 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M, BRANCO, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, BORDAS SERRILHADAS, ENROLADO EM CARRETÊIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPAS. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	3.000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
74 - 0022597 - FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE DAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DAS LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
75 - 0022598 - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M HOSPITALAR , CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, ESTERILIZADA PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA ACEITA ESCRITA EM LÁPIS OU CANETA, SEM BORRAR. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
80 - 0022603 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCOLOR, INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES, ISENTO DE SAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	FORTSAN	UNIDADES	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
84 - 0022607 - IODOD POLIVIDONA PVPI TÓPICO BASE DE POLIVINIL PIROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO COMO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	UNIDADES	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
85 - 0022608 - KIT CAPOTES ESTÉRIL CIRÚRGICO (PARA ACESSO CENTRAL), TRÊS TOALHAS ABSORVENTES, DOIS AVENTAIS CIRÚRGICOS, DUAS MÁSCARAS TRIPLAS, DUAS TOUCAS SANFONADA, DOIS CAMPOS DE MESA 0,70X0,90 30GR, UM CAMPO FENESTRADO 2,00X1,20 30GR, DOIS PROTETORES DE SUGADORES, DOIS PROTETORES DE REFLETOR 30GR, DESCARTÁVEL. UNIDADE.	POLARFIX	UNIDADE	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
88 - 0022611 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
89 - 0022612 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
90 - 0022613 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM	TOP MED	CAIXAS	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70

SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.					
91 - 0022614 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	GLOMED	CAIXAS	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
92 - 0022615 - LANCETAS DESCARTÁVEIS DISPOSITIVOS ESTÉREIS, APIROGÊNICOS E NÃO TÓXICOS DE USO ÚNICO INDICADOS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGÜÍNEOS, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO (USUÁRIOS LEIGOS) E HOSPITALAR, PROFUNDIDADE 1,5MM, DIÂMETRO DA AGULHA 0,36 MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONIZADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO DE 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISSO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, PESO DE 80G, COM GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
93 - 0022616 - LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	1.200	R\$ 20,25	R\$ 24.300,00
94 - 0022618 - LUVAS ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	Pares	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
99 - 0022624 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM À MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MASCARELHA, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE	FOYOMED	UNIDADES	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
103 - 0022628 - MONONYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE À TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
104 - 0022629 - MONONYLON 2-0 COM AGULHA, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE À TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 30MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
105 - 0022630 - MONONYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE À TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
106 - 0022631 - MONONYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE À TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
107 - 0022632 - MONONYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00

ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.					
109 - 0022634 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO), PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, FILME AZUL TRANSPARENTE, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, COM IMPRESSÃO DE DADOS NA ÁREA EXTERNA, EVITANDO MIGRAÇÃO DA TINTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	CIEX	UNIDADE	60	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
115 - 0022640 - REANIMADOR MANUAL ADULTO, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O ² COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
116 - 0022641 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O ² COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	25	R\$ 97,50	R\$ 2.437,50
117 - 0022642 - SCALP Nº 19G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
119 - 0022644 - SCALP Nº 23G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
120 - 0022645 - SCALP Nº 25G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
121 - 0022646 - SCALP Nº 27G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
122 - 0022647 - SERINGA 10ML. BICO LUER SLIP (BICO LISO). SEM AGULHA. BENEFÍCIOS / VANTAGENS: CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS PLASTIPAK™, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	SR	UNIDADES	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
123 - 0022648 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS, E A SECUNDÁRIA FEITA COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, GRADUAÇÃO EM INTERVALOS DE ESCALA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR	SR	UNIDADES	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00

POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM AGULHA DE 13 X 4,5, TRIFACETADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA.					
124 - 0022649 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20ML, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. SERINGAS DE TAMANHO 20ML, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. BICO LUER SLIP	SR	UNIDADES	54.000	R\$ 0,33	R\$ 17.820,00
126 - 0022651 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,2ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	UNIDADES	54.000	R\$ 0,15	R\$ 8.100,00
127 - 0022652 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 10, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
128 - 0022653 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
129 - 0022654 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	1.200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
130 - 0022656 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADE	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
131 - 0022657 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
132 - 0022655 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
133 - 0022658 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,62	R\$ 314,40
134 - 0022659 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80

TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.					
135 - 0022660 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
136 - 0022661 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
137 - 0022662 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
138 - 0022663 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	150	R\$ 2,49	R\$ 298,80
139 - 0022664 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	300	R\$ 2,49	R\$ 298,80
142 - 0022667 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
144 - 0022669 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50
145 - 0022670 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº04 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	360	R\$ 0,58	R\$ 208,80
150 - 0022675 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº14 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	1.200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
151 - 0022676 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	1.200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
155 - 0022680 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	360	R\$ 0,72	R\$ 259,20
157 - 0022682 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00

158 - 0022683 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,29	R\$ 464,40
159 - 0022684 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 04, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
160 - 0022685 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
161 - 0022686 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	2.400	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00
162 - 0022687 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
163 - 0022688 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
164 - 0022689 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
165 - 0022690 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
196 - 0022722 - ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA -PVPI 10%.CONJUNTO ESCOVA /ESPONJA, DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL ,CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, TENDO EM DAS FACE ,CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA IMPREGNADA EM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% +ODO 1% EM QUANTIDADE ADEQUADA (APROXIMADAMENTE 10ML), USO ÚNICO ,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE.	RIOQUIMICA	UNIDADES	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
200 - 0022726 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML. COLETOR DE URINA, TIPO ESTÉRIL. UNIDADE. TAMPA VERMELHA	J.PROLAB	UNIDADES	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
209 - 0022735 - SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PROPÉ) EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, GRAMATURA CERCA DE 30G/M2, NÃO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	PACOTES	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
210 - 0022736 - SOLUÇÃO, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO ENXAGUANTE BUCAL COM AÇÃO ANTISSEPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). PARA PACIENTES CRÍTICOS COM TOT/TQT. UNIDADE.	DBS	UNIDADES	60	R\$ 70,50	R\$ 4.230,00
211 - 0022737 - TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR, ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	240	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60
216 - 0022742 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 37,26	R\$ 3.726,00

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE					
217 - 0022743 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	200	R\$ 65,35	R\$ 13.070,00
218 - 0022744 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 105,50	R\$ 10.550,00
219 - 0022745 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 167,06	R\$ 16.706,00
220 - 0022746 - PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO, CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 25 CM. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	500	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00
221 - 0022747 - PLACA HIDROCOLOIDE, CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FORMATO EM PLACA,LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, REVESTIMENTO FILME PERMABILIDADE SELETIVA. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	200	R\$ 22,52	R\$ 4.504,00
223 - 0022749 - CREME DE BARREIRA 100G, PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRA DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. UNIDADE	DBS	UNIDADES	100	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
224 - 0022750 - HIDROGEL COM ALGINATO COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
225 - 0022751 - HIDROGEL SEM ALGINATO, COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
227 - 0022753 - CURATIVO EXTRA DE HIDROFIBRA COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÔNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE	CASEX	UNIDADE	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
229 - 0022755 - SABONETE ANTISSEPTICO, TIPO: A BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABONETE COM AÇÃO ANTISSEPTICA A BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). UNIDADE.	DBS	UNIDADES	100	R\$ 37,18	R\$ 3.718,00
230 - 0022756 - TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO DE GEL SEPARADOR, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA OU AMARELA. CX COM 100.	LABOR IMPORT	Caixa	200	R\$ 71,85	R\$ 14.370,00
231 - 0022757 - TUBO COM CITRATO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARO. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
232 - 0022758 - TUBO SEM ADITIVO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 49,24	R\$ 4.924,00

SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, SEM ADITIVO VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR BRANCA. -TUBO DE TRANSPORTE CX COM 100					
234 - 0022760 - TUBO COM EDTA, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
235 - 0022761 - TUBO COM FLUORETO, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA CINZA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
242 - 0022768 - PONTEIRAS EM POLIPROPILENO AMARELAS TIPO GILSON, PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS, COM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 5 À 200 MICROLITROS, COM ENCAIXE FINO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
243 - 0022769 - PIPETA DE PASTEUR: GRADUADA ATÉ 1 ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO. UND	DESCARPLAS	UNIDADES	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
246 - 0022772 - LAMINA LISA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA CONFECCÃO DE ESFREGAÇO 26x76mm CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
247 - 0022773 - LAMINA LISA PARA A CONFECCÃO DE EXTENSÃO SANGUÍNEA CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
249 - 0022775 - GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS. UND	MEDIX	UNIDADES	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
250 - 0022776 - CURATIVO ADESIVO ADULTO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGUÍNEA CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
251 - 0022777 - CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGUÍNEA INFANTIL CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
256 - 0022782 - PAÓTIPO RÁRIDO, CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA (PANÓTICO RÁPIDO), KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R\$ 53,19	R\$ 5.319,00
260 - 0022786 - LATEX-FATOR REUMATOIDE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAN	UNIDADES	20	R\$ 32,98	R\$ 659,60
261 - 0022787 - REAGENTE PARA VDRL MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56° C VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R\$ 31,11	R\$ 3.111,00
262 - 0022788 - DEXTROSOL 75G SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO. FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 G DE DEXTROSOL, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	NEWPROV	UNIDADES	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
270 - 0022796 - TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	GOLD ANALISA	UNIDADES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
271 - 0022797 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I, SENSIBILIDADE MINIMA DE 0.5ng/mL CX COM 20	WAMA	CAIXAS	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
276 - 0022849 - LUVA DE PROCEDIMENTO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R\$ 17,74	R\$ 21.288,00
277 - 0022850 - LUVA DE PROCEDIMENTO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R\$ 17,74	R\$ 21.288,00
278 - 0022851 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R\$ 17,74	R\$ 21.288,00
279 - 0022852 - LUVA ESTÉRIL Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
280 - 0022853 - LUVA ESTÉRIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA	MEDIX	Par	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00

0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.					
281 - 0022854 - LUVA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
282 - 0022855 - LUVA ESTÉRIL Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	1.500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
286 - 0017369 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 22, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UND	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
288 - 0017505 - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (ASLO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LÁTEX; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAN	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 616.061,84 (Seiscentos e dezesseis mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos.)		

A empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09**, estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150, sendo representada pela Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.939.XXX-72 e Carteira de Identidade Nº XXX.645 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – Cód. – Descrição	MARCA/FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14 - 0022537 - ALMOTOLIA CLARA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPÃO DE ROSCA, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	TAYLOR	UNIDADE	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
35 - 0022558 - CÂNULA DE GUEDEL Nº3 FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
54 - 0022577 - DRENO DE PENROSE Nº 01, DRENO DE BORRACHA, TIPO LÁTEX, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIDADE ASSEGURADA POR 04 ANOS, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE.	INOVATEX	PACOTES	36	R\$ 25,72	R\$ 925,92
59 - 0022582 - DRENO TORÁCICO Nº 26, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	MB	UNIDADES	20	R\$ 38,80	R\$ 776,00
100 - 0022625 - MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	60	R\$ 11,65	R\$ 699,00
146 - 0022671 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº06 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FURROS E CONECTOR COM TAMPÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
147 - 0022672 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº08 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FURROS E CONECTOR COM TAMPÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
148 - 0022673 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº10 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FURROS E CONECTOR COM TAMPÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	800	R\$ 0,69	R\$ 552,00
149 - 0022674 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO,	MARK MED	UNIDADES	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00

COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE.					
152 - 0022677 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE.	MARK MED	UNIDADE	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
153 - 0022678 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,82	R\$ 295,20
154 - 0022679 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
156 - 0022681 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE.	MARK MED	UNIDADE	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
275 - 0017262 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4; FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	UND	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
VALOR GLOBAL:		R\$ 7.954,22 (Sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos.)			

A empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, Assis Chateaubriand/PR – CEP: 85.935-000, sendo representada pelo Sr. ADÃO DA SILVA LEITE, CPF nº XXX.895.XXX-72 e RG nº XXX.079.XXX-4 SSP/PR. saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
34 - 0022557 - COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 25CMX23CM, LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS, BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM DUPLA PRÓPRIA PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ASSEGURA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, EMBALAGEM EXTERNA PERMITE ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PACOTE.	Erimar	PACOTES	1.000	R\$ 33,98	R\$ 33.980,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais.)			

A empresa **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.950.775/0001-08**, estabelecida na Rua Campo Comprido, nº 90, Imirim, São Paulo/SP – CEP: 02.469-120, sendo representada pelo Sr. DORIAN COTTA, inscrito no CPF nº XXX.099.XXX-05 e RG nº XXX.445.XXX-9 – SSP/SP saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
82 - 0022605 - INTRACATH 22G AZUL, CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MADRIL GUIA, Nº 22, MATERIAL RADIOPACO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL, PARA INFUSÕES DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO EM PACIENTES CRÍTICOS, CATETER EM BIOMATERIAL, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFÍCIE; RADIOPACO; BAINHA PLÁSTICA; SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, OFERECE PERFEITA BIOCOMPATIBILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE INSERÇÃO, ASSEGURA PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE; EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DISPENSA O USO DE LUVAS; GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO; PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ESTÉRIL, UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADE	240	R\$ 34,09	R\$ 8.181,60
86 - 0022609 - KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 20 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-20CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA G18 - 7 CM, DILATADOR F6 – 10 CM – 0.035", GUIA METÁLICO 0.035" – 50 CM – J-TIP, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADE	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
87 - 0022610 - KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 16 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-16CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA, DILATADOR, GUIA METÁLICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADES	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
192 - 0022718 - COBRE CORPO ADULTOO, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: ADULTO, DIMENSÕES: 0,90 M X 2 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM	OBTECH	UNIDADES	120	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00

ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.ANVISA ISENTO. UNIDADE.					
193 - 0022719 - COBRE CORPO INFANTIL, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: INFANTIL, DIMENSÕES: 0,50 M X 1 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.ANVISA ISENTO. UNIDADE.	OBTECH	UNIDADE	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 37.856,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos.)			

A empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.538.476/0001-34**, estabelecida na Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.630-640, sendo representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, inscrito no CPF nº XXX.799.XXX-40 e Carteira de identidade nº XXX.703.XXX-SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
64 - 0022587 - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (04 DIAS), INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO-SOCORRO, EMERGÊNCIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E UTI, TESTES ERGOMÉTRICOS, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. PACOTE.	MEDIX	PACOTES	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
67 - 0022590 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)			

A empresa **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.977.106/0001-91**, estabelecida na Rua Juruá, nº 46, Loja 04, Graça, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.140-020, sendo representada pelo Sr. FABRÍCIO LEITE ALVES, inscrito no CPF nº XXX.969.XXX-4 e Carteira de identidade nº XXX.318.XXX – SSP/MG saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
268 - 0022794 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO IN VITRO, EM UMA ÚNICA ETAPA DESENVOLVIDO PARA DETECTAR O ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA INFECÇÃO DE DENGUE. A JANELA DO TESTE CONTÉM DUAS LINHAS PRÉ-REVESTIDAS “T” (TESTE NS1 AG) E “C” (LINHA CONTROLE). APRESENTAÇÃO DO KIT: 25 DISPOSITIVOS DENGUE AG NS1 PIPETAS PASTEUR DESCARTÁVEIS INSTRUÇÕES DE USO. EMBALAGEM EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 20 TESTES	HEALGEN/ZHEJIANG	CAIXAS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
287 - 0017500 - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADES BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 15 MUI/ML), TIPO SABONETE, MÉTODO QUE NÃO REQUER CONFIRMAÇÃO DEVIDO A INTERFERÊNCIA DE FATOR REUMATÓIDE E DE PACIENTES COM DOENÇAS AUTO-IMUNES, EMBALAGEM UNITÁRIA COM CONTROLE PARA CADA TESTE. . CX COM 100; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	HEALGEN/ZHEJIANG	CX	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais.)			

A empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº XXX.109.XXX-00 e RG nº XXX.134.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
186 - 0022712 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO); COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. UTILIZA 2 PILHAS AAA; INCLUI CORDÃO	MULTILASER	UNIDADES	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00

PARA O PESCOÇO PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS), UNIDADE.					
201 - 0022727 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICA, PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR COM HASTE DOBRÁVEL E RESISTENTE. UNIDADES.	PROMEDIX	UNIDADES	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 1.992,00 (Mil, novecentos e noventa e dois reais.)			

A empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.755/0001-15**, estabelecida na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR – CEP: 86.709-742, sendo representada pelo Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.413.XXX-92 e Carteira de Identidade nº XXX.384.XXX-3 – SSP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
101 - 0022626 - MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT), CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 15G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO CAMADA INTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 16G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE MICROFIBRAS DE 100% POLIPROPILENO (20G/M2), FABRICADO POR EXTRUSÃO, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, FABRICADA MEDIANTE AO SISTEMA DE SOLDADA ULTRASSÔNICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA	TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	CAIXAS	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais.)			

A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21**, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.241.XXX-93 e RG nº XXX.792.XXX – SSP/PB saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
39 - 0022562 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	BIOSANI	UNIDADE	4.800	R\$ 1,06	R\$ 5.088,00
40 - 0022563 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE	BIOSANI	UNIDADE	1.800	R\$ 1,17	R\$ 2.106,00
78 - 0022601 - FLUXOMETRO FÊMEA PARA COMPRIMIDO, INDICAÇÃO NA COR AMARELO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	HAOXI	UNIDADES	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
79 - 0022602 - FLUXOMETRO FÊMEA PARA OXIGENIO, INDICAÇÃO NA COR VERDE PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	HAOXI	UNIDADES	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
118 - 0022643 - SCALP Nº 21G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	LABOR IMPORT	UNIDADES	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 15.594,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais.)			

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17**, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº XXX.002.XXX.870 – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
8 - 0022531 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ETÍLICO HIDRATADO, FRASCO DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UNIDADE	NOBRE	UNIDADES	3.000	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
11 - 0022534 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	ORTOFEN	PACOTES	360	R\$ 6,35	R\$ 2.286,00
31 - 0022807 - AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,20 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE	BELIFE	UNIDADES	1.440	R\$ 1,38	R\$ 1.987,20
73 - 0022596 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL METÁLICO, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	WELL LEAD	UNIDADES	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
76 - 0022599 - FITA MICROPORE, 25MM X 10 M, POROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDO. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
125 - 0022650 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BICO LUER-	SR	UNIDADES	54.000	R\$ 0,13	R\$ 7.020,00

LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 0,5ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,1ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.					
167 - 0022692 - TALA EM EVA, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO), NAS CORES PADRÕES INTERNACIONAIS, ARAME GALVANIZADO 2,76 REVESTIDO EM E.V.A DENSIDADE 110KG/M³, TAMANHO 09X65CM. UNIDADE.	INOVAMED	UNIDADE	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
168 - 0022693 - TALA EM EVA, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO), NAS CORES PADRÕES INTERNACIONAIS, ARAME GALVANIZADO 2,76 REVESTIDO EM E.V.A DENSIDADE 110KG/M³, TAMANHO 09X55CM. UNIDADE.	INOVAMED	UNIDADES	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
175 - 0022700 - TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E RECÊM-NASCIDOS. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP CODIFICADO QUE PERMANECE FIXO AO MONITOR, GARANTINDO A CALIBRAÇÃO RELACIONADA A CADA LOTE DAS TIRAS. CAIXAS COM 50 TIRAS REAGENTES, REGISTRO NO MS E ANVISA.	MEDSING	UNIDADES	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
178 - 0022703 - UMIDIFICADOR DE O² COM EXTENSÃO DE TUBO DE LÁTEX E COM INTERMEDIÁRIO, COM TAMPA E CORPO DE NYLON, COM ROSCO EM METAL, CAPACIDADE DE 250 ML, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA COM USO PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. UNIDADE.	VITAL	UNIDADES	180	R\$ 17,80	R\$ 3.204,00
203 - 0022729 - MÁSCARA N95 / PFF2 SEM VÁLVULA. MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO. FABRICADA EM NÃO TECIDO (POLIPROPILENO). COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA QUE EXPIRE EM, NO MÍNIMO, 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELA SECRETARIA DE TRABALHO.	FORTFLEX	UNIDADES	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
205 - 0022731 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR AZUL, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	UNIDADES	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
206 - 0022732 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR BRANCA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	UNIDADES	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
226 - 0022752 - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO GEL INCOLOR, AQUOSO, VISCOSO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CABOXIMETILCELULOSESODICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, SORBATO DE POTASSIO, ACIDOBORICO, HIDANTOINA, CONSERVANTES DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO ABERTO POR ATE 28 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MAXIMO 90 GRAMAS, CONTENDO BULA, DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA. . UNIDADE	MISSNER	UNIDADES	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 69.292,20(Sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos.)		

A empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52**, estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares. Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.517.XXX-04 e RG nº XXX.250.XXX – SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – COD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
191 - 0022717 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 ENZIMAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. CONCENTRAÇÃO DE CADA ENZIMA ACIMA DE 10%. O DETERGENTE DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA, NÃO CORROSIVO, PARA USO MANUAL OU EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. REGISTRO NA ANVISA: 3.3252.0009.001-2. UNIDADE.	VIC PHARMA	UNIDADES	150	R\$ 18,38	R\$ 2.757,00
195 - 0022721 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: C, LIMPADOR DE UNHAS,BASE QUE PERMITA MANUSEIO. UNIDADE.	VIC PHARMA	UNIDADES	700	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais.)		

A empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.273.XXX-15 e RG nº XXX.417 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – COD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
37 - 0022560 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0, TUBO DE PVC TERMO SENSÍVEL, ANGULAÇÃO DE 105 GRAUS PARA SE ADEQUAR	OLIMED	UNIDADES	30	R\$ 15,46	R\$ 463,80

À ANATOMIA DA TRAQUEIA, CÂNULA RADIOPACA PARA CONFIRMAR COLOCAÇÃO, FLANGE DE FIXAÇÃO TRANSPARENTE E MACIA, OBTURADOR DESENHADO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA MINIMIZAR TRAUMAS DURANTE INSERÇÃO. UNIDADE.					
72 - 0022595 - ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL, COM TUBOS FLEXÍVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, POLIURETANA, RESISTENTE, COM PAVILHÃO ÚNICO CONTENDO AUSCULTADOR EM AÇO INOX, COM DIAFRAGMA SUSPENSO, PARA MONITORIZAÇÃO DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS, LEVE E COMPACTO, TUBOS EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS, OLIVAS EM TERMOPLÁSTICOS, MACIA, QUE OFEREÇA VEDAÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS, AJUSTE AO CANAL AUDITIVO, TUBULAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTES EM AÇO INOX, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM LAUDO DE EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE,	INCOTERM	UNIDADE	25	R\$ 44,79	R\$ 1.119,75
95 - 0022620 - MALHA TUBULAR 10 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. UNIDADE	ORTOFEN	UNIDADES	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
96 - 0022621 - MALHA TUBULAR 15 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	UNIDADES	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
97 - 0022622 - MALHA TUBULAR 20 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	UNIDADES	100	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
110 - 0022635 - PINÇA INSTRUMENTAL MODELO DENTE DE RATO, RESISTENTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420 (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO DE 14 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	ABC	UNIDADES	5	R\$ 23,13	R\$ 115,65
114 - 0022639 - PRANCHA PARA RESGATE, PRANCHA LONGA CONFECCIONADA EM POLÍMEROS COM ALTA RESISTÊNCIA EM IMPACTOS, POSSIBILITA RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS, SUPORTA ATÉ 180 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAO X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. A PRANCHA PODE SER FACILMENTE LEVANTADA, POIS NÃO FICA TOTALMENTE ADERIDA AO SOLO, DEVIDO AOS 2 SARRAFOS, EM SUA PARTE INFERIOR. POSSUI 14 PEGAS DE MÃOS. COR AMARELA. ACOMPANHA CINTO ARANHA CONFECCIONADO EM POLIAMIDA EM 50 MM DE LARGURA, CONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER E VELCRO POSTERIOR, COM FITAS LATERAIS DESLIZANTES PARA REGULAGEM DA ALTURA. A FITA INFERIOR IMOBILIZA CALCANHARES E AO SER TRACIONADA FIXA COM MAIOR INTENSIDADE A VÍTIMA NA PRANCHA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO. COMPOSTO POR UM TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 2,98 M INCLUINDO SISTEMA EM “V” COM ALTURA REGULÁVEL DE 15 CM APROXIMADAMENTE. NA PARTE SUPERIOR BIFURCAÇÃO EM “V”, PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA; 04 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM APROXIMADA DE 15 CM, TAMBÉM ADAPTÁVEL EM PRANCHA RÍGIDA; CORES DOS CINTOS TRANSVERSAIS E SUAS MEDIDAS: SUPERIOR COR: VERDE 1,60 M; MEIO COR: PRETA 1,60 M; MEIO COR: VERMELHA 1,10 M; INFERIOR COR: AMARELA 1,15 M. UNIDADE.	SS RESGATES	UNIDADES	2	R\$ 485,73	R\$ 971,46
140 - 0022665 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
141 - 0022666 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
143 - 0022668 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
173 - 0022698 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, INDICADOR DE PILHA FRACA, MEMÓRIA PARA A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA, FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS SEM USO, E INDICADOR SONORO COM TIPOS DIFERENCIADOS DE ALERTA, CURTO E LONGO, INDICANDO TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. UNIDADE.	TECHLINE	UNIDADES	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
185 - 0022711 - TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS, PERMITINDO O FLUXO SIMULTÂNEO OU A INTERRUPÇÃO EM QUALQUER UMA DAS VIAS; CONEXÃO 6 % LUER E 6% LUER ROTATIVO (MODELO LUER LOCK) QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; NÃO PIROGÊNICO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL DE CLASSE MÉDICA COM FILME PLÁSTICO PADRÃO, SELADO TERMICAMENTE (BLISTER); ESTÉRIL (SE A EMBALAGEM NÃO ESTIVER DANIFICADA). UNIDADE.	TOP MED	UNIDADE	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00

189 - 0022715 - AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27G X 3 ½ 1D, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	UNIDADE	150	R\$ 6,57	R\$ 985,50
190 - 0022716 - AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25G X 3 ½ 1D, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	UNIDADE	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
222 - 0022748 - CURATIVO CARVÃO ATIVADO, MATERIAL EM COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE COM PRATA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	CASEX LTDA	UNIDADES	200	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
228 - 0022754 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. UNIDADE	PIELSANA	UNIDADES	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
241 - 0022767 - PONTEIRA AZUL TIPO OXFORD, VOL. 200 A 1000UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	CRAL PLAST	PACOTES	10	R\$ 45,52	R\$ 455,20
257 - 0022783 - CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. CONJUNTO: 3 FRASCOS DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	UNIDADES	10	R\$ 69,94	R\$ 699,40
VALOR GLOBAL:			R\$ 23.090,76 (Vinte e três mil noventa reais e setenta e seis centavos.)		

A empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.305.387/0001-73**, estabelecida na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo Sr. **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº XXX.251.XXX-30 e Documento de identidade nº XXX.689.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÔD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
52 - 0022575 - CONJUNTO DE ELETRODO ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE.	SOLIDOR	PACOTES	70	R\$ 13,45	R\$ 941,50
213 - 0022739 - AVENTAL - CONSTITUÍDO POR PVC LAMINADO, ELÁSTICOS NOS PUNHOS, MANGA LONGA, TIRAS NA CINTURA, IMPERMEÁVEL. PROTEÇÃO DO TRONCO E DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E BIOLÓGICA, CONFORME NR 32 DA ANVISA. UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EXPURGO/ CME. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DIMENSÕES APROXIMADAS 1.20M X0,70M. UNIDADE	ANADONA	UNIDADES	400	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 9.501,50 (Nove mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos.)		

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:FA5B57DA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 70.027.479/0001-35**, estabelecida na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº XXX.057.XXX-62 e RG nº XXX.741.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÔD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1 - 0022524 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	MEDIX	PACOTES	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
3 - 0022526 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13 MM 26G½, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
4 - 0022527 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20 MM 24G3/4, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00

TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.					
5 - 0022528 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,70X25 MM 22G 1, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXAS	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
6 - 0022529 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,80X25 MM 21G 10, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
7 - 0022530 - AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 MM 18G 1/2, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
9 - 0022532 - ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS. UNIDADE	JALLES	UNIDADES	36	R\$ 51,55	R\$ 1.855,80
10 - 0022533 - ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, HOMOGÊNEO, SEM IMPUREZAS, 100% ALGODÃO, BRANCO, PACOTE 500 GRAMAS. UNIDADE	NATHY	UNIDADES	1.000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
12 - 0022535 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	360	R\$ 8,43	R\$ 3.034,80
13 - 0022536 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
15 - 0022538 - ALMOTOLIA ESCURA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	J.PROLAB	UNIDADES	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20
16 - 0022539 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
17 - 0022801 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
18 - 0022802 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	4.200	R\$ 0,72	R\$ 3.024,00
19 - 0022803 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
20 - 0022543 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO	SOLIDOR	UNIDADES	24.000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00

EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.					
21 - 0022544 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	24.000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
22 - 0022545 - APARELHO DE GLICEMIA COM RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATÓCRITO; 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS). REGISTRADO NA ANVISA.	ON CALL	UNIDADE	100	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
24 - 0022547 - ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	540	R\$ 4,32	R\$ 2.332,80
25 - 0022548 - ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	700	R\$ 6,23	R\$ 4.361,00
26 - 0022549 - ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	ORTHOCREM	PACOTES	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
30 - 0022806 - AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,00 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE.	BELIFE	UNIDADES	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
33 - 0022556 - BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, FRENTE TRANSPARENTE, ESCALA DE VOLUME IMPRESSA, VERSO LEITOSO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE), ALÇA CORDÃO COM 40 CM, TUBO DE PVC 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO, PONTO COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
41 - 0022564 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
42 - 0022565 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
43 - 0022566 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
44 - 0022567 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
45 - 0022568 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 78,90	R\$ 946,80
46 - 0022569 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0,	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88

ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.					
47 - 0022570 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
48 - 0022571 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
49 - 0022572 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
50 - 0022573 - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA	DESCARBOX	CAIXAS	1.000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
51 - 0022574 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM FECHADAS E 15 X 30 CM ABERTAS, 13 FIOS, BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME NYLON/POLIETILENO CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE.	DESCTEXTIL	PACOTES	28.000	R\$ 0,41	R\$ 11.480,00
65 - 0022588 - EQUIPO MAGRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
66 - 0022589 - EQUIPO MICRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE	LABOR IMPORT	UNIDADES	1.800	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
68 - 0022591 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜINEA DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMO SELADO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	ABL	UNIDADES	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
69 - 0022592 - ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL INFANTIL COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
70 - 0022593 - ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL ADULTO COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA	SOLIDOR	UNIDADES	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 300 MMHG, COM EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE.					
71 - 0022594 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M, BRANCO, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, BORDAS SERRILHADAS, ENROLADO EM CARRETÊIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPAS. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	3.000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
74 - 0022597 - FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE DAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DAS LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
75 - 0022598 - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M HOSPITALAR , CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, ESTERILIZADA PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA ACEITA ESCRITA EM LÁPIS OU CANETA, SEM BORRAR. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
80 - 0022603 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCOLOR, INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES, ISENTO DE SAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	FORTSAN	UNIDADES	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
84 - 0022607 - IODOD POLIVIDONA PVPI TÓPICO BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO COMO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	UNIDADES	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
85 - 0022608 - KIT CAPOTES ESTÉRIL CIRÚRGICO (PARA ACESSO CENTRAL), TRÊS TOALHAS ABSORVENTES, DOIS AVENTAIS CIRÚRGICOS, DUAS MÁSCARAS TRIPLAS, DUAS TOUCAS SANFONADA, DOIS CAMPOS DE MESA 0,70X0,90 30GR, UM CAMPO FENESTRADO 2,00X1,20 30GR, DOIS PROTETORES DE SUGADORES, DOIS PROTETORES DE REFLETOR 30GR, DESCARTÁVEL. UNIDADE.	POLARFIX	UNIDADE	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
88 - 0022611 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
89 - 0022612 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
90 - 0022613 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	TOP MED	CAIXAS	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
91 - 0022614 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	GLOMED	CAIXAS	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
92 - 0022615 - LANCETAS DESCARTÁVEIS DISPOSITIVOS ESTÉREIS, APIROGÊNICOS E NÃO TÓXICOS DE USO ÚNICO INDICADOS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGÜÍNEOS, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO (USUÁRIOS LEIGOS) E HOSPITALAR, PROFUNDIDADE 1,5MM, DIÂMETRO DA AGULHA 0.36 MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONIZADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO DE 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, PESO DE 80G, COM GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
93 - 0022616 - LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	1.200	R\$ 20,25	R\$ 24.300,00
94 - 0022618 - LUVA ESTÉRIL Nº 7.0 CONFECCIONADA	MEDIX	Pares	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00

EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR					
99 - 0022624 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE	FOYOMED	UNIDADES	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
103 - 0022628 - MONONYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
104 - 0022629 - MONONYLON 2-0 COM AGULHA, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 30MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
105 - 0022630 - MONONYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
106 - 0022631 - MONONYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
107 - 0022632 - MONONYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
109 - 0022634 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO), PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, FILME AZUL TRANSPARENTE, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, COM IMPRESSÃO DE DADOS NA ÁREA EXTERNA, EVITANDO MIGRAÇÃO DA TINTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	CIEX	UNIDADE	60	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
115 - 0022640 - REANIMADOR MANUAL ADULTO, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O ² COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
116 - 0022641 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O ² COM	FOYOMED	UNIDADES	25	R\$ 97,50	R\$ 2.437,50

CAPACIDADE PARA 1 LITROS. UNIDADE.					
117 - 0022642 - SCALP Nº 19G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
119 - 0022644 - SCALP Nº 23G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
120 - 0022645 - SCALP Nº 25G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
121 - 0022646 - SCALP Nº 27G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
122 - 0022647 - SERINGA 10ML. BICO LUER SLIP (BICO LISO). SEM AGULHA. BENEFÍCIOS / VANTAGENS: CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS PLASTIPAK™, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	SR	UNIDADES	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
123 - 0022648 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS, E A SECUNDÁRIA FEITA COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, GRADUAÇÃO EM INTERVALOS DE ESCALA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM AGULHA DE 13 X 4,5, TRIFACETADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA.	SR	UNIDADES	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
124 - 0022649 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20ML, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. SERINGAS DE TAMANHO 20ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. BICO LUER SLIP	SR	UNIDADES	54.000	R\$ 0,33	R\$ 17.820,00
126 - 0022651 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,2ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO,	SR	UNIDADES	54.000	R\$ 0,15	R\$ 8.100,00

ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.					
127 - 0022652 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 10, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
128 - 0022653 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 12, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
129 - 0022654 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 14, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	1.200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
130 - 0022656 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 18, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADE	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
131 - 0022657 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 20, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
132 - 0022655 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 16, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
133 - 0022658 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,62	R\$ 314,40
134 - 0022659 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
135 - 0022660 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
136 - 0022661 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
137 - 0022662 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80

A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.					
138 - 0022663 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	150	R\$ 2,49	R\$ 298,80
139 - 0022664 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	300	R\$ 2,49	R\$ 298,80
142 - 0022667 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
144 - 0022669 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50
145 - 0022670 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº04 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	360	R\$ 0,58	R\$ 208,80
150 - 0022675 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº14 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	1.200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
151 - 0022676 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	1.200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
155 - 0022680 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	360	R\$ 0,72	R\$ 259,20
157 - 0022682 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
158 - 0022683 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,29	R\$ 464,40
159 - 0022684 - Sonda VESICAL DE ALÍVIO Nº 04, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
160 - 0022685 - Sonda VESICAL DE ALÍVIO Nº 08, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
161 - 0022686 - Sonda VESICAL DE ALÍVIO Nº 10, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	2.400	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00
162 - 0022687 - Sonda VESICAL DE ALÍVIO Nº 12, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL	MEDIX	UNIDADES	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00

TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.					
163 - 0022688 - Sonda Vesical de Alívio Nº 14, fabricada em tubo PVC atóxico, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno e embalagem individual. Unidade.	MEDIX	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
164 - 0022689 - Sonda Vesical de Alívio Nº 16, fabricada em tubo PVC atóxico, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno e embalagem individual. Unidade.	MEDIX	UNIDADES	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
165 - 0022690 - Sonda Vesical de Alívio Nº 18, fabricada em tubo PVC atóxico, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno e embalagem individual. Unidade.	MEDIX	UNIDADES	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
196 - 0022722 - ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA -PVPI 10%.CONJUNTO ESCOVA /ESPONJA, DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, TENDO EM DAS FACE ,CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA IMPREGNADA EM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% +IODO 1% EM QUANTIDADE ADEQUADA (APROXIMADAMENTE 10ML), USO ÚNICO ,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE.	RIOQUIMICA	UNIDADES	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
200 - 0022726 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, COLETOR DE URINA, TIPO ESTÉRIL. UNIDADE. TAMPA VERMELHA	J.PROLAB	UNIDADES	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
209 - 0022735 - SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PROPÊ) EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, GRAMATURA CERCA DE 30G/M2, NÃO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	PACOTES	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
210 - 0022736 - SOLUÇÃO, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO ENXAGUANTE BUCAL COM AÇÃO ANTISSEPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). PARA PACIENTES CRÍTICOS COM TOT/TQT. UNIDADE.	DBS	UNIDADES	60	R\$ 70,50	R\$ 4.230,00
211 - 0022737 - TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR. ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	240	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60
216 - 0022742 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 37,26	R\$ 3.726,00
217 - 0022743 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	200	R\$ 65,35	R\$ 13.070,00
218 - 0022744 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 105,50	R\$ 10.550,00
219 - 0022745 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 167,06	R\$ 16.706,00
220 - 0022746 - PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO, CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 25	CASEX	UNIDADES	500	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00

CM. UNIDADE					
221 - 0022747 - PLACA HIDROCOLOIDE, CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FORMATO EM PLACA,LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, REVESTIMENTO FILME PERMABILIDADE SELETIVA. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	200	R\$ 22,52	R\$ 4.504,00
223 - 0022749 - CREME DE BARREIRA 100G, PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. UNIDADE	DBS	UNIDADES	100	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
224 - 0022750 - HIDROGEL COM ALGINATO COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
225 - 0022751 - HIDROGEL SEM ALGINATO, COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
227 - 0022753 - CURATIVO EXTRA DE HIDROFIBRA COMPOSTO POR FIBRASDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÔNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE	CASEX	UNIDADE	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
229 - 0022755 - SABONETE ANTISSEPTICO, TIPO: A BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABONETE COM AÇÃO ANTISSEPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). UNIDADE.	DBS	UNIDADES	100	R\$ 37,18	R\$ 3.718,00
230 - 0022756 - TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO DE GEL SEPARADOR, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA OU AMARELA. CX COM 100.	LABOR IMPORT	Caixa	200	R\$ 71,85	R\$ 14.370,00
231 - 0022757 - TUBO COM CITRATO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARO. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
232 - 0022758 - TUBO SEM ADITIVO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, SEM ADITIVO VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR BRANCA. -TUBO DE TRANSPORTE CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 49,24	R\$ 4.924,00
234 - 0022760 - TUBO COM EDTA, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
235 - 0022761 - TUBO COM FLUORETO, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA CINZA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
242 - 0022768 - PONTEIRAS EM POLIPROPILENO AMARELAS TIPO GILSON, PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS, COM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 5 À 200 MICROLITROS, COM ENCAIXE FINO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
243 - 0022769 - PIPETA DE PASTEUR: GRADUADA ATÉ 1 ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO. UND	DESCARPLAS	UNIDADES	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
246 - 0022772 - LAMINA LISA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA CONFECCÃO DE ESFREGAÇO 26x76mm CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
247 - 0022773 - LAMINA LISA PARA A CONFECCÃO DE EXTENSÃO SANGUINEA CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
249 - 0022775 - GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS. UND	MEDIX	UNIDADES	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00

250 - 0022776 - CURATIVO ADESIVO ADULTO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
251 - 0022777 - CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA INFANTIL CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
256 - 0022782 - PAÓTIPO RÁPIDO, CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA (PANÓTIPO RÁPIDO), KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R\$ 53,19	R\$ 5.319,00
260 - 0022786 - LÁTEX-FATOR REUMATOIDE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAN	UNIDADES	20	R\$ 32,98	R\$ 659,60
261 - 0022787 - REAGENTE PARA VDRL MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56° C VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R\$ 31,11	R\$ 3.111,00
262 - 0022788 - DEXTROSOL 75G SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO. FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 G DE DEXTROSOL, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	NEWPROV	UNIDADES	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
270 - 0022796 - TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	GOLD ANALISA	UNIDADES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
271 - 0022797 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I, SENSIBILIDADE MINIMA DE 0.5ng/mL CX COM 20	WAMA	CAIXAS	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
276 - 0022849 - LUVA DE PROCEDIMENTO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R\$ 17,74	R\$ 21.288,00
277 - 0022850 - LUVA DE PROCEDIMENTO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R\$ 17,74	R\$ 21.288,00
278 - 0022851 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R\$ 17,74	R\$ 21.288,00
279 - 0022852 - LUVA ESTÉRIL Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
280 - 0022853 - LUVA ESTÉRIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
281 - 0022854 - LUVA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
282 - 0022855 - LUVA ESTÉRIL Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	1.500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
286 - 0017369 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 22, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UND	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
288 - 0017505 - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (ASLO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LÁTEX; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAN	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 616.061,84 (Seiscentos e dezesseis mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos.)			

A empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.787.152/0001-09**, estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150, sendo representada pela Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.939.XXX-72 e Carteira de Identidade Nº XXX.645 SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14 - 0022537 - ALMOTOLIA CLARA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	TAYLOR	UNIDADE	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
35 - 0022558 - CÂNULA DE GUEDEL Nº3 FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
54 - 0022577 - DRENO DE PENROSE Nº 01, DRENO DE BORRACHA, TIPO LÁTEX, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIDADE ASSEGURADO POR 04 ANOS, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE.	INOVATEX	PACOTES	36	R\$ 25,72	R\$ 925,92
59 - 0022582 - DRENO TORÁCICO Nº 26, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	MB	UNIDADES	20	R\$ 38,80	R\$ 776,00
100 - 0022625 - MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	60	R\$ 11,65	R\$ 699,00
146 - 0022671 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº06 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
147 - 0022672 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº08 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
148 - 0022673 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº10 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	800	R\$ 0,69	R\$ 552,00
149 - 0022674 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
152 - 0022677 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADE	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
153 - 0022678 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,82	R\$ 295,20
154 - 0022679 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
156 - 0022681 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADE	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
275 - 0017262 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4; FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	UND	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
VALOR GLOBAL:		R\$ 7.954,22 (Sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos.)			

A empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.315.996/0001-07**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, Assis Chateaubriand/PR – CEP: 85.935-000, sendo representada pelo Sr. ADÃO DA SILVA LEITE, CPF nº XXX.895.XXX-72 e RG nº XXX.079.XXX-4 SSP/PR. saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
34 - 0022557 - COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 25CMX23CM, LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS, BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM DUPLA PRÓPRIA PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ASSEGURA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, EMBALAGEM EXTERNA PERMITE ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. PACOTE.	Erimar	PACOTES	1.000	R\$ 33,98	R\$ 33.980,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais.)			

A empresa **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **58.950.775/0001-08**, estabelecida na Rua Campo Comprido, nº 90, Imirim, São Paulo/SP – CEP: 02.469-120, sendo representada pelo Sr. DORIAN COTTA, inscrito no CPF nº XXX.099.XXX-05 e RG nº XXX.445.XXX-9 – SSP/SP saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
82 - 0022605 - INTRACATH 22G AZUL, CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MADRIL GUIA, Nº 22, MATERIAL RADIOPACO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL, PARA INFUSÕES DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO EM PACIENTES CRÍTICOS, CATETER EM BIOMATERIAL, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFÍCIE; RADIOPACO; BAINHA PLÁSTICA; SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, OFERECE PERFEITA BIOCOMPATIBILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE INSERÇÃO, ASSEGURA PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE; EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DISPENSA O USO DE LUVAS; GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO; PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ESTÉRIL, UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADE	240	R\$ 34,09	R\$ 8.181,60
86 - 0022609 - KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 20 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-20CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA G18 - 7 CM, DILATADOR F6 – 10 CM – 0.035”, GUIA METÁLICO 0.035” – 50 CM – J-TIP, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADE	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
87 - 0022610 - KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 16 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-16CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA, DILATADOR, GUIA METÁLICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADES	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
192 - 0022718 - COBRE CORPO ADULTOO, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: ADULTO, DIMENSÕES: 0,90 M X 2 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.ANVISA ISENTO. UNIDADE.	OBTECH	UNIDADES	120	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
193 - 0022719 - COBRE CORPO INFANTIL, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: INFANTIL, DIMENSÕES: 0,50 M X 1 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.ANVISA ISENTO. UNIDADE.	OBTECH	UNIDADE	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 37.856,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos.)			

A empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.538.476/0001-34**, estabelecida na Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.630-640, sendo representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, inscrito no CPF nº XXX.799.XXX-40 e Carteira de identidade nº XXX.703.XXX-SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
64 - 0022587 - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (04 DIAS), INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO-SOCORRO, EMERGÊNCIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E UTILIZADOS EM TESTES ERGOMÉTRICOS, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00

PACOTE.					
67 - 0022590 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)			

A empresa **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.977.106/0001-91**, estabelecida na Rua Juruá, nº 46, Loja 04, Graça, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.140-020, sendo representada pelo Sr. FABRÍCIO LEITE ALVES, inscrito no CPF nº XXX.969.XXX-4 e Carteira de identidade nº XXX.318.XXX – SSP/MG saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
268 - 0022794 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO IN VITRO, EM UMA ÚNICA ETAPA DESENVOLVIDO PARA DETECTAR O ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA INFECÇÃO DE DENGUE. A JANELA DO TESTE CONTÉM DUAS LINHAS PRÉ-REVESTIDAS “T” (TESTE NS1 AG) E “C” (LINHA CONTROLE). APRESENTAÇÃO DO KIT: 25 DISPOSITIVOS DENGUE AG NS1 PIPETAS PASTEUR DESCARTÁVEIS INSTRUÇÕES DE USO. EMBALAGEM EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 20 TESTES	HEALGEN/ZHEJIANG	CAIXAS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
287 - 0017500 - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADES BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 15 MUI/ML), TIPO SABONETE, MÉTODO QUE NÃO REQUER CONFIRMAÇÃO DEVIDO A INTERFERÊNCIA DE FATOR REUMATÓIDE E DE PACIENTES COM DOENÇAS AUTO-IMUNES, EMBALAGEM UNITÁRIA COM CONTROLE PARA CADA TESTE. . CX COM 100; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	HEALGEN/ZHEJIANG	CX	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais.)			

A empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº XXX.109.XXX-00 e RG nº XXX.134.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
186 - 0022712 - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO); COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. UTILIZA 2 PILHAS AAA; INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS). UNIDADE.	MULTILASER	UNIDADES	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
201 - 0022727 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICA, PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR COM HASTE DOBRÁVEL E RESISTENTE. UNIDADES.	PROMEDIX	UNIDADES	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 1.992,00 (Mil, novecentos e noventa e dois reais.)			

A empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.729.755/0001-15**, estabelecida na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR – CEP: 86.709-742, sendo representada pelo Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.413.XXX-92 e Carteira de Identidade nº XXX.384.XXX-3 – SSP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
101 - 0022626 - MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT), CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 15G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO CAMADA INTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 16G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE MICROFIBRAS DE 100% POLIPROPILENO (20G/M2), FABRICADO POR EXTRUSÃO, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, FABRICADA MEDIANTE AO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA	TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	CAIXAS	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais..)

A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.241.XXX-93 e RG nº XXX.792.XXX – SSP/PB saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
39 - 0022562 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	BIOSANI	UNIDADE	4.800	R\$ 1,06	R\$ 5.088,00
40 - 0022563 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE	BIOSANI	UNIDADE	1.800	R\$ 1,17	R\$ 2.106,00
78 - 0022601 - FLUXOMETRO FÊMEA PARA COMPRIMIDO, INDICAÇÃO NA COR AMARELO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	HAOXI	UNIDADES	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
79 - 0022602 - FLUXOMETRO FÊMEA PARA OXIGENIO, INDICAÇÃO NA COR VERDE PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	HAOXI	UNIDADES	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
118 - 0022643 - SCALP Nº 21G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	LABOR IMPORT	UNIDADES	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 15.594,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais.)			

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D’ ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº XXX.002.XXX.870 – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
8 - 0022531 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ETÍLICO HIDRATADO, FRASCO DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UNIDADE	NOBRE	UNIDADES	3.000	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
11 - 0022534 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	ORTOFEN	PACOTES	360	R\$ 6,35	R\$ 2.286,00
31 - 0022807 - AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,20 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE	BELIFE	UNIDADES	1.440	R\$ 1,38	R\$ 1.987,20
73 - 0022596 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL METÁLICO, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	WELL LEAD	UNIDADES	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
76 - 0022599 - FITA MICROPORE, 25MM X 10 M, POROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDO. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
125 - 0022650 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 0,5ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,1ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOL NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	UNIDADES	54.000	R\$ 0,13	R\$ 7.020,00
167 - 0022692 - TALA EM EVA, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO), NAS CORES PADRÕES INTERNACIONAIS, ARAME GALVANIZADO 2,76 REVESTIDO EM E.V.A DENSIDADE 110KG/M³, TAMANHO 09X65CM. UNIDADE.	INOVAMED	UNIDADE	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
168 - 0022693 - TALA EM EVA, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO), NAS CORES PADRÕES INTERNACIONAIS, ARAME GALVANIZADO 2,76 REVESTIDO EM E.V.A DENSIDADE 110KG/M³, TAMANHO 09X55CM. UNIDADE.	INOVAMED	UNIDADES	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
175 - 0022700 - TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E RECÉM-NASCIDOS, TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP CODIFICADO QUE PERMANECE FIXO AO MONITOR, GARANTINDO A CALIBRAÇÃO RELACIONADA A CADA LOTE DAS TIRAS. CAIXAS COM 50 TIRAS REAGENTES. REGISTRO NO MS E ANVISA.	MEDSING	UNIDADES	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00

178 - 0022703 - UMIDIFICADOR DE O ² COM EXTENSÃO DE TUBO DE LÁTEX E COM INTERMEDIÁRIO, COM TAMP A E CORPO DE NYLON, COM ROSCO EM METAL, CAPACIDADE DE 250 ML, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA COM USO PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. UNIDADE.	VITAL	UNIDADES	180	R\$ 17,80	R\$ 3.204,00
203 - 0022729 - MÁSCARA N95 / PFF2 SEM VÁLVULA. MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO. FABRICADA EM NÃO TECIDO (POLIPROPILENO). COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA QUE EXPIRE EM, NO MÍNIMO, 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELA SECRETARIA DE TRABALHO.	FORTFLEX	UNIDADES	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
205 - 0022731 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR AZUL, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	UNIDADES	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
206 - 0022732 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR BRANCA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	UNIDADES	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
226 - 0022752 - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO GEL INCOLOR, AQUOSO, VISCOSO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CABOXIMETILCELULOSESODICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, SORBATO DE POTASSIO, ACIDOBORICO, HIDANTOINA, CONSERVANTES DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO ABERTO POR ATE 28 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MAXIMO 90 GRAMAS, CONTENDO BULA, DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA. . UNIDADE	MISSNER	UNIDADES	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 69.292,20(Sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos.)			

A empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52**, estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares. Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.517.XXX-04 e RG nº XXX.250.XXX – SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
191 - 0022717 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 ENZIMAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. CONCENTRAÇÃO DE CADA ENZIMA ACIMA DE 10%. O DETERGENTE DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA, NÃO CORROSIVO, PARA USO MANUAL OU EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. REGISTRO NA ANVISA: 3.3252.0009.001-2. UNIDADE.	VIC PHARMA	UNIDADES	150	R\$ 18,38	R\$ 2.757,00
195 - 0022721 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: C, LIMPADOR DE UNHAS,BASE QUE PERMITA MANUSEIO. UNIDADE.	VIC PHARMA	UNIDADES	700	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais.)			

A empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.273.XXX-15 e RG nº XXX.417 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
37 - 0022560 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0, TUBO DE PVC TERMO SENSÍVEL, ANGULAÇÃO DE 105 GRAUS PARA SE ADEQUAR À ANATOMIA DA TRAQUEIA, CÂNULA RADIOPACA PARA CONFIRMAR COLOCAÇÃO, FLANGE DE FIXAÇÃO TRANSPARENTE E MACIA, OBTURADOR DESENHADO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA MINIMIZAR TRAUMAS DURANTE INSERÇÃO. UNIDADE.	OLIMED	UNIDADES	30	R\$ 15,46	R\$ 463,80
72 - 0022595 - ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL, COM TUBOS FLEXÍVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, POLIURETANA, RESISTENTE, COM PAVILHÃO ÚNICO CONTENDO AUSCULTADOR EM AÇO INOX, COM DIAFRAGMA SUSPENSO, PARA MONITORIZAÇÃO DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS, LEVE E COMPACTO, TUBOS EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS, OLIVAS EM TERMOPLÁSTICOS, MACIA, QUE OFEREÇA VEDAÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS, AJUSTE AO CANAL AUDITIVO, TUBULAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTES EM AÇO INOX, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM LAUDO DE EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE,	INCOTERM	UNIDADE	25	R\$ 44,79	R\$ 1.119,75
95 - 0022620 - MALHA TUBULAR 10 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. UNIDADE	ORTOFEN	UNIDADES	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
96 - 0022621 - MALHA TUBULAR 15 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	UNIDADES	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
97 - 0022622 - MALHA TUBULAR 20 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	UNIDADES	100	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
110 - 0022635 - PINÇA INSTRUMENTAL MODELO DENTE DE RATO,	ABC	UNIDADES	5	R\$ 23,13	R\$ 115,65

RESISTENTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420 (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO DE 14 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.					
114 - 0022639 - PRANCHA PARA RESGATE, PRANCHA LONGA CONFECCIONADA EM POLÍMEROS COM ALTA RESISTÊNCIA EM IMPACTOS, POSSIBILITA RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS, SUPORTA ATÉ 180 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. A PRANCHA PODE SER FACILMENTE LEVANTADA, POIS NÃO FICA TOTALMENTE ADERIDA AO SOLO, DEVIDO AOS 2 SARRAÇOS, EM SUA PARTE INFERIOR. POSSUI 14 PEGAS DE MÃOS. COR AMARELA. ACOMPANHA CINTO ARANHA CONFECCIONADO EM POLIAMIDA EM 50 MM DE LARGURA, CONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER E VELCRO POSTERIOR, COM FITAS LATERAIS DESLIZANTES PARA REGULAGEM DA ALTURA. A FITA INFERIOR IMOBILIZA CALCANHARES E AO SER TRACIONADA FIXA COM MAIOR INTENSIDADE A VÍTIMA NA PRANCHA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO, COMPOSTO POR UM TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 2,98 M INCLUINDO SISTEMA EM “V” COM ALTURA REGULÁVEL DE 15 CM APROXIMADAMENTE. NA PARTE SUPERIOR BIFURCAÇÃO EM “V”. PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA; 04 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM APROXIMADA DE 15 CM, TAMBÉM ADAPTÁVEL EM PRANCHA RÍGIDA; CORES DOS CINTOS TRANSVERSAIS E SUAS MEDIDAS: SUPERIOR COR: VERDE 1,60 M; MEIO COR: PRETA 1,60 M; MEIO COR: VERMELHA 1,10 M; INFERIOR COR: AMARELA 1,15 M. UNIDADE.	SS RESGATES	UNIDADES	2	R\$ 485,73	R\$ 971,46
140 - 0022665 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
141 - 0022666 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
143 - 0022668 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
173 - 0022698 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, INDICADOR DE PILHA FRACA, MEMÓRIA PARA A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA, FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS SEM USO, E INDICADOR SONORO COM TIPOS DIFERENCIADOS DE ALERTA, CURTO E LONGO, INDICANDO TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. UNIDADE.	TECHLINE	UNIDADES	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
185 - 0022711 - TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS, PERMITINDO O FLUXO SIMULTÂNEO OU A INTERRUPÇÃO EM QUALQUER UMA DAS VIAS; CONEXÃO 6 % LUER E 6% LUER ROTATIVO (MODELO LUER LOCK) QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; NÃO PIROGÊNICO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL DE CLASSE MÉDICA COM FILME PLÁSTICO PADRÃO, SELADO TERMICAMENTE (BLISTER); ESTÉRIL (SE A EMBALAGEM NÃO ESTIVER DANIFICADA). UNIDADE.	TOP MED	UNIDADE	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
189 - 0022715 - AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27G X 3 ½ ID, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	UNIDADE	150	R\$ 6,57	R\$ 985,50
190 - 0022716 - AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25G X 3 ½ ID, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	UNIDADE	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
222 - 0022748 - CURATIVO CARVÃO ATIVADO, MATERIAL EM COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE COM PRATA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	CASEX LTDA	UNIDADES	200	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
228 - 0022754 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. UNIDADE	PIELSANA	UNIDADES	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
241 - 0022767 - PONTEIRA AZUL TIPO OXFORD, VOL. 200 À 1000UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	CRAL PLAST	PACOTES	10	R\$ 45,52	R\$ 455,20
257 - 0022783 - CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. CONJUNTO: 3 FRASCOS DE 500ML.VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	UNIDADES	10	R\$ 69,94	R\$ 699,40
VALOR GLOBAL:			R\$ 23.090,76 (Vinte e três mil noventa reais e setenta e seis centavos.)		

A empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.305.387/0001-73**, estabelecida na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo Sr. **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº XXX.251.XXX-30 e Documento de identidade nº XXX.689.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
52 - 0022575 - CONJUNTO DE ELETRODO ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE.	SOLIDOR	PACOTES	70	R\$ 13,45	R\$ 941,50
213 - 0022739 - AVENTAL - CONSTITUÍDO POR PVC LAMINADO, ELÁSTICOS NOS PUNHOS, MANGA LONGA, TIRAS NA CINTURA, IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO DO TRONCO E DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E BIOLÓGICA, CONFORME NR 32 DA ANVISA. UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EXPURGO/ CME. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DIMENSÕES APROXIMADAS 1.20M X0,70M. UNIDADE	ANADONA	UNIDADES	400	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 9.501,50 (Nove mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos.)			

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6AABC441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
Processo: 200500125 - Pregão nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada na FEMURN de 07/07/2025, processo administrativo n.º 200500125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para a manutenção dos veículos pertencentes ao município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	M L VALENTIM (33.145.185/0001-81), Rua Antonio Duarte, 12, Centro, Lucrécia – RN, Representante: Maria Luiza Valentim – CPF nº 035.203.284 - 70.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
2	14016 - ÓLEO 140 BALDE 20L	UNI	Unid	53	1	484,78	12 Meses
3	12570 - BALDE DE GRAXA DE ROLAMENTO	UNI	Unid	38	1	198,31	12 Meses
4	14015 - ÓLEO 68 BALDE 20L	UNI	Unid	30	1	308,49	12 Meses
8	14160 - ÓLEO ATF	UNI	LT	244	1	34,70	12 Meses
14	14161 - ÓLEO 90	UNI	LT	43	1	39,97	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde; Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação; Sec. Mun. de Administração Recursos Humanos; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e da Pesca; Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil do Prefeito;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	MARIA LUIZA VALENTIM
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 035.203.284-70
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Representante
Cpf nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4F98CA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1533/2025 DE 05 AGOSTO DE 2025

Decreto Nº. 1533/2025 Lucrécia/ RN, 05/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 219.213,50 (duzentos e dezenove mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 219.213,50 (duzentos e dezenove mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
	1036 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 1.199,50
Total da Ação:			R\$ 1.199,50
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental		
	986 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 4.114,00
Total da Ação:			R\$ 4.114,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.313,50
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
	563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
	2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.		
	589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.900,00
	590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 200.000,00
Total da Ação:			R\$ 206.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 213.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 219.213,50

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
1015 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021001	R\$ 1.199,50
Total da Ação:			R\$ 1.199,50
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
1034 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 4.114,00
Total da Ação:			R\$ 4.114,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.313,50
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 13.900,00
Total da Ação:			R\$ 13.900,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 200.000,00
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 213.900,00

Valor total Reduzido: R\$ 219.213,50

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:ADE799E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
Processo Administrativo Nº 101/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

Período de envio e recebimento:

Início: 06/08/2025 às 8:00h; Término: 11/07/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, visando o controle, prevenção e manejo integrado de pragas urbanas (incluindo formigas, moscas, mosquitos, baratas, pulgas, aranhas e outros insetos rasteiros e voadores), bem como o controle de roedores, a serem realizados nas áreas internas e externas das gerências municipais e/ou demais unidades administrativas, abrangendo todas as suas dependências, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2. Licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância municipal ou estadual, específica para controle de pragas urbanas.
- 5.3. Licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.
- 5.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro compatível devidamente reconhecido pela entidade competente. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- Montanhas/RN, 05 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO (PARA CONTROLE, PREVENÇÃO E MANEJO DE PRAGAS- FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, PULGAS, ARANHAS E OUTROS INSETOS E CONTROLE DE ROEDORES) NO INTERIOR/ EXTERIOR DAS GERÊNCIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS DE MAIS DEPENDÊNCIAS.	M²	11.488

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento legal a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê a obrigatoriedade da administração pública em manter ambientes salubres, seguros e adequados ao exercício das atividades administrativas e atendimento ao público. Em especial, a contratação de serviços de dedetização está amparada pelo inciso I do art. 74, que trata da manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos.

Além disso, o serviço é necessário para atender às exigências sanitárias e de segurança do trabalho, conforme dispõe a **NR-9** (Norma Regulamentadora do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e os critérios estabelecidos pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que preveem o controle de vetores e pragas urbanas em ambientes coletivos.

A necessidade da contratação do serviço de dedetização decorre da presença ou risco iminente de infestação por insetos (baratas, formigas, mosquitos, etc.), roedores e/ou cupins nas dependências da instituição. Esses vetores representam riscos à saúde dos servidores, colaboradores e usuários do serviço público, podendo causar contaminação de ambientes, deterioração de materiais e documentos, além de comprometer a integridade da estrutura física do prédio.

A execução periódica dos serviços de dedetização, desratização e descupinização é medida preventiva indispensável para assegurar a higiene, a saúde pública e a conservação do patrimônio público.

. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde pública e segurança ambiental nas dependências internas e externas das diversas secretarias municipais e suas respectivas unidades.

O controle e manejo de pragas urbanas — como formigas, baratas, moscas, mosquitos, aranhas, pulgas e roedores — é fundamental para a prevenção de doenças, proteção do patrimônio público, bem como para assegurar um ambiente de trabalho salubre e seguro para servidores e munícipes. A diversidade de atividades desempenhadas pelas secretarias demanda uma atenção especial à manutenção contínua da limpeza e do controle de vetores, evitando riscos sanitários, interrupções de serviços e prejuízos à saúde coletiva. Além disso, o serviço atende às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, ambientais e trabalhistas, sendo essencial para o cumprimento das normas legais vigentes. Dessa forma, a contratação visa atender de forma preventiva e eficiente todas as secretarias, promovendo o bem-estar e a funcionalidade dos espaços públicos municipais.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa a **prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas**, incluindo **dedetização (desinsetização), desratização, descupinização e demais medidas preventivas e corretivas** voltadas à eliminação e controle de vetores e pragas nas dependências da contratante.

A solução a ser contratada deve proporcionar **ambiente seguro, higiênico e livre da presença de pragas** que possam comprometer a saúde pública, a integridade estrutural das instalações e o bem-estar de usuários e colaboradores.

Objetivos da Solução

Eliminar a presença de pragas e vetores nocivos;
Prevenir a reincidência de infestações;
Assegurar a conformidade com normas sanitárias e ambientais;
Preservar a saúde e segurança de pessoas, animais e bens materiais.

Abrangência

A aplicação abrangerá todas as áreas internas e externas dos locais definidos, tais como:
Salas, banheiros, cozinhas, depósitos, refeitórios, garagens, jardins, caixas de inspeção, forros, etc.

Características da Solução

Inspeção técnica prévia nos locais;
Aplicação de técnicas adequadas: pulverização, gel, iscas, armadilhas, etc.;
Uso de produtos devidamente autorizados pela **ANVISA**, com apresentação de **FISPQ**;
Emissão de relatório técnico pós-serviço, com registro de produtos utilizados, locais tratados e orientações de segurança;
Garantia técnica mínima de 90 dias para a eficácia do serviço prestado.

2. DO CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

O ciclo de vida da presente contratação compreende todas as etapas desde o planejamento até a fiscalização da execução contratual, conforme segue:

2.1 Planejamento da Contratação

Levantamento da necessidade do serviço pela unidade demandante;
Elaboração do Termo de Referência;
Estimativa de preços com base em pesquisas de mercado;
Escolha da modalidade licitatória conforme legislação vigente.

2.2 Seleção do Fornecedor

Abertura do processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021 ou legislação aplicável;
Habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da empresa;
Julgamento das propostas e adjudicação do objeto.

2.3 Formalização da Contratação

Assinatura do contrato administrativo;
Designação de gestor e fiscal do contrato;
Definição de prazos, locais e cronograma de execução.

2.4 Execução Contratual

Prestação do serviço conforme cronograma e plano de trabalho;
Entrega de relatórios técnicos de execução;
Acompanhamento e fiscalização pela unidade contratante;
Garantia da qualidade e da eficácia dos serviços executados.

2.5 Encerramento

Verificação da conclusão satisfatória dos serviços;
Emissão de termo de recebimento definitivo, se aplicável;
Arquivamento da documentação contratual;
Avaliação de desempenho do contratado.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Os serviços deverão ser executados de forma **periódica ou sob demanda**, conforme cronograma definido pela contratante.
Utilizar **produtos autorizados pela ANVISA**, com apresentação das respectivas FISPQs (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).
Executar os serviços sem causar danos ao patrimônio, pessoas ou ao meio ambiente.
Realizar o descarte adequado de resíduos, quando aplicável.
Fornecer **relatórios de aplicação** contendo data, local, produtos utilizados, dosagens, e nome do responsável técnico.
Garantir assistência técnica durante o prazo de eficácia dos produtos aplicados.
Reaplicar o serviço, sem ônus adicional, em caso de persistência das pragas durante o período de garantia.

Exigências Técnicas e Legais

A empresa deverá apresentar:
Licença da Vigilância Sanitária para o serviço de controle de pragas.
Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do responsável técnico.
Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando exigido pela ANVISA.
Comprovação de capacitação da equipe operacional.

Segurança e Sinalização

A empresa deverá:
Isolar áreas tratadas durante e após a aplicação, pelo tempo necessário.

Fixar **aviso e sinalizações visíveis**, informando sobre a detetização e o tempo de reentrada segura.

Garantir que os produtos não comprometam a saúde de pessoas, animais ou alimentos presentes no ambiente.

Garantia

A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 90 dias**, podendo variar conforme tipo de aplicação e ambiente tratado.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para início da execução dos serviços é de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância municipal ou estadual, específica para controle de pragas urbanas.

Licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro compatível devidamente reconhecido pela entidade competente. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será definido **após a realização de pesquisa mercadológica**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 25 de junho 2025.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela SSP RN, e CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ de Nº _____ (cnpj da empresa) _____, com sede _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

_____ (cidade e estado) _____, ____ de _____ de _____.

_____ (assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:0B915AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Processo Administrativo nº: 073/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de borracharia, de forma contínua e sob demanda, para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Riachuelo/RN, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinado a frota do Município de Riachuelo/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 009/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS - ME	46.897.888/0001-08	1	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 1 MOTONIVELADORA	25	UND	R\$ 169,00	R\$ 4.225,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 2 ÔNIBUS	120	UND	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CAÇAMBA/ CARRO DE PIPA/ ÔNIBUS	200	UND	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PASSEIO	150	UND	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 RETRO ESCAVADEIRA	60	UND	R\$ 86,68	R\$ 5.200,80
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 MICRO-ÔNIBUS	120	UND	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 CAÇAMBA	60	UND	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00

		APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 RETROESCAVADEIRA	60	UND	R\$ 86,69	R\$ 5.201,40
		APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	200	UND	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
		APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 CARRO DE PIPA	40	UND	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00
		APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 ÔNIBUS	120	UND	R\$ 33,80	R\$ 4.056,00
		APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 6 ÔNIBUS	120	UND	R\$ 33,80	R\$ 4.056,00
		INSTALAÇÃO PITO P/ CARRO DE PASSEIO	100	UND	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
		REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (DIANTEIRO) TRATOR	60	UND	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
		REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (TRAZEIRO) TRATOR	50	UND	R\$ 102,30	R\$ 5.115,00
		REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAÇAMBA/ CARRO DE PIPA/ CARROÇA DE PIPA	130	UND	R\$ 42,60	R\$ 5.538,00
		REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMIONETE CARRO DE PASSEIO/ CARROÇA DE TRATOR/ MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS	300	UND	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
		REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE MÃO	30	UND	R\$ 21,30	R\$ 639,00
		REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA/ MOTONIVELADORA	50	UND	R\$ 104,99	R\$ 5.249,50
		RODIZIO DE PNEU DE ÔNIBUS	60	UND	R\$ 34,60	R\$ 2.076,00
		TROCA DE PNEU CARRO PIPA/ MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS	200	UND	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-009-2025-2025-406805>

Riachuelo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5C93B428

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº: 073/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de borracharia, de forma contínua e sob demanda, para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Riachuelo/RN, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinado a frota do Município de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS - ME	46.897.888/0001-08	1	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 1 MOTONIVELADORA	25	UND	R\$ 169,00	R\$ 4.225,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 2 ÔNIBUS	120	UND	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CAÇAMBA/ CARRO DE PIPA/ ÔNIBUS	200	UND	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PASSEIO	150	UND	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 RETRO ESCAVADEIRA	60	UND	R\$ 86,68	R\$ 5.200,80
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 MICRO-ÔNIBUS	120	UND	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 CAÇAMBA	60	UND	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 RETROESCAVADEIRA	60	UND	R\$ 86,69	R\$ 5.201,40
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	200	UND	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 CARRO DE PIPA	40	UND	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 ÔNIBUS	120	UND	R\$ 33,80	R\$ 4.056,00
			APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 6 ÔNIBUS	120	UND	R\$ 33,80	R\$ 4.056,00
			INSTALAÇÃO PITO P/ CARRO DE PASSEIO	100	UND	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
			REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (DIANTEIRO) TRATOR	60	UND	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
			REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (TRAZEIRO) TRATOR	50	UND	R\$ 102,30	R\$ 5.115,00
			REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAÇAMBA/ CARRO DE PIPA/ CARROÇA DE PIPA	130	UND	R\$ 42,60	R\$ 5.538,00
			REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMIONETE CARRO DE PASSEIO/ CARROÇA DE TRATOR/ MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS	300	UND	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
			REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE MÃO	30	UND	R\$ 21,30	R\$ 639,00
			REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA/ MOTONIVELADORA	50	UND	R\$ 104,99	R\$ 5.249,50
			RODIZIO DE PNEU DE ÔNIBUS	60	UND	R\$ 34,60	R\$ 2.076,00
			TROCA DE PNEU CARRO PIPA/ MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS	200	UND	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-009-2025-2025-406805>

Riachuelo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:93DF0834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 99/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2025**, processo administrativo nº 1254/2025 e a empresa **MCW Produtos Medicos e Hospitalares**, com sede a Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representado pela sua representante o Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portadora do CPF nº 036.915.060-03, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450 / 0800 541 2828	Email: licita8@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
20	0001570 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 250ML	HYPOFARMA	Ampola	200	21,03	4.206,00
33	0001580 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200ML	ISOFARMA	FRASCO	300	24,45	7.335,00
117	0001640 - TENOXICAN 40MG IM/IV PÓ	CRISTALIA	FRASCO	2000	9,17	18.340,00
VALOR GLOBAL						29.881,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

MCW Produtos Medicos e Hospitalares

94.389.400/0001-84

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:57D5E6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos “motocicletas” para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspmsa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 06 de agosto de 2025 até as 23h:59min do dia 11 de agosto de 2025.**

OBS.: Segue abaixo a relação dos itens para o e-mail supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1.	MOTOCICLETA – ZERO KM, ANO MODELO E FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2025; MOTOR NÃO INFERIOR A 250CC, 4 TEMPOS, 1 CILINDRO; COMBUSTÍVEL FLEX, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA 20CV A 7.500RPM, TORQUE MÍNIMO 2,1 A 6.500 RPM. ALTURA MÍNIMA 1.100MM, LARGURA MÍNIMA 800MM, PESO SECO MÍNIMO DE ATÉ 130KG COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE FÁBRICA CONTADO DO RECEBIMENTO DA MOTOCICLETA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEVIDAMENTE SINALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, ALÉM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL ADESIVAÇÃO (GRAFISMO) - OS VEÍCULOS DEVERÃO SEREM ENVELOPADOS NAS CORES PADRÕES DA GUARDA MUNICIPAL. O GRAFISMO DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS PELAS CORPORações.	UNIDADE	03

Santo Antônio/RN, 05 de Agosto de 2025.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Responsável Pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:
Brena Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:A35C0982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 26/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MACA GINECOLÓGICA PARA EXAME MÉDICO ESTRUTURA TUBULAR - Valor Referência: 1.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	nickmed	nickmed	4	6.000,00
Item: 0003 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO S201 COURO - Valor Referência: 27.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX	DENTEMED/DENTEMED 2		32.500,00
Item: 0005 - FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED HASTE FLEXÍVEL COM RODÍZIOS - Valor Referência: 377,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Vale Hospitalar	Vale Hospitalar	6	2.262,00
Item: 0006 - CADEIRA MOCHO ESTÉTICA ODONTOLÓGICA - Valor Referência: 492,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS SILVER	DENTEMED/DENTEMED 4		1.192,00
Item: 0008 - FOGÃO DE QUATRO BOCAS BIVOLT - Valor Referência: 700,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRASLAR - NEW SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - NEW SIRIUS PLUS 4BC	4	2.540,00
Item: 0009 - REFRIGERADOR FROST FREE 240 LITROS BRANCO BIVOLT - Valor Referência: 1.899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ESMALTEC - ROC31 ESMALTEC - ROC31		4	7.308,00
Item: 0011 - FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO 220 VOLTS - Valor Referência: 154,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	elgim	elgim	4	616,00
Item: 0012 - LIQUIDIFICADOR DUAS VELOCIDADES 220 VOLTS - Valor Referência: 287,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 10:40:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	mondial	mondial	6	1.722,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E837CD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

e-mail: secretariaadmsga@gmail.com CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Santa Luzia, Distrito Carnaúba – CEP: 59168-000, Senador Georgino Avelino/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor

Escolar nos termos do Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, e considerando o disposto na Resolução do Ministério

Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **04**

(quatro) vagas para Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, conforme o Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei nº 887, de 02 de julho de 2010 e Lei nº 1.120, de 28 de junho de 2022 e Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, nas Unidades Escolares Municipais de Senador Georgino Avelino/RN.

O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

II - Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste de entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

III - Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consistente em Avaliação psicológica individual com o(a)s candidato(a)s;

IV - Quarta e última etapa, de caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, conforme consta no art. 7º do Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025.

A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos

selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no art. 4º, §1º, Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

Havendo empate, conforme rege o Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) possuir mais tempo de serviço prestado em direção e gestão escolar;
- b) apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- c) possuir maior pontuação no currículo analisado;

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período de **11 a 15 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN**, considerando os dias úteis.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;

IX – possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério ou experiência na gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025;

X – Somente concorrerão servidores efetivos da rede municipal de ensino lotados na Secretaria de Educação;

XI – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;

XII – possuir habilitação em licenciatura na área de educação ou pós graduação em Gestão Escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025;

XIII – não ter sofrido sanção administrativa;

4. DA SELEÇÃO

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação;

Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida;

O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos e entrevista.

A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s é de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (avaliação psicológica) e 4ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

M = (1ª Fase) + (2ª Fase) + (3ª Fase) + (4ª Fase)

4

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

A prova escrita será realizada no dia 23 de agosto de 2025, das 14:00h até às 17:00h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 13:00h e fechamento às 14:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire, localizado na Rua Santa Luzia, s/n, Distrito Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN.

A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

GESTÃO ESCOLAR

➤ **MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 002/2025 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).**

➤ **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE**

❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);

❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);

❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

❖ **DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio;

❖ Gestão dos processos administrativos da escola;

❖ Organização do trabalho escolar;

❖ Organização dos registros e documentação escolar;

❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

➤ **DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

- ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
 - ❖ Gestão Escolar participativa;
 - ❖ Conselho Escolar;
 - ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
 - ❖ Construção do projeto pedagógico da escola;
 - ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
 - ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Condado;
 - ❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
 - ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar
- A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (item 6.4)	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita subjetiva (item 6.4)	02 questões Subjetivas	50,00

7. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico

A entrevista dos candidatos se dará no dia **24 de agosto de 2025**, das 14:00h às 17:00h, na Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire, localizado na Rua Santa Luzia, s/n, Distrito Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

8. DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado Interno consistirá em Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar as condições psicológicas dos(as) candidatos(as) para o exercício da função de Gestor Escolar, considerando as exigências emocionais, cognitivas e comportamentais inerentes ao cargo.

Serão avaliadas as seguintes competências: capacidade de liderança, equilíbrio emocional, tomada de decisão, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resiliência, empatia, assertividade, adaptabilidade e gerenciamento de conflitos.

Será considerado(a) **APTO(A)** o(a) candidato(a) que apresentar perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo. O(a) candidato(a) considerado(a) **INAPTO(A)** será automaticamente eliminado(a) do certame, não cabendo recurso quanto ao resultado da avaliação, por se tratar de matéria de ordem técnica.

9. DA QUARTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, **período de 11 a 15 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN**, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, conforme anexo IX.

A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	25	
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	60
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova.

O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) possuir mais tempo de serviço prestado em direção e gestão escolar;
- b) apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;

- c) possuir maior pontuação no currículo analisado;

11. DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Avaliação Psicológica) e 4ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

M = (1ª Fase) + (2ª Fase) + (3ª Fase) + (4ª Fase)

4

11. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 7º do Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025.

12. DAS RESERVAS DE VAGAS

12.1 VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

12.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou

adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)

ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;

1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- 1.1 saúde e segurança;
- 1.2 habilidades acadêmicas;
- 1.3 lazer;
- 1.4 trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

12.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

12.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

12.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

12.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS:

12.2.1. Às pessoas Negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

12.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

12.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

12.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

12.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

12.2.5. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

12.2.6. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

12.2.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.2.9. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

12.2.10. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

12.2.10.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

12.2.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impr. esses ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

14. DA REMUNERAÇÃO

Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço, e terá o acréscimo de 50 horas-aula na sua carga horária, correspondendo ao total de 200 horas-aula mensais, o que corresponde a 40 horas semanais;

Haverá gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;

Os Gestores Escolares que serão alocados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na legislação municipal que trata da matéria, em consonância com a Lei que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI e a Taxa de Desempenho na Dedicação Plena e Integral – TDPI do município quando houver.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial nos sites:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

<https://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/>

o Publicação do deferimento das inscrições;

o Publicação do Gabarito Oficial;

o Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail: seletivogestoragir@gmail.com

Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares serão disponibilizadas no site e no link.

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de conclusão do Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Senador Georgino Avelino/RN. A aprovação se dará com no mínimo 80% de frequência do referido curso.

A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
01	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEGADO	24062790	1
02	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE	24062804	1
03	CRECHE ANTÔNIO INÁCIO DA ROCHA	24062766	1
04	CRECHE CASULO MANOEL TEÓFILO	24062774	1

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas no Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, do município de Condado, doravante denominada Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Senador Georgino Avelino/RN, *in verbis*:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil.
- ✓ Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em período integral, obedecerão às atribuições específicas previstas no Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
06 de agosto de 2025	Publicação do presente edital
11 a 15 de agosto de 2025	Inscrição e entrega dos títulos • A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
18 de agosto de 2025	Publicação do deferimento das inscrições
19 de agosto de 2025	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
20 de agosto de 2025	Resultado dos Recursos
23 de agosto de 2025	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
24 de agosto de 2025	Entrevista e Avaliação Psicológica
26 de agosto de 2025	Resultado Preliminar
27 e 28 de agosto de 2025	Prazo para recurso
29 de agosto de 2025	Resultado dos Recursos
01 de setembro de 2025	Resultado final

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para gestores escolares;
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Senador Georgino Avelino/RN;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Senador Georgino Avelino/RN há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto de 2025

**ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GESTÃO ESCOLAR**

➤ **MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 002/2025 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).**

➤ **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE**

- ❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- ❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- ❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

➤ **DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

- ❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
- ❖ Gestão dos processos administrativos da escola;
- ❖ Organização do trabalho escolar;
- ❖ Organização dos registros e documentação escolar;
- ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

➤ **DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

- ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;

- ❖ Gestão Escolar participativa;
- ❖ Conselho Escolar;
- ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- ❖ Construção do projeto pedagógico da escola;
- ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
- ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Condado;
- ❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto de 2022.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº DO CPF

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da: _____

() Homologação da Inscrição;

() Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Prova Escrita Objetiva e Redação); () Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Entrevistas);

() Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Avaliação Psicológica); () Resultado Preliminar da 4ª ETAPA (Análise de Títulos).

Fundamentação: _____

RECEBIDO EM: _____ / ____ / 2025

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Senador Georgino Avelino/RN, ____ / ____ / 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº ____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 002/2025/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Senador Georgino Avelino/RN, ____ / ____ / 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME: _____	MATRÍCULA: _____	
IDENTIDADE (RG): _____	CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO: _____	Nº	BAIRRO: _____
CIDADE: _____	UF: _____	CEP: _____
TELEFONE: _____	CELULAR (WHATSAPP): _____	
E-MAIL: _____		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)	EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA
----------------	--	-------------------------

	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						

TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)	EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL				
	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					

Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 002/2025 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares e gestores adjuntos do município de Senador Georgino Avelino/RN;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Senador Georgino Avelino/RN, / /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1. Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. Leia atentamente todas as questões do formulário;
3. Todas as perguntas são obrigatórias;
4. Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
5. Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR ou GESTOR ADJUNTO, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
6. Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*	
DATA DE NASCIMENTO*	
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*	
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*	
TELEFONE COM WHATSAPP*	
INFORME SEU E-MAIL*	
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *	
OPÇÃO DA VAGA A QUAL CONCORRE*	☐ GESTOR ESCOLAR ☐ GESTOR ADJUNTO ESCOLAR

OPÇÃO DAS VAGAS*	☐ AMPLA CONCORRÊNCIA ☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA ☐ COTA RACIAL (NEGROS)
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN? *	☐ CONTRATO TEMPORÁRIO ☐ CONCURSADO ☐ NÃO TENHO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO ☐ OUTRO
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *	
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN? *	☐ MENOS DE UM ANO ☐ ENTRE UM A CINCO ANOS ☐ ENTRE CINCO A DEZ ANOS ☐ ENTRE DEZ A QUINZE ANOS

	() ENTRE QUINZE A VINTE ANOS () MAIS DE VINTE ANOS () NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO
ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	() EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS () ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS () EJA () EDUCAÇÃO ESPECIAL () SETOR TÉCNICO DA SEMED () GESTÃO ESCOLAR () COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	() DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO () DOUTORADO EM OUTRA ÁREA () MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO () MESTRADO EM OUTRA ÁREA () ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR () ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR () ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR () ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	() NUNCA ATUEI NA COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
ESCOLAR, SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	() ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR () ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR () ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR () ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR () ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. *	SUA RESPOSTA

RECEBIDO EM: ____/__/2025
NOME DO RECEBEDOR: ____
ASSINATURA DO RECEBEDOR: ____

Senador Georgino Avelino/RN, /_2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:42D3D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA E PODAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE JARDINAGEM E PODA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA E PODAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE JARDINAGEM E PODA.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Corrente de motosserra toyama modelo TCS 53F-G2 -18 polegadas. - Cortadores cromados. - Corrente de baixa vibração. - Sistema avançado de lubrificação que aumenta a vida útil da corrente.	Un.	02
02	Roçadeira Lateral 2T 52cc 2HP a Gasolina Semiprofissional -Tipo: Lateral - Potência: 52cc - Potência nominal (HP/rpm): 1.50 kW - 2 HP - 6.500 rpm - Velocidade máxima sem carga: 8.950 rpm - Combustível: Gasolina - mistura (25:1) - Capacidade do Tanque: 1 litro - Autonomia aproximada: 60 minutos - Tipo de Ignição: Eletrônica - Diâmetro do Tubo de Transmissão: 28mm - Diâmetro de Corte com Nylon: 4	Un.	04
03	Carretel trícute (UNIVERSAL) - Carretel roçadeiras de ponteira com porca (M10x1,25) - Ideal para roçadeiras de 26cc até 52cc.	Un.	10
04	Cortador de Grama (TIPO CARRINHO)	Un.	02

	<ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro de corte: 530mm - Motor: Gasolina - 4 tempos - Incluir cesto recolhedor - Potência: 6,5HP - Autopropelido - Rotação do motor: 3500RPM - Cilindrada: 173CC à 180cc 		
05	Lâminas para Cortador De Gramapara diâmetro de corte de - 500mm	Un.	04
06	Lâminas para Cortador De Gramapara diâmetro de corte de - 530mm	Un.	04
07	Fio nylon para roçadeira <ul style="list-style-type: none"> - 3mm quadrado - Ideal para Roçadeiras a partir de 33 cilindradas. 	Metro	1.000
08	Tesoura Telescópica Para Podar modelo para Cercas Vivas <ul style="list-style-type: none"> - Com parafuso tipo catraca para regulagem de espaço entre as lâminas. - Lâmina ondulada em aço carbono teflonado. - Cabo telescópico de aço oval, com empunhadura ergonômica antiderrapante. - Diâmetro de corte: 8 mm. - Ângulo de corte: 45° (podendo variar até) - Comprimento total 91cm 	Un.	04
09	Tesoura de poda para galhos grossos <ul style="list-style-type: none"> - Tesourão de poda tipo By-pass - Para poda de galhos mais grossos ou em locais mais altos - Sistema de articulação que potencializa a força do corte e se ajusta em função do diâmetro do galho a ser cortado - Empunhaduras ergonômicas e emborrachadas - Indicado para poda de árvores frutíferas, flores e plantas ornamentais. Galhos secos, mais grossos ou altos - Diâmetro de corte máximo: 30 mm para galhos verdes e 18 mm para galhos secos - Lâminas em aço temperado, para um corte preciso e macio - Cabos telescópicos extensíveis de 46 até 100cm 	Un.	04
10	Serra tesoura de poda aérea corta galho - 2 em 1: <ul style="list-style-type: none"> - Com cabos extensores fixos ou telescópicos; - 1 Lâmina da serra com 12" temperada, de fácil fixação com dentes cruzados; comprimento serra 30,48 cm - 1 Lâmina da tesoura em aço com By-Pass e cobertura antiaderente; comprimento lâmina 38,48cm 	Un.	02
11	Escada De Alumínio 2 X 12 Degraus Extensiva <ul style="list-style-type: none"> - Largura mínima de 59cm - Altura máxima da escada 6,17m - 12 degraus - Peso máximo suportado 150kg - Com rodas - Altura mínima da escada fechada 3,70 m - Dobrável 	Un.	02
12	Escada De Alumínio 2 X 8 Degraus Extensiva <ul style="list-style-type: none"> - Largura mínima de 59cm - Altura máxima da escada 2,60m - 08 degraus - Peso máximo suportado 150kg - Com rodas - Dobrável 	Un.	02
13	Peças de Andaime: <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Tubular Material: Aço Quantidades: 10 unidades Montagem: modular Altura mínima: 120cm Largura mínima: 150cm Peso aproximado: 12kg Com rodas 	Un	10

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 08/08/2025.

Senador Georgino Avelino, 05 de agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:00436B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE CHAMADA PÚBLICA - 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Chamada Pública - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 720,00 Peça - Valor Referência: 3,93							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	720,00	3,93	2.829,60	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:16 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0003 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Qtd: 550,00 Litro - Valor Referência: 5,19							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	550,00	5,19	2.854,50	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0004 - BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 650,00 Quilo - Valor Referência: 18,04							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	650,00	18,04	11.726,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 700,00 Quilo - Valor Referência: 18,33							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	700,00	18,33	12.831,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Qtd: 650,00 Quilo - Valor Referência: 19,94							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	650,00	19,94	12.961,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Qtd: 200,00 Quilo - Valor Referência: 15,09							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	200,00	15,09	3.018,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO PLÁSTICO. - Qtd: 250,00 Quilo - Valor Referência: 15,96							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	250,00	15,96	3.990,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Qtd: 600,00 Quilo - Valor Referência: 15,65							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	600,00	15,65	9.390,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTESSCARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Qtd: 600,00 Quilo - Valor Referência: 6,02							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	600,00	6,02	3.612,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Qtd: 700,00 Quilo - Valor Referência: 37,51							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	700,00	37,51	26.257,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0015 - PÃO ARTESANAL SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES. MACIO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA - Qtd: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 10,66							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	4.000,00	10,66	42.640,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0017 - BOLO DE AMEIXA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS(FARINHA DE TRIGO, OVOS, AMEIXA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 650,00 Quilo - Valor Referência: 13,50							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	650,00	13,50	8.775,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0018 - BOLO DE CENOURA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, CENOURA, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA) COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 700,00 Quilo - Valor Referência: 18,03							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	700,00	18,03	12.621,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes

Item: 0019 - BOLO DE CENOURA MESCLADO FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS(FARINHA DE TRIGO, CENOURA, CHOCOLATE, OVOS, LEITE, MARGARINA) COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 700,00 Quilo - Valor Referência: 16,72							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	700,00	16,72	11.704,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0020 - BOLO FORMIGUEIRO FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA E CHOCOLATE), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 700,00 Quilo - Valor Referência: 16,00							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	700,00	16,00	11.200,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0021 - BISCOITO ARTESANAL AMANTEIGADO DE FLOCOS FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GRANULADO E MANTEIGA) COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 16,33							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.000,00	16,33	16.330,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0022 - BISCOITO ARTESANAL AMANTEIGADO DE CHOCOLATE FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, CHOCOLATE E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 12,78							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.000,00	12,78	12.780,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes
Item: 0023 - BISCOITO ARTESANAL AMANTEIGADO TRADICIONAL FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 11,65							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.000,00	11,65	11.650,00	Adjudicado em: 24/07/2025 - 08:35:30 - Por: Yan Souza Lopes

YAN SOUZA LOPES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D52BAC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE CHAMADA PÚBLICA - 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Chamada Pública - 001/2025					
Resultado da Homologação					
0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 3,93					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	720,00 PÇ	2.829,60	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0003 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000					
ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor referência: 5,19					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	550,00 L	2.854,50	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0004 - BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 18,04					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	650,00 KG	11.726,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 18,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	700,00 KG	12.831,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Valor referência: 19,94					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	650,00 KG	12.961,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Valor referência: 15,09					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200,00 KG	3.018,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO PLÁSTICO. - Valor referência: 15,96					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	250,00 KG	3.990,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Valor referência: 15,65					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600,00 KG	9.390,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS; BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO - Valor referência: 6,02					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600,00 KG	3.612,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Valor referência: 37,51					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	700,00 KG	26.257,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0015 - PÃO ARTESANAL SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES. MACIO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA - Valor referência: 10,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	4.000,00 KG	42.640,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0017 - BOLO DE AMEIXA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS(FARINHA DE TRIGO, OVOS, AMEIXA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 13,50					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	650,00 KG	8.775,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0018 - BOLO DE CENOURA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, CENOURA, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA) COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 18,03					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	700,00 KG	12.621,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0019 - BOLO DE CENOURA MESCLADO FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS(FARINHA DE TRIGO, CENOURA, CHOCOLATE, OVOS, LEITE, MARGARINA) COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - Valor referência: 16,72					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	700,00 KG	11.704,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0020 - BOLO FORMIGUEIRO FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇUCAR, MARGARINA E CHOCOLATE), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - Valor referência: 16,00					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	700,00 KG	11.200,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0021 - BISCOITO ARTESANAL AMANTEIGADO DE FLOCOS FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GRANULADO E MANTEIGA) COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 16,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	1.000,00 KG	16.330,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0022 - BISCOITO ARTESANAL AMANTEIGADO DE CHOCOLATE FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, CHOCOLATE E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 12,78					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	1.000,00 KG	12.780,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0023 - BISCOITO ARTESANAL AMANTEIGADO TRADICIONAL FEITO COM INGREDIENTES BASICOS (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 11,65					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	1.000,00 KG	11.650,00	Homologado em 05/08/2025 10:44:34	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6DDBD2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 79, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					350.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063120	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17200000	0001	120.000,00

DECRETO Nº 80, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					100.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					100.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 81, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)						30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA						30.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		30.000,00

DECRETO Nº 82, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 83, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15400000	0001	10.000,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 84, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					15.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					15.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 85, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 86, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					20.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 87, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					3.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					3.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 88, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 16350000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 15001002	0001	4.000,00

DECRETO Nº 89, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00

DECRETO Nº 90, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 91, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					14.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					14.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00

DECRETO Nº 92, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					28.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					28.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00

DECRETO Nº 93, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 94, DE 02 de junho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 95, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				7.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				200,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	200,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	800,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 96, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 97, DE 02 de junho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -				2.000,00

	MAC/AIH				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00

DECRETO Nº 98, DE 02 de junho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	45.000,00

DECRETO Nº 99, DE 02 de junho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

DECRETO Nº 100, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					15.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					15.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:ED2DEFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 101, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					150.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					150.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				104.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	25.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL				11.000,00

	FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	11.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 102, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00

DECRETO Nº 103, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					90.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					90.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	55.000,00

DECRETO Nº 104, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					1.000,00
	2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

DECRETO Nº 105, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					160.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	160.000,00

DECRETO Nº 106, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS	15001001	0001	50.000,00

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	4.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00

DECRETO Nº 107, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17063120	0001	40.000,00

DECRETO Nº 108, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					140.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					140.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.000,00

DECRETO Nº 109, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.800,00

06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.800,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF				4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					4.800,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.800,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA 4.800,00 SOCIAL				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.800,00

DECRETO Nº 110, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					400.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	60.000,00
	1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17060000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17063110	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17063120	0001	50.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS				190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063120	0001	50.000,00

DECRETO Nº 111, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					20.000,00
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA- LIVRE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 112, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 113, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE				10.000,00

	EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 114, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					53.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				53.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					53.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.000,00

DECRETO Nº 115, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de junho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					16.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					16.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 116, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 117, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					220.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					220.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					220.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	70.000,00

DECRETO Nº 118, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					150.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
14 .001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO					150.000,00
	2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00

DECRETO Nº 119, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				8.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.000,00
	1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN				7.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 120, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:AE0FCA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 157-2025-CM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157-2025
PE10-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, PORINTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DETAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA ELENCADE DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **OAQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA. O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 10-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abrilde 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO.**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, queé parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Empresa: **COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOPITALARES LTDA** ; C.N.P.J. nº **33.160.739/0001-10**, estabelecida à R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). **JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, C.P.F. nº 538.544.974-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	AEROPUFF CÂMARA RETRATIL – Marca.: AERO PUFF	UNIDADE	360.00	146,000	52.560,00
00071	ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL – Marca.: INCOTERM	UNIDADE	240.00	151,890	36.453,60
00019	ALMOTOLIA 250ML AMBAR – Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	240.00	6,000	1.440,00
00020	ALMOTOLIA 250ML INCOLOR – Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	120.00	6,000	720,00
00021	APARELHO PARA TRICOTOMIA – Marca.: BIC	UNIDADE	480.00	2,000	960,00
00028	BOLSA PARA COLOSTOMIA – Marca.: VT HEALTH	UNIDADE	240.00	20,030	4.807,20
00041	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO,ESTÉRIL - Marca.: SR	UNIDADE	60.00	2,500	150,00
00052	COLETOR UNIVERSAL - Marca.: SR	UNIDADE	6,000.00	0,900	5.400,00
00070	ESCOVA PARA PREVENTIVO – Marca.: CRAL	UNIDADE	4,800.00	0,450	2.160,00
00149	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – Marca.: MEDIX	UNIDADE	120.00	10,500	1.260,00
00047	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - Marca.: CRAL	UNIDADE	1,200.00	3,510	4.212,00
00048	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - Marca.: CRAL	UNIDADE	1,200.00	3,510	4.212,00
00049	COLETOR DE URINA PARA USO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO Marca.: BIOBASE COLETOR DE URINA PARA USO EM INCONTINÊN- CIA URINÁRIA, COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO • RESISTENTE NA EXTREMIDADE	UNIDADE	2,400.00	3,500	8.400,00
00050	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO - Marca.: MARK MED	UNIDADE	7,200.00	0,700	5.040,00

00051	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	2,400,00	3,200	7.680,00
00053	COLETOR DE SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS 120mL (BRONQUI NHO) - Marca.: CREMER	UNIDADE	12,00	22,000	264,00
00120	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO – Marca.: SOLIDOR	KIT	12,00	18,480	221,76
00121	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca.: SOLIDOR	KIT	12,00	29,380	352,56
00146	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (HUDSON) - Marca.: INTERSUGICAL	UNIDADE	24,00	59,000	1.416,00
00147	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO – Marca.: FOYOMED	UNIDADE	24,00	29,410	705,84
00148	MÁSCARA DE VENTURI NFANTIL – Marca.: FOYOMED	UNIDADE	24,00	24,030	576,72
00072	ESPAÇADORES PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL - Marca.: G-TECH	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
00082	FILTRO BACTERIOLÓGICO HME – Marca.: MEDIX	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
00083	FILTRO BACTERIOLÓGICO HEPA – Marca.: MEDIX	UNIDADE	60,00	21,230	1.273,80
00210	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO – Marca.: PROTEC	UNIDADE	36,00	48,000	1.728,00
00069	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO – Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	240,00	2,900	696,00
00203	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA – Marca.: CONTEC	UNIDADE	60,00	72,200	4.332,00
00204	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM – Marca.: GTECH	UNIDADE	6,000,00	12,800	76.800,00
00205	TIRA PARA GLICOSÍMETRO CX C/50 Marca.: MEDLEVENSOHN	– CAIXA	7,200,00	20,580	148.176,00
00077	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 – Marca.: ESTILO	PACOTE	240,00	13,020	3.124,80
00078	ESPÉCULO VAGINAL TAM G – Marca.: CRAL	UNIDADE	2,400,00	1,730	4.152,00
00079	ESPÉCULO VAGINAL TAM M – Marca.: CRAL	UNIDADE	4,800,00	1,170	5.616,00
00080	ESPÉCULO VAGINAL TAM P – Marca.: CRAL	UNIDADE	4,800,00	1,110	5.328,00
00081	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	240,00	16,630	3.991,20
00113	GLICOSÍMETRO - Marca.: MEDLEVENSOHN	UNIDADE	500,00	48,740	24.370,00
00122	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100 Marca.: MEDIX	CAIXA	60,00	25,540	1.532,40
00123	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 Marca.: MEDIX	CAIXA	60,00	25,540	1.532,40
00126	LAMINA FOSCA - Marca.: CRAL	UNIDADE	2,400,00	0,240	576,00
00153	PORTA LÂMINA (FRASCO COM TAMPA PARA CITOLOGIA) – Marca: CRAL	UNIDADE	3,600,00	1,010	3.636,00
00124	LAMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100 Marca.: SOLIDOR	CAIXA	60,00	30,530	1.831,80
00125	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100 Marca.: MEDIX	CAIXA	36,00	28,000	1.008,00
00106	FLUXÔMETRO - Marca.: APH	UNIDADE	24,00	57,230	1.373,52
00202	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	240,00	11,500	2.760,00
00002	ABAIXADOR DE LÍGUA - Marca.: ESTILO	PACOTE	120,00	7,160	859,20
VALOR TOTAL R\$					435.998,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DASPENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 01 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA

CPF: 33.160.739/0001-10

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante Legal

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:D97246DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP 158-2025 R5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158-2025

PE10-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 10- 2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, a qual constitui- se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/7/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA; C.N.P.J. nº 33.853.517/0001-82, estabelecida à R ANIBAL CORREIA, representada neste ato pelo Sr(a). GERDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, C.P.F. nº 010.776.574-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 – Marca.: MEDIX	UNIDADE	120,000.00	0,120	14.400,00
00007	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 – Marca.: MEDIX	UNIDADE	72,000.00	0,120	8.640,00
00011	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4mm - Marca.: MEDIX	UNIDADE	6,000.00	0,080	480,00
00013	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 6mm - Marca.: MEDIX	UNIDADE	12,000.00	0,080	960,00
00014	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 10mm - Marca.: MEDIX	UNIDADE	6,000.00	0,080	480,00
00008	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 – Marca.: MEDIX	UNIDADE	24,000.00	0,120	2.880,00
00009	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 – Marca.: MEDIX	UNIDADE	24,000.00	0,130	3.120,00
00010	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 – Marca.: MEDIX	UNIDADE	12,000.00	0,120	1.440,00
00031	CANULA DE GUEDEL G - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	12,00	7,990	95,88
00032	CANULA DE GUEDEL M - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	12,00	7,990	95,88
00033	CANULA DE GUEDEL P - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	12,00	7,990	95,88
00034	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO (JELCO) Nº 14 CX. C/ 100 UND - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1,200.00	0,760	912,00
00035	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO (JELCO) Nº 16 CX C/ 100 UND - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1,200.00	0,750	900,00
00036	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO (JELCO) Nº 18 CX. C/100 UND Marca.: MEDIX	UNIDADE	2,400.00	0,750	1.800,00
00037	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO (JELCO) Nº 20 CX.C/100 UND. Marca.: MEDIX	UNIDADE	7,200.00	0,760	5.472,00

00038	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO (JELCO) Nº 22 CX. C/ 100 UND. Marca.: MEDIX	UNIDADE	9,600.00	0,800	7.680,00
00039	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO (JELCO) Nº 24 CX C/100 UND. Marca.: MEDIX	UNIDADE	3,600.00	0,800	2.880,00
00040	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2,400.00	0,800	1.920,00
00127	LANCETAS - Marca.: MEDIX	CAIXA	4,800.00	4,990	23.952,00
00157	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1mL - Marca.: SR SALDANHA	UNIDADE	120,000.00	0,050	6.000,00
00158	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3mL - Marca.: SR SALDANHA	UNIDADE	48,000.00	0,240	11.520,00
00059	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA- VENOSA Nº 19 CX C/ 100 UND (SCALPE) - Marca.: MEDIX	CAIXA	120.00	19,510	2.341,20
00060	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA- VENOSA Nº 21 CX C/ 100 UND (SCALPE) - Marca.: MEDIX	CAIXA	600.00	19,010	11.406,00
00061	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA- VENOSA Nº 23 CX C/ 100 UND (SCALPE) - Marca.: MEDIX	CAIXA	600.00	19,030	11.418,00
00062	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA- VENOSA Nº 25 CX C/ 100 UND (SCALPE) - Marca.: MEDIX	CAIXA	240.00	19,030	4.567,20
00063	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA- VENOSA Nº 27 CX C/ 100 UND (SCALPE) - Marca.: MEDIX	CAIXA	120.00	19,030	2.283,60
00065	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Marca.: MEDIX	UNIDADE	48,000.00	0,870	41.760,00
00066	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1,200.00	1,500	1.800,00
00067	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE Marca.: MEDIX	UNIDADE	120.00	6,060	727,20
00068	EQUIPO PARA SORO DUAS VIAS POLI- FIXO - Marca.: MEDIX	UNIDADE	12,000.00	0,700	8.400,00
00128	LATEX PARA GARROTE 200 150mt – Marca.: GOIAS LATEX	ROLO	12.00	39,500	474,00
00159	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5mL - Marca.: SR SALDANHA	UNIDADE	48,000.00	0,260	12.480,00
00160	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10mL - Marca.: SR SALDANHA	UNIDADE	60,000.00	0,300	18.000,00
00161	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20mL - Marca.: SR SALDANHA	UNIDADE	48,000.00	0,300	14.400,00
00012	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm - Marca.: MEDIX	UNIDADE	24,000.00	0,080	1.920,00
00129	LATEX PARA GARROTE 202 150mt – Marca.: GOIAS LATEX	ROLO	12.00	48,260	579,12
00209	VASELINA LÍQUIDA VASELINA LÍQUIDA	FRASCO	240.00	39,990	9.597,60
00003	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 75% 1L	LITRO	12.00	11,890	142,68
00004	ÁGUA PURIFICADA 5L	GALÃO	720.00	8,550	6.156,00
00015	ALCOOL 70%	LITRO	4,800.00	9,300	44.640,00
00016	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% GL	LITRO	120.00	15,850	1.902,00
00017	ALCOOL GEL 70%	LITRO	1,200.00	8,300	9.960,00
00107	FORMOL SOLUÇÃO 10%	FRASCO	6.00	28,050	168,30
00112	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	LITRO	60.00	14,000	840,00
00131	LUGOL FORTE 5% 250mL	LITRO	6.00	69,730	418,38
00042	CLOREXIDINA DERGEMANTE	LITRO	240.00	22,800	5.472,00
00043	CLOREXIDINA SOL. AQUOSA 2%	LITRO	480.00	15,750	7.560,00
00058	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	360.00	32,500	11.700,00
00117	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	60.00	70,000	4.200,00
00118	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE	LITRO	120.00	70,000	8.400,00
00119	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	LITRO	120.00	70,000	8.400,00
00114	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% GALÃO 5L	GALÃO	24.00	72,250	1.734,00
00116	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5L	GALÃO	600.00	11,990	7.194,00
00018	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	PACOTE	1,200.00	9,900	11.880,00
00022	ATADURA CREPOM 10cm PCT C/12	PACOTE	7,200.00	2,410	17.352,00
00023	ATADURA CREPOM 12cm C/12	PACOTE	7,200.00	2,910	20.952,00
00024	ATADURA CREPOM 15cm C/12	PACOTE	7,200.00	3,220	23.184,00
00025	ATADURA CREPOM 20cm C/12	PACOTE	2,400.00	3,820	9.168,00
00001	ABSORVENTE HIGIENICO POS-PARTO	PACOTE	240.00	20,900	5.016,00
00026	PCT COM 20 UND Avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 20	UNIDADE	1,200.00	1,500	1.800,00
00027	Avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 40	UNIDADE	2,400.00	1,500	3.600,00
00056	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x 7,5 EMBALAGEM C/10	UNIDADE	96,000.00	0,450	43.200,00
00108	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM ÚNICO PCT C/8	PACOTE	3,600.00	9,790	35.244,00
00109	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG C/8	PACOTE	2,400.00	9,800	23.520,00
00110	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/20	PACOTE	1,200.00	9,800	11.760,00
00111	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT C/20	PACOTE	600.00	9,800	5.880,00
00115	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODÃO NAS OM ALGODÃO NAS Qt de CX 0,00 0,00	CAIXA	120.00	3,650	438,00
00142	MACACÃO IMPERMEÁVEL, TNT COM CAPUZ E CALÇA INTERGR ADO TAM P	UNIDADE	60.00	7,880	472,80
00143	MACACÃO IMPERMEÁVEL, TNT COM CAPUZ E CALÇA INTERGR ADO TAM M	UNIDADE	60.00	7,970	478,20
00044	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAM. P	UNIDADE	12.00	33,050	396,60
00045	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL A COM PROTETOR DE QUEIXO O ALCOCHOADO TAM.M	UNIDADE	12.00	33,100	397,20
00046	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL A COM PROTETOR DE QUEIXO O ALCOCHOADO TAM.G	UNIDADE	12.00	32,010	384,12
00054	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 PCT C/500	PACOTE	4,800.00	9,090	43.632,00
00055	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91	ROLO	1,200.00	14,700	17.640,00
00057	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 45x50 PCT C/50	PACOTE	1,200.00	30,000	36.000,00
00144	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2	UNIDADE	4,800.00		1,500
7.200,00					
00145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT C/50	PACOTE	6,000.00	4,000	24.000,00
00130	LENÇOL DESCARTAVEL 70cm X 50m	ROLO	2,400.00	8,500	20.400,00
00029	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l	UNIDADE	1,200.00	5,990	7.188,00
00030	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	1,200.00	5,000	6.000,00
00074	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5x4,5	UNIDADE	2,880.00	5,990	17.251,20
00076	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5x4,5	UNIDADE	2,880.00	4,990	14.371,20
00105	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	600.00	5,930	3.558,00
00150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROLO	360.00	52,960	19.065,60
00151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100	ROLO	360.00	75,890	27.320,40
00152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROLO	240.00	111,540	26.769,60
00155	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UNIDADE	120.00	16,900	2.028,00
00064	ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA ECG PCT C/50	UNIDADE	60.00	32,000	1.920,00
00132	LUVAS CIRÚRGICA 6,5	PAR	1,200.00	1,500	1.800,00
00133	LUVAS CIRÚRGICA 7,0	PAR	6,000.00	1,500	9.000,00
00134	LUVAS CIRÚRGICA 7,5	PAR	7,200.00	1,500	10.800,00
00135	LUVAS CIRÚRGICA 8,0	PAR	4,800.00	1,500	7.200,00
00136	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	3,600.00	16,000	57.600,00
00137	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	480.00	18,000	8.640,00
00138	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	3,600.00	18,000	64.800,00
00139	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ G CX C/100	CAIXA	36.00	19,900	716,40
00140	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ M CX C/100	CAIXA	36.00	19,900	716,40
00141	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ P CX C/100	CAIXA	36.00	19,900	716,40
00154	PROPÊ PCT C/100	PACOTE	360.00	15,900	5.724,00

00073	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5	UNIDADE	2,880.00	8,990	25,891,20
00075	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10x4,5	UNIDADE	2,880.00	7,980	22.982,40
00104	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	1,200.00	5,000	6.000,00
00156	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	50.00	4,960	248,00
00206	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	12,000.00	1,950	23.400,00
00211	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100.	CAIXA	240.00	22,950	5.508,00
00174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	UNIDADE	120.00	0,830	99,60
00175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UNIDADE	120.00	0,850	102,00
00176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UNIDADE	120.00	0,900	108,00
00177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	120.00	0,990	118,80
00178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	120.00	0,990	118,80
00179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	120.00	1,080	129,60
00180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	120.00	2,070	248,40
00181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	60.00	2,070	124,20
00182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	60.00	2,070	124,20
00183	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	1,200.00	0,500	600,00
00184	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	600.00	0,800	480,00
00185	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	240.00	0,800	192,00
00186	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	240.00	1,000	240,00
00188	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	120.00	1,550	186,00
00187	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	120.00	0,800	96,00
00189	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	60.00	0,800	48,00
00190	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	60.00	0,800	48,00
00191	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UNIDADE	48.00	12,000	576,00
00194	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	4,800.00	0,560	2.688,00
00195	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	4,800.00	0,590	2.832,00
00196	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	7,200.00	0,630	4.536,00
00197	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	12,000.00	0,500	6.000,00
00198	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1,200.00	0,850	1.020,00
00199	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	360.00	0,640	230,40
00200	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	600.00	0,650	390,00
00201	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	600.00	0,690	414,00
00162	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	120.00	2,350	282,00
00163	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	120.00	2,250	270,00
00164	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	360.00	2,400	864,00
00165	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	600.00	2,750	1.650,00
00166	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	600.00	2,420	1.452,00
00168	SONDA FOLEY Nº 24	UNIDADE	120.00	2,410	289,20
00170	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA DE Nº 10	UNIDADE	120.00	0,750	90,00
00171	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA DE Nº 12	UNIDADE	120.00	0,750	90,00
00207	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 205 PARA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR HOSPITALAR	METRO	480.00	21,900	10.512,00
00169	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA DE Nº8	UNIDADE	120.00	0,750	90,00
00172	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	120.00	0,840	100,80
00173	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	120.00	0,840	100,80
00192	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
00193	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	UNIDADE	60.00	37,870	2.272,20
00208	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 206 PARA USO MÉDICO HOSPITALAR HOSPITALAR	METRO	48.00	32,520	1.560,96
00167	SONDA FOLEY Nº22	UNIDADE	240.00	2,400	576,00
VALOR TOTAL R\$					1.140.644,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 01 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

R5 Solucoes em Saude LTDA
CPF: 33.853.517/0001-82
GERDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E3991742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP 155-2025-BIOLIFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 - Centro - Taipu/RN - CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30
Telefax: (084)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155-2025 PE 11-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 11-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Empresa: **BIOLIFE BRASIL LTDA**; C.N.P.J. nº 30.008.165/0001-70, estabelecida à RUA JOÃO ISPER GEBRIM, 28 - QD.137- GALPÃO 01, FORMOSINHA, Formosa GO, (61) 99621- 4960, representada neste ato pelo Sr(a). IVONE LIMA CRUZ, C.P.F. nº 278.066.691-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SUPLEMENTO ALIMENTAR Amido de milho hidrolizado, água, maltodextrina , proteína concentrada do leite, • sacarose, minerais (cloreto de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, • citrato de sódio, sulfato de zinco, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, cromo, • selênio, sulfato de manganês),	LATA	1,000.00	92,000	92.000,00

	óleo de girassol, óleo de canola, • frutoligossacarídeos, vitaminas, aromatizante e acidulante, sem glúten. Embalagem com • 400g.				
00002	SUPLEMENTO ALIMENTAR-LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite em pó desnatado, maltodextrina , proteína do soro leite de vaca, caseinato de • cálcio, minerais, frutoligossacarídeos, manganês, vitaminas, sem glúten. Embalagem • com 370g.	LATA	600.00	92,000	55.200,00
00003	SUPLEMENTO ALIMENTAR- RICO EM VITAMINAS: Rico em vitaminas, ácidos graxos e omega 6 e 3, minerais e proteínas. Embalagem com • 400g.	LATA	800.00	90,500	72.400,00
00004	SUPLEMENTO ALIMENTAR-FORMA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES: Forma infantil com ferro para lactentes, com nucleotídeos DHA e ARA. Embalagem com • 400g.	LATA	400.00	52,500	21.000,00
00005	SUPLEMENTO ALIMENTAR-LEITE INTEGRAL, VITAMINAS: Leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e • colecalciferol, bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, • nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de • piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, • filloquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), minerais (pirofosfato e • sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, • sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio) e • emulsificante lecitina de soja, açúcar, cacau, maltodextrina, aromatizantes, • emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Embalagem com 380g.	LATA	600.00	40,000	24.000,00
00006	SUPLEMENTO ALIMENTAR-LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DE SNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de • coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, • galactoligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, • óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato • de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, • sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, • acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina • 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio • tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato • de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de • tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, • sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. • Embalagem com 800g.	LATA	800.00	56,000	44.800,00
VALOR TOTAL R\$					309.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com o anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATADEREGRISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla Defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item

4.1.1 deverá ser assinado no prazo de Validade da ata de registro de preços.

5. DAREVISÃO DA ATADEREGRISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fatos supervenientes que inviabilizem o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes

do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, apresente Atafoilavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 01 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Biolife Brasil LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70
ALINE LIMA DA PENHA
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6534579D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 156-2025-ODONTOMASTER

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156-2025
PE10-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **OAQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 10-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO.**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**; C.N.P.J. nº **27.029.083/0001-06**, estabelecida à Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, C.P.F. nº 090.462.344-01.

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
00098	FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0 – Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	60.00	36,000	2.160,00
00100	FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 2-0 – Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	24.00	29,950	718,80
00101	FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 3-0 – Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	120.00	28,950	3.474,00
00102	FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 4-0 – Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	120.00	28,950	3.474,00
00103	FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 5-0 – Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	120.00	28,950	3.474,00
00085	FIO GUIA INFANTIL - Marca.: WELL LEAD MEDICAL	UNIDADE	60.00	14,500	870,00
00086	FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 2 – 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	12.00	110,900	1.330,80
00087	FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 1 - 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	12.00	110,900	1.330,80
00088	FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 3 - 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	12.00	110,900	1.330,80
00089	FIO PARA SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2 - 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	24.00	110,900	2.661,60
00090	FIO PARA SUTURA CAT-GUT SIMPLES 3 - 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	12.00	110,900	1.330,80
00091	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES C/12 KIT OBSTETRICO – Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	6.00	110,900	665,40
00092	FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 2 - 0 – Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	12.00	59,000	708,00
00093	FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 3 - 0 – Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	12.00	59,000	708,00
00094	FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 4 - 0 – Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	12.00	59,000	708,00
00095	FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO - 2 – 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	24.00	83,000	1.992,00
00096	FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 3 - 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	24.00	83,000	1.992,00
00097	FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 4 - 0 - Marca.: SHALON LTDA	CAIXA	24.00	84,000	2.016,00
00099	FIO PARA SUTURA DE SEDA 5-0 - Marca.: MEDIX LTDA	UNIDADE	60.00	36,000	2.160,00
00084	FIO GUIA ADULTO - Marca.: WELL LEAD MEDICAL	UNIDADE	60.00	14,500	870,00
VALOR TOTAL R\$					33.975,00

- 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em Determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, Desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de Mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 01 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CPF: 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 51DABEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 2/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E AS EMPRESAS CREDENCIADAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RN e portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o credenciamento nº 2/2025, com as empresas credenciadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração ao credenciamento nº 2/2025, oriundo do Processo de Licitação nº. 310041/2025, cujo objeto é o “CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU”, fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas na licitação inicial:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2204 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2204 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------	--

Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau

Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
-----------------------	---

Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2091 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2091 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2091 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2091 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2108 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2108 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6C1BD70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17 - CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE 21/06/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ:

08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 17 , DE 21 de junho de 2022

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.032.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei 751/2022 desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.032.000,00 (um milhão, trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ:					
08.168.775/0001-82					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.032.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					30.000,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					718.000,00
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				718.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					254.000,00
	2148 Manutenção do Desenvolvimento Econômico				254.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	126.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.032.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.032.000,00
	1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	450.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	350.000,00
	1081 Construção de Unidades Sanitárias				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
	1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	32.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DD7C2B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17 - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 21/06/2022

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ:
08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 17 , DE 21 de junho de 2022

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 448.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei 751/2022 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, através de excesso de arrecadação .
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2022

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ:
08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					448.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Cultura					448.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2153 Manutenção do Museu Municipal				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura				353.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9AB9DE12

GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIAS DEFINITIVAS DA SEGUNDA ETAPA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025 – SMAS.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº 636/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS-CRIANÇA FELIZ – TOUROS/RN

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIAS DEFINITIVAS DA SEGUNDA ETAPA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025 – SMAS.

Neste dia 04 de agosto de 2025, a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas de forma definitivas, na segunda fase, após entrevistas e análises curriculares.

I – Inscrições deferidas seguindo critério de colocação, pontuação e idade:

CARGO DE SUPERVISOR (A):			
Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	1º	JESSICA ALVES DE LIMA	10
CARGO DE VISITADOR (A):			
Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	1º	LORENA ENNILY ALVES CARDOSO	10
10	2º	MAYARA CIPRIANO DE LIMA	10
07	3º	MAÍZA BARBOSA JUVÊNCIO	9,5
08	4º	MARIA GEOVÂNIA NASCIMENTO DA SILVA	9,0
16	5º	EMILLIANE BARBOSA DA SILVA	9,0
02	6º	LUANA DA SILVA DO NASCIMENTO	8,0

II – Da próxima etapa do processo seletivo simplificado - conforme anexo 01. Do Edital 001/2025, a publicação do resultado dos aprovados na segunda etapa será divulgada no Diário Oficial do Município na data do dia 05 de agosto de 2025.
Touros, 04 de agosto de 2025.

Membro da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A3EB73BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 10070 - MICROCOMPUTADOR, memoria ram: superior 4 a 8 gb, nucleos por processador: 4 a 8, armazenamento armazenamento ssd: 2TB, monitor: 20 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietario, garantia on site: 12 meses, gabinete: torre - Valor Referência: 3.780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FACIL PC	FACIL PC	1,00	1.540,00
Item: 10072 - CADEIRA ESCRITORIO/, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO ACO/, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTETICO/, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO/, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO/, TIPO BASE:GIRATORIA/, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR MEDIO/, APOIO BRACO:SEM BRACOS/, COR:PRETA/, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GAS/, COR ESTRUTURA:PRETA/, QUANTIDADE PES:5 UN - Valor Referência: 269,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3,00	750,00
Item: 10073 - MESA ESCRITORIO/, MATERIAL ESTRUTURA:MDF/, MATERIAL TAMPO:MDF/, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMINICO/, COR TAMPO:CINZA/, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN/, LARGURA:0,70 M/, ALTURA:0,75 M/, COR ESTRUTURA:CINZA/, COMPRIMENTO:1,50 M/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CALHAS METALICAS PASSAGEM FIOS/TOMADAS EMBUTIDAS. - Valor Referência: 264,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2,00	519,98
Item: 10074 - ARMARIO ACO/, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPOXI/, COR:CINZA/, QUANTIDADE PORTAS:2 UN/, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN/, ALTURA:1,98 M/, LARGURA:1,20 M/, PROFUNDIDADE:0,50 M/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA/, PRATELEIRAS REGULA/, MATERIAL:CHAPA DE ACO - Valor Referência: 998,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	GQS	GQS	2,00	1.796,00
Item: 10076 - ESTADIOMETRO - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMETRICAS/, TIPO :ESTADIOMETRO DIGITAL/, ULTRASSONICO/, MATERIAL :GABINETE PLASTICO/, ESCALA GRADUACAO:C/ ESCALA METRICA - MM/, CM E POLEGADAS/, FAIXA MEDICAO:CERCA DE 2/,3 M/, COMPONENTE I:C/ VISOR/, ADICIONAL:PORTATIL - Valor Referência: 363,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BALMAK	BALMAK	2,00	726,00
Item: 10077 - INFANTOMETRO - Valor Referência: 225,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AVANUTRI	AVANUTRI	2,00	451,74
Item: 10078 - PROJETO MULTIMIDIA especificacoes: projetor multimedia voltagem de 100/240v ou Bivolt, frequencia 50 a 60hz, 3600 lumens, resolucao 1920 x 1200, conexao HDMI, RGB e USB, Wifi - Valor Referência: 2.616,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TOMATE	TOMATE	1,00	1.490,00
Item: 10079 - MATERIAL FISIOTERAPIA/, TIPO:FAIXA ELASTICA/, MATERIAL:BORRACHA NATURAL/, APLICACAO:EXERCICIO FORTALECIMENTO MUSCULAR/, COMPONENTES ADICIONAIS:COM COR/, DIMENSAO:CERCA DE 150 CM - Valor Referência: 80,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIDROLIGHT	HIDROLIGHT	1,00	80,67
Item: 10081 - KIT FUNCIONAL - Valor Referência: 289,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARKTUS	ARKTUS	1,00	289,41
Item: 10082 - STEP - PLATAFORMA PARA GINASTICA/, MATERIAL:POLIETILENO/, COMPRIMENTO:59 CM/, LARGURA:40 CM/, ALTURA:14 CM/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MODELO GINASTICA STEP - Valor Referência: 150,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARKTUS	ARKTUS	2,00	301,82
Item: 10084 - CAMA ELASTICA - CAMA ELASTICA/, MATERIAL ARMACAO:FERRO/, MATERIAL REDE PROTECAO:POLIESTER/, FORMATO:REDONDO/, DIAMETRO:1 M/, ALTURA:20 CM/, RESISTENCIA:150 KG/, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTATICA/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:6 PES FIXOS ANTIDERRAPANTES - Valor Referência: 526,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ST	ST	1,00	480,00
Item: 10087 - ELETRODO DE SILICONE - ELETRODO USO MEDICO/, APLICACAO 1:P/ ELETROESTIMULACAO/, FISIOTERAPIA/, MODELO:DE SUPERFICIE/, MATERIAL SENSOR:SILICONE/, DIMENSOES:CERCA DE 5 CM/, ACESSORIO:S/ CABO/, ESTERILIDADE:REUTILIZAVEL/, APRESENTACAO:EM ROLO - Valor Referência: 30,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARKTUS	ARKTUS	1,00	30,65
Item: 10089 - HALTERE/, MATERIAL:FERRO/, TIPO:MACICO/, REVESTIMENTO:BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA/, FORMA:BOLAS NAS LATERAIS/, PESO:1 KG/, COR:AZUL - Valor Referência: 47,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 15:19:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HALTERE	HALTERE	1,00	47,52
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A3DB1B30

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025
Resultado da Homologação

10070 - MICROCOMPUTADOR, memoria ram: superior 4 a 8 gb, nucleo por processador: 4 a 8, armazenamento armazenamento ssd: 2TB, monitor: 20 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietario, garantia on site: 12 meses, gabinete: torre - FACIL PC - Valor Referência: 3.780,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	1.540,00	1.540,00	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10072 - CADEIRA ESCRITORIO/, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO ACO/, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTETICO/, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO/, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO/, TIPO BASE:GIRATORIA/, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR MEDIO/, APOIO BRACO:SEM BRACOS/, COR:PRETA/, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GAS/, COR ESTRUTURA:PRETA/, QUANTIDADE PES:5 UN - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 269,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	250,00	750,00	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10073 - MESA ESCRITORIO/, MATERIAL ESTRUTURA:MDF/, MATERIAL TAMPO:MDF/, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMINICO/, COR TAMPO:CINZA/, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN/, LARGURA:0/,70 M/, ALTURA:0/,75 M/, COR ESTRUTURA:CINZA/, COMPRIMENTO:1/,50 M/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CALHAS METALICAS PASSAGEM FIOS/TOMADAS EMBUTIDAS. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 264,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	259,99	519,98	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10074 - ARMARIO ACO/, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPOXI/, COR:CINZA/, QUANTIDADE PORTAS:2 UN/, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN/, ALTURA:1/,98 M/, LARGURA:1/,20 M/, PROFUNDIDADE:0/,50 M/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA/, PRATELEIRAS REGULA/, MATERIAL:CHAPA DE ACO - GQS - Valor Referência: 998,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	898,00	1.796,00	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10076 - ESTADIOMETRO - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMETRICAS/, TIPO :ESTADIOMETRO DIGITAL/, ULTRASSONICO/, MATERIAL :GABINETE PLASTICO/, ESCALA GRADUACAO:C/ ESCALA METRICA - MM/, CM E POLEGADAS/, FAIXA MEDICAO:CERCA DE 2/,3 M/, COMPONENTE I:C/ VISOR/, ADICIONAL:PORTATIL - BALMAK - Valor Referência: 363,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	363,00	726,00	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10077 - INFANTOMETRO - AVANUTRI - Valor Referência: 225,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	225,87	451,74	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10078 - PROJETOIR MULTIMIDIA especificacoes: projetor multimidia voltagem de 100/240v ou Bivolt, frequencia 50 a 60hz, 3600 lumens, resolucao 1920 x 1200, conexao HDMI, RGB e USB, Wifi - TOMATE - Valor Referência: 2.616,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	1.490,00	1.490,00	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10079 - MATERIAL FISIOTERAPIA/, TIPO:FAIXA ELASTICA/, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, APLICACAO:EXERCICIO FORTALECIMENTO MUSCULAR/, COMPONENTES ADICIONAIS:COM COR/, DIMENSAO:CERCA DE 150 CM - HIDROLIGHT - Valor Referência: 80,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	80,67	80,67	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10081 - KIT FUNCIONAL - ARKTUS - Valor Referência: 289,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	289,41	289,41	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10082 - STEP - PLATAFORMA PARA GINASTICA/, MATERIAL:POLIETILENO/, COMPRIMENTO:59 CM/, LARGURA:40 CM/, ALTURA:14 CM/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MODELO GINASTICA STEP - ARKTUS - Valor Referência: 150,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	150,91	301,82	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10084 - CAMA ELASTICA - CAMA ELASTICA/, MATERIAL ARMACAO:FERRO/, MATERIAL REDE PROTECAO:POLIESTER/, FORMATO:REDONDO/, DIAMETRO:1 M/, ALTURA:20 CM/, RESISTENCIA:150 KG/, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTATICA/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:6 PES FIXOS ANTIDERRAPANTES - ST - Valor Referência: 526,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	480,00	480,00	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10087 - ELETRODO DE SILICONE - ELETRODO USO MEDICO/, APLICACAO 1:P/ ELETROESTIMULACAO/, FISIOTERAPIA/, MODELO:DE SUPERFICIE/, MATERIAL SENSOR:SILICONE/, DIMENSOES:CERCA DE 5 CM/, ACESSORIO:S/ CABO/, ESTERILIDADE:REUTILIZAVEL/, APRESENTACAO:EM ROLO - ARKTUS - Valor Referência: 30,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	30,65	30,65	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10089 - HALTERE/, MATERIAL:FERRO/, TIPO:MACICO/, REVESTIMENTO:BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA/, FORMA:BOLAS NAS LATERAIS/, PESO:1 KG/, COR:AZUL - HALTERE - Valor Referência: 47,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	47,52	47,52	Homologado em 05/08/2025 15:19:28 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:79D23E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.709.243/0001-54 - Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto - CEP: 37068100 - UF: MG - Município: Varginha - Telefone: (35) 3221-1080

Cód	Produto	Modelo	Marca/Fabric	Qtde Valor Unitário	Valor Total	
2489	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS	MODELO: 4.2	DIGITALE/BS EQUIPAMENTOS	2 UN R\$ 5.899,99	R\$ 11.799,98	
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 11.799,98	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTES ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTES ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 05 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Bs Equipamentos Industria E Comercio LTDA-EPP
CNPJ: 04.709.243/0001-54
JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO
CPF/MF Nº 051.457.286-89
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FCB882DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DORAMEL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.932.562/0001-76 - Endereço: R NASSIF JOSE DAHER - CEP: 33239068 - UF: MG - Município: Lagoa Santa - Telefone: (31) 98011-3001

Cód	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2467	CARRINHO DE URGENCIA	emergencia	Hospi	1 UN	R\$ 3.594,00	R\$ 3.594,00
2484	POLTRONA HOSPITALAR	poltrona	Hospi	2 UN	R\$ 1.929,90	R\$ 3.859,80

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.453,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTES ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTES ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 05 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Doramel LTDA
 CNPJ: 17.932.562/0001-76
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
 CPF/MF Nº 045.611.266-94
 Representante Legal

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0657E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 06.281.452/0001-75 - Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA - CEP: 59012290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98794-5319

Cód	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2470	MASCARA DE HUDSON	HEADSTAR MEDICA	HEADSTAR MEDICA	10 UN	R\$ 17,07	R\$ 170,70
2471	MASCARA DE VENTURI	GOODCOME	GOODCOME	10 UN	R\$ 21,00	R\$ 210,00
2475	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIV.	HARTMAM	50 UN	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
2476	COLCHOES IMPERMEAVEIS	D33	RIOFLEX	5 UN	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
2479	BOUGIE	GC MÉDICA	GC MÉDICA	2 UN	R\$ 36,98	R\$ 73,96

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.414,66

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTES ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTES ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 05 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ: 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
CPF/MF Nº 379.358.104-78
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7556A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50 -
Endereço: Avenida Henrique Mansano - CEP: 86075000 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3339-1320

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
2458	MONITOR MULTIPARAMETROS	DAVID	CMOS DRAKE	3 UN R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
2459	DEFIBRILADOR	ALIVE	CMOS DRAKE	1 UN R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
2460	ASPIRADOR DE SECRECAO	ASPIRAVIDA	MRM	1 UN R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2461	BOMBA DE INFUSAO	SP-750	CONTEC	2 UN R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
2464	ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	10 UN R\$ 72,00	R\$ 720,00
2466	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	PAREDE	LIFENOX	4 UN R\$ 178,00	R\$ 712,00
2469	GLICOSIMETRO	LITE	G-TECH	10 UN R\$ 44,00	R\$ 440,00
2472	AMBU ADULTO E PEDIATRICO	ADULTO	FARMATEX	5 UN R\$ 130,00	R\$ 650,00
2473	AMBU PEDIATRICO	INFANTIL	FARMATEX	1 UN R\$ 130,00	R\$ 130,00
2477	LARINGOSCOPIO COMPLETO	ADULTO	MD	2 UN R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
2483	SUPORTE PARA SORO DE COLUNA	PEDESTAL	LIFENOX	4 UN R\$ 147,00	R\$ 588,00
2490	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	PLUS	PROLIFE	3 UN R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
2491	CADEIRA DE RODA	ADULTO	PROLIFE	3 UN R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 32.738,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTES ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTES ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 05 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
CNPJ: 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA
CPF/MF Nº 109.523.298-32
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2F0C010A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO.**
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 11/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA EPP		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84) 3201-3034	Email: suprimentos@servgrafica.com.br
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: ***.832.***-49		

LOTE 01 - IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012364 - AGENDA PERSONALIZADA 16X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO, ESPIRAL WIRE-O. MÍNIMO 200 PÁGINAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	350,000000	26,500	9.275,00
2	0012365 - FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 270X200MM UMA DOBRA, EM CORES. IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1500,000000	0,320	480,00
3	0012366 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SETORES EM ACRÍLICO ESPESSURA MÍNIMA DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	200,000000	118,000	23.600,00
4	0012367 - TALÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA, EM PAPEL SULFITE CARBONADO 2 (DUAS) VIAS 10X15CM, COM 1.000 FOLHAS.	SERVGRAFICA	BLOCO	100,000000	18,000	1.800,00
5	0012369 - PANFLETO ATÉ 60 ARTES PAPEL OFFSET 90G, 16X2CM, 4X4. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	BLOCO	5000,000000	0,150	750,00
6	0012373 - CRACHÁ EM PVC - DE IDENTIFICAÇÃO. CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DE PRENDEDOR CLIP, POSSUI 90 CM DE COMPRIMENTO COM 9MM LARGURA. IMPRESSÃO DIRETA NO CRACHÁ EM ALTA DEFINIÇÃO. PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO M1, NO FORMATO ISO -CR80 (0,76MM X 54MM X 86MM). POSSUIR FURO OVOIDE NUMA DAS EXTREMIDADES, O QUE PERMITE SER UTILIZADO EM CONJUNTO AO CORDÃO PARA CRACHÁ. NAS VERSÕES HORIZONTAL OU VERTICAL. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	150,000000	4,460	669,00
7	0012374 - CREDENCIAL DE PAPEL COUCHE 150G, MEDINDO 10X15 CM, IMPRESSÃO 4X1 CORES. COM CORDÃO TIPO CADARÇO DE 90 CM DE COMPRIMENTO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	1,400	700,00
8	0012368 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, bloco com 100 folhas, papel offset 75g, 1x0, 21x29,7 cm.	SERVGRAFICA	BLOCO	20,000000	8,990	179,80
9	0012378 - ATESTADO MÉDICO 100X1, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	BLOCO	100,000000	3,000	300,00
10	0012379 - CARTÃO DE VACINAÇÃO 30X7,5CM, (FRENTE E VERSO), 4X1 COR, PAPEL SUFITE GRAMATURA 180G	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	0,360	360,00
11	0012380 - RECEITUÁRIO HOSPITALAR SIMPLES 100X1 VIA, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	UN	200,000000	5,190	1.038,00
12	0012381 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 100X1, 1X0 COR, 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	BLOCO	100,000000	4,460	446,00
13	0012382 - FICHA DE EVOLUÇÃO (FRENTE E VERSO) 21X30CM, 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	SERVGRAFICA	BLOCO	30,000000	7,650	229,50
14	0012383 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 39X29CM, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 180G.	SERVGRAFICA	UN	5000,000000	1,060	5.300,00
15	0012384 - FICHA DE PRONTUÁRIO 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	SERVGRAFICA	BLOCO	10,000000	14,000	140,00
16	0012385 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	BLOCO	50,000000	9,800	490,00
17	0012386 - CADERNETA DA GESTANTE, (TIPO LIVRETO), 15X21CM, COR 4X4, COLCHÊ 90G.	SERVGRAFICA	UN	100,000000	6,000	600,00
18	0002281 - BOLETIM MÉDICO DE ATENDIMENTO URGÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) PAPEL OFFSET 75G, 1X1, 21,1X29,7CM	SERVGRAFICA	BLOCO	500,000000	10,000	5.000,00
19	0012590 - PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL SULFITE 150G COR 1X1 CONFEÇÃO DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL, COM ODONTOGRAMA, PAPEL SULFITE 150G, 1 COR, TAMANHO 41 X 30CM, 1 DOBRA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE SERÁ ENVIADA POSTERIORMENTE PELO SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	0,350	350,00
20	0012388 - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO E DIABETES, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8 CM, UMA DOBRA	SERVGRAFICA	UN	2000,000000	1,100	2.200,00
21	0012389 - CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA.	SERVGRAFICA	UN	500,000000	1,290	645,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS						54.552,30

LOTE 02 - MATERIAIS SERIGRÁFICOS					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	0012370 - SQUEEZE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML, TAMPA DE BICO(PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	6,000	6.000,00
2	0012371 - MOCHILA ESPORTIVA UNISSEX 30X40 EM TECIDO OXFORD, PROJETADA PARA USO NAS COSTAS E COM FECHAMENTO POR CORDÃO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	20,000	20.000,00
3	0012372 - COPO TIPO LONG DRINK EM ACRÍLICO 350ML. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	5,000	5.000,00
4	0012375 - BOLSA ECOBAG CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM ALÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 37,5CM X 41,5CM X 8CM. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATANTE).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	15,000	7.500,00
5	0012589 - BOLSA TÉRMICA DE NYLON 2,6 LITROS, COM ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL NA DIMENSÃO ADULTO. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATANTE).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	39,000	19.500,00
6	0012376 - GARRAFA TÉRMICA EM INOX, PERSONALIZADA CAPACIDADE DE 500ML (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).		UN	500,000000	42,000	21.000,00
7	0012377 - COPO FIBRA DE BAMBÚ PERSONALIZADO CAPACIDADE DE 450ML, POSSUINDO TAMPÃO COM ABERTURA NO BOCAL, MATERIAL SUSTENTÁVEL E TEXTURA DIFERENCIADA EM ALTA QUALIDADE. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	12,000	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - MATERIAIS SERIGRÁFICOS						85.000,00

Valor Total: R\$ 139.552,30 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 7. DAS PENALIDADES.**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS.**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF nº ***.832.***-49
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:31786A33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, representada por seu Representante Legal, TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, portador do CPF nº ***.422.***-18, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **30/2024**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **30/2024**, conforme:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 ***** , NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: ***.422.***-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001449 - AFASTADOR INOX		UNIDADE	5,000000	15,900	79,50
2	0001450 - ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA		UNIDADE	11,000000	34,500	379,50
3	0001451 - ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA		UNIDADE	11,000000	34,500	379,50
4	0001452 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO CONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA		CAIXA	2,000000	134,480	268,96
5	0001453 - ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA CAIXA 250,00		CAIXA	250,000000	67,320	16.830,00
6	0001454 - BROCA CIRURGICA CABINE		UNIDADE	20,000000	21,400	428,00
7	0001455 - BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034		UNIDADE	50,000000	2,700	135,00
8	0001456 - FIO RETRATOR 0,000		CAIXA	5,000000	54,750	273,75
9	0001457 - FLUOR GEL NEUTRO		FRASCO	100,000000	5,260	526,00
10	0001458 - FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABORES VARIADOS (MORANGO, TUTUFRUTI) COM 200ML		FRASCO	100,000000	4,960	496,00
11	0001459 - FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 10ML.		FRASCO	30,000000	13,600	408,00
12	0001460 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100		KIT	60,000000	46,550	2.793,00
13	0001461 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100		KIT	60,000000	48,300	2.898,00
14	0001462 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100		KIT	60,000000	49,310	2.958,60

15	0001463 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	KIT	60,000000	38,260	2.295,60
16	0001464 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFI	KIT	15,000000	27,080	406,20
17	0001465 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFI	KIT	30,000000	31,850	955,50
18	0001466 - KIT -RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B3, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIF	KIT	10,000000	36,140	361,40
19	0001467 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, LENTES 100%POLICARBONATO, HASTES PRETAS, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA	UNIDADE	20,000000	6,820	136,40
20	0001468 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVE ADULTO	KIT	5,000000	65,130	325,65
21	0001469 - RESINA FILTEK Z3 50XT 2	UNIDADE	5,000000	298,800	1.494,00
22	0001470 - RESINA FILTEK Z3 50XT 3	UNIDADE	5,000000	298,900	1.494,50
23	0001471 - RESINA FLOWER	UNIDADE	5,000000	37,960	189,80
24	0001472 - RESINA Z 100 CORES A3/5	UNIDADE	120,000000	54,300	6.516,00

O Valor total é de R\$ 43.028,86 (quarenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2024 até 29 de julho de 2026, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 30/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:8D1F845C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, representada por seu Representante Legal, MILENA PINHEIRO FERREIRA, portador do CPF nº ***.462.***-01, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 31/2024, conforme:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84)996850055 / 999390153	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV JOAO XXIII, 72 *****, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: ***.462.***-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0001473 - ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND OU SINELE BLOND		FRASCO	100,000000	47,970	4.797,00
26	0001474 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVALBISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UNID		CAIXA	73,000000	28,740	2.098,02
27	0001475 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA		UNIDADE	17,000000	30,550	519,35
28	0001476 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA		UNIDADE	20,000000	30,550	611,00
29	0001477 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA		UNIDADE	20,000000	30,550	611,00
30	0001478 - ALVEOLITEM PARA USO ODONTOLÓGICO		FRASCO	23,000000	29,480	678,04
31	0001479 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA		CAIXA	30,000000	163,570	4.907,10

32	0001480 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNID		CAIXA	250,000000	16,840	4.210,00
33	0001481 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE		UNIDADE	2,000000	699,690	1.399,38
34	0001482 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
35	0001483 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
36	0001484 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
37	0001485 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
38	0001486 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
39	0001487 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1015		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
40	0001488 - BROCA PONTA SHOFU, EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL EM FORMATO DE VELA.		UNIDADE	50,000000	12,650	632,50
41	0001489 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1011		UNIDADE	21,000000	2,750	57,75
42	0001490 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1012		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
43	0001491 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1013		UNIDADE	50,000000	2,870	143,50
44	0001492 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1014		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
45	0001493 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1015		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
46	0001494 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016		UNIDADE	50,000000	2,750	137,50
47	0001495 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA		UNIDADE	50,000000	3,250	162,50
48	0001496 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3195		UNIDADE	50,000000	3,250	162,50
49	0001497 - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE AMALGAMAR		UNIDADE	41,000000	10,340	423,94
50	0001498 - CABO PARA BISTURI Nº 03		UNIDADE	20,000000	10,620	212,40
51	0001499 - CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL.		UNIDADE	100,000000	4,840	484,00
52	0001500 - CALCADOR WARD 01		UNIDADE	28,000000	8,750	245,00
53	0001501 - CALCADOR WARD 02		UNIDADE	28,000000	8,750	245,00
54	0001502 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGUR		UNIDADE	2,000000	258,500	517,00
55	0001503 - COMPRESSOR OTONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTI CORROSIVA, VOLTAGEM 220V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA		UNIDADE	1,000000	3.445,000	3.445,00
56	0001504 - COTOSOL		FRASCO	13,000000	9,740	126,62
57	0001505 - CREME DENTAL, COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTRE		UNIDADE	70,000000	1,820	127,40
58	0001506 - CURETA ALVEOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	23,000000	10,950	251,85
59	0001507 - CURETA FILANDIA 14-15 C.O 8MM		UNIDADE	23,000000	60,110	1.382,53
60	0001508 - CURETA MCCALL Nº 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	33,000000	14,850	490,05
61	0001509 - CURETA MORSE NO 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.		UNIDADE	28,000000	51,330	1.437,24
62	0001510 - CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº 18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	24,000000	14,370	344,88
63	0001511 - ESCOVA DE ROBSON, TIPO COM CERDAS RETAS EM COR BRANCA.		UNIDADE	50,000000	1,240	62,00
64	0001512 - ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUPOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM S		UNIDADE	100,000000	0,830	83,00
65	0001513 - ESCOVAS DE ROBSON		UNIDADE	100,000000	1,240	124,00
66	0001514 - ESPÁTULA DE CIMETAÇÃO Nº 24. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	13,000000	10,950	142,35
67	0001515 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.		UNIDADE	28,000000	10,340	289,52
68	0001516 - EVIDENCIADOR DE PLACA: EVIDENCIA DOR DENTAL, APLICAÇÃO PARA PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO		FRASCO	20,000000	7,920	158,40
69	0001517 - EXPLORADOR 05		UNIDADE	50,000000	8,370	418,50
70	0001518 - FILME ODONTOLÓGICO ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO, DIMENÇÕES 20 X 25 E DIMENSÕES 12,7 X 30,5 COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES		UNIDADE	7,000000	188,500	1.319,50
71	0001519 - FIO DE SUTURA DE SEDA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3.		CAIXA	200,000000	49,400	9.880,00
72	0001520 - FIO DE SUTURA DE SEDA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3		CAIXA	200,000000	49,400	9.880,00
73	0001521 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 50 METROS E UNIDADE ÚNICA E COR BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE.		UNIDADE	50,000000	1,470	73,50
74	0001522 - FIO RETRATOR 0,00		CAIXA	5,000000	26,540	132,70
75	0001523 - FIO RETRATOR 00		CAIXA	5,000000	26,540	132,70
76	0001524 - FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA COM 475ML		FRASCO	28,000000	13,650	382,20
77	0001525 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150		UNIDADE	23,000000	83,200	1.913,60
78	0001526 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150R		UNIDADE	11,000000	83,200	915,20
79	0001527 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151		UNIDADE	13,000000	83,200	1.081,60
80	0001528 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18 L		UNIDADE	11,000000	83,200	915,20
81	0001529 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65		UNIDADE	11,000000	83,200	915,20
82	0001530 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69		UNIDADE	11,000000	83,200	915,20
83	0001531 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 10CM X 100M		ROLO	25,000000	64,870	1.621,75
84	0001532 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 15CM X 100M		ROLO	15,000000	85,670	1.285,05
85	0001533 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 20CM X 100M		ROLO	10,000000	103,220	1.032,20
86	0001534 - HEMOSTOP SOLUÇÃO 10ML		FRASCO	20,000000	14,250	285,00
87	0001535 - HIDROXIDO DE CALCIO PA, PÓ 10 GRAMAS		FRASCO	30,000000	5,450	163,50
88	0001536 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE/ CATALIZADOR, 13G		UNIDADE	50,000000	24,390	1.219,50
89	0001537 - IONÓMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PO-LIQ. A3		FRASCO	50,000000	34,310	1.715,50
90	0001538 - KIT ACADEMICO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA		KIT	10,000000	1.533,900	15.339,00
91	0001539 - KIT DE ACABAMENTO DE RESINA		KIT	5,000000	91,640	458,20
92	0001540 - KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)		KIT	1000,000000	7,740	7.740,00
93	0001541 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOERNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE A		CAIXA	165,000000	5,720	943,80
94	0001542 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LIQUIDO 15ML		KIT	50,000000	17,980	899,00
95	0001543 - MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 5MM ½ M		UNIDADE	40,000000	1,270	50,80

96	0001544 - MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 7MM ½ M	UNIDADE	33,000000	1,380	45,54
97	0001545 - ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO	FRASCO	80,000000	20,850	1.668,00
98	0001546 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAM. APROX. 11 CM X 2,5 CM	CAIXA	32,000000	4,900	156,80
99	0001547 - PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G. APLICAÇÃO PROFILAXIA.	UNIDADE	60,000000	5,720	343,20
100	0001548 - PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 14CM - ABC	UNIDADE	5,000000	16,810	84,05
101	0001549 - PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 317	UNIDADE	40,000000	12,350	494,00
102	0001550 - PLACA DE VIDRO, BASE PARA, COM O USO DA ESPÁTULA, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	12,000000	16,360	196,32
103	0001551 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM ABC	UNIDADE	35,000000	47,050	1.646,75
104	0001552 - PORTA AMALGAMA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	12,000000	37,570	450,84
105	0001553 - PORTA MATRIZ EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL E ADULTO	UNIDADE	33,000000	30,220	997,26
106	0001554 - RESINA Z 100 CORES: A1	UNIDADE	120,000000	51,150	6.138,00
107	0001555 - RESINA Z 100 CORES A2	UNIDADE	120,000000	51,150	6.138,00
108	0001556 - RESINA Z 100 CORES A3	UNIDADE	120,000000	51,150	6.138,00
109	0001557 - RESTAURADOR PROVISÓRIO FLUOR 25G ROSA	UNIDADE	4,000000	9,740	38,96
110	0001558 - REVELADOR DENTAL 475ML	FRASCO	20,000000	11,660	233,20
111	0001559 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	5,000000	261,290	1.306,45
112	0001560 - SELANTE PARA SUPERFÍCIE DE RESTAURAÇÃO EM RESINA. REFERÊNCIA: GLASE	UNIDADE	14,000000	19,990	279,86
113	0001561 - SERINGA CARPULE, INOX E DOBRÁVEL, PARA TUBETES DE LIDOCAÍNA, SEM PONTEIRAS.	UNIDADE	50,000000	42,900	2.145,00
114	0001562 - SINDESMÓTOMO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM DUAS TERMINAÇÕES	UNIDADE	19,000000	10,950	208,05
115	0001563 - SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UNIDADES	PACOTE	300,000000	9,850	2.955,00
116	0001564 - TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	70,000000	0,940	65,80
117	0001565 - TESOURA RETA ÍRIS, PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30,000000	24,050	721,50
118	0001566 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	63,000000	6,220	391,86
119	0001567 - TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA E SILICATO COM 50 UNID	CAIXA	38,000000	1,690	64,22
120	0001568 - ULTRASON ODONTOLÓGICO COM JATO BICARBONATO	UNIDADE	4,000000	2.600,220	10.400,88
121	0001569 - VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	FRASCO	50,000000	13,860	693,00

O Valor total é de R\$ 138.585,76 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 até 29 de julho de 2026, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 31/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:DC7D3CF7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br